



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 025/2021

DATA: 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

OBJETIVO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO

CRITERIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

De acordo com as Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações.



AUTUAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de novembro de 2021, eu Membro da Comissão de Licitação autuei sob o nº. 306/2021, este processo contendo um ofício do Ilma. Sra. Secretária Municipal de **Educação**, solicitando Registro de preço para eventual aquisição de moveis para atender as necessidades da secretaria de educação deste Município e seus anexos (Termo de Referência e cotações), bem como os ofícios oriundos do Gabinete autorizando abertura de processo e ofício da Secretaria de Finanças versando sobre a dotação orçamentária. Eu, **Claudiana Serra da Silva**,
assino: *C. Serra da Silva*.



Da: Secretaria de Educação
PARA: Sr. João Pedro Labriola Cardozo
M.D. Prefeito Municipal.

ASSUNTO: Solicitação de Despesas (IPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

Senhor Prefeito:

Através do presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização de despesa para Registro de preço para eventual aquisição de móveis para atender as necessidades da Secretaria de educação deste Município.

Considerando a necessidade de atendimento das solicitações de diversas Unidades organizacionais desta Prefeitura no que se refere aquisição de móveis para serem utilizados em escolas e creches do município, visando equipar as Unidades e utilizá-los nos trabalhos desenvolvidos nesta secretaria;

Considerando que para dotar as unidades solicitantes dos equipamentos os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos; A aquisição se faz necessária em face dos Materiais Permanentes nas áreas onde estes já existem, encontrarem-se com uma utilização bem antiga e desgastados, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades onde estão instalados que já não atendem de forma satisfatória a necessidade de uso das unidades.

Assim a referida aquisição visa diretamente equipar as escolas e creches do município, para facilitar e viabilizar uma melhor execução de todas as tarefas a elas destinadas.

De antemão informo que o custo estimado das despesas em referência, importa no valor total de R\$ 7.934.666,67 (Sete milhões, novecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), e foi calculado através da media simples dos orçamentos cotados pelo setor de compras, conforme orçamentos em anexo e planilha orçamentária abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EXECUTIVA COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL; ASSENTO E ENCOSTO SEPARADOS E INTERLIGADOS, UNIDOS POR LÂMINA DE AÇO REVESTIDO COM SANFONA. ASSENTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 460 MM X 420 MM. ENCOSTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 360 MM X 390 MM, ALTURA DO ENCOSTO AO CHÃO APROXIMADAMENTE 850MM, ESPUMA EM POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 60MM PARA O ASSENTO E 30MM PARA O ENCOSTO, AMBAS COM DENSIDADE MÍNIMA DE 55KG/M ³ E INDEFORMÁVEL, REVESTIDO EM TECIDO SINTÉTICO (CREPE VER REFERÊNCIA C/ ÓRGÃO). CAPAS PARA ASSENTO E ENCOSTO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO, INJETADAS EM POLIPROPILENO (TERMOPLÁSTICO) NA COR PRETA. BRAÇO TIPO CORSA COM PRANCHETA MDF ESCAMOTEÁVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 380 MM X 240 MM FABRICADA COM SISTEMA ANTIPÂNICO, CONFECCIONADA EM MADEIRA COMPENSADA COM 1,5MM DE ESPESSURA. AS DUAS FACES REVESTIDAS COM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO NA COR PRETA. BORDAS COM ACABAMENTO EM PERFIL FLEXÍVEL DE PVC. BUCHAS METÁLICAS AUTO-EXPANSÍVEIS PARA FIXAÇÃO NO SUPORTE DE GIRO. SISTEMA DE FECHAMENTO DA PRANCHETA AUXILIADO POR SISTEMA DE MOLLA E POR GRAVIDADE COM FITA DE BORDA PVC DE ESPESSURA 0,45MM NA COR PRETA. ESTRUTURA: BASE FIXA-S PRETA S/PORTA LIVRO EM TUBOS DE AÇO SAE 1020 REDONDO "1" POLEGADA ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 2,00 MM CONFORMADOS E SOLDADOS. SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO PRETO PARA ACABAMENTO DOS TUBOS. PINTURA DA ESTRUTURA É EM TINTA EPÓXI-PÓ ELETROSTÁTICA. PESO SUPORTÁVEL: 120 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS.	UN	2000	430,00	860.000,00
2	CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL; CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL DE ACORDO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CONSTRUÇÃO MECÂNICA EM ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO CARBONO QUADRADO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 25 MM X 25 MM NA CHAPA 18, APOIO DO ENCOSTO COM CURVATURA ERGONÔMICA DE 4º DANDO MAIOR CONFORTO LOMBAR, SOLDADA A TRAVESSA TRASEIRA DA CADEIRA JUNTAMENTE COM OS PÉS. DUAS TRAVESSAS ABAIXO DO ASSENTO, TRAVESSA FRONTAL DOS PÉS EM FORMA DE ARCO DOBRADA PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DAS PERNAS. APOIO DA PRANCHETA EM METALON 25 MM X 25 MM SOLDADA A ESTRUTURA DE 25 MM X 25 MM . COM PORTA LIVRO. ESTRUTURA SOLDADA PELO SISTEMA MIG DE ALTA RESISTÊNCIA SEM RESPINGOS ENTRE A SOLDA, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO	UN	2000	425,33	850.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

002. B
SS

	<p>ANTIFERRUGEM E ACABADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PÓ NA COR BRANCA A 200° DE TEMPERATURA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRONS. ENCOSTO E ASSENTO EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRANCHETA CONSTRUÍDA EM RESINA PLÁSTICA INJETÁVEL DE ALTO IMPACTO (ABS). PRANCHETA COM NO MÍNIMO 3,5MM DE ESPESSURA, ALTURA DA BORDA DA PRANCHETA COM NO MÍNIMO 2 CM, COM CAVIDADE PARA PORTA LÁPIS DE 10MM DE PROFUNDIDADE LOCALIZADO NA PARTE CENTRAL E LATERAL DA PRANCHETA, POSSUINDO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 51CM X 29,5CM, FIXADO NA PRANCHETA POR CINCO PARAFUSOS M6 NA BUCHA AMERICANA NÃO FICANDO RESSALTO NA PEÇA. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA PERMITINDO APOIO ADEQUADO DA REGIÃO LOMBAR, MEDINDO NO MÍNIMO 400 MM X 220 MM DE ALTURA POR NO MÍNIMO 06 MM DE ESPESSURA, FIXADO POR QUATRO PARAFUSOS M6, NÃO FICANDO RESSALTO NA PEÇA, MARCA DO FABRICANTE INJETA EM AUTO-RELEVO. ASSENTO COM ACOMODAÇÃO DA REGIÃO GLÚTEA, SENDO O ASSENTO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM X 380 MM MÍNIMO 05 MM DE ESPESSURA, FIXADA POR QUATRO PARAFUSOS M6, NÃO FICANDO RESSALTO NA PEÇA, MARCA DO FABRICANTE INJETA EM AUTO-RELEVO. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO AO CHÃO DE 45 CM E ALTURA APROXIMADA DA PRANCHETA AO CHÃO DE 80 CM, E ALTURA DO ENCOSTO AO CHÃO DE 80CM, APROXIMADAMENTE. COR DO MATERIAL TERMOPLÁSTICO PADRÃO DA UNIDADE. GARANTIA: MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS</p>				
3	<p>COLCHONETE BABY. DENSIDADE: 30. REVESTIMENTO: NAPA. COR: AZUL E/OU VERDE. APROXIMADAMENTE 135,50X595X1340MM. COM TRATAMENTO ANTI-ÁCARO E ANTIALÉRGICO</p>	UN	500	192,00	96.000,00
4	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA PARA 06 LUGARES; MESA COM TAMPO LISO, CONFECCIONADO EM RESINA ABS, MEDINDO 1600 MM X 800 MM X 760 MM, APROXIMADAMENTE, DOTADO DE NERVURAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5MM, BORDAS MEDINDO 30MM SEM EMENDAS, FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS, BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR TUBO(S) QUADRADO MEDINDO 25 MM X 25 MM E 30 MM X 30 MM X 1,2MM ESPESSURA MÍNIMA, POSICIONADO SOB O TAMPO, DOIS TUBOS DE SUSTENTAÇÃO EM 25 MM X 25 MM X 1,2 MM ESPESSURA MÍNIMA, QUATRO COLUNAS NA VERTICAL UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 MM X 30 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, E, DOIS TUBOS 30 MM X 20 MM , ESPESSURA 1,2MM NA HORIZONTAL. PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS OU NÃO NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE ENCAIXES. CADEIRA ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO RELEVO NO ENCOSTO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 410 MM, ALTURA APROXIMADA ASSENTO/CHÃO 450 MM, FIXADO A ESTRUTURA POR 04 PARAFUSOS NÃO FICANDO RESSALTO NAS PEÇAS. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 410 MM X 245 MM, ESPESSURA MÍNIMA 5MM, FIXADO A ESTRUTURA POR 04 PARAFUSOS NÃO FICANDO RESSALTO NAS PEÇAS. ESTRUTURA FORMADA POR QUADRO PÉS TUBOS METALON MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 MM X 25 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM QUE FAZEM A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO DE APROXIMADAMENTE 25 MM X 25 MM MEDINDO NO MÍNIMO 1,5MM DE ESPESSURA, COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, FIXADA NA COLUNA QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO DE FORMA PARCI</p>	CJ	1500	1.215,56	1.823.333,33
5	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL DE 08 LUGARES; TAMPO DA MESA INJETADO EM RESINA ABS BIPARTIDO, LISO, MEDINDO 1600 MM X 800 MM (+/-5%), BORDA MÍNIMA MEDINDO 30 MM, SEM EMENDAS, ALTURA TAMPO/CHÃO 550 MM APROXIMADAMENTE, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO E ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR TUBO(S) QUADRADO MEDINDO 25 MM X 25 MM E 30 MM X 30 MM X 1,2MM ESPESSURA MÍNIMA, POSICIONADO SOB O TAMPO, DOIS TUBOS DE SUSTENTAÇÃO EM 25 MM X 25 MM X 1,2 MM ESPESSURA MÍNIMA, QUATRO COLUNAS NA VERTICAL UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 MM X 30 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, E, DOIS TUBOS 30 MM X 20 MM , ESPESSURA 1,2MM NA HORIZONTAL. PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS OU NÃO NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE ENCAIXES. CADEIRA COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 300</p>	CJ	1500	2.260,00	3.390.000,00



	MM X 300 MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 349 MM APROXIMADAMENTE, FIXADO POR REBITES. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 300 MM X 170 MM, FIXADO POR REBITES. ESTRUTURA FORMADA POR QUADRO PÉS TUBOS METALON MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM QUE FAZEM A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO DE APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM MEDINDO NO MÍNIMO 1,5MM DE ESPESSURA, COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, FIXADA NA COLUNA QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO DE FORMA PARCIAL OS TUBOS QUE COMPOEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, INJETADAS EM POLIP				
6	KIT ESCOLAR; ENCOSTOS, ASSENTO, TAMPAM E PORTA LIVRO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA INJETÁVEL. ENCOSTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 245 MM E FIXADA À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS NA PARTE TRASEIRA DEVERÁ CONSTAR A MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 400 MM, SEM ORIFÍCIOS E FIXADA À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS. TAMPO MEDINDO NO MÍNIMO 590 MM X 440 MM (LXP), DOTADO POR PORTA COPO, PORTA LÁPIS/ CANETA E COMPOSTO POR UM PORTA LIVRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 450 MM X 360 MM (LXP), FECHADO NA PARTE LATERAIS E FUNDO, FIXADO NA PARTE INFERIOR AO TAMPO, DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 34 E NO MÁXIMO 38 ORIFÍCIOS, PARA MELHOR VENTILAÇÃO E EVITANDO MOFO. TODO MATERIAL TERÁ VARIAÇÃO PERMITIDA 5%(+/-). COR DO MATERIAL VERMELHO	KIT	500	236,00	118.000,00
7	MESA PARA QUATRO LUGARES TAMANHOS INFANTIS;MESA COM TAMPO LISO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO (ABS). MEDINDO 800 MM X 800 MM, PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL BORDA MEDINDO 30 MM, ALTURA TAMPO/CHÃO 590 MM, TAMPO FIXADO POR MEIO DE PARAFUSOS. BASE DA MESA FORMADA POR TUBOS MEDINDO 25 MM X 25 MM, E UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 20 MM X 20 MM, PÉS EM TUBOS 30 MM X 30 MM, ESPESSURA DE 1.5MM, PROTEGIDOS POR SAPADAS ARREDONDADAS EVITANDO O ATRITO COM O CHÃO. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. COR DA ESTRUTURA (BRANCA). COR DO TERMOPLÁSTICO (COLORIDO). DEVERÁ ESTAR À MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO NO TAMPO	UND	500	1.593,33	796.666,67
	VALOR TOTAL				7.934.666,67

Conceição da Feira, 22 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

Ana Maria Pereira Castelo
Secretária de Educação Cultura Esporte e Lazer



ESPECIFICAÇÕES
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Registro de preço para eventual aquisição de móveis para atender as necessidades da Secretaria de educação deste Município

JUSTIFICATIVA ESPECÍFICA

Considerando a necessidade de atendimento das solicitações de diversas Unidades organizacionais desta Prefeitura no que se refere aquisição de móveis para serem utilizados em escolas e creches do município, visando equipar as Unidades e utilizá-los nos trabalhos desenvolvidos nesta secretaria;

Considerando que para dotar as unidades solicitantes dos equipamentos os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos; A aquisição se faz necessária em face dos Materiais Permanentes nas áreas onde estes já existem, encontrarem-se com uma utilização bem antiga e desgastados, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades onde estão instalados que já não atendem de forma satisfatória a necessidade de uso das unidades.

Assim a referida aquisição visa diretamente equipar as escolas e creches do município, para facilitar e viabilizar uma melhor execução de todas as tarefas a elas destinadas.

ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

- I. A empresa contratada deverá executar o fornecimento parcelado mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela Prefeitura.
- II. Os materiais serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da gerencia e deverão ser entregues no Almoarifado Central pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.
- III. O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data do aceite.
- IV. A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- V. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- VI. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
- VII. Os materiais devem ser:
 - a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
 - b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
 - c) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
 - d) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.
- VIII. Os materiais contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da ADMINISTRAÇÃO, e a despesa do transporte decorrente da devolução dos produtos será por conta do fornecedor.



IX. Os materiais fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

a) data de fabricação;

b) data de validade;

CUSTO ESTIMADO

Para a contratação de(s) empresa(s) para as aquisições acima, foi realizado estudo com base em pesquisas de preços junto a fornecedores, perfazendo o custo total estimado de R\$ 7.934.666,67 (Sete milhões, novecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Saliente-se que esses valores são definidos a título de provisão, assim o dispêndio é variável e ocorre conforme a necessidade da Administração, até os limites descritos anualmente, conforme abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EXECUTIVA COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL; ASSENTO E ENCOSTO SEPARADOS E INTERLIGADOS, UNIDOS POR LÂMINA DE AÇO REVESTIDO COM SANFONA. ASSENTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 460 MM X 420 MM. ENCOSTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 360 MM X 390 MM, ALTURA DO ENCOSTO AO CHÃO APROXIMADAMENTE 850MM, ESPUMA EM POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 60MM PARA O ASSENTO E 30MM PARA O ENCOSTO, AMBAS COM DENSIDADE MÍNIMA DE 55KG/M³ E INDEFORMÁVEL, REVESTIDO EM TECIDO SINTÉTICO (CREPE VER REFERÊNCIA C/ ÓRGÃO). CAPAS PARA ASSENTO E ENCOSTO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO, INJETADAS EM POLIPROPILENO (TERMOPLÁSTICO) NA COR PRETA. BRAÇO TIPO CORSA COM PRANCHETA MDF ESCAMOTEAVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 380 MM X 240 MM FABRICADA COM SISTEMA ANTIPÂNICO, CONFECCIONADA EM MADEIRA COMPENSADA COM 1,5MM DE ESPESSURA. AS DUAS FACES REVESTIDAS COM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO NA COR PRETA. BORDAS COM ACABAMENTO EM PERFIL FLEXÍVEL DE PVC. BUCHAS METÁLICAS AUTO-EXPANSÍVEIS PARA FIXAÇÃO NO SUPORTE DE GIRO. SISTEMA DE FECHAMENTO DA PRANCHETA AUXILIADO POR SISTEMA DE MOLA E POR GRAVIDADE COM FITA DE BORDA PVC DE ESPESSURA 0,45MM NA COR PRETA. ESTRUTURA: BASE FIXA-S PRETA S/PORTA LIVRO EM TUBOS DE AÇO SAE 1020 REDONDO "1" POLEGADA ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 2,00 MM CONFORMADOS E SOLDADOS. SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO PRETO PARA ACABAMENTO DOS TUBOS. PINTURA É EM TINTA EPOXI-PÓ ELETROSTÁTICA. PESO SUPORTÁVEL: 120 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS.	UN	2000	430,00	860.000,00
2	CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL; CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL DE ACORDO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CONSTRUÇÃO MECÂNICA EM ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO CARBONO QUADRADO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 25 MM X 25 MM NA CHAPA 18, APOIO DO ENCOSTO COM CURVATURA ERGONÔMICA DE 4° DANDO MAIOR CONFORTO LOMBAR, SOLDADA A TRAVESSA TRASEIRA DA CADEIRA JUNTAMENTE COM OS PÉS. DUAS TRAVESSAS ABAIXO DO ASSENTO, TRAVESSA FRONTAL DOS PÉS EM FORMA DE ARCO DOBRADA PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DAS PERNAS. APOIO DA PRANCHETA EM METALON 25 MM X 25 MM SOLDADA A ESTRUTURA DE 25 MM X 25 MM. COM PORTA LIVRO. ESTRUTURA SOLDADA PELO SISTEMA MIG DE ALTA RESISTÊNCIA SEM RESPINGOS ENTRE A SOLDA, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM E ACABADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PÓ NA COR BRANCA A 200° DE TEMPERATURA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRONS. ENCOSTO E ASSENTO EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRANCHETA CONSTRUÍDA EM RESINA PLÁSTICA INJETÁVEL DE ALTO IMPACTO (ABS). PRANCHETA COM NO MÍNIMO 3,5MM DE ESPESSURA, ALTURA DA BORDA DA PRANCHETA COM NO MÍNIMO 2 CM, COM CAVIDADE PARA PORTA LÁPIS DE 10MM DE PROFUNDIDADE LOCALIZADO NA PARTE CENTRAL E LATERAL DA PRANCHETA, POSSUINDO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 51CM X 29,5CM, FIXADO NA PRANCHETA POR CINCO PARAFUSOS M6 NA BUCHA AMERICANA NÃO FICANDO RESSALTO NA PEÇA. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA PERMITINDO APOIO ADEQUADO DA REGIÃO LOMBAR, MEDINDO NO MÍNIMO 400 MM X 220 MM DE ALTURA POR NO MÍNIMO 06 MM DE ESPESSURA, FIXADO POR QUATRO PARAFUSOS M6, NÃO FICANDO RESSALTO NA PEÇA, MARCA DO FABRICANTE INJETA EM AUTO-RELEVO. ASSENTO COM ACOMODAÇÃO DA REGIÃO GLÚTEA, SENDO O ASSENTO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM X 380 MM MÍNIMO 05 MM DE ESPESSURA, FIXADA POR QUATRO PARAFUSOS M6, NÃO FICANDO RESSALTO NA PEÇA, MARCA DO FABRICANTE INJETA EM AUTO-RELEVO. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO AO CHÃO DE 45 CM E ALTURA APROXIMADA DA PRANCHETA AO CHÃO DE 80	UN	2000	425,33	850.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

002.F
J8

	CM, E ALTURA DO ENCOSTO AO CHÃO DE 80CM, APROXIMADAMENTE. COR DO MATERIAL TERMOPLÁSTICO PADRÃO DA UNIDADE. GARANTIA: MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS				
3	COLCHONETE BABY. DENSIDADE: 30. REVESTIMENTO: NAPA. COR: AZUL E/OU VERDE. APROXIMADAMENTE 135,50X595X1340MM. COM TRATAMENTO ANTI-ÁCARO E ANTIALÉRGICO	UN	500	192,00	96.000,00
4	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA PARA 06 LUGARES; MESA COM TAMPO LISO, CONFECCIONADO EM RESINA ABS, MEDINDO 1600 MM X 800 MM X 760 MM, APROXIMADAMENTE, DOTADO DE NERVURAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5MM, BORDAS MEDINDO 30MM SEM EMENDAS, FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS, BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR TUBO(S) QUADRADO MEDINDO 25 MM X 25 MM E 30 MM X 30 MM X 1,2MM ESPESSURA MÍNIMA, POSICIONADO SOB O TAMPO, DOIS TUBOS DE SUSTENTAÇÃO EM 25 MM X 25 MM X 1,2 MM ESPESSURA MÍNIMA, QUATRO COLUNAS NA VERTICAL UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 MM X 30 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, E, DOIS TUBOS 30 MM X 20 MM , ESPESSURA 1,2MM NA HORIZONTAL. PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS OU NÃO NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE ENCAIXES. CADEIRA ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO RELEVO NO ENCOSTO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 410 MM, ALTURA APROXIMADA ASSENTO/CHÃO 450 MM, FIXADO A ESTRUTURA POR 04 PARAFUSOS NÃO FICANDO RESSALTO NAS PEÇAS. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 410 MM X 245 MM, ESPESSURA MÍNIMA 5MM, FIXADO A ESTRUTURA POR 04 PARAFUSOS NÃO FICANDO RESSALTO NAS PEÇAS. ESTRUTURA FORMADA POR QUADRO PÉS TUBOS METALON MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 MM X 25 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM QUE FAZEM A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO DE APROXIMADAMENTE 25 MM X 25 MM MEDINDO NO MÍNIMO 1,5MM DE ESPESSURA, COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, FIXADA NA COLUNA QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO DE FORMA PARCI	CJ	1500	1.215,56	1.823.333,33
5	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL DE 08 LUGARES; TAMPO DA MESA INJETADO EM RESINA ABS BIPARTIDO, LISO, MEDINDO 1600 MM X 800 MM (+/-5%), BORDA MÍNIMA MEDINDO 30 MM, SEM EMENDAS, ALTURA TAMPO/CHÃO 550 MM APROXIMADAMENTE, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO E ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR TUBO(S) QUADRADO MEDINDO 25 MM X 25 MM E 30 MM X 30 MM X 1,2MM ESPESSURA MÍNIMA, POSICIONADO SOB O TAMPO, DOIS TUBOS DE SUSTENTAÇÃO EM 25 MM X 25 MM X 1,2 MM ESPESSURA MÍNIMA, QUATRO COLUNAS NA VERTICAL UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 MM X 30 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, E, DOIS TUBOS 30 MM X 20 MM , ESPESSURA 1,2MM NA HORIZONTAL. PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS OU NÃO NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE ENCAIXES. CADEIRA COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 300 MM X 300 MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 349 MM APROXIMADAMENTE, FIXADO POR REBITES. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 300 MM X 170 MM, FIXADO POR REBITES. ESTRUTURA FORMADA POR QUADRO PÉS TUBOS METALON MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM QUE FAZEM A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO DE APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM MEDINDO NO MÍNIMO 1,5MM DE ESPESSURA, COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, FIXADA NA COLUNA QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO DE FORMA PARCIAL OS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, INJETADAS EM POLIP	CJ	1500	2.260,00	3.390.000,00



6	KIT ESCOLAR; ENCOSTOS, ASSENTO, TAMPAM E PORTA LIVRO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA INJETÁVEL ENCOSTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 245 MM E FIXADA À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS NA PARTE TRASEIRA DEVERÁ CONSTAR A MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 400 MM, SEM ORIFÍCIOS E FIXADA À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS. TAMPO MEDINDO NO MÍNIMO 590 MM X 440 MM (LXP), DOTADO POR PORTA COPO, PORTA LÁPIS/ CANETA E COMPOSTO POR UM PORTA LIVRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 450 MM X 360 MM (LXP), FECHADO NA PARTE LATERAIS E FUNDO, FIXADO NA PARTE INFERIOR AO TAMPO, DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 34 E NO MÁXIMO 38 ORIFÍCIOS, PARA MELHOR VENTILAÇÃO E EVITANDO MOFO. TODO MATERIAL TERÁ VARIAÇÃO PERMITIDA 5%(+/-). COR DO MATERIAL VERMELHO	KIT	500	236,00	118.000,00
7	MESA PARA QUATRO LUGARES TAMANHOS INFANTIS;MESA COM TAMPO LISO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO (ABS). MEDINDO 800 MM X 800 MM, PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL BORDA MEDINDO 30 MM, ALTURA TAMPO/CHÃO 590 MM, TAMPO FIXADO POR MEIO DE PARAFUSOS. BASE DA MESA FORMADA POR TUBOS MEDINDO 25 MM X 25 MM, E UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 20 MM X 20 MM, PÉS EM TUBOS 30 MM X 30 MM, ESPESSURA DE 1.5MM, PROTEGIDOS POR SAPADAS ARREDONDADAS EVITANDO O ATRITO COM O CHÃO. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. COR DA ESTRUTURA (BRANCA). COR DO TERMOPLÁSTICO (COLORIDO). DEVERÁ ESTAR À MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO NO TAMPO	UND	500	1.593,33	796.666,67
VALOR TOTAL					7.934.666,67

AMOSTRA

A pedido do setor técnico da Secretaria requisitante, poderá solicitar ao fornecedor amostra dos produtos ofertados, que deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras, no horário de 08h às 12h, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da solicitação.

Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

GARANTIA DOS PRODUTOS

A contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar as Secretarias do Município Conceição Da Feira-BA ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade);

SUPERVISÃO

A Supervisão da execução do objeto desta licitação ficará a cargo das **Secretarias Solicitantes através de servidor devidamente designado através de portaria.**

DISPOSIÇÕES GERAIS

a)- Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços. Verificada qualquer irregularidade, o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação dos mesmos, cabendo à referida empresa, arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;

c) - A empresa contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;

d)- A licitante vencedora deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, quanto à operacionalidade do gerenciamento;



[Handwritten mark]

e) - A empresa vencedora deverá disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas para toda e qualquer comunicação entre as partes;

[Handwritten signature]
Ana Maria Pereira Castelo
Secretária de Educação Cultura Esporte e Lazer



Solicitamos de V.Sª. que nos seja informado preços e demais condições para a possível aquisição do(s) item(ns) abaixo discriminado(s):

COTAÇÃO Nº. 30/2021

DESCRIÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição de móveis escolares para uso de diversas Unidades Escolares deste Município.

NOME/RAZÃO SOCIAL: DIMENSÃO COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELI - ME

ENDEREÇO: RUA URSCICINO PINTO DE QUEIROZ Nº115, SANTO ANTONIO DE JESUS

CEP: 44.571-125

FONE/FAX: (75) 8855-3928

CONTATO: JOÃO GUILHERME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 134.377.799

CNPJ/CPF: 25.342.147/0001-90

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO PARA ENTREGA: IMEDIATO

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

TEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOTAL
1	163514	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EXECUTIVA COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL; ASSENTO E ENCOSTO SEPARADOS E INTERLIGADOS, UNIDOS POR LÂMINA DE AÇO REVESTIDO COM SANFONA. ASSENTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 460 MM X 420 MM. ENCOSTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 360 MM X 390 MM, ALTURA DO ENCOSTO AO CHÃO APROXIMADAMENTE 850MM, ESPUMA EM POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 60MM PARA O ASSENTO E 30MM PARA O ENCOSTO, AMBAS COM DENSIDADE MÍNIMA DE 55KG/M³ E INDEFORMÁVEL, REVESTIDO EM TECIDO SINTÉTICO (CREPE VER REFERÊNCIA C/ ÓRGÃO). CAPAS PARA ASSENTO E ENCOSTO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO, INJETADAS EM POLIPROPILENO (TERMOPLÁSTICO) NA COR PRETA. BRAÇO TIPO CORSA COM PRANCHETA MDF ESCAMOTEÁVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 380 MM X 240 MM FABRICADA COM SISTEMA ANTIPÂNICO, CONFECCIONADA EM MADEIRA COMPENSADA COM 1,5MM DE ESPESSURA. AS DUAS FACES REVESTIDAS COM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO NA COR PRETA. BORDAS COM ACABAMENTO EM PERFIL FLEXÍVEL DE PVC. BUCHAS METÁLICAS AUTO-EXPANSÍVEIS PARA FIXAÇÃO NO SUPORTE DE GIRO. SISTEMA DE FECHAMENTO DA PRANCHETA AUXILIADO POR SISTEMA DE MOLA E POR GRAVIDADE COM FITA DE BORDA PVC DE ESPESSURA 0,45MM NA COR PRETA. ESTRUTURA: BASE FIXA-S PRETA S/PORTA LIVRO EM TUBOS DE AÇO SAE 1020 REDONDO "1" POLEGADA ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 2,00 MM CONFORMADOS E SOLDADOS. SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO PRETO PARA ACABAMENTO DOS TUBOS. PINTURA DA ESTRUTURA É EM TINTA EPÓXI-PÓ ELETROSTÁTICA. PESO SUPORTÁVEL: 120 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS.	UND	R\$ 495,00	2.000,00	R\$ 990.000,00

004
8

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

TEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOTAL
2	163509	<p>CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL; CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL DE ACORDO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CONSTRUÇÃO MECÂNICA EM ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO CARBONO QUADRADO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 25 MM X 25 MM NA CHAPA 18, APOIO DO ENCOSTO COM CURVATURA ERGONÔMICA DE 4º DANDO MAIOR CONFORTO LOMBAR, SOLDADA A TRAVESSA TRASEIRA DA CADEIRA JUNTAMENTE COM OS PÉS. DUAS TRAVESSAS ABAIXO DO ASSENTO, TRAVESSA FRONTAL DOS PÉS EM FORMA DE ARCO DOBRADA PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DAS PERNAS. APOIO DA PRANCHETA EM METALON 25 MM X 25 MM SOLDADA A ESTRUTURA DE 25 MM X 25 MM . COM PORTA LIVRO. ESTRUTURA SOLDADA PELO SISTEMA MIG DE ALTA RESISTÊNCIA SEM RESPINGOS ENTRE A SOLDA, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM E ACABADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR BRANCA A 200º DE TEMPERATURA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRONS. ENCOSTO E ASSENTO EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRANCHETA CONSTRUÍDA EM RESINA PLÁSTICA INJETÁVEL DE ALTO IMPACTO (ABS). PRANCHETA COM NO MÍNIMO 3,5MM DE ESPESSURA, ALTURA DA BORDA DA PRANCHETA COM NO MÍNIMO 2 CM, COM CAVIDADE PARA PORTA LÁPIS DE 10MM DE PROFUNDIDADE LOCALIZADO NA PARTE CENTRAL E LATERAL DA PRANCHETA, POSSUINDO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 51CM X 29,5CM, FIXADO NA PRANCHETA POR CINCO PARAFUSOS M6 NA BUCHA AMERICANA NÃO FICANDO RESSALTO NA PEÇA. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA PERMITINDO APOIO ADEQUADO DA REGIÃO LOMBAR, MEDINDO NO MÍNIMO 400 MM X 220 MM DE ALTURA POR NO MÍNIMO 06 MM DE ESPESSURA, FIXADO POR QUATRO PARAFUSOS M6, NÃO FICANDO RESSALTO NA PEÇA, MARCA DO FABRICANTE INJETA EM AUTO-RELEVO. ASSENTO COM ACOMODAÇÃO DA REGIÃO GLÚTEA, SENDO O ASSENTO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM X 380 MM MÍNIMO 05 MM DE ESPESSURA, FIXADA POR QUATRO PARAFUSOS M6, NÃO FICANDO RESSALTO NA PEÇA, MARCA DO FABRICANTE INJETA EM AUTO-RELEVO. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO AO CHÃO DE 45 CM E ALTURA APROXIMADA DA PRANCHETA AO CHÃO DE 80 CM, E ALTURA DO ENCOSTO AO CHÃO DE 80CM, APROXIMADAMENTE. COR DO MATERIAL TERMOPLÁSTICO PADRÃO DA UNIDADE. GARANTIA: MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS.</p>	UND	R\$ 500,00	2.000,00	R\$ 1.000.000,00
3	163515	<p>COLCHONETE BABY. DENSIDADE: 30. REVESTIMENTO: NAPA. COR: AZUL E/OU VERDE. APROXIMADAMENTE 135,50X595X1340MM. COM TRATAMENTO ANTI-ÁCARO E ANTIALÉRGICO.</p>	UND	R\$ 200,00	500,00	R\$ 100.000,00

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

005
8

TEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOTAL
4	163513	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA PARA 06 LUGARES; MESA COM TAMPO LISO, CONFECCIONADO EM RESINA ABS, MEDINDO 1600 MM X 800 MM X 760 MM, APROXIMADAMENTE, DOTADO DE NERVURAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5MM, BORDAS MEDINDO 30MM SEM EMENDAS, FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS, BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR TUBO(S) QUADRADO MEDINDO 25 MM X 25 MM E 30 MM X 30 MM X 1,2MM ESPESSURA MÍNIMA, POSICIONADO SOB O TAMPO, DOIS TUBOS DE SUSTENTAÇÃO EM 25 MM X 25 MM X 1,2 MM ESPESSURA MÍNIMA, QUATRO COLUNAS NA VERTICAL UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 MM X 30 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, E, DOIS TUBOS 30 MM X 20 MM, ESPESSURA 1,2MM NA HORIZONTAL. PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS OU NÃO NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE ENCAIXES. CADEIRA ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO RELEVO NO ENCOSTO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 410 MM, ALTURA APROXIMADA ASSENTO/CHÃO 450 MM, FIXADO A ESTRUTURA POR 04 PARAFUSOS NÃO FICANDO RESSALTO NAS PEÇAS. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 410 MM X 245 MM, ESPESSURA MÍNIMA 5MM, FIXADO A ESTRUTURA POR 04 PARAFUSOS NÃO FICANDO RESSALTO NAS PEÇAS. ESTRUTURA FORMADA POR QUADRO PÉS TUBOS METALON MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 MM X 25 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM QUE FAZEM A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DO ASSENTO É INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO DE APROXIMADAMENTE 25 MM X 25 MM MEDINDO NO MÍNIMO 1,5MM DE ESPESSURA, COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, FIXADA NA COLUNA QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO DE FORMA PARCI</p>	CJ	R\$ 3.790,00	500,00	R\$ 1.895.000,00

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

006
18

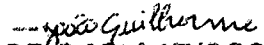
TEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOTAL
5	163512	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL DE 08 LUGARES; TAMPO DA MESA INJETADO EM RESINA ABS BIPARTIDO, LISO, MEDINDO 1600 MM X 800 MM (+/-5%), BORDA MÍNIMA MEDINDO 30 MM, SEM EMENDAS, ALTURA TAMPO/CHÃO 550 MM APROXIMADAMENTE, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO E ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR TUBO(S) QUADRADO MEDINDO 25 MM X 25 MM E 30 MM X 30 MM X 1,2MM ESPESSURA MÍNIMA, POSICIONADO SOB O TAMPO, DOIS TUBOS DE SUSTENTAÇÃO EM 25 MM X 25 MM X 1,2 MM ESPESSURA MÍNIMA, QUATRO COLUNAS NA VERTICAL UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 MM X 30 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, E, DOIS TUBOS 30 MM X 20 MM, ESPESSURA 1,2MM NA HORIZONTAL. PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS OU NÃO NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE ENCAIXES. CADEIRA COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 300 MM X 300 MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 349 MM APROXIMADAMENTE, FIXADO POR REBITES. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 300 MM X 170 MM, FIXADO POR REBITES. ESTRUTURA FORMADA POR QUADRO PÉS TUBOS METALON MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM QUE FAZEM A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO DE APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM MEDINDO NO MÍNIMO 1,5MM DE ESPESSURA, COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, FIXADA NA COLUNA QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO DE FORMA PARCIAL OS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, INJETADAS EM POLIP</p>	CJ	R\$ 2.400,00	1.500,00	R\$ 3.600.000,00
6	163510	<p>KIT ESCOLAR; ENCOSTOS, ASSENTO, TAMPAM E PORTA LIVRO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA INJETÁVEL. ENCOSTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 245 MM E FIXADA À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS NA PARTE TRASEIRA DEVERÁ CONSTAR A MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 400 MM, SEM ORIFÍCIOS E FIXADA À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS. TAMPO MEDINDO NO MÍNIMO 590 MM X 440 MM (LXP), DOTADO POR PORTA COPO, PORTA LÁPIS/ CANETA E COMPOSTO POR UM PORTA LIVRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 450 MM X 360 MM (LXP), FECHADO NA PARTE LATERAIS E FUNDO, FIXADO NA PARTE INFERIOR AO TAMPO, DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 34 E NO MÁXIMO 38 ORIFÍCIOS, PARA MELHOR VENTILAÇÃO E EVITANDO MOFO. TODO MATERIAL TERÁ VARIAÇÃO PERMITIDA 5%(+/-). COR DO MATERIAL VERMELHO.</p>	UND	R\$ 300,00	500,00	R\$ 150.000,00
7	163511	<p>MESA PARA QUATRO LUGARES TAMANHOS INFANTIS; MESA COM TAMPO LISO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO (ABS). MEDINDO 800 MM X 800 MM, PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL BORDA MEDINDO 30 MM, ALTURA TAMPO/CHÃO 590 MM, TAMPO FIXADO POR MEIO DE PARAFUSOS. BASE DA MESA FORMADA POR TUBOS MEDINDO 25 MM X 25 MM, E UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 20 MM X 20 MM, PÉS EM TUBOS 30 MM X 30 MM, ESPESSURA DE 1.5MM, PROTEGIDOS POR SAPADAS ARREDONDADAS EVITANDO O ATRITO COM O CHÃO. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. COR DA ESTRUTURA (BRANCA). COR DO TERMOPLÁSTICO (COLORIDO). DEVERÁ ESTAR À MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO NO TAMPO.</p>	UND	R\$ 1.700,00	500,00	R\$ 850.000,00

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

007
8

TEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOTAL
Valor Total da Proposta						RS 8.585.000,00

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

Nome completo do proponente	CPF/CNPJ
FUNCIONÁRIO / CONTATO	 25.342.147/0001-90 DIMENSÃO COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS EIRELI - ME Rua Ursicino Pinto de Queiroz nº 115 CEP: 44 571-125 Santo Antônio de Jesus - BA
TELEFONE	
LOCAL	

Data 19 de NOVEMBRO de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**

PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº26 - CENTRO - CONCEIÇÃO DA FEIRA/BAHIA. Cep 44320000

CNPJ: 13.828.371/0001-08

COTAÇÃO DE PREÇOS

008
J

Solicitamos de V.S^a. que nos seja informado preços e demais condições para a possível aquisição do(s) item(ns) abaixo discriminado(s):

COTAÇÃO Nº. 30/2021

DESCRIÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição de móveis escolares para uso de diversas Unidades Escolares deste Município.

NOME/RAZÃO SOCIAL: CAVALCANTE MOVEIS PARA ESCRITORIO

ENDEREÇO: RUA 2 TRAVESSA DO ESTADIO, 117-A, CENTRO.

CEP: 44.380-000

FONE/FAX: 98837-5004

CONTATO: ROGÉRIO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 077717456

CNPJ/CPF: 10.175.272/0001-86

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO PARA ENTREGA: IMEDIATO

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

TEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOTAL
1	163514	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EXECUTIVA COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL; ASSENTO E ENCOSTO SEPARADOS E INTERLIGADOS, UNIDOS POR LÂMINA DE AÇO REVESTIDO COM SANFONA. ASSENTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 460 MM X 420 MM. ENCOSTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 360 MM X 390 MM, ALTURA DO ENCOSTO AO CHÃO APROXIMADAMENTE 850MM, ESPUMA EM POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 60MM PARA O ASSENTO E 30MM PARA O ENCOSTO, AMBAS COM DENSIDADE MÍNIMA DE 55KG/M³ E INDEFORMÁVEL, REVESTIDO EM TECIDO SINTÉTICO (CREPE VER REFERÊNCIA C/ ÓRGÃO). CAPAS PARA ASSENTO E ENCOSTO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO, INJETADAS EM POLIPROPILENO (TERMOPLÁSTICO) NA COR PRETA. BRAÇO TIPO CORSA COM PRANCHETA MDF ESCAMOTEÁVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 380 MM X 240 MM FABRICADA COM SISTEMA ANTIPÂNICO, CONFECCIONADA EM MADEIRA COMPENSADA COM 1,5MM DE ESPESSURA. AS DUAS FACES REVESTIDAS COM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO NA COR PRETA. BORDAS COM ACABAMENTO EM PERFIL FLEXÍVEL DE PVC. BUCHAS METÁLICAS AUTO-EXPANSÍVEIS PARA FIXAÇÃO NO SUPORTE DE GIRO. SISTEMA DE FECHAMENTO DA PRANCHETA AUXILIADO POR SISTEMA DE MOLA E POR GRAVIDADE COM FITA DE BORDA PVC DE ESPESSURA 0,45MM NA COR PRETA. ESTRUTURA: BASE FIXA-S PRETA S/PORTA LIVRO EM TUBOS DE AÇO SAE 1020 REDONDO "1" POLEGADA ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 2,00 MM CONFORMADOS E SOLDADOS. SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO PRETO PARA ACABAMENTO DOS TUBOS. PINTURA DA ESTRUTURA É EM TINTA EPÓXI-PÓ ELETROSTÁTICA. PESO SUPORTÁVEL: 120 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS.	UND	R\$ 485,00	2.000,00	R\$ 970.000,00

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

009
18

TEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOTAL
2	163509	<p>CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL; CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL DE ACORDO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CONSTRUÇÃO MECÂNICA EM ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO CARBONO QUADRADO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 25 MM X 25 MM NA CHAPA 18, APOIO DO ENCOSTO COM CURVATURA ERGONÔMICA DE 4º DANDO MAIOR CONFORTO LOMBAR, SOLDADA A TRAVESSA TRASEIRA DA CADEIRA JUNTAMENTE COM OS PÉS. DUAS TRAVESSAS ABAIXO DO ASSENTO, TRAVESSA FRONTAL DOS PÉS EM FORMA DE ARCO DOBRADA PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DAS PERNAS. APOIO DA PRANCHETA EM METALON 25 MM X 25 MM SOLDADA A ESTRUTURA DE 25 MM X 25 MM . COM PORTA LIVRO. ESTRUTURA SOLDADA PELO SISTEMA MIG DE ALTA RESISTÊNCIA SEM RESPINGOS ENTRE A SOLDA, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM E ACABADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR BRANCA A 200º DE TEMPERATURA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRONS. ENCOSTO E ASSENTO EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRANCHETA CONSTRUÍDA EM RESINA PLÁSTICA INJETÁVEL DE ALTO IMPACTO (ABS). PRANCHETA COM NO MÍNIMO 3,5MM DE ESPESSURA, ALTURA DA BORDA DA PRANCHETA COM NO MÍNIMO 2 CM, COM CAVIDADE PARA PORTA LÁPIS DE 10MM DE PROFUNDIDADE LOCALIZADO NA PARTE CENTRAL E LATERAL DA PRANCHETA, POSSUINDO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 51CM X 29,5CM, FIXADO NA PRANCHETA POR CINCO PARAFUSOS M6 NA BUCHA AMERICANA NÃO FICANDO RESSALTO NA PEÇA. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA PERMITINDO APOIO ADEQUADO DA REGIÃO LOMBAR, MEDINDO NO MÍNIMO 400 MM X 220 MM DE ALTURA POR NO MÍNIMO 06 MM DE ESPESSURA, FIXADO POR QUATRO PARAFUSOS M6, NÃO FICANDO RESSALTO NA PEÇA, MARCA DO FABRICANTE INJETA EM AUTO-RELEVO. ASSENTO COM ACOMODAÇÃO DA REGIÃO GLÚTEA, SENDO O ASSENTO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM X 380 MM MÍNIMO 05 MM DE ESPESSURA, FIXADA POR QUATRO PARAFUSOS M6, NÃO FICANDO RESSALTO NA PEÇA, MARCA DO FABRICANTE INJETA EM AUTO-RELEVO. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO AO CHÃO DE 45 CM E ALTURA APROXIMADA DA PRANCHETA AO CHÃO DE 80 CM, E ALTURA DO ENCOSTO AO CHÃO DE 80CM, APROXIMADAMENTE. COR DO MATERIAL TERMOPLÁSTICO PADRÃO DA UNIDADE. GARANTIA: MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS.</p>	UND	R\$ 496,00	2.000,00	R\$ 992.000,00
3	163515	<p>COLCHONETE BABY. DENSIDADE: 30. REVESTIMENTO: NAPA. COR: AZUL E/OU VERDE. APROXIMADAMENTE 135,50X595X1340MM. COM TRATAMENTO ANTI-ÁCARO E ANTIALÉRGICO.</p>	UND	R\$ 198,00	500,00	R\$ 99.000,00

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

030
8

TEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOTAL
4	163513	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA PARA 06 LUGARES; MESA COM TAMPO LISO, CONFECCIONADO EM RESINA ABS, MEDINDO 1600 MM X 800 MM X 760 MM, APROXIMADAMENTE, DOTADO DE NERVURAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5MM, BORDAS MEDINDO 30MM SEM EMENDAS, FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS, BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR TUBO(S) QUADRADO MEDINDO 25 MM X 25 MM E 30 MM X 30 MM X 1,2MM ESPESSURA MÍNIMA, POSICIONADO SOB O TAMPO, DOIS TUBOS DE SUSTENTAÇÃO EM 25 MM X 25 MM X 1,2 MM ESPESSURA MÍNIMA, QUATRO COLUNAS NA VERTICAL UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 MM X 30 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, E, DOIS TUBOS 30 MM X 20 MM, ESPESSURA 1,2MM NA HORIZONTAL. PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS OU NÃO NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE ENCAIXES. CADEIRA ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO RELEVO NO ENCOSTO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 410 MM, ALTURA APROXIMADA ASSENTO/CHÃO 450 MM, FIXADO A ESTRUTURA POR 04 PARAFUSOS NÃO FICANDO RESSALTO NAS PEÇAS. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 410 MM X 245 MM, ESPESSURA MÍNIMA 5MM, FIXADO A ESTRUTURA POR 04 PARAFUSOS NÃO FICANDO RESSALTO NAS PEÇAS. ESTRUTURA FORMADA POR QUADRO PÉS TUBOS METALON MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 MM X 25 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM QUE FAZEM A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO DE APROXIMADAMENTE 25 MM X 25 MM MEDINDO NO MÍNIMO 1,5MM DE ESPESSURA, COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, FIXADA NA COLUNA QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO DE FORMA PARCI</p>	CJ	R\$ 3.700,00	500,00	R\$ 1.850.000,00

011

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

TEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOTAL
5	163512	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL DE 08 LUGARES; TAMPO DA MESA INJETADO EM RESINA ABS BIPARTIDO, LISO, MEDINDO 1600 MM X 800 MM (+/-5%), BORDA MÍNIMA MEDINDO 30 MM, SEM EMENDAS, ALTURA TAMPO/CHÃO 550 MM APROXIMADAMENTE, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO E ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR TUBO(S) QUADRADO MEDINDO 25 MM X 25 MM E 30 MM X 30 MM X 1,2MM ESPESSURA MÍNIMA, POSICIONADO SOB O TAMPO, DOIS TUBOS DE SUSTENTAÇÃO EM 25 MM X 25 MM X 1,2 MM ESPESSURA MÍNIMA, QUATRO COLUNAS NA VERTICAL UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 MM X 30 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, E, DOIS TUBOS 30 MM X 20 MM, ESPESSURA 1,2MM NA HORIZONTAL. PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS OU NÃO NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE ENCAIXES. CADEIRA COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 300 MM X 300 MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 349 MM APROXIMADAMENTE, FIXADO POR REBITES. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 300 MM X 170 MM, FIXADO POR REBITES. ESTRUTURA FORMADA POR QUADRO PÉS TUBOS METALON MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM QUE FAZEM A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO DE APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM MEDINDO NO MÍNIMO 1,5MM DE ESPESSURA, COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, FIXADA NA COLUNA QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO DE FORMA PARCIAL OS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, INJETADAS EM POLIP</p>	CJ	R\$ 2.390,00	1.500,00	R\$ 3.585.000,00
6	163510	<p>KIT ESCOLAR; ENCOSTOS, ASSENTO, TAMPAM E PORTA LIVRO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA INJETÁVEL. ENCOSTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 245 MM E FIXADA À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS NA PARTE TRASEIRA DEVERÁ CONSTAR A MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 400 MM, SEM ORIFÍCIOS E FIXADA À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS. TAMPO MEDINDO NO MÍNIMO 590 MM X 440 MM (LXP), DOTADO POR PORTA COPO, PORTA LÁPIS/ CANETA E COMPOSTO POR UM PORTA LIVRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 450 MM X 360 MM (LXP), FECHADO NA PARTE LATERAIS E FUNDO, FIXADO NA PARTE INFERIOR AO TAMPO, DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 34 E NO MÁXIMO 38 ORIFÍCIOS, PARA MELHOR VENTILAÇÃO E EVITANDO MOFO. TODO MATERIAL TERÁ VARIAÇÃO PERMITIDA 5%(+/-). COR DO MATERIAL VERMELHO.</p>	UND	R\$ 238,00	500,00	R\$ 119.000,00
7	163511	<p>MESA PARA QUATRO LUGARES TAMANHOS INFANTIS; MESA COM TAMPO LISO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO (ABS). MEDINDO 800 MM X 800 MM, PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL BORDA MEDINDO 30 MM, ALTURA TAMPO/CHÃO 590 MM, TAMPO FIXADO POR MEIO DE PARAFUSOS. BASE DA MESA FORMADA POR TUBOS MEDINDO 25 MM X 25 MM, E UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 20 MM X 20 MM, PÉS EM TUBOS 30 MM X 30 MM, ESPESSURA DE 1.5MM, PROTEGIDOS POR SAPADAS ARREDONDADAS EVITANDO O ATRITO COM O CHÃO. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. COR DA ESTRUTURA (BRANCA). COR DO TERMOPLÁSTICO (COLORIDO). DEVERÁ ESTAR À MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO NO TAMPO.</p>	UND	R\$ 1.680,00	500,00	R\$ 840.000,00

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

012
B

TEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOTAL
Valor Total da Proposta						RS 8.455.000,00

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

Nome completo do proponente	<p align="center"><i>R. Cavalcante</i></p> <p align="center">10.175.272/0001-86</p> <p align="center">ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE</p> <p align="center">R 2 Travessa do Estádio, nº 117 A</p> <p align="center">Centro - CEP: 44.380-000</p> <p align="center">Cruz das Almas - BA</p>
CPF/CNPJ	
FUNCIONÁRIO/CONTATO	
TELEFONE	
LOCAL	

Data 18 / NOVEMBRO / 2021



Solicitamos de V.Sª. que nos seja informado preços e demais condições para a possível aquisição do(s) item(ns) abaixo discriminado(s):

COTAÇÃO Nº. 30/2021

DESCRIÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição de móveis escolares para uso de diversas Unidades Escolares deste Município.

NOME/RAZÃO SOCIAL: L.S. CERQUEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA DR. GERALDO LEITE, Nº 311.

CEP: 44.003-306

CEP: 44.003-306

CEP: 44.003-306

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 026564313

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 026564313

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

TEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOTAL
1	163514	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EXECUTIVA COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL; ASSENTO E ENCOSTO SEPARADOS E INTERLIGADOS, UNIDOS POR LÂMINA DE AÇO REVESTIDO COM SANFONA. ASSENTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 460 MM X 420 MM. ENCOSTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 360 MM X 390 MM, ALTURA DO ENCOSTO AO CHÃO APROXIMADAMENTE 850MM, ESPUMA EM POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 60MM PARA O ASSENTO E 30MM PARA O ENCOSTO, AMBAS COM DENSIDADE MÍNIMA DE 55KG/M³ E INDEFORMÁVEL, REVESTIDO EM TECIDO SINTÉTICO (CREPE VER REFERÊNCIA C/ ÓRGÃO). CAPAS PARA ASSENTO E ENCOSTO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO, INJETADAS EM POLIPROPILENO (TERMOPLÁSTICO) NA COR PRETA. BRAÇO TIPO CORSA COM PRANCHETA MDF ESCAMOTEÁVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 380 MM X 240 MM FABRICADA COM SISTEMA ANTIPÂNICO, CONFECCIONADA EM MADEIRA COMPENSADA COM 1,5MM DE ESPESSURA. AS DUAS FACES REVESTIDAS COM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO NA COR PRETA. BORDAS COM ACABAMENTO EM PERFIL FLEXÍVEL DE PVC. BUCHAS METÁLICAS AUTO-EXPANSÍVEIS PARA FIXAÇÃO NO SUPORTE DE GIRO. SISTEMA DE FECHAMENTO DA PRANCHETA AUXILIADO POR SISTEMA DE MOLA E POR GRAVIDADE COM FITA DE BORDA PVC DE ESPESSURA 0,45MM NA COR PRETA. ESTRUTURA: BASE FIXA-S PRETA S/PORTA LIVRO EM TUBOS DE AÇO SAE 1020 REDONDO "1" POLEGADA ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 2,00 MM CONFORMADOS E SOLDADOS. SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO PRETO PARA ACABAMENTO DOS TUBOS. PINTURA DA ESTRUTURA É EM TINTA EPÓXI-PÓ ELETROSTÁTICA. PESO SUPORTÁVEL: 120 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS.	UND	R\$ 310,00	2.000,00	R\$ 620.000,00

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

034
8

TEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOTAL
2	163509	<p>CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL; CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL DE ACORDO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CONSTRUÇÃO MECÂNICA EM ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO CARBONO QUADRADO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 25 MM X 25 MM NA CHAPA 18, APOIO DO ENCOSTO COM CURVATURA ERGONÔMICA DE 4º DANDO MAIOR CONFORTO LOMBAR, SOLDADA A TRAVESSA TRASEIRA DA CADEIRA JUNTAMENTE COM OS PÉS. DUAS TRAVESSAS ABAIXO DO ASSENTO, TRAVESSA FRONTAL DOS PÉS EM FORMA DE ARCO DOBRADA PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DAS PERNAS. APOIO DA PRANCHETA EM METALON 25 MM X 25 MM SOLDADA A ESTRUTURA DE 25 MM X 25 MM. COM PORTA LIVRO. ESTRUTURA SOLDADA PELO SISTEMA MIG DE ALTA RESISTÊNCIA SEM RESPINGOS ENTRE A SOLDA. COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM E ACABADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR BRANCA A 200º DE TEMPERATURA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRONS. ENCOSTO E ASSENTO EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRANCHETA CONSTRUÍDA EM RESINA PLÁSTICA INJETÁVEL DE ALTO IMPACTO (ABS). PRANCHETA COM NO MÍNIMO 3,5MM DE ESPESSURA, ALTURA DA BORDA DA PRANCHETA COM NO MÍNIMO 2 CM, COM CAVIDADE PARA PORTA LÁPIS DE 10MM DE PROFUNDIDADE LOCALIZADO NA PARTE CENTRAL E LATERAL DA PRANCHETA, POSSUINDO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 51CM X 29,5CM, FIXADO NA PRANCHETA POR CINCO PARAFUSOS M6 NA BUCHA AMERICANA NÃO FICANDO RESSALTO NA PEÇA. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA PERMITINDO APOIO ADEQUADO DA REGIÃO LOMBAR, MEDINDO NO MÍNIMO 400 MM X 220 MM DE ALTURA POR NO MÍNIMO 06 MM DE ESPESSURA, FIXADO POR QUATRO PARAFUSOS M6, NÃO FICANDO RESSALTO NA PEÇA, MARCA DO FABRICANTE INJETA EM AUTO-RELEVO. ASSENTO COM ACOMODAÇÃO DA REGIÃO GLÚTEA, SENDO O ASSENTO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM X 380 MM MÍNIMO 05 MM DE ESPESSURA, FIXADA POR QUATRO PARAFUSOS M6, NÃO FICANDO RESSALTO NA PEÇA, MARCA DO FABRICANTE INJETA EM AUTO-RELEVO. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO AO CHÃO DE 45 CM E ALTURA APROXIMADA DA PRANCHETA AO CHÃO DE 80 CM, E ALTURA DO ENCOSTO AO CHÃO DE 80CM, APROXIMADAMENTE. COR DO MATERIAL TERMOPLÁSTICO PADRÃO DA UNIDADE. GARANTIA: MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS.</p>	UND	R\$ 280,00	2.000,00	R\$ 560.000,00
3	163515	<p>COLCHONETE BABY. DENSIDADE: 30. REVESTIMENTO: NAPA. COR: AZUL E/OU VERDE. APROXIMADAMENTE 135,50X595X1340MM. COM TRATAMENTO ANTI-ÁCARO E ANTIALÉRGICO.</p>	UND	R\$ 178,00	500,00	R\$ 89.000,00

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

0,5
8

TEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOTAL
4	163513	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA PARA 06 LUGARES; MESA COM TAMPO LISO, CONFECCIONADO EM RESINA ABS, MEDINDO 1600 MM X 800 MM X 760 MM, APROXIMADAMENTE, DOTADO DE NERVURAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5MM, BORDAS MEDINDO 30MM SEM EMENDAS, FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS, BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR TUBO(S) QUADRADO MEDINDO 25 MM X 25 MM E 30 MM X 30 MM X 1,2MM ESPESSURA MÍNIMA, POSICIONADO SOB O TAMPO, DOIS TUBOS DE SUSTENTAÇÃO EM 25 MM X 25 MM X 1,2 MM ESPESSURA MÍNIMA, QUATRO COLUNAS NA VERTICAL UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 MM X 30 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, E, DOIS TUBOS 30 MM X 20 MM, ESPESSURA 1,2MM NA HORIZONTAL. PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS OU NÃO NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE ENCAIXES. CADEIRA ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO RELEVO NO ENCOSTO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 410 MM, ALTURA APROXIMADA ASSENTO/CHÃO 450 MM, FIXADO A ESTRUTURA POR 04 PARAFUSOS NÃO FICANDO RESSALTO NAS PEÇAS. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 410 MM X 245 MM, ESPESSURA MÍNIMA 5MM, FIXADO A ESTRUTURA POR 04 PARAFUSOS NÃO FICANDO RESSALTO NAS PEÇAS. ESTRUTURA FORMADA POR QUADRO PÉS TUBOS METALON MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 MM X 25 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM QUE FAZEM A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO DE APROXIMADAMENTE 25 MM X 25 MM MEDINDO NO MÍNIMO 1,5MM DE ESPESSURA, COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, FIXADA NA COLUNA QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO DE FORMA PARCI</p>	CJ	R\$ 3.450,00	500,00	R\$ 1.725.000,00

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

036
UR


TEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOTAL
5	163512	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL DE 08 LUGARES; TAMPO DA MESA INJETADO EM RESINA ABS BIPARTIDO, LISO, MEDINDO 1600 MM X 800 MM (+/-5%), BORDA MÍNIMA MEDINDO 30 MM, SEM EMENDAS, ALTURA TAMPO/CHÃO 550 MM APROXIMADAMENTE, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO E ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR TUBO(S) QUADRADO MEDINDO 25 MM X 25 MM E 30 MM X 30 MM X 1,2MM ESPESSURA MÍNIMA, POSICIONADO SOB O TAMPO, DOIS TUBOS DE SUSTENTAÇÃO EM 25 MM X 25 MM X 1,2 MM ESPESSURA MÍNIMA, QUATRO COLUNAS NA VERTICAL UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 MM X 30 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, E, DOIS TUBOS 30 MM X 20 MM, ESPESSURA 1,2MM NA HORIZONTAL. PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS OU NÃO NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE ENCAIXES. CADEIRA COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 300 MM X 300 MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 349 MM APROXIMADAMENTE, FIXADO POR REBITES. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 300 MM X 170 MM, FIXADO POR REBITES. ESTRUTURA FORMADA POR QUADRO PÉS TUBOS METALON MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM QUE FAZEM A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO DE APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM MEDINDO NO MÍNIMO 1,5MM DE ESPESSURA, COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, FIXADA NA COLUNA QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO DE FORMA PARCIAL OS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, INJETADAS EM POLIP</p>	CJ	R\$ 1.990,00	1.500,00	R\$ 2.985.000,00
6	163510	<p>KIT ESCOLAR; ENCOSTOS, ASSENTO, TAMPAM E PORTA LIVRO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA INJETÁVEL. ENCOSTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 245 MM E FIXADA À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS NA PARTE TRASEIRA DEVERÁ CONSTAR A MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 400 MM, SEM ORIFÍCIOS E FIXADA À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS. TAMPO MEDINDO NO MÍNIMO 590 MM X 440 MM (LXP), DOTADO POR PORTA COPO, PORTA LÁPIS/ CANETA E COMPOSTO POR UM PORTA LIVRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 450 MM X 360 MM (LXP), FECHADO NA PARTE LATERAIS E FUNDO, FIXADO NA PARTE INFERIOR AO TAMPO, DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 34 E NO MÁXIMO 38 ORIFÍCIOS, PARA MELHOR VENTILAÇÃO E EVITANDO MOFO. TODO MATERIAL TERÁ VARIAÇÃO PERMITIDA 5%(+/-). COR DO MATERIAL VERMELHO.</p>	UND	R\$ 170,00	500,00	R\$ 85.000,00
7	163511	<p>MESA PARA QUATRO LUGARES TAMANHOS INFANTIS; MESA COM TAMPO LISO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO (ABS). MEDINDO 800 MM X 800 MM, PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL BORDA MEDINDO 30 MM, ALTURA TAMPO/CHÃO 590 MM, TAMPO FIXADO POR MEIO DE PARAFUSOS. BASE DA MESA FORMADA POR TUBOS MEDINDO 25 MM X 25 MM, E UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 20 MM X 20 MM, PÉS EM TUBOS 30 MM X 30 MM, ESPESSURA DE 1.5MM, PROTEGIDOS POR SAPADAS ARREDONDADAS EVITANDO O ATRITO COM O CHÃO. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. COR DA ESTRUTURA (BRANCA). COR DO TERMOPLÁSTICO (COLORIDO). DEVERÁ ESTAR À MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO NO TAMPO.</p>	UND	R\$ 1.400,00	500,00	R\$ 700.000,00

037
Q

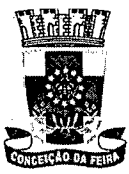
PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

TEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOTAL
Valor Total da Proposta						RS 6.764.000,00

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

Nome completo do proponente	CPF/CNPJ
	 33.856.634/0001-08 L. S. CERQUEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME Rua Dr. Geraldo Leite, nº 311 CEP: 44.003-306 Feira de Santana - BA
FUNCIONÁRIO / CONTATO	
TELEFONE	
LOCAL	

data 18 / novembro / 2021



ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Do: GABINETE DO PREFEITO
Para: SETOR DE CONTABILIDADE
SETOR REPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de móveis para atender as necessidades da Secretaria de educação deste Município.

Prezados Senhores,

Nos termos do ato de requisição, emitido pelo Secretário Municipal de Educação, nos moldes da Lei 10.520/02 e do art. 38 da Lei 8666/93, uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima mencionado, autorizo a sua contratação segundo os procedimentos ditados pela Lei 10.520/02 e da Lei 8666/93.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte seqüência.

1. Setor Contábil, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
2. Comissão Permanente de Licitação, para elaboração da minuta do Edital competente e posterior encaminhamento para a Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

Conceição da Feira – Bahia, 22 de novembro de 2021.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO

Ao Setor Contábil:

Ciente em:/...../2021

Ao Setor de Licitações:

Ciente em: 22 / 11 / 2021 *Juliano*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

039
J

Conceição da Feira - Bahia, 22 de novembro de 2021.

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação efetuada por V.Ex^a. referente à Registro de preço para eventual aquisição de móveis para atender as necessidades da Secretaria de educação deste Município, com valor global de R\$ 7.934.666,67 (Sete milhões, novecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), informamos que por se tratar de sistema de registro de preços, onde não há a obrigatoriedade de contratar é que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto 7.892/2013.

Atenciosamente,

Edson Danillo Freitas Amorim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS




DESPACHO PARA JURÍDICO

Com efeito, e em cumprimento a determinação da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos de CI e após analisado os termos contido no Ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração, como parte do Processo Administrativo Nº. 306/2021, esta Comissão de Pregão conclui pela indiscutível necessidade da consecução de processo licitatório para a contratação ora pretendida.

Neste sentido, levando-se em consideração os termos da contratação solicitada e os princípios da razoabilidade e do planejamento orçamentário perseguido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, adota nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos termos da Lei n.º 8.666/93, a **Modalidade Pregão Eletrônico SRP sob o Tipo de Menor Preço Global**, atribuindo-lhe o número **025/2021**, a ser realizado a luz do Edital, cuja minuta a seguir se sugere e remete-se para a análise do Setor Jurídico.

Conceição da Feira/Bahia, 23 de novembro de 2021.


Naisa Cerqueira Pinheiro
PREGOEIRA OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

021
8

Conceição da Feira/Bahia, 23 de novembro de 2021.

A Procuradoria do Município
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba
Nesta

Assunto: Despacho e encaminhamento para a Procuradoria Jurídica

Senhora Procuradora,

Vimos por meio do presente, encaminhar para Vossa Excelência, em cumprimento a determinação da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos de CI, como parte do Processo Administrativo Nº 306/2021, a Minuta do Edital e respectivos anexos atinentes à licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombada sob o Nº 025/2021, cujo objeto atine sobre Registro de preço para eventual aquisição de móveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município, para fins de cumprimento do quanto determina o art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações e ainda com base na Lei 10.520/02, demais legislações pertinentes ao pleito.

Atenciosamente,


Naisa Carqueira Pinheiro

PREGOEIRA OFICIAL

Recebido em:

.....22...../.....11...../2021





PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2021

PROCESSO Nº 306/2021

Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação, tipo menor preço Global.

MANUTENÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº025/2021

PROCESSO Nº 306/2021

AVISO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet: www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis para atender a secretaria de Educação do Município Conceição da Feira - BA, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada no e www.licitacoes-e.com.br, no horário local das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas do dia xx de xxxx de xxxx, até as xx:00h do dia xx de xxxx de 2021 (horário de Brasília).

DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS: O envio das propostas ocorrerá a partir da liberação do Edital pelo [licitacoes-e](http://www.licitacoes-e.com.br) até as xx:00 h do dia xx de xxxx de xxxx, horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: a partir das 08h30min horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia xx de xxxx de 2021.

LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK <http://www.licitacoes-e.com.br>.

MODO DE DISPUTA: será adotada a disputa em modo aberto e fechado, conforme os critérios definido no art. 32 do Decreto 10.024/2019

Conceição da Feira/Ba, xxx de xxxx de 2021.

Naisa Cerqueira Pinheiro
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
4. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
8. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
9. DA HABILITAÇÃO
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS
14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
16. DAS MULTAS
17. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS
18. DA CONTRATAÇÃO
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20. DA GARANTIA
21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22. DA VIGÊNCIA DA ATA
- 23 - DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA
- 24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/ MODELO PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - TERMO DE PROPOSTA/ MODELO DA PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2021

PROCESSO Nº 306/2021

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br até as xxh00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia xx de xxxx de 2021, respeitado o intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

DATA/HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia xx de xxxx de 2021.

Local: www.licitacoes-e.com.br.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Conceição da Feira - BAHIA, por intermédio de sua Pregoeira o Sra. Naisa Cerqueira Pinheiro, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos n.º 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485/02, e n.º 2.271/97, Decreto 6.204/2007 e no Decreto n.º 7.746 de 05/06/2012, e no Decreto 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Instrução Normativa 01 de 19 de Janeiro de 2010, Decreto n.º 7.709 de 03/04/2012, e subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município Conceição da Feira - BA, do tipo menor preço GLOBAL

1.2. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS FORNECIMENTOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA

1 - O objeto desta licitação deverá ser prestado de forma descrita no item I

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no licitações-e do Banco do Brasil por meio do sítio: www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico, conforme previsto no item 6 deste Edital.

2.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como, as empresas produtoras de bens e serviços de informática no país, que usufruam dos benefícios constantes do art. 3º da Lei 8.248 de 23/10/1991 e do Decreto nº 7.174 de 15/05/2010.

2.1.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, bem como, estão aptas a Usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

2.1.2 Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Decreto nº 10.024/2019).

2.1.3 A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, (bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e de seus anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.2. As licitantes deverão se inteirar dos fornecimentos a serem executados e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, inclusive quanto à localização do empreendimento.

2.3. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico:

a) Credenciar-se no licitações-e;

b) Remeter no prazo estabelecido no subitem 6.1 do Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a proposta de preços;

c) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto nº 10.024/2019);



d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Decreto nº 10.024/2019);

e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica;

g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4 Não será permitida a participação de empresas:

a) Sob a forma de consórcio nem a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos;

b) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificadas na PREFEITURA;

c) Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão integrante do SISG/SIASG ou que por estes tenham sido declaradas inidôneas;

d) Empresa em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; e) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;

f) Que possuam, em seu quadro, sócio com vínculo de parentesco com servidor público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na PREFEITURA;

g-1) Será considerado vínculo de parentesco o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acessar o sistema eletrônico (Decreto nº 10.024/2019), devendo ser providenciado no sítio www.licitacoes.com.br.

3.2 O credenciamento do licitante dependerá de registro no sistema licitações-e do Banco do Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (Decreto nº 10.024/2019).

3.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dias) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via *internet*, no sítio www.licitacoes.com.br.



e.com.br ou setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com. Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo serão considerados como não recebidos.

4.2 A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela PREFEITURA, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegure a qualidade igual ou superior à indicada nas Especificações Técnicas, item 2 deste Edital.

4.3 As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar a execução dos fornecimentos, seus custos e prazos.

4.4 Analisando as consultas, a PREFEITURA deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio do licitações-e: www.licitacoes-e.com.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os fornecimentos e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

4.6 A apresentação de proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que comprovou e achou correta. Evidenciará, também, que o licitante obteve da PREFEITURA, satisfatoriamente, as Eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a Elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Após a divulgação do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá apresentar, no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado "**Descrição Complementar**", a sua Proposta de Preços, contendo, obrigatoriamente, a especificação do (s) ITEM (NS), a ser (em) ofertado (s), **detalhadamente**, em língua portuguesa, **indicando as especificações técnicas**, e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas nos seus manuais, atentando-se para as Especificações Técnicas, deste Edital, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas tais como leis sociais, tributos e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste Pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (Decreto nº 10.024/2019).

5.1.1. No campo "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", da proposta eletrônica, deverá ser especificado o objeto.

5.1.2. Deverá ser anexada a proposta de preço sob pena de desclassificação.

5.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pelo Pregoeiro, a licitante compromete-se a fornecer, objeto deste Edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes do item 2 deste Edital.

5.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



5.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita a revalidação por idêntico período.

5.7. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade do licitante vencedor

5.8. Não serão considerados propostas ou lances com que não contemple os fornecimentos solicitados neste Edital.

5.9. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissos ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.

5.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A partir das xxhxxmin (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia xx de xxx de 2021 e em conformidade com o subitem 5.1 deste Edital terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**, com a divulgação das Propostas de Preços, recebidas e início da etapa de lances, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto nº 10.024/2019.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES/JULGAMENTO

7.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto e fechado, conforme os critérios definidos no art. 32 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

7.3. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CNPJ: 13.828.371/0001-08

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO

CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



7.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, para cada lote (QUANDO APLICÁVEL), observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3.2. O intervalo (R\$) de diferença entre os lances deverá ser obedecido de acordo com planilha abaixo, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.7. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.9. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o desempate será processado pelo próprio sistema.

7.10. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

7.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.10.2. O sistema automaticamente avaliará se existem Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP participando do item do pregão.

7.10.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

7.10.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 7.10.3, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.



7.10.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

7.10.6. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n. 123/06.

7.10.7. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP na mesma condição.

7.10.8. Decairá do direito de ofertar o lance a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos 5 (cinco) minutos.

6.11. O disposto no item 6.10 e seus respectivos subitens não serão aplicados quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

7.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.13.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de Conceição da Feira/Ba, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens, e os serviços/produtos/materiais ofertados deverão atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

7.14. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.15. DA PROPOSTA VENCEDORA / PROPOSTA FINAL / PROPOSTA REFORMULADA

7.15.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou negociação com o pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá formular, de imediato, a respectiva Proposta de Preços (Conforme Anexo III), contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, recomposta em função do valor vencedor e negociações (se for o caso), devendo ser anexada ao sistema no prazo máximo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



7.15.1.1. A proposta deve ser reformulada em papel timbrado, contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações do Anexo III, e com observância as seguintes disposições:

7.15.1.2. A proposta final deverá respeitar os limites de preços máximos estabelecidos para cada item contido nas planilhas do Anexo III, sob pena de desclassificação.

7.15.1.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos / serviços / materiais que não correspondam às especificações contidas na planilha do ANEXO III deste Edital serão desconsideradas.

7.15.2. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Marcas / Modelo dos produtos, preços unitários e totais / ou percentual de desconto ofertado (se for o caso), expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.

I - Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

II - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

b) Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, fretes, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais (ICMS e outros), e para-fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

d) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) Cotação de todos os itens que compõem o objeto da presente licitação, ou do(s) lote(s), sob pena de desclassificação integral da proposta.

g) Declaração do licitante de que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

h) Declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do certame.



7.15.5. Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

7.15.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.16. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.17. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.18. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.19. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.20. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.21. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.22. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.23. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO Global, considerando o valor GLOBAL do mesmo, respeitados os valores máximos unitários e globais estimados pela PREFEITURA.

8.2. Caso haja lance de preço e, por conseguinte a diminuição do valor inicial da proposta, a redução do preço deverá ser distribuída de forma idêntica entre os itens que compõem o lote, aplicando-se o percentual reduzido em cada um deles.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme discriminados e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

8.4. O Pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.



8.5. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- a) Apresentarem valor global superior ao limite orçado pela PREFEITURA ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
 - b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
 - c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório da licitação, conforme art. 40, VII c/c art. 48 I da Lei 8.666/93;
 - d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art.40,VII,c/c art.44,§ 2º da Lei 8.666/93;
- 9.6. Não se admitirá proposta que apresentar preço por lote ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta concorrência não tenha estabelecido limites mínimos.

8.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.8. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.1. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

8.9. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 6.1 deste Edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e global de cada ITEM, devidamente atualizada, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, após a fase de lances, e enviada mediante o sistema eletrônico, e/ou pelo e-mail setorlicitacaopregaopmfc@gmail.com, no prazo de **03 (três) horas**, após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, juntamente com a documentação de habilitação (documentos legíveis, sem rasuras, borrões ou apagadas e de fácil leitura, sob pena de desclassificação), e deverá conter ainda:

- a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, C.N.P.J/MF, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que responderá pelo contrato no caso da licitante ser a vencedora;
- b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, fax e nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa;
- c) Especificação completa do objeto ofertado, compatível com o Edital;
- d) Termo de Proposta, constante do Anexo II, que é parte integrante deste Edital, devidamente preenchido;



- e). Planilha Orçamentária, modelo constante no Anexo I do Edital, preenchida com clareza e sem rasuras, indicando o preço unitário e total da proposta;
- f). Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

8.10. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

8.11. A proposta deverá ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional (Real - R\$), com observância aos preços máximos globais e unitários constantes das planilhas de quantidades e preços unitários que integram o Edital (Anexo I), contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.12. A proposta deverá indicar em reais o (s) preço (s) do (s) ITEM (NS) ofertado (s), com menção discriminada da tributação plena até o local de entrega, considerando que a PREFEITURA não possui inscrição estadual, sendo considerado consumidor final. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

8.13 A licitante deverá apresentar os valores em reais nas colunas dos impostos, anexando memória de cálculo dos mesmos, com indicação de alíquota e metodologia de cálculo dos mesmos incluindo, ICMS, IPI, ISS, ISTR, PIS, COFINS e demais impostos.

8.14 A licitante deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, cargas e descargas, bem como outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.15. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens, serem fornecidos à PREFEITURA sem ônus adicionais.

8.16 A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a execução do fornecimento, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

8.17 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do serviço do objeto da presente licitação.

8.18 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

8.18.1 Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no Edital, nos termos do subitem 8.17.

8.19. Os Anexos enviados junto ao Edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao Edital.

8.20 Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de Anexos às propostas, de dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

8.21 O preço levado a julgamento no presente certame será o valor global



8.22 Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e; entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta Global, desde que aceita pela Pregoeira, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

9.1.1 Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da CND
- d) Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS;
- e) CRF - Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente.
- h) Documentos de eleição (RG, CNH, ENTRE OUTROS) com fotos dos atuais administradores
- i) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- j) Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a PREFEITURA, e de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III (modelo A), parte integrante deste Edital.
- l) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo III (modelo B), parte integrante este Edital.
- m) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto nº 6.204/2007, ou ainda a certidão de que trata o art. 8º da IN103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, Anexo III (modelo C).
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, com prazo de validade em vigor, www.tst.jus.br/certidao.
- o) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
- p) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos.
- q) Alvará em pleno prazo de validade.



9.1.2. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c) A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO < 0,50

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- d) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, devidamente assinado por contabilista habilitado.

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, devidamente assinado por contabilista habilitado.

9.1.3 Qualificação Técnica

- a) Na fase de habilitação a licitante deverá apresentar atestado(s) específico(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m), a execução do objeto semelhantes ao que está descrito no Anexo I do Presente Edital, de forma a permitir constatar ter a licitante executado



serviço de porte e complexidade ao objeto desta licitação, conforme art.30, § 4º, da Lei 8.666/93.

9.2 Na hipótese de ocorrência de "Voltar Fase/Ata Complementar", o prazo para averiguação da situação regular das empresas visando a habilitação das mesmas obedecerá as exigências contidas no subitem 9.1 acima, ou seja, a partir da decisão acerca do último item em disputa, registrado no sistema eletronicamente.

9.3 A validade das certidões referidas no subitem 9.1.1 e alínea "a" do subitem 9.1.2 corresponderão ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

9.4 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

9.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.6 Para fins de habilitação, a PREFEITURA poderá consultar, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos não contemplados no SICAF ou que nele esteja vencido, o que constitui meio legal de prova.

9.7. A PREFEITURA, no papel do Pregoeiro, procederá às seguintes verificações:

- a) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Da situação da empresa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Da composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- d) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art.44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CNPJ: 13.828.371/0001-08

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO

CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



9.10. A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, deste Edital implicará na inabilitação da licitante.

9.11. Em se tratando das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

9.12. A aplicação do tratamento diferenciado previsto no subitem 9.13 estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

9.12.1. No caso de preferência para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante forem declaradas vencedoras do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13. Será considerada vencedora do presente Pregão a licitante que, atendido as exigências fixadas no Edital com relação à aceitação da proposta e os documentos de habilitação, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado os preços UNITÁRIOS E TOTAIS, orçado pela PREFEITURA, na planilha Orçamentária ANEXO I do Edital.**

9.14. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.16. Deve acompanhar a proposta financeira, a planilha de preços unitários com a marca do produto a ser fornecido.

9.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

10.2 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, recebimento da impugnação.

10.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4 Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA, localizada na Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira/Ba, nos dias úteis no horário local das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas.

11.6 As razões dos recursos poderão ser apresentadas via sistema do Pregão Eletrônico no sítio do Licitações - e: www.licitacoes-e.com.br, ou por escrito, tempestivamente, no endereço acima, e dirigidas a Pregoeira, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.7 Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na PREFEITURA é das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas - horário local - e, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pela Pregoeira ou pelo Protocolo do Setor de Licitações até as 12h00min (doze) horas do último dia do prazo recursal.

11.7.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por e-mail.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto aos proponentes vencedores pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.2.1 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

12.3 Além das medidas legais cabíveis, a proponente vencedora desistente da contratação será declarada suspensa de participar de licitações na PREFEITURA por até 05 (cinco) anos, o que será publicado no Diário Oficial da União.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS



13.1 - Os objetos desta licitação, compreendendo a totalidade dos itens, devem ser entregues de forma parcelada e imediata ao recebimento da requisição, sob pena de rescisão contratual, dada a natureza dos bens.

13.2 - O local de entrega poderá abranger toda a área territorial do município. Os custos atinentes a entrega será por conta da empresa licitante.

13.3 - O Local de entrega será os indicados na requisição.

14. Das Condições De Pagamento

14.1 O pagamento será efetuado em 30, 60 ou/até 90 dias, após a entrega dos materiais por preposto da PREFEITURA e o mesmo confirmará as características dos mesmos e sua compatibilidade com a aplicação a qual se destina e já caracterizadas neste Edital ou na especificação dos mesmos.

14.2 Será observado o prazo de até 30, 60 ou/até 90 dias para o pagamento, contado da data final do período de adimplemento, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV-alínea "a", da Lei n.º 8.666/93.

14.2.1 Os documentos de cobrança deverão ser apresentados à Tesouraria da PREFEITURA.

14.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 - SRF;

b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;

c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

14.4 A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do fornecimento faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

14.4.1 A PREFEITURA considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos fornecimentos, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 16.2, para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

14.5 As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

14.5.1 Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitidos pela PREFEITURA, e que cubram a execução dos fornecimentos.

14.5.2 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES,



deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.6 É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à PREFEITURA dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela PREFEITURA dos prazos estabelecidos.

14.7 Não constituem motivos de pagamento pela PREFEITURA serviços em excesso, desnecessários à execução dos fornecimentos e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento fornecimento/serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.

14.8 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

14.9 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

14.9.1 Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não refluam diretamente nos preços do objeto contratado.

14.10 Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 15.2, caso em que a PREFEITURA efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$AM = P \times I$, onde:

AM = Atualização Monetária

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetário, assim apurado:

$$I = (1 + IM1/100)^{dx1/30} (1 + im2/100)^{dx1/30} (1 + imn/100)^{dx1/30} - 1, \text{ onde:}$$

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";

d = Número de dias em atraso no mês "m";

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

14.10.1 Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

14.10.2 Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

14.10.3 Nos cálculos deverão ser utilizadas 5 (cinco) casas decimais.



15 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.1 Os preços contratuais serão fixos e irredutíveis.

16 DAS MULTAS

16.1 Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor GLOBAL do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.

16.2 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela PREFEITURA, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, esta será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em Lei.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à PREFEITURA o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.

16.3 Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pela PREFEITURA, através de ato da Secretaria de Administração baseado no relatório da comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:

16.3.1 Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a contratada poderá apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

16.3.2 Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela Superintendência Regional e, ouvida a Assessoria Jurídica, deverá a autoridade competente decidir sobre a aplicação ou não da sanção.

16.3.3 A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela autoridade competente, para apresentar recurso à PREFEITURA.

16.3.4 Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá o Secretaria de Administração relevar ou não aplicação da pena.

16.3.5 Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos à Diretoria Executiva da PREFEITURA para julgamento do recurso.

16.3.6 Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá mais recurso.

16.4 Em caso de relevação da multa, a PREFEITURA se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

17 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

17.1 Os fornecimentos objeto do presente Edital, somente serão recebidos pela PREFEITURA ou por preposto por ele designado após o atendimento de todas as



condições estabelecidas neste Edital e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requeridas.

17.1.1 O Recebimento definitivo do fornecimento, após a sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.2 A Fiscalização fará a vistoria e se os fornecimentos estiverem de acordo com as Especificações Técnicas.

17.3 Na hipótese da necessidade de correção, será lavrado Termo de Recusa onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas e estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, providencie as correções ou acertos apontados.

18 DA CONTRATAÇÃO

18.1 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura da ATA de Registro de Preço.

18.2 A PREFEITURA é responsável pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento do serviço, objeto a que se refere este Edital.

18.3 Após a homologação do Pregão Eletrônico, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo IV, adaptado à proposta vencedora.

18.4. A recusa da adjudicatária, não justificada, em executar o serviço no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

18.5. Na hipótese do não cumprimento da licitante vencedora da execução do serviço no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à PREFEITURA, por intermédio do Pregoeiro, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo das cominações legalmente estabelecidas.

18.6. É ainda da competência da Contratada:

- a) o fornecimento, objeto desta **Licitação**, bem como o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital;
- b) Responsabilizar-se perante a Contratante pela qualidade dos produtos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais;
- c) Fazer constar em destaque na Nota Fiscal/Fatura o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, §6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal;
- d) A entrega à PREFEITURA dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada;

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



19.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo a PREFEITURA, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 19.4.

19.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 20.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.3 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 20.1 é de competência do Ministro da Integração Nacional, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo de aplicação estipulado.

19.4 Nos termos do Art. 49, II, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6 A multa, resultado de inadimplemento por parte da contratada, é meramente moratória, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

20 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

20.1 A licitante vencedora responsabiliza-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que os produtos estão nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CNPJ: 13.828.371/0001-08

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO

CEP: 44.320-000

TEL.: (75) 3244-3800



interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

21.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

21.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

21.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

21.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.6. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

21.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

21.8. Constatada a irregularidade, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista no art. 16 do Decreto Municipal nº 199, de 11/04/2017, a Prefeitura Municipal poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21.9. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

21.10. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

21.11. O registro a que se refere item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

22. DA VIGÊNCIA DA ATA

22.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

23 – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA



- 23.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 23.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.
- 24.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 24.3 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do Pregão e observada a legislação.
- 24.4 Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente serviço contratado.
- 24.5 Serviços e fornecimentos extras não contemplados na Planilha Orçamentária da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 24.6 O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 24.7 A PREFEITURA poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 24.8 A PREFEITURA poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 24.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 24.10 Fica garantido a PREFEITURA, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte.



24.11 O Edital e seus Anexos disciplinarão os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a conseqüente perda da caução e, a juízo da PREFEITURA, o alijamento da contratada para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.

24.12 Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à PREFEITURA e a terceiros, em decorrência dos serviços objeto desta licitação.

24.13 A licitante será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre a execução do serviço, os quais, exclusivamente correrão por sua conta.

24.14 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

24.15 O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

24.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA.

24.17 A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.

24.18 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 10.024/2019, e Decreto Municipal 133/2020.

24.19 Este Edital e seus Anexos farão parte integrante da Ordem de Serviço a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

24.20 O Foro de Conceição da Feira/BA, Seção Judiciária da Bahia - TRF/1ª Região será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conceição da Feira/Ba, xx de xxxx de 2021.


Naisa Gerqueira Pinheiro
PREGOEIRA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021

1- DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria de Educação

2- DO OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis para atender as necessidades da Secretaria de educação do Município Conceição da Feira - BA, conforme especificações abaixo:

03 - DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de atendimento das solicitações de diversas Unidades organizacionais desta Prefeitura no que se refere aquisição de móveis para serem utilizados em escolas e creches do município, visando equipar as Unidades e utilizá-los nos trabalhos desenvolvidos nesta secretaria;

Considerando que para dotar as unidades solicitantes dos equipamentos os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos; A aquisição se faz necessária em face dos Materiais Permanentes nas áreas onde estes já existem, encontrarem-se com uma utilização bem antiga e desgastados, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades onde estão instalados que já não atendem de forma satisfatória a necessidade de uso das unidades.

Assim a referida aquisição visa diretamente equipar as escolas e creches do município, para facilitar e viabilizar uma melhor execução de todas as tarefas a elas destinadas.

4. EMBASAMENTO LEGAL

4.1 Além disso, deverão ser observadas as disposições impostas pela da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos n.º 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485/02, e n.º 2.271/97, Decreto 6.204/2007, e no Decreto n.º 7.746 de 05/06/2012, e no Decreto 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Instrução Normativa 01 de 19 de Janeiro de 2010, Decreto n.º 7.709 de 03/04/2012 e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5 -DO CONTRATO

A empresa licitante vencedora do certame terá suas obrigações estabelecidas em contrato com a Prefeitura Municipal, obedecendo todas as cláusulas e condições constantes no Edital de Licitação do qual, este termo, é parte integrante.

6- DA SUPERVISÃO

A Supervisão da execução do objeto desta licitação ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Educação.**

**7 - Especificações do objeto**

ÍTEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EXECUTIVA COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL; ASSENTO E ENCOSTO SEPARADOS E INTERLIGADOS, UNIDOS POR LÂMINA DE AÇO REVESTIDO COM SANFONA. ASSENTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 460 MM X 420 MM. ENCOSTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 360 MM X 390 MM, ALTURA DO ENCOSTO AO CHÃO APROXIMADAMENTE 850MM, ESPUMA EM POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 60MM PARA O ASSENTO E 30MM PARA O ENCOSTO, AMBAS COM DENSIDADE MÍNIMA DE 55KG/M ³ E INDEFORMÁVEL, REVESTIDO EM TECIDO SINTÉTICO (CREPE VER REFERÊNCIA C/ ÓRGÃO). CAPAS PARA ASSENTO E ENCOSTO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO, INJETADAS EM POLIPROPILENO (TERMOPLÁSTICO) NA COR PRETA. BRAÇO TIPO CORSA COM PRANCHETA MDF ESCAMOTEÁVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 380 MM X 240 MM FABRICADA COM SISTEMA ANTIPÂNICO, CONFECCIONADA EM MADEIRA COMPENSADA COM 1,5MM DE ESPESSURA. AS DUAS FACES REVESTIDAS COM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO NA COR PRETA. BORDAS COM ACABAMENTO EM PERFIL FLEXÍVEL DE PVC. BUCHAS METÁLICAS AUTO-EXPANSÍVEIS PARA FIXAÇÃO NO SUPORTE DE GIRO. SISTEMA DE FECHAMENTO DA PRANCHETA AUXILIADO POR SISTEMA DE MOLA E POR GRAVIDADE COM FITA DE BORDA PVC DE ESPESSURA 0,45MM NA COR PRETA. ESTRUTURA: BASE FIXA-S.PRETA S/PORTA LIVRO EM TUBOS DE AÇO SAE 1020 REDONDO "1" POLEGADA ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 2,00 MM CONFORMADOS E SOLDADOS. SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO PRETO PARA ACABAMENTO DOS TUBOS. PINTURA DA ESTRUTURA É EM TINTA EPOXI-PÓ ELETROSTÁTICA. PESO SUPORTÁVEL: 120 KG UNIFORMEMENTE-DISTRIBUÍDOS.	UN	2000	430,00	860.000,00
2	CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL; CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL DE ACORDO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CONSTRUÇÃO MECÂNICA EM ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO CARBONO QUADRADO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 25 MM X 25 MM NA CHAPA. 18, APOIO DO ENCOSTO COM CURVATURA ERGONÔMICA DE 4° DANDO MAIOR CONFORTO LOMBAR, SOLDADA A TRAVESSA TRASEIRA DA CADEIRA JUNTAMENTE COM OS PÉS. DUAS TRAVESSAS ABAIXO DO ASSENTO. TRAVESSA FRONTAL DOS PÉS EM FORMA DE ARCO DOBRADA PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DAS PERNAS. APOIO DA PRANCHETA EM METALON 25 MM X 25 MM. SOLDADA A ESTRUTURA DE 25 MM X 25 MM. COM PORTA LIVRO. ESTRUTURA SOLDADA PELO SISTEMA MIG DE ALTA RESISTÊNCIA SEM RESPINGOS ENTRE A SOLDA, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM E ACABADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA. EPOXI-PÓ NA COR BRANCA. A 200° DE TEMPERATURA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRONS. ENCOSTO E ASSENTO EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRANCHETA CONSTRUÍDA EM RESINA PLÁSTICA INJETÁVEL DE ALTO IMPACTO (ABS). PRANCHETA COM NO MÍNIMO 3,5MM DE ESPESSURA, ALTURA DA BORDA DA PRANCHETA COM NO MÍNIMO 2 CM, COM CAVIDADE PARA PORTA LÁPIS DE 10MM DE PROFUNDIDADE LOCALIZADO NA PARTE CENTRAL E LATERAL DA PRANCHETA, POSSUINDO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 51CM X 29,5CM, FIXADO NA PRANCHETA POR CINCO PARAFUSOS M6 NA BUCHA AMERICANA NÃO-FICANDO RESSALTO NA PEÇA. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA PERMITINDO APOIO ADEQUADO DA REGIÃO LOMBAR, MEDINDO NO MÍNIMO 400 MM X 220 MM DE ALTURA POR NO MÍNIMO 06 MM DE ESPESSURA, FIXADO POR QUATRO PARAFUSOS M6, NÃO FICANDO RESSALTO NA PEÇA, MARCA DO FABRICANTE INJETA EM AUTO-RELEVO. ASSENTO COM ACOMODAÇÃO DA REGIÃO GLÚTEA, SENDO O ASSENTO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM X 380 MM MÍNIMO 05 MM DE ESPESSURA, FIXADA POR QUATRO PARAFUSOS M6, NÃO FICANDO RESSALTO NA PEÇA, MARCA DO FABRICANTE INJETA EM AUTO-RELEVO. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO AO CHÃO DE 45 CM E ALTURA APROXIMADA DA PRANCHETA AO CHÃO DE 80 CM, E ALTURA DO ENCOSTO AO CHÃO DE 80CM, APROXIMADAMENTE. COR DO MATERIAL TERMOPLÁSTICO PADRÃO DA UNIDADE. GARANTIA: MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS	UN	2000	425,33	850.666,67
3	COLCHONETE BABY. DENSIDADE: 30. REVESTIMENTO: NAPA. COR: AZUL E/OU VERDE. APROXIMADAMENTE 135,50X595X1340MM. COM TRATAMENTO ANTI-ÁCARO E ANTIALÉRGICO	UN	500	192,00	96.000,00



4	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA PARA 06 LUGARES; MESA COM TAMPO LISO, CONFECCIONADO EM RESINA ABS, MEDINDO 1600 MM X 800 MM X 760 MM, APROXIMADAMENTE, DOTADO DE NERVURAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5MM, BORDAS MEDINDO 30MM SEM EMENDAS, FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS, BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR TUBO(S) QUADRADO MEDINDO 25 MM X 25 MM E 30 MM X 30 MM X 1,2MM ESPESSURA MÍNIMA, POSICIONADO SOB O TAMPO, DOIS TUBOS DE SUSTENTAÇÃO EM 25 MM X 25 MM X 1,2 MM ESPESSURA MÍNIMA, QUATRO COLUNAS NA VERTICAL UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 MM X 30 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, E, DOIS TUBOS 30 MM X 20 MM, ESPESSURA 1,2MM NA HORIZONTAL. PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS OU NÃO NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE ENCAIXES. CADEIRA ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, PELO PROCESSO DE INJEÇÃO, TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO RELEVO NO ENCOSTO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 410 MM, ALTURA APROXIMADA ASSENTO/CHÃO 450 MM, FIXADO A ESTRUTURA POR 04 PARAFUSOS NÃO FICANDO RESSALTO NAS PEÇAS. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 410 MM X 245 MM, ESPESSURA MÍNIMA 5MM, FIXADO A ESTRUTURA POR 04 PARAFUSOS NÃO FICANDO RESSALTO NAS PEÇAS. ESTRUTURA FORMADA POR QUADRO PÉS TUBOS METALON MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 MM X 25 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM QUE FAZEM A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO DE APROXIMADAMENTE 25 MM X 25 MM, MEDINDO NO MÍNIMO 1,5MM DE ESPESSURA, COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, FIXADA NA COLUNA QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO DE FORMA PARCI</p>	CJ	1500	1.215,56	1.823.333,33
5	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL DE 08 LUGARES; TAMPO DA MESA INJETADO EM RESINA ABS BIPARTIDO, LISO, MEDINDO 1600 MM X 800 MM (+/-5%), BORDA MÍNIMA MEDINDO 30 MM, SEM EMENDAS, ALTURA TAMPO/CHÃO 550 MM APROXIMADAMENTE, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO E ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR TUBO(S) QUADRADO MEDINDO 25 MM X 25 MM E 30 MM X 30 MM X 1,2MM ESPESSURA MÍNIMA, POSICIONADO SOB O TAMPO, DOIS TUBOS DE SUSTENTAÇÃO EM 25 MM X 25 MM X 1,2 MM ESPESSURA MÍNIMA, QUATRO COLUNAS NA VERTICAL UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 MM X 30 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, E, DOIS TUBOS 30 MM X 20 MM, ESPESSURA 1,2MM NA HORIZONTAL. PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS OU NÃO NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE ENCAIXES. CADEIRA COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 300 MM X 300 MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 349 MM APROXIMADAMENTE, FIXADO POR REBITES. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 300 MM X 170 MM, FIXADO POR REBITES. ESTRUTURA FORMADA POR QUADRO PÉS TUBOS METALON MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM QUE FAZEM A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO DE APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM MEDINDO NO MÍNIMO 1,5MM DE ESPESSURA, COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, FIXADA NA COLUNA QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO DE FORMA PARCIAL OS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, INJETADAS EM POLIP</p>	CJ	1500	2.260,00	3.390.000,00



6	KIT ESCOLAR; ENCOSTOS, ASSENTO, TAMPAM E PORTA LIVRO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA INJETÁVEL. ENCOSTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 245 MM E FIXADA À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS NA PARTE TRASEIRA DEVERÁ CONSTAR A MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 400 MM, SEM ORIFÍCIOS E FIXADA À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS. TAMPO MEDINDO NO MÍNIMO 590 MM X 440 MM (LXP), DOTADO POR PORTA COPO, PORTA LÁPIS/ CANETA E COMPOSTO POR UM PORTA LIVRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 450 MM X 360 MM (LXP), FECHADO NA PARTE LATERAIS E FUNDO, FIXADO NA PARTE INFERIOR AO TAMPO, DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 34 E NO MÁXIMO 38 ORIFÍCIOS, PARA MELHOR VENTILAÇÃO E EVITANDO MOFO. TODO MATERIAL TERÁ VARIAÇÃO PERMITIDA 5%(+/-). COR DO MATERIAL VERMELHO	KIT	500	236,00	118.000,00
7	MESA PARA QUATRO LUGARES TAMANHOS INFANTIS:MESA COM TAMPO LISO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO (ABS). MEDINDO 800 MM X 800 MM, PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL BORDA MEDINDO 30 MM, ALTURA TAMPO/CHÃO 590 MM, TAMPO FIXADO POR MEIO DE PARAFUSOS. BASE DA MESA FORMADA POR TUBOS MEDINDO 25 MM X 25 MM, E UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 20 MM X 20 MM, PÉS EM TUBOS 30 MM X 30 MM, ESPESSURA DE 1.5MM, PROTEGIDOS POR SAPADAS ARREDONDADAS EVITANDO O ATRITO COM O CHÃO. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. COR DA ESTRUTURA (BRANCA) COR DO TERMOPLÁSTICO (COLORIDO). DEVERÁ ESTAR A MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO NO TAMPO	UND	500	1.593,33	796.666,67
VALOR TOTAL					7.934.666,67

8- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1- O prazo para entrega é de 2 (dois) dias da emissão da ordem de fornecimento, de forma parcelada, na sede e nas escolas do Município de Conceição da Feira/BA.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É responsabilidade do poder público municipal averiguar com antecedência a idoneidade e a regularidade da empresa, aos propósitos do edital; acompanhar, supervisionar a entrega, de acordo com as especificações das planilhas no edital.

10- DAS AMOSTRAS

10.1- As amostras solicitadas pela Secretaria de Educação deverão ser apresentadas até 48 (quarenta e oito horas) horas depois de declarada vencedora na fase de análise das Propostas de Preços e habilitação jurídica do certame.

10.2- Os licitantes que não apresentarem amostras no prazo indicado, terão suas propostas automaticamente desclassificadas, e serão solicitadas as amostras para o licitante remanescente para aqueles itens.

10.3- As amostras não terão custo ao Município, bem como não serão devolvidas.

10.4- A Secretaria de Educação poderá dispensar a avaliação da amostra, se a mesma já estiver sendo utilizada, ou for do amplo conhecimento quanto a aceitabilidade da marca ofertada



11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada será designada a execução, zelando pela boa qualidade dos produtos, prazo de entrega e horário. Deverá ainda:

- a) entregar os produtos de acordo com especificação dos produtos em planilha no edital.
- b) comunicar, por escrito à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

12-SANÇÕES

12.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho;

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3- Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12.4- A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos serviços, previstos neste Termo, limitado a 10 (dez) dias de atraso;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

13- CONDIÇÕES GERAIS

a) O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

b) Os casos omissos e as situações não previstas no presente Termo serão avaliados e resolvidos pela Prefeitura Municipal de Conceição Da Feira - Bahia, por intermédio do seu Departamento Jurídico.

c) A habilitação dos proponentes não lhes assegura a celebração do Termo de Contrato, ficando a critério do Município, decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

d) O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado pela contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

e) Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações do Termo de Referência por todo o período de distribuição.

f) Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na



execução do contrato.

g) A Prefeitura Municipal poderá realizar visita exclusivamente no endereço da sede da empresa vencedora no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) após o certame, para confirmação de funcionamento ("PORTAS ABERTAS"), condição essencial para homologação e contratação.

h) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresas das qual o concorrente integre o seu quadro societário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MANUATA



ANEXO II TERMO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

À

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – Bahia / Setor de Licitações.

Rua MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 – CENTRO,
Conceição da Feira/Ba.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município Conceição da Feira - BA, tipo menor preço Global.

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2021**, que está em conformidade com o referido Edital e seus Anexos, bem como com as especificações constantes em nossa proposta, pelo valor Global de R\$ _____ (_____), conforme Planilha Orçamentária em anexo, parte integrante desta proposta. Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a aquisição no prazo fixado no Edital, a contar da data da assinatura da Ordem de Fornecimento. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja, _____/_____/_____, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo. Até que seja assinada a Ordem de Fornecimento, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes. Na oportunidade, credenciamos junto à PREFEITURA o(a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(a) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar. Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em pauta.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o serviço objeto deste Edital.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO DO REPRESENTANTE LEGAL



MODELO DA PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:		
AGÊNCIA:		C/C:
OBJETO:		

MODELO DA PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...					
					VALOR TOTAL:
VALOR TOTAL (POR EXTENSO):					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Declarámos, que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 025/2021/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
(MODELO A – DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NA ALÍNEA “b” DO
SUBITEM 9.1.1.)

A Licitante _____ CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei,

1) **ATENDIMENTO DO ART. 27, INCISO V DA LEI 8666/93**, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

() **Ressalva:** contrata menor, a partir de quatorze, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

2) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO:** - que até a presente data, **NÃO EXISTE FATO QUE INVÁLIDE O SEU SICAF**, ora apresentado para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93);

- que não foi declarada inidônea por qualquer **ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;

- que não está impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, (Art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/93).

3) **CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/02**, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei 10.520/02, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) **DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** ter recebido os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cidade, data

Assinatura do representante legal



**(MODELO B - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)
(PARA AS SITUAÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM 10.1.1, alínea "c")**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa ou Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no subitem 10.1.1, alínea "c", do Edital nº 025/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação, Pregão Eletrônico de nº 025/2021 foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 025/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de nº 025/2021, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 025/2021 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 025/2021 quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação Pregão Eletrônico de nº 025/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Pregão Eletrônico de nº 025/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação Pregão Eletrônico de nº 025/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**(MODELO C – DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP))**

O (os) Empresário/os sócios
da empresa....., com sede
a....., na cidade de estado de
....., vem declarar que: O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos
limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e
que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º
do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura (s) com a indicação do nome completo do (s) empresário/sócios;

MANUATA



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx/2021
CONTRATO Nº/2021

Termo de Contrato celebrado
entre a Prefeitura do
Município de Conceição da
Feira e a Empresa

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX sob nº. e RG sob nº. XXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa _____, situada à _____, nº _____, Centro, na cidade de _____, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada pelo _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG SSP/BA, por força do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2021 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, nos termos da Lei 10.520/2013 e Lei 8.666/93, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis para atender as necessidades do Município Conceição da Feira - BA, conforme especificações do edital, tipo menor preço global.

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 A prorrogação do prazo de vigência está condicionada às previsões estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 2.2 A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

3 - DA VIGÊNCIA

- 3.1 - O presente contrato vigorará de até 12 (doze) meses.

4 - DO PREÇO.

- 4.1 - O preço total para os serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor de R\$:..... (.....), conforme planilha de proposta.



4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para exercício financeiro de 2021, a saber:

UNIDADE: Informar no Contrato

PROJETO/ATIVIDADE: Informar no Contrato

ELEMENTO DE DESPESA: Informar no Contrato

FONTE DE RECURSOS: Informar no Contrato

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 - Os objetos desta licitação, compreendendo a totalidade dos itens, devem ser entregues de forma parcelada e imediata ao recebimento da requisição, sob pena de rescisão contratual, dada a natureza dos bens.

5.2 - O local de entrega poderá abranger toda a área territorial do município. Os custos atinentes a entrega será por conta da empresa licitante.

5.3 - O Local de entrega será os indicados na requisição.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 - juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresse consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8-DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 - DO REAJUSTE

9.1. - Os preços acertados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo



reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

9.2.- Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.3. - A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

9.4 - Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.

9.5 - O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.

9.6. - Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9.7 - A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

9.8 - Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.

9.9 - O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O não execução dos serviços nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descóntados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da



empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

11 – DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14 - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15 – DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Conceição da Feira/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Conceição da Feira/BA,de..... de 2021.



CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, ___/___ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/RG _____

Nome: _____

CPF/RG _____

MANUUTA



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021/
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº306/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na _____, pelo Prefeito João Pedro Labriola Cardozo, [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador do CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021/SRP, conforme Ata publicada em ____/____/____ e homologada em ____/____/____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é a seleção de propostas para futura e eventual aquisição de **móveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município Conceição da Feira - BA**, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.

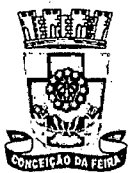
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNITARIO	VL. TOTAL

1.2 - As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Conceição da Feira/Ba não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio,



os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº - PRP/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro, Conceição da Feira/BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei;
- d) Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de



1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 – Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 – Toda e qualquer entrega dos materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Gerenciador da Ata de Registro de Preços não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Gestor DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Gestor DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 – Do Município



- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplica a Fornecedora penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2. – Da Fornecedora

- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) 5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

- 6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 – A Fornecedora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 – Toda e qualquer entrega dos materiais fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(o) obrigada(s) a substituir os itens, o que fará(o) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5. – O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº.



8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o pactuado no Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o pactuado no Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do pactuado no Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do pactuado no Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente do pactuado no Registro de Preços: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:



- 9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do quanto pactuado no Registro de Preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES:

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos demais órgãos desta Administração, desde que atendida as formalidades de adesão através do órgão Gerenciador da Ata.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES:

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global, para Registro de Preços nº-PRP/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº – PRP/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.



14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO:

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Conceição da Feira – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Localidade e data: _____

Prefeito Municipal
Empresa Detentora da Ata

MANUATA



Parecer n. ___/2021
Processo Administrativo n. 306/2021
Pregão Eletrônico n. 025/2021

Ementa: Pregão Eletrônico. Registro de preço para eventual aquisição de móveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Conceição da Feira/BA. Deferimento.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação expedida pela Pregoeira acerca da regularidade da minuta do edital e da minuta do contrato do pregão eletrônico para registro de preço para eventual aquisição de móveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Conceição da Feira/BA.

Dessa forma, a fim de empreender a contratação aludida resolveu o Setor competente adotar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, e atendendo ao que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, a minuta do edital e seus anexos foram encaminhados a esta Procuradoria para análise e parecer.

É o relatório, passo a opinar.

Antes de abordamos o teor das minutas ora submetidas imperioso se faz tecer algumas considerações de cunho preliminar, as quais se prestam a ajudar na compreensão do presente juízo de valor.

Com efeito, a contratação de obras, serviços, bens e alienações deve se pautar por conduta administrativa que universalize a competição, sendo facultada ao agente do Poder Público, evidentemente, a utilização de parcela de discricionariedade, desde que restrita às opções previstas em lei.

Assim, a proposta mais vantajosa para a Administração, e, portanto, para os administrados, é a que observando os princípios norteadores do Poder Público, presente, de acordo com os tipos de licitação permitidos, as melhores condições técnicas e econômicas.

A eficiência, alçada pela Emenda Constitucional n. 19/98, a princípio da Administração Pública, exige do administrador, a utilização de técnicas que permitam satisfazer às necessidades do cidadão, com a melhor qualidade a um custo justo, ou seja, administrando cientificamente os recursos carreados aos cofres públicos.

Outrossim, diga-se que o processamento da licitação, seja qual for à modalidade a ser utilizada pela Administração, exige a prévia fixação de condições que se prestarão, no caso concreto, a reger o certame, assegurando não só o alcance do que se deseja



contratar, como também que recebam os diversos participantes um tratamento transparente e igualitário.

O instrumento convocatório, como genericamente se denomina o ato convocatório da licitação, tem por objetivos, assim, estabelecer *a priori* regras que deverão ser seguidas na execução do certame, além do que estabelecer critérios destinados a avaliar as condições dos licitantes e a vantagem das propostas que serão oportunamente apresentadas.

Abordando o tema em comento, assevera CARLOS ARY SUNDFELD (in, "Licitação e Contrato Administrativo" - Malheiros Editores, 1994 - pág. 98) que "*A licitação tem início com a divulgação do ato convocatório, denominado edital (ou, no caso específico das licitações por convite, de carta-convite), destinado a normatizar com antecipação tanto o seu desenvolvimento como o regime da futura relação contratual*".

Possui o instrumento convocatório, como se percebe, a função de regular, numa hipótese dada, a condução do procedimento e a celebração do contrato que em decorrência será futura e oportunamente celebrado. Necessário ver-se, no entanto, que a norma interna da licitação não afasta a aplicação de regras inscritas na *Lei de Licitações e Contratos* até porque esta, lhe serve de base para a elaboração e não pode haver conflito entre ambas, o que, se vier a ocorrer, ensejará inapelavelmente a nulidade de dispositivo ou de todo o instrumento.

Destarte, visando a proporcionar o resultado almejado, qual seja a contratação, deve o *instrumento convocatório* reunir um conjunto de condições mínimas que criarão, para a Administração e para os participantes, uma necessária vinculação. Em se tratando do *edital* - espécie do gênero instrumento convocatório - impõe a Lei 8.666/93 um conteúdo básico que se acha explicitado em seu art. 40 e que serve, se bem observado, como um roteiro para a composição do *edital*, evitando omissões lesivas ao interesse do órgão ou entidade licitadora.

Por força desse caráter regulamentar e vinculatório, determina o art. 38, Parágrafo Único, do Estatuto das Licitações que as minutas de editais e de seus anexos, dentre eles, a minuta do contrato, devam ser submetidas obrigatoriamente a exame da procuradoria jurídica, a fim de verificar se os requisitos descritos da norma se encontram plenamente integrados, de modo a validar a produção dos efeitos pertinentes.

In casu, após análise apurada da minuta de edital a nós submetida se verificou que esta elenca todos os requisitos exigidos por lei, quais sejam:

PREÂMBULO DO EDITAL
1. número de ordem em série anual
2. nome da Unidade e de seu setor
3. modalidade
4. regime de execução e o tipo de licitação
5. menção de que será regida pela Lei 8.666/93



6. local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

CONTEÚDO DO EDITAL

a - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

b - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

c - sanções para o caso de inadimplemento;

d - local onde poderá ser examinado e adquirido o edital e seus anexos;

e - condições para participação e forma de apresentação das propostas;

f - critério para julgamento, como disposições claras e parâmetros objetivos;

g - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

h - critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, conforme o caso, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência;

i - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48 (válido a partir de 28.05.98 - Lei 9.648/98);

j - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;

k - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

l - condições de pagamento, prevendo:

1 - prazo de pagamento, não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

2 - cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

3 - critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até o efetivo pagamento;

4 - compensação financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento;



5 - exigências de seguros, quando for o caso.

m - instruções e normas para os recursos previstos na Lei 8.666/93;

n - condições de recebimento do objeto da licitação;

o - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

ANEXOS DO EDITAL (DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE)

a - planilhas de quantitativos e custos unitários;

b - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

c - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

CLÁUSULAS DOS CONTRATOS

a - o objeto e seus elementos característicos, cabendo atentar para a existência de objetos múltiplos e serviços que não se enquadrem no objeto do contrato;

b - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

c - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

d - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

e - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, o qual no presente caso por ser sistema de registro de preço deverá somente ser auferida por ocasião da expedição da ordem de fornecimento/serviço, o que ocorrerá em momento futuro;

f - as garantias para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

g - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

h - os casos de rescisão;

i - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;

j - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à



proposta do licitante vencedor;
k - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
l - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
m - nomes das partes e os de seus representantes;
n – finalidade do contrato;
o - ato que autorizou a sua lavratura;
p - número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade;
q - sujeição dos contratantes às normas da Lei 8.666/93 e às cláusulas contratuais, conforme art. 61.

Compulsando os autos, identificamos a legalidade do processo no estado em que se encontra.

Sobreleva ilustrar que despicientos se mostram comentários nesse sentido, haja vista, que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento licitatório são de inteira responsabilidade da Autoridade Solicitante.

Ao tempo, no que pertine à publicação, devem ser observados os prazos mínimos estipulados no art. 4º, inciso I, IV, e V, da Lei nº 10.520/2002.

Ex positis, ante os fundamentos fáticos e jurídicos neste parecer delineados, após as ponderações constantes neste parecer, opinamos pela continuidade do certame licitatório.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/ BA, 29 de novembro de 2021.

Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora do Município




076
38

DESPACHO

Diante do parecer da Assessoria Jurídica com a manifestação favorável referente a legalidade da Minuta do Edital e seus anexos, proceda-se à Publicação do Aviso do Pregão Presencial de N° 025/2021, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, conforme preconiza a Lei n.º 10.520/2002, na imprensa oficial seguida pelo Município.

Conceição da Feira/Bahia, 03 de dezembro de 2021.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Pregoeira Oficial



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

077
QUARTA-FEIRA
24 DE NOVEMBRO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 203

DECRETO Nº 306 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

“Nomeia Pregoeiro Titular e equipe de apoio para operacionalização dos certames licitatórios sob as modalidades Pregão Presencial e Eletrônico da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Bahia e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado como Pregoeiro Titular a senhora NAISA CERQUEIRA PINHEIRO, e sua equipe de trabalho abaixo nominada, sem prejuízos de suas funções, que serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, a serem realizados no âmbito da administração Pública Municipal de Conceição da Feira, Bahia, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e demais instrumentos regulatórios.

Equipe de Apoio:

Membro Titular: VERÔNICA MARIA WANDERLEY FEITOSA

Membro Titular: CLAUDIANA SERRA DA SILVA

Membro Suplente: EMERSON DE JESUS MOREIRA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário, mas precisamente do Decreto-184 de 01 abril de 2021.

Registre-se e publique-se.

Conceição da Feira (BA), 24 de novembro de 2021.

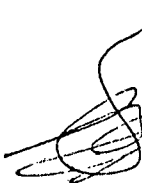
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito


www.conceicaodefeira.ba.gov.br

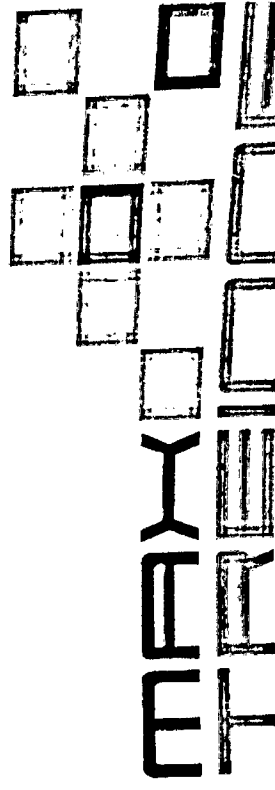
Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

CERTIFICADO

Conferido à NAISA CERQUEIRA PINHEIRO
pela participação no Curso Prático de Formação de
Pregoeiro Pregão Presencial e Eletrônico, em 08 e 09
de Maio de 2014 com a carga horária de 16 horas.


Patrícia Andrade Fonseca
Diretora Geral


Orlando Gomes da Silva
Instrutor

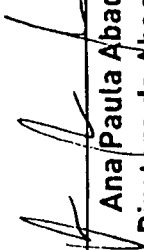

MPA X O T
TECNOLOGIA EM TREINAMENTOS


Licitações Públicas

CERTIFICADO

O Centro de Capacitação – ABACOM certifica Naisa Cerqueira Pinheiro, pela participação no curso de Licitações Públicas, realizado dias 17 e 18 de Abril de 2018 com carga horária total de 16h.

Salvador/BA, 18 de Abril de 2018


Ana Paula Abade
Diretora da Abacom


Alzineide Dantas
Instrutora

Abacom
Centro de Capacitação



FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM

FUNDACEM



FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

CERTIFICADO

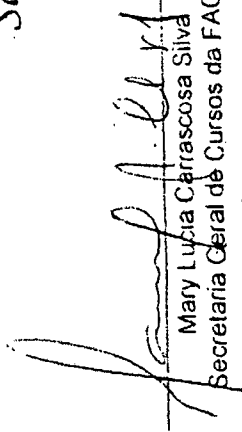
Certificamos que NAISA CERQUEIRA PINHEIRO concluiu o CURSO AVANÇADO DE LICITAÇÕES Com

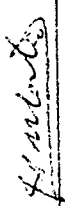
"FORMAÇÃO DE PREGOEIRO", promovido pelas Faculdades Integradas Ipitanga - FACIIP e Fundação

César Montes - FUNDACEM no período de 13 de abril a 21 de julho de 2019 com duração de

200 h.

Salvador - Bahia, 22 de julho de 2019.


Mary Lúcia Carrascosa Silva
Secretaria Geral de Cursos da FACIIP


José César Montes
Coordenador Geral do Curso
Presidente da FUNDACEM



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
03 DE DEZEMBRO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 210

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021

A Pregoeira do Município de Conceição DA Feira/BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 025/2021. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação. Tipo Menor Preço Global. em acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Sessão de abertura realizar-se-á em 17.12.2021 às 09:00hs. O Edital encontra-se disponível em no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo e-mail setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com. Conceição da Feira – BA, 03/12/2021 – Naisa Cerqueira Pinheiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

084
S

PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2021

PROCESSO Nº 306/2021

Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação, tipo menor preço Global.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº025/2021

PROCESSO Nº 306/2021

AVISO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet: www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis para atender a secretaria de Educação do Município Conceição da Feira - BA, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada no e www.licitacoes-e.com.br, no horário local das 09h00min (nove) às 12h00min (doze) horas do dia 06 de dezembro de 2021, até as 08:00h do dia 17 de dezembro de 2021 (horário de Brasília).

DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS: O envio das propostas ocorrerá a partir da liberação do Edital pelo [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br) até as 08:00 h do dia 17 de dezembro de 2021, horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: a partir das 08h30min horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 17 de dezembro de 2021.

LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK <http://www.licitacoes-e.com.br>.

MODO DE DISPUTA: será adotada a disputa em modo aberto e fechado, conforme os critérios definido no art. 32 do Decreto 10.024/2019

Conceição da Feira/Ba, 03 de dezembro de 2021.

**Naisa Cerqueira Pinheiro
Pregoeira**



ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
4. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
8. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
9. DA HABILITAÇÃO
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS
14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
16. DAS MULTAS
17. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS
18. DA CONTRATAÇÃO
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20. DA GARANTIA
21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22. DA VIGÊNCIA DA ATA
- 23 - DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA
- 24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/ MODELO PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - TERMO DE PROPOSTA/ MODELO DA PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2021

PROCESSO Nº 306/2021

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br até as **08h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 17 de dezembro de 2021**, respeitado o intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

DATA/HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS: a partir das **08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 17 de dezembro de 2021**.

Local: www.licitacoes-e.com.br.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Conceição da Feira - BAHIA, por intermédio de sua Pregoeira Sra. Naisa Cerqueira Pinheiro, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos n.º 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485/02, e n.º 2.271/97, Decreto 6.204/2007 e no Decreto n.º 7.746 de 05/06/2012, e no Decreto 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Instrução Normativa 01 de 19 de Janeiro de 2010, Decreto n.º 7.709 de 03/04/2012, e subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município Conceição da Feira - BA, do tipo menor preço GLOBAL

1.2. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS FORNECIMENTOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA

1 - O objeto desta licitação deverá ser prestado de forma descrita no item I

2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no licitações-e do Banco do Brasil por meio do sítio: www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico, conforme previsto no item 6 deste Edital.

2.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como, as empresas produtoras de bens e serviços de informática no país, que usufruam dos benefícios constantes do art. 3º da Lei 8.248 de 23/10/1991 e do Decreto nº 7.174 de 15/05/2010.

2.1.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

2.1.2 Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Decreto nº 10.024/2019).

2.1.3 A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e de seus anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.2. As licitantes deverão se inteirar dos fornecimentos a serem executados e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, inclusive quanto à localização do empreendimento.

2.3. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico:

a) Credenciar-se no licitações-e;

b) Remeter no prazo estabelecido no subitem 6.1 do Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a proposta de preços;

c) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto nº 10.024/2019);



- d) Acompanharas operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Decreto nº 10.024/2019);
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4 Não será permitida a participação de empresas:

- a) Se a forma de consórcio na subcontratação total ou parcial dos fornecimentos;
- b) Cujo empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificadas na PREFEITURA;
- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão integrante do SISG/SIASG ou que por estes tenham sido declaradas inidôneas;
- d) Empresa em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- f) Que possuam, em seu quadro, sócio com vínculo de parentesco com servidor público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na PREFEITURA;
- g-1) Será considerado vínculo de parentesco o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acessar o sistema eletrônico (Decreto nº 10.024/2019), devendo ser providenciado no sítio www.licitacoes.com.br.

3.2 O credenciamento do licitante dependerá de registro no sistema licitações-e do Banco do Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (Decreto nº 10.024/2019).

3.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via *internet*, no sítio [www.licitacoes-](http://www.licitacoes.com.br)



e.com.br ou setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com. Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo serão considerados como não recebidos.

4.2 A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela PREFEITURA, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegure a qualidade igual ou superior à indicada nas Especificações Técnicas, item 2 deste Edital.

4.3 As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar a execução dos fornecimentos, seus custos e prazos.

4.4 Analisando as consultas, a PREFEITURA deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio do licitações-e: www.licitacoes-e.com.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os fornecimentos e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

4.6 A apresentação de proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que comprovou e achou correta. Evidenciará, também, que o licitante obteve da PREFEITURA, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Após a divulgação do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá apresentar, no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado "**Descrição Complementar**", a sua Proposta de Preços, contendo, obrigatoriamente, a especificação do (s) ITEM (NS), a ser (em) ofertado (s), **detalhadamente**, em língua portuguesa, **indicando as especificações técnicas**, e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas nos seus manuais, atentando-se para as Especificações Técnicas, deste Edital, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas tais como leis sociais, tributos e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste Pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (Decreto nº 10.024/2019).

5.1.1. No campo "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", da proposta eletrônica, deverá ser especificado o objeto.

5.1.2. Deverá ser anexada a proposta de preço sob pena de desclassificação.

5.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pelo Pregoeiro, a licitante compromete-se a fornecer, objeto deste Edital, sem preferência de quaisquer especificações pertinentes constantes do item 2 deste Edital.

5.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



5.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita a revalidação por idêntico período.

5.7. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade do licitante vencedor.

5.8. Não serão consideradas propostas ou lances com que não contemple os fornecimentos solicitados neste Edital.

5.9. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.

5.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A partir das 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 17 de dezembro de 2021 e em conformidade com o subitem 5.1 deste Edital terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**, com a divulgação das Propostas de Preços, recebidas e início da etapa de lances, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto nº 10.024/2019.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES/JULGAMENTO

7.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto e fechado, conforme os critérios definidos no art. 32 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

7.3. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



7.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, para cada lote (QUANDO APLICÁVEL), observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3.2. O intervalo (R\$) de diferença entre os lances deverá ser obedecido de acordo com planilha abaixo, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.7. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.9. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o desempate será processado pelo próprio sistema.

7.10. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

7.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.10.2. O sistema automaticamente avaliará se existem Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP participando do item do pregão.

7.10.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

7.10.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 7.10.3, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.



7.10.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

7.10.6. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n. 123/06.

7.10.7. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP na mesma condição.

7.10.8. Decairá do direito de ofertar o lance a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos 5 (cinco) minutos.

6.11. O disposto no item 6.10 e seus respectivos subitens não serão aplicados quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

7.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.13.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de Conceição da Feira/Ba, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens, e os serviços/produtos/materiais ofertados deverão atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

7.14. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.15. DA PROPOSTA VENCEDORA / PROPOSTA FINAL / PROPOSTA REFORMULADA

7.15.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou negociação com o pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá formular, de imediato, a respectiva Proposta de Preços (Conforme Anexo III), contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, recomposta em função do valor vencedor e negociações (se for o caso), devendo ser anexada ao sistema no prazo máximo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



7.15.1.1. A proposta deve ser reformulada em papel timbrado, contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações do Anexo III, e com observância as seguintes disposições:

7.15.1.2. A proposta final deverá respeitar os limites de preços máximos estabelecidos para cada item contido nas planilhas do Anexo III, sob pena de desclassificação.

7.15.1.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos / serviços / materiais que não correspondam às especificações contidas na planilha do ANEXO III deste Edital serão desconsideradas.

7.15.2. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Marcas / Modelo dos produtos, preços unitários e totais / ou percentual de desconto ofertado (se for o caso), expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

II- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

b) Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, fretes, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais (ICMS e outros), e para-fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

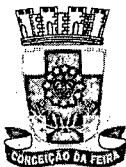
d) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) Cotação de todos os itens que compõem o objeto da presente licitação, ou do(s) lote(s), sob pena de desclassificação integral da proposta.

g) Declaração do licitante de que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

h) Declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do certame.



7.15.5. Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

7.15.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.16. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.17. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.18. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.19. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.20. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.21. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.22. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.23. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

8. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO Global, considerando o valor GLOBAL do mesmo, respeitados os valores máximos unitários e globais estimados pela PREFEITURA.

8.2. Caso haja lance de preço e, por conseguinte a diminuição do valor inicial da proposta, a redução do preço deverá ser distribuída de forma idêntica entre os itens que compõem o lote, aplicando-se o percentual reduzido em cada um deles.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçamento para contratação, conforme discriminados e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

8.4. O Pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.



8.5. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- a) Apresentarem valor global superior ao limite orçado pela PREFEITURA ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
 - b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
 - c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório da licitação, conforme art.40, VII c/c art. 48 I da Lei 8.666/93;
 - d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art.40, VII, c/c art.44, § 2º da Lei 8.666/93;
- 9.6. Não se admitirá proposta que apresente preço por lote ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta concorrência não tenha estabelecido limites mínimos.

8.7. Sea proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.8. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.1. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

8.9. A proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 6.1 deste Edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e global de cada ITEM, devidamente atualizada, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, após a fase de lances, e enviada mediante o sistema eletrônico, e/ou pelo e-mail setorlicitacaopregaopmfc@gmail.com, no prazo de **03(três) horas**, após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, juntamente com a documentação de habilitação (documentos legíveis, sem rasuras, borrões ou apagadas e de fácil leitura, sob pena de desclassificação), e deverá conter ainda:

- a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, C.N.P.J/MF, qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que responderá pelo contrato no caso da licitante ser a vencedora;
- b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, fax e nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa;
- c) Especificação completa do objeto ofertado, compatível com o Edital;
- d) Termo de Proposta, constante do Anexo II, que é parte integrante deste Edital, devidamente preenchido;



- e) Planilha Orçamentária, modelo constante no Anexo I do Edital, preenchida com clareza e sem rasuras, indicando o preço unitário e total da proposta;
f) Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

8.10. Apropostadeverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

8.11. Aproposta deverá ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional (Real - R\$), com observância aos preços máximos globais e unitários constantes das planilhas de quantidades e preços unitários que integram o Edital (Anexo I), contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.12. Aproposta deverá indicar em reais o (s) preço (s) do (s) ITEM (NS) ofertado (s), com menção discriminada da tributação plena até o local de entrega, considerando que a PREFEITURA não possui inscrição estadual, sendo considerado consumidor final. Aconcorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

8.13A licitante deverá apresentar os valores em reais nas colunas dos impostos, anexando memória de cálculo dos mesmos, com indicação de alíquota e metodologia de cálculo dos mesmos incluindo, ICMS, IPI, ISS, ISTR, PIS, COFINS e demais impostos.

8.14A licitante deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, cargas e descargas, bem como outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.15. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens, serem fornecidos à PREFEITURA sem ônus adicionais.

8.16 A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a execução do fornecimento, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

8.17 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da classificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do serviço do objeto da presente licitação.

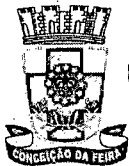
8.18 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

8.18.1 Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no Edital, nos termos do subitem 8.17.

8.19. Os Anexos enviados junto ao Edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao Edital.

8.20 Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de Anexos às propostas, de dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

8.21 O preço levado a julgamento no presente certame será o valor global



8.22 Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta Global, desde que aceita pela Pregoeira, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

9.1.1 Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da CNDd) Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS;
- e) CRF-
Certidão de Regularidade de Débito para como Fundode GarantiaporTempode Serviço (FGTS);
- f) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrada em órgão competente.
- h) Documentos de eleição (RG, CNH, ENTRE OUTROS) com fotos dos atuais administradores
- i) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos *sítios* correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- j) Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a PREFEITURA, e de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III (modelo A), parte integrante deste Edital.
- l) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo III (modelo B), parte integrante deste Edital.
- m) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto nº 6.204/2007, ou ainda a certidão de que trata o art. 8º da IN103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, Anexo III (modelo C).
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, com prazo de validade em vigor, www.tst.jus.br/certidao.
- o) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
- p) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos.
- q) Alvará em pleno prazo de validade.

**9.1.2. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c) A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO < 0,50

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- d) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, devidamente assinado por contabilista habilitado.

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, devidamente assinado por contabilista habilitado.

9.1.3 Qualificação Técnica

- a) Na fase de habilitação a licitante deverá apresentar atestado(s) específico(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m), a execução do objeto semelhantes ao que está descrito no Anexo I do Presente Edital, de forma a permitir constatar ter a licitante executado serviço de porte e complexidade ao objeto desta licitação, conforme art.30, § 4º, da Lei 8.666/93.



9.2 Na hipótese de ocorrência de "Voltar Fase/Ata Complementar", o prazo para averiguação da situação regular das empresas visando a habilitação das mesmas obedecerá as exigências contidas no subitem 9.1 acima, ou seja, a partir da decisão acerca do último item em disputa, registrado no sistema eletronicamente.

9.3 A validade das certidões referidas no subitem 9.1.1 e alínea "a" do subitem 9.1.2 corresponderão ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

9.4 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

9.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.6 Para fins de habilitação, a PREFEITURA poderá consultar, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos não contemplados no SICAF ou que nele esteja vencido, o que constitui meio legal de prova.

9.7. A PREFEITURA, no papel do Pregoeiro, procederá às seguintes verificações:

a) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Da situação da empresa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Da composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

d) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.



9.10. A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 deste Edital implicará na inabilitação da licitante.

9.11. Em se tratando das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

9.12. A aplicação do tratamento diferenciado previsto no subitem 9.13 estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

9.12.1. No caso de preferência para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante forem declaradas vencedoras do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13. Será considerada vencedora do presente Pregão a licitante que, atendido as exigências fixadas no Edital com relação à aceitação da proposta e os documentos de habilitação, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado os preços UNITÁRIOS E TOTAIS, orçado pela PREFEITURA, na planilha Orçamentária ANEXO I do Edital.**

9.14. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Sea licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.16. Deve acompanhar a proposta financeira, a planilha de preços unitários com a marca do produto a ser fornecido.

9.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

10.2 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, recebimento da impugnação.

10.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.3A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4 Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA, localizada na Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira/Ba, nos dias úteis no horário local das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas.

11.6As razões dos recursos poderão ser apresentadas via sistema do Pregão Eletrônico no sítio do Licitações - e: www.licitacoes-e.com.br, ou por escrito, tempestivamente, no endereço acima, e dirigidas a Pregoeira, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.7Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na PREFEITURA é das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas - horário local - e, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pela Pregoeira ou pelo Protocolo do Setor de Licitações até as 12h00min (doze) horas do último dia do prazo recursal.

11.7.1Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por e-mail.

12.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1A adjudicação do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

12.2A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto aos proponentes vencedores pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.2.1A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

12.3Além das medidas legais cabíveis, a proponente vencedora desistente da contratação será declarada suspensa de participar de licitações na PREFEITURA por até 05 (cinco) anos, o que será publicado no Diário Oficial da União.

13.DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS



13.1- Os objetos desta licitação, compreendendo a totalidade dos itens, devem ser entregues de forma parcelada e imediata ao recebimento da requisição, sob pena de rescisão contratual, dada a natureza dos bens.

13.2 - O local de entrega poderá abranger toda a área territorial do município. Os custos atinentes a entrega será por conta da empresa licitante.

13.3 - O Local de entrega será os indicados na requisição.

14. Das Condições De Pagamento

14.1 O pagamento será efetuado em 30, 60 ou/até 90 dias, após a entrega dos materiais por preposto da PREFEITURA e o mesmo confirmará as características dos mesmos e sua compatibilidade com a aplicação a qual se destina e já caracterizadas neste Edital ou na especificação dos mesmos.

14.2 Será observado o prazo de até 30, 60 ou/até 90 dias para o pagamento, contado da data final do período de adimplemento, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV alínea "a", da Lei n.º 8.666/93.

14.2.1 Os documentos de cobrança deverão ser apresentados à Tesouraria da PREFEITURA.

14.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 - SRF;

b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;

c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

14.4 A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do fornecimento faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

14.4.1 A PREFEITURA considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos fornecimentos, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 16.2, para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

14.5 As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

14.5.1 Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitidos pela PREFEITURA, e que cubram a execução dos fornecimentos.

14.5.2 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CNPJ: 13.828.371/0001-08

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO

CEP: 44.320-000

TEL.: (75) 3244-3800



deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.6 É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à PREFEITURA dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela PREFEITURA dos prazos estabelecidos.

14.7 Não constituem motivos de pagamento pela PREFEITURA serviços em excesso, desnecessários à execução dos fornecimentos e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento fornecimento/serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.

14.8 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

14.9 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

14.9.1 Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratado.

14.10 Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 15.2, caso em que a PREFEITURA efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$AM = P \times I$, onde:

AM = Atualização Monetária

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetário, assim apurado:

$$I = (1 + IM1/100)^{dx1/30} \times (1 + Im2/100)^{dx1/30} \times (1 + imn/100)^{dx1/30} - 1, \text{ onde:}$$

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

14.10.1 Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

14.10.2 Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

14.10.3 Nos cálculos deverão ser utilizadas 5 (cinco) casas decimais.



15 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.1 Os preços contratuais serão fixos e irredutíveis.

16 DAS MULTAS

16.1 Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor GLOBAL do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.

16.2 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela PREFEITURA, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, esta será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à PREFEITURA o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.

16.3 Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pela PREFEITURA, através de ato da Secretaria de Administração baseado no relatório da comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:

16.3.1 Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a contratada poderá apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

16.3.2 Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela Superintendência Regional e, ouvida a Assessoria Jurídica, deverá a autoridade competente decidir sobre a aplicação ou não da sanção.

16.3.3 A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela autoridade competente, para apresentar recurso à PREFEITURA.

16.3.4 Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá o Secretário de Administração rejeitar ou não a aplicação da pena.

16.3.5 Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos à Diretoria Executiva da PREFEITURA para julgamento do recurso.

16.3.6 Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá mais recurso.

16.4 Em caso de relevação da multa, a PREFEITURA se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

17 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

17.1 Os fornecimentos objeto do presente Edital, somente serão recebidos pela PREFEITURA ou por preposto por ele designado após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requeridas.



17.1.10 Recebimento definitivo do fornecimento, após a sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.2A Fiscalização fará a vistoria e se os fornecimentos estiverem de acordo com as Especificações Técnicas.

17.3Na hipótese da necessidade de correção, será lavrado Termo de Recusa onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas e estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, providencie as correções ou acertos apontados.

18 DA CONTRATAÇÃO

18.1 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura da ATA de Registro de Preço.

18.2A PREFEITURA é responsável pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento do serviço, objeto a que se refere este Edital.

18.3 Após a homologação do Pregão Eletrônico, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo IV, adaptado à proposta vencedora.

18.4. A recusa da adjudicatária, não justificada, em executar o serviço no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

18.5. Na hipótese do não cumprimento da licitante vencedora da execução do serviço no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à PREFEITURA, por intermédio do Pregoeiro, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo das cominações legalmente estabelecidas.

18.6. É ainda da competência da Contratada:

- a) o fornecimento, objeto desta **Licitação**, bem como o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital;
- b) Responsabilizar-se perante a Contratante pela qualidade dos produtos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais;
- c) Fazer constar em destaque na Nota Fiscal/Fatura o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, §6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal;
- d) A entrega à PREFEITURA dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada;

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações



e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo a PREFEITURA, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

I. Advertência;

II Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 19.4.

19.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 20.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.3 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 20.1 é de competência do Ministro da Integração Nacional, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo de aplicação estipulado.

19.4 Nos termos do Art. 49, II, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6 A multa, resultado de inadimplemento por parte da contratada, é meramente moratória, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

20 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

20.1 A licitante vencedora responsabiliza-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que os produtos estão nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



21.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

21.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

21.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

21.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.6. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

21.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

21.8. Constatada a irregularidade, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista no art. 16 do Decreto Municipal nº 199, de 11/04/2017, a Prefeitura Municipal poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21.9. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

21.10. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

21.11. O registro a que se refere item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

22. DA VIGÊNCIA DA ATA

22.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

23 – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

23.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

23.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.



24.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.

24.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do Pregão e observada a legislação.

24.4 Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente serviço contratado.

24.5 Serviços e fornecimentos extras não contemplados na Planilha Orçamentária da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

24.6 O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

24.7 A PREFEITURA poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

24.8 A PREFEITURA poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

24.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.10 Fica garantido a PREFEITURA, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte.

24.11 O Edital e seus Anexos disciplinarão os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo da PREFEITURA, o alijamento da contratada para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.



24.12 Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à PREFEITURA e a terceiros, em decorrência dos serviços objeto desta licitação.

24.13A licitante será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre a execução do serviço, os quais, exclusivamente correrão por sua conta.

24.14 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

24.15O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

24.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA.

24.17A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.

24.18Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 10.024/2019, e Decreto Municipal 133/2020.

24.19 Este Edital e seus Anexos farão parte integrante da Ordem de Serviço a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

24.20O Foro de Conceição da Feira/BA, Seção Judiciária da Bahia - TRF/1ª Região será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conceição da Feira/Ba, 02 de dezembro de 2021.

Naisa Cerqueira Pinheiro
PREGOEIRA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021

1- DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria de Educação

2- DO OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis para atender as necessidades da Secretaria de educação do Município Conceição da Feira - BA, conforme especificações abaixo:

03 -DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de atendimento das solicitações de diversas Unidades organizacionais desta Prefeitura no que se refere aquisição de móveis para serem utilizados em escolas e creches do município, visando equipar as Unidades e utilizá-los nos trabalhos desenvolvidos nesta secretaria;

Considerando que para dotar as unidades solicitantes dos equipamentos os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos; A aquisição se faz necessária em face dos Materiais Permanentes nas áreas onde estes já existem, encontrarem-se com uma utilização bem antiga e desgastados, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades onde estão instalados que já não atendem de forma satisfatória a necessidade de uso das unidades.

Assim a referida aquisição visa diretamente equipar as escolas e creches do município, para facilitar e viabilizar uma melhor execução de todas as tarefas a elas destinadas.

4. EMBASAMENTO LEGAL

4.1 Além disso, deverão ser observadas as disposições impostas pela da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos n.º 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485/02, e n.º 2.271/97, Decreto 6.204/2007 e no Decreto n.º 7.746 de 05/06/2012, e no Decreto 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Instrução Normativa 01 de 19 de Janeiro de 2010, Decreto n.º 7.709 de 03/04/2012e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5 -DO CONTRATO

A empresa licitante vencedora do certame terá suas obrigações estabelecidas em contrato com a Prefeitura Municipal, obedecendo todas as cláusulas e condições constantes no Edital de Licitação do qual, este termo, é parte integrante.

6- DA SUPERVISÃO

A Supervisão da execução do objeto desta licitação ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Educação.**

7- Especificações do objeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



ÍTEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EXECUTIVA COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL; ASSENTO E ENCOSTO SEPARADOS E INTERLIGADOS, UNIDOS POR LÂMINA DE AÇO REVESTIDO COM SANFONA. ASSENTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 460 MM X 420 MM. ENCOSTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 360 MM X 390 MM, ALTURA DO ENCOSTO AO CHÃO APROXIMADAMENTE 850MM, ESPUMA EM POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 60MM PARA O ASSENTO E 30MM PARA O ENCOSTO, AMBAS COM DENSIDADE MÍNIMA DE 55KG/M³ E INDEFORMÁVEL, REVESTIDO EM TECIDO SINTÉTICO (CREPE VER REFERÊNCIA C/ ÓRGÃO). CAPAS PARA ASSENTO E ENCOSTO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO E ABRASÃO, INJETADAS EM POLIPROPILENO (TERMOPLÁSTICO) NA COR PRETA. BRAÇO TIPO CORSA COM PRANCHETA MDF ESCAMOTEÁVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 380 MM X 240 MM FABRICADA COM SISTEMA ANTIPÂNICO, CONFECCIONADA EM MADEIRA COMPENSADA COM 1,5MM DE ESPESSURA. AS DUAS FACES REVESTIDAS COM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO NA COR PRETA. BORDAS COM ACABAMENTO EM PERFIL FLEXÍVEL DE PVC. BUCHAS METÁLICAS AUTO-EXPANSÍVEIS PARA FIXAÇÃO NO SUPORTE DE GIRO. SISTEMA DE FECHAMENTO DA PRANCHETA AUXILIADO POR SISTEMA DE MOLA E POR GRAVIDADE COM FITA DE BORDA PVC DE ESPESSURA 0,45MM NA COR PRETA. ESTRUTURA: BASE FIXA-S PRETA S/PORTA LIVRO EM TUBOS DE AÇO SAE 1020 REDONDO "1" POLEGADA ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 2,00 MM CONFORMADOS E SOLDADOS. SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO PRETO PARA ACABAMENTO DOS TUBOS. PINTURA DA ESTRUTURA É EM TINTA EPÓXI-PÓ ELETROSTÁTICA. PESO SUPORTÁVEL: 120 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS.	UN	2000	430,00	860.000,00
2	CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL; CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL DE ACORDO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CONSTRUÇÃO MECÂNICA EM ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO CARBONO QUADRADO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 25 MM X 25 MM NA CHAPA 18, APOIO DO ENCOSTO COM CURVATURA ERGONÔMICA DE 4° DANDO MAIOR CONFORTO LOMBAR, SOLDADA A TRAVESSA TRASEIRA DA CADEIRA JUNTAMENTE COM OS PÉS. DUAS TRAVESSAS ABAIXO DO ASSENTO, TRAVESSA FRONTAL DOS PÉS EM FORMA DE ARCO DOBRADA PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DAS PERNAS. APOIO DA PRANCHETA EM METALON 25 MM X 25 MM SOLDADA A ESTRUTURA DE 25 MM X 25 MM . COM PORTA LIVRO. ESTRUTURA SOLDADA PELO SISTEMA MIG DE ALTA RESISTÊNCIA SEM RESPINGOS ENTRE A SOLDA, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM E ACABADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR BRANCA A 200° DE TEMPERATURA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRONS. ENCOSTO E ASSENTO EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRANCHETA CONSTRUÍDA EM RESINA PLÁSTICA INJETÁVEL DE ALTO IMPACTO (ABS). PRANCHETA COM NO MÍNIMO 3,5MM DE ESPESSURA, ALTURA DA BORDA DA PRANCHETA COM NO MÍNIMO 2 CM, COM CAVIDADE PARA PORTA LÁPIS DE 10MM DE PROFUNDIDADE LOCALIZADO NA PARTE CENTRAL E LATERAL DA PRANCHETA, POSSUINDO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 51CM X 29,5CM, FIXADO NA PRANCHETA POR CINCO PARAFUSOS M6 NA BUCHA AMERICANA NÃO FICANDO RESSALTO NA PEÇA. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA PERMITINDO APOIO ADEQUADO DA REGIÃO LOMBAR, MEDINDO NO MÍNIMO 400 MM X 220 MM DE ALTURA POR NO MÍNIMO 06 MM DE ESPESSURA, FIXADO POR QUATRO PARAFUSOS M6, NÃO FICANDO RESSALTO NA PEÇA, MARCA DO FABRICANTE INJETA EM AUTO-RELEVO. ASSENTO COM ACOMODAÇÃO DA REGIÃO GLÚTEA, SENDO O ASSENTO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM X 380 MM MÍNIMO 05 MM DE ESPESSURA, FIXADA POR QUATRO PARAFUSOS M6, NÃO FICANDO RESSALTO NA PEÇA, MARCA DO FABRICANTE INJETA EM AUTO-RELEVO. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO AO CHÃO DE 45 CM E ALTURA APROXIMADA DA PRANCHETA AO CHÃO DE 80 CM, E ALTURA DO ENCOSTO AO CHÃO DE 80CM, APROXIMADAMENTE. COR DO MATERIAL TERMOPLÁSTICO PADRÃO DA UNIDADE. GARANTIA: MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS	UN	2000	425,33	850.666,67
3	COLCHONETE BABY. DENSIDADE: 30. REVESTIMENTO: NAPA. COR: AZUL E/OU VERDE. APROXIMADAMENTE 135,50X595X1340MM. COM TRATAMENTO ANTI-ÁCARO E ANTIALÉRGICO	UN	500	192,00	96.000,00



4	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA PARA 06 LUGARES; MESA COM TAMPO LISO, CONFECCIONADO EM RESINA ABS, MEDINDO 1600 MM X 800 MM X 760 MM, APROXIMADAMENTE, DOTADO DE NERVURAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5MM, BORDAS MEDINDO 30MM SEM EMENDAS, FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS, BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR TUBO(S) QUADRADO MEDINDO 25 MM X 25 MM E 30 MM X 30 MM X 1,2MM ESPESSURA MÍNIMA, POSICIONADO SOB O TAMPO, DOIS TUBOS DE SUSTENTAÇÃO EM 25 MM X 25 MM X 1,2 MM ESPESSURA MÍNIMA, QUATRO COLUNAS NA VERTICAL UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 MM X 30 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, E, DOIS TUBOS 30 MM X 20 MM , ESPESSURA 1,2MM NA HORIZONTAL. PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS OU NÃO NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE ENCAIXES. CADEIRA ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO RELEVO NO ENCOSTO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 410 MM, ALTURA APROXIMADA ASSENTO/CHÃO 450 MM, FIXADO A ESTRUTURA POR 04 PARAFUSOS NÃO FICANDO RESSALTO NAS PEÇAS. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 410 MM X 245 MM, ESPESSURA MÍNIMA 5MM, FIXADO A ESTRUTURA POR 04 PARAFUSOS NÃO FICANDO RESSALTO NAS PEÇAS. ESTRUTURA FORMADA POR QUADRO PÉS TUBOS METALON MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 MM X 25 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM QUE FAZEM A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO DE APROXIMADAMENTE 25 MM X 25 MM MEDINDO NO MÍNIMO 1,5MM DE ESPESSURA, COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, FIXADA NA COLUNA QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO DE FORMA PARCI</p>	CJ	1500	1.215,56	1.823.333,33
5	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL DE 08 LUGARES; TAMPO DA MESA INJETADO EM RESINA ABS BIPARTIDO, LISO, MEDINDO 1600 MM X 800 MM (+/-5%), BORDA MÍNIMA MEDINDO 30 MM, SEM EMENDAS, ALTURATAMPO/CHÃO 550 MM APROXIMADAMENTE, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO E ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR TUBO(S) QUADRADO MEDINDO 25 MM X 25 MM E 30 MM X 30 MM X 1,2MM ESPESSURA MÍNIMA, POSICIONADO SOB O TAMPO, DOIS TUBOS DE SUSTENTAÇÃO EM 25 MM X 25 MM X 1,2 MM ESPESSURA MÍNIMA, QUATRO COLUNAS NA VERTICAL UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 MM X 30 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, E, DOIS TUBOS 30 MM X 20 MM , ESPESSURA 1,2MM NA HORIZONTAL. PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS OU NÃO NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE ENCAIXES. CADEIRA COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 300 MM X 300 MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 349 MM APROXIMADAMENTE, FIXADO POR REBITES. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 300 MM X 170 MM, FIXADO POR REBITES. ESTRUTURA FORMADA POR QUADRO PÉS TUBOS METALON MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM QUE FAZEM A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO DE APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM MEDINDO NO MÍNIMO 1,5MM DE ESPESSURA, COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, FIXADA NA COLUNA QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO DE FORMA PARCIAL OS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, INJETADAS EM POLIP</p>	CJ	1500	2.260,00	3.390.000,00



6	KIT ESCOLAR; ENCOSTOS, ASSENTO, TAMPAM E PORTA LIVRO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA INJETÁVEL. ENCOSTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 245 MM E FIXADA À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS NA PARTE TRASEIRA DEVERÁ CONSTAR A MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 400 MM, SEM ORIFÍCIOS E FIXADA À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS. TAMPO MEDINDO NO MÍNIMO 590 MM X 440 MM (LXP), DOTADO POR PORTA COPO, PORTA LÁPIS/ CANETA E COMPOSTO POR UM PORTA LIVRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 450 MM X 360 MM (LXP), FECHADO NA PARTE LATERAIS E FUNDO, FIXADO NA PARTE INFERIOR AO TAMPO, DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 34 E NO MÁXIMO 38 ORIFÍCIOS, PARA MELHOR VENTILAÇÃO E EVITANDO MOFO. TODO MATERIAL TERÁ VARIAÇÃO PERMITIDA 5%(+/-). COR DO MATERIAL VERMELHO	KIT	500	236,00	118.000,00
7	MESA PARA QUATRO LUGARES TAMANHOS INFANTIS; MESA COM TAMPO LISO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO (ABS). MEDINDO 800 MM X 800 MM, PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL BORDA MEDINDO 30 MM, ALTURA TAMPO/CHÃO 590 MM, TAMPO FIXADO POR MEIO DE PARAFUSOS. BASE DA MESA FORMADA POR TUBOS MEDINDO 25 MM X 25 MM, E UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 20 MM X 20 MM, PÉS EM TUBOS 30 MM X 30 MM, ESPESSURA DE 1,5MM, PROTEGIDOS POR SAPADAS ARREDONDADAS EVITANDO O ATRITO COM O CHÃO. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. COR DA ESTRUTURA (BRANCA). COR DO TERMOPLÁSTICO (COLORIDO). DEVERÁ ESTAR À MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO NO TAMPO	UND	500	1.593,33	796.666,67
VALOR TOTAL					7.934.666,67

8- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1- O prazo para entrega é de 2 (dois) dias da emissão da ordem de fornecimento, de forma parcelada, na sede e nas escolas do Município de Conceição da Feira/BA.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É responsabilidade do poder público municipal averiguar com antecedência a idoneidade e a regularidade da empresa aos propósitos do edital; acompanhar, supervisionar a entrega, de acordo com as especificações das planilhas no edital.

10- DAS AMOSTRAS

10.1- As amostras solicitadas pela Secretaria de Educação deverão ser apresentadas até 48 (quarenta e oito horas) horas depois de declarada vencedora na fase de análise das Propostas de Preços e habilitação jurídica do certame.

10.2- Os licitantes que não apresentarem amostras no prazo indicado, terão suas propostas automaticamente desclassificadas, e serão solicitadas as amostras para o licitante remanescente para aqueles itens.

10.3- As amostras não terão custo ao Município, bem como não serão devolvidas.

10.4- A Secretaria de Educação poderá dispensar a avaliação da amostra, se a mesma já estiver sendo utilizada, ou for do amplo conhecimento quanto a aceitabilidade da marca ofertada



11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada será designada a execução, zelando pela boa qualidade dos produtos, prazo de entrega e horário. Deverá ainda:

- a) entregar os produtos de acordo com especificação dos produtos em planilha noedita.
- b) comunicar, por escrito à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

12-SANÇÕES

12.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho;

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3- Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12.4- A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos serviços, previstos neste Termo, limitado a 10 (dez) dias de atraso;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

13- CONDIÇÕES GERAIS

a) O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

b) Os casos omissos e as situações não previstas no presente Termo serão avaliados e resolvidos pela Prefeitura Municipal de Conceição Da Feira - Bahia, por intermédio do seu Departamento Jurídico.

c) A habilitação dos proponentes não lhes assegura a celebração do Termo de Contrato, ficando a critério do Município, decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

d) O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado pela contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

e) Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações do Termo de Referência por todo o período de distribuição.

f) Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na

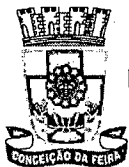


execução do contrato.

g) A Prefeitura Municipal poderá realizar visita exclusivamente no endereço da sede da empresa vencedora no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) após o certame, para confirmação de funcionamento ("PORTAS ABERTAS"), condição essencial para homologação e contratação.

h) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresas das qual o concorrente integre o seu quadro societário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ANEXO II TERMO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

À
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – Bahia / Setor de
Licitações.

Rua MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 – CENTRO,
Conceição da Feira/Ba.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município Conceição da Feira - BA, tipo menor preço Global.

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2021, que está em conformidade com o referido Edital e seus Anexos, bem como com as especificações constantes em nossa proposta, pelo valor Global de R\$(), conforme Planilha Orçamentária em anexo, parte integrante desta proposta. Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a aquisição no prazo fixado no Edital, a contar da data da assinatura da Ordem de Fornecimento. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja,

_____, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo. Até que seja assinada a Ordem de Fornecimento, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes. Na oportunidade, credenciamos junto à PREFEITURA o(a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na rua, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar. Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em pauta.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o serviço objeto deste Edital.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO DO REPRESENTANTE LEGAL



MODELO DA PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO:		

MODELO DA PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...					
					VALOR TOTAL:
VALOR TOTAL (POR EXTENSO):					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 025/2021/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
(MODELO A – DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NA ALÍNEA “b” DO
SUBITEM 9.1.1.)**

A Licitante CNPJ nº , por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei,

1) **ATENDIMENTO DO ART. 27, INCISO V DA LEI 8666/93**, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

() **Ressalva:** contrata menor, a partir de quatorze, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

2) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO:** - que até a presente data, **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU SICAF**, ora apresentado para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93);

-que não foi declarada inidônea por qualquer **ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;

-que não está impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, (Art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/93).

3) **CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/02**, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei 10.520/02, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) **DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** ter recebido os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cidade, data

Assinatura do representante legal



**(MODELO B - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)
(PARA AS SITUAÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM 10.1.1, alínea "c")**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa ou Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no subitem 10.1.1, alínea "c", do Edital nº 025/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação, Pregão Eletrônico de nº 025/2021 foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 025/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de nº 025/2021, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 025/2021 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 025/2021 quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação Pregão Eletrônico de nº 025/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Pregão Eletrônico de nº 025/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação Pregão Eletrônico de nº 025/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, em de de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**(MODELO C – DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP))**

O (os) Empresário/os sócios
da empresa....., com sede
a:....., nacidade de estado de
....., vem declarar que: O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos
limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e
que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º
do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura (s) com a indicação do nome completo do (s) empresário/sócios;



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx/2021
CONTRATO Nº/2021

Termo de Contrato celebrado
entre a Prefeitura do
Município de Conceição da
Feira e a Empresa

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX sob nº. e RG sob nº. XXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa, situada à, nº, Centro, na cidade de, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº, representada pelo, inscrito no CPF sob nº e RG SSP/BA, por força do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2021 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, nos termos da Lei 10.520/2013 e Lei 8.666/93, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis para atender as necessidades do Município Conceição da Feira - BA, conforme especificações do edital, tipo menor preço global.

2- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1A prorrogação do prazo de vigência está condicionada às previsões estabelecidas na Lei 8.666/93.

2.2A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará de até 12 (doze) meses.

4 – DO PREÇO.

4.1- O preço total para os serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor de R\$:..... (.....), conforme planilha de proposta.



- 4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.
- 4.3- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para exercício financeiro de 2021, a saber:

UNIDADE: Informar no Contrato

PROJETO/ATIVIDADE: Informar no Contrato

ELEMENTO DE DESPESA: Informar no Contrato

FONTE DE RECURSOS: Informar no Contrato

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1- Os objetos desta licitação, compreendendo a totalidade dos itens, devem ser entregues de forma parcelada e imediata ao recebimento da requisição, sob pena de rescisão contratual, dada a natureza dos bens.
- 5.2- O local de entrega poderá abranger toda a área territorial do município. Os custos atinentes a entrega será por conta da empresa licitante.
- 5.3 - O Local de entrega será os indicados na requisição.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1- Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30, 60 ou até 90 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- 6.3- juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.
- 6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8-DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1- A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 8.2 - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 - DO REAJUSTE

- 9.1. - Os preços acertados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo



reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

9.2.- Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.3. - A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

9.4 - Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.

9.5- O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.

9.6. - Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9.7- A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

9.8- Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.

9.9 - O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10 - DAS PENALIDADES

10.1- O não cumprimento dos serviços nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso de não cumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3- Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5- Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.7- Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.



11 – DA RESCISÃO

11.1- A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1- O presente contrato está vinculado ao processo administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2- Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14 - DA TOLERÂNCIA

14.1- Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15 – DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Conceição da Feira/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Conceição da Feira/BA,de..... de 2021.



527
8

CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA, ___/___ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/RG

Nome: _____

CPF/RG



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021/
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº306/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na _____, pelo Prefeito João Pedro Labriola Cardozo, [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador do CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021/SRP, conforme Ata publicada em ___/___/___ e homologada em ___/___/___, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é a seleção de propostas para futura e eventual aquisição de móveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município Conceição da Feira - BA, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.

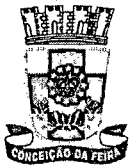
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNITARIO	VL. TOTAL

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Conceição da Feira/Ba não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que



permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº - PRP/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro, Conceição da Feira/BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei.
- d) Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, da



Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 – Toda e qualquer entrega dos materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Gerenciador da Ata de Registro de Preços não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Gestor DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Gestor DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;



5.1.2 – Aplica a Fornecedora penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

b) 5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

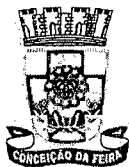
6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A Fornecedora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 – Toda e qualquer entrega dos materiais fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(o) obrigada(s) a substituir os itens, o que fará(o) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 – O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº.



8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o pactuado no Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o pactuado no Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do pactuado no Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do pactuado no Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente do pactuado no Registro de Preços: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:



- 9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do quanto pactuado no Registro de Preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1:5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES:

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos demais órgãos desta Administração, desde que atendida as formalidades de adesão através do órgão Gerenciador da Ata.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES:

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global, para Registro de Preços nº-PRP/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº – PRP/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.



14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO:

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Conceição da Feira – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Localidade e data: _____

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

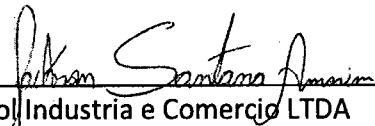


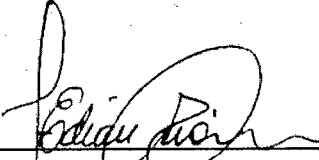
TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 05.804.103/0001-28
RUA SANTO AMARO, Nº 150, BAIRRO: SÃO LUIZ
CAPIM GROSSO - BAHIA

(MODELO C – DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP))

Os empresários sócios **Jackson Santana Amorim** e **Francisco Edivan Bertoldo Amorim**, da empresa **TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com sede a Rua Santo Amaro, 150, Bairro São Luiz, na Cidade de Capim Grosso, no Estado da Bahia, vem declarar que: O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CAPIM GROSSO – BAHIA, 17 DE DEZEMBRO DE 2021


Ticupol Industria e Comercio LTDA
CNPJ: 05.804.103/0001-28
Jackson Santana Amorim


Ticupol Industria e Comercio LTDA
CNPJ: 05.804.103/0001-28
Francisco Edivan Bertoldo Amorim

05.804.103/0001-28
TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Rua Santo Amaro, 150 - São Luiz
[CEP: 44.675-000 - Capim Grosso - BA]



TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 05.804.103/0001-28
RUA SANTO AMARO, Nº 150, BAIRRO: SÃO LUIZ
CAPIM GROSSO - BAHIA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(MODELO A – DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NA ALÍNEA “b” DO SUBITEM 9.1.1.)

A Licitante CNPJ nº , por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei,

1) **ATENDIMENTO DO ART. 27, INCISO V DA LEI 8666/93**, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

() **Ressalva:** contrata menor, a partir de quatorze, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

2) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO:** - que até a presente data, **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU SICAF**, ora apresentado para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93);

- que não foi declarada inidônea por qualquer **ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;

- que não está impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, (Art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/93).

3) **CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/02**, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei 10.520/02, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) **DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** ter recebido os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

CAPIM GROSSO – BAHIA, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Ticupol Industria e Comercio LTDA
CNPJ: 05.804.103/0001-28
Jackson Santana Amorim

05.804.103/0001-28
TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Rua Santo Amaro, 150 - São Luiz
LSEP - CAPIM GROSSO - BAHIA



TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 05.804.103/0001-28

RUA SANTO AMARO, Nº 150, BAIRRO: SÃO LUIZ

CAPIM GROSSO - BAHIA

(MODELO B - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)
(PARA AS SITUAÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM 10.1.1, alínea "c")

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa ou Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no subitem 10.1.1, alínea "c", do Edital nº 025/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

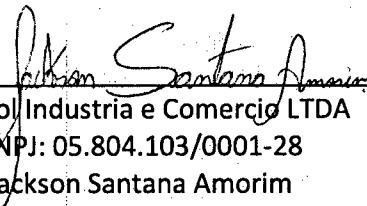
(a) a proposta apresentada para participar da licitação, Pregão Eletrônico de nº 025/2021 foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 025/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de nº 025/2021, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 025/2021 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 025/2021 quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação Pregão Eletrônico de nº 025/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Pregão Eletrônico de nº 025/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação Pregão Eletrônico de nº 025/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CAPIM GROSSO – BAHIA, 17 DE DEZEMBRO DE 2021


Ticupol Industria e Comercio LTDA
CNPJ: 05.804.103/0001-28
Jackson Santana Amorim

05.804.103/0001-28
TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Rua Santo Amaro, 150 São Luiz
L CEP: 44.005-000 - Capim Grosso BA



TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 05.804.103/0001-28

RUA SANTO AMARO, Nº 150, BAIRRO: SÃO LUIZ

CAPIM GROSSO - BAHIA

PROPOSTA DE PREÇO

Ao

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE FEIRA - BA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2021

Prezados Senhores,

Conforme exigências constantes no Edital de licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2021, estamos apresentando PROPOSTA para fornecimento do objeto da licitação supracitada, declarando expressamente, que:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	--------	------	-------------------	-------------	-------------

1	<p>CADEIRA UNIVERSITÁRIA EXECUTIVA COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL; ASSENTO E ENCOSTO SEPARADOS E INTERLIGADOS, UNIDOS POR LÂMINA DE AÇO REVESTIDO COM SANFONA. ASSENTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 460 MM X 420 MM. ENCOSTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 360 MM X 390 MM, ALTURA DO ENCOSTO AO CHÃO APROXIMADAMENTE 850MM, ESPUMA EM POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 60MM PARA O ASSENTO E 30MM PARA O ENCOSTO, AMBAS COM DENSIDADE MÍNIMA DE 55KG/M³ E INDEFORMÁVEL, REVESTIDO EM TECIDO SINTÉTICO (CREPE VER REFERÊNCIA C/ ÓRGÃO). CAPAS PARA ASSENTO E ENCOSTO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO, INJETADAS EM POLIPROPILENO (TERMOPLÁSTICO) NA COR PRETA. BRAÇO TIPO CORSA COM PRANCHETA MDF ESCAMOTEÁVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 380 MM X 240 MM FABRICADA COM SISTEMA ANTIPÂNICO, CONFECCIONADA EM MADEIRA COMPENSADA COM 1,5MM DE ESPESSURA. AS DUAS FACES REVESTIDAS COM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO NA COR PRETA. BORDAS COM ACABAMENTO EM PERFIL FLEXÍVEL DE PVC. BUCHAS METÁLICAS AUTO-EXPANSÍVEIS PARA FIXAÇÃO NO SUPORTE DE GIRO. SISTEMA DE FECHAMENTO DA PRANCHETA AUXILIADO POR SISTEMA DE MOÇA E POR GRAVIDADE COM FITA DE BORDA PVC DE ESPESSURA 0,45MM NA COR PRETA. ESTRUTURA: BASE FIXA-S PRETA S/PORTA LIVRO EM TUBOS DE AÇO SAE 1020 REDONDO "1" POLEGADA ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 2,00 MM CONFORMADOS E SOLDADOS. SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO PRETO PARA ACABAMENTO DOS TUBOS. PINTURA DA ESTRUTURA É EM TINTA EPÓXI-PÓ ELETROSTÁTICA. PESO SUPORTÁVEL: 120 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS.</p>	2000	UNID	MARCA PRÓPRIA/ MODELO PRÓPRIO	R\$ 430,00	R\$ 860.000,00
---	---	------	------	--	------------	----------------

2	<p>CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL; CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL DE ACORDO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CONSTRUÇÃO MECÂNICA EM ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO CARBONO QUADRADO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 25 MM X 25 MM NA CHAPA 18, APOIO DO ENCOSTO COM CURVATURA ERGONÔMICA DE 4º DANDO MAIOR CONFORTO LOMBAR, SOLDADA A TRAVESSA TRASEIRA DA CADEIRA JUNTAMENTE COM OS PÉS. DUAS TRAVESSAS ABAIXO DO ASSENTO, TRAVESSA FRONTAL DOS PÉS EM FORMA DE ARCO DOBRADA PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DAS PERNAS. APOIO DA PRANCHETA EM METALON 25 MM X 25 MM SOLDADA A ESTRUTURA DE 25 MM X 25 MM . COM PORTA LIVRO. ESTRUTURA SOLDADA PELO SISTEMA MIG DE ALTA RESISTÊNCIA SEM RESPINGOS ENTRE A SOLDA, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM E ACABADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR BRANCA A 200º DE TEMPERATURA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRONS. ENCOSTO E ASSENTO EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRANCHETA CONSTRUÍDA EM RESINA PLÁSTICA INJETÁVEL DE ALTO IMPACTO (ABS). PRANCHETA COM NO MÍNIMO 3,5MM DE ESPESSURA, ALTURA DA BORDA DA PRANCHETA COM NO MÍNIMO 2 CM, COM CAVIDADE PARA PORTA LÁPIS DE 10MM DE PROFUNDIDADE LOCALIZADO NA PARTE CENTRAL E LATERAL DA PRANCHETA, POSSUINDO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 51CM X 29,5CM, FIXADO NA PRANCHETA POR CINCO PARAFUSOS M6 NA BUCHA AMERICANA NÃO FICANDO RESSALTO NA PEÇA. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA PERMITINDO APOIO ADEQUADO DA REGIÃO LOMBAR, MEDINDO NO MÍNIMO 400 MM X 220 MM DE ALTURA POR NO MÍNIMO 06 MM DE ESPESSURA, FIXADO POR QUATRO PARAFUSOS M6, NÃO FICANDO RESSALTO NA PEÇA, MARCA DO FABRICANTE INJETA EM AUTO-RELEVO. ASSENTO COM</p>	2000	UNID	MARCA PRÓPRIA / MODELO PRÓPRIO	R\$ 425,33	R\$ 850.660,00
---	---	------	------	---	------------	----------------

3	<p>ACOMODAÇÃO DA REGIÃO GLÚTEA, SENDO O ASSENTO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM X 380 MM MÍNIMO 05 MM DE ESPESSURA, FIXADA POR QUATRO PARAFUSOS M6, NÃO FICANDO RESSALTO NA PEÇA, MARCA DO FABRICANTE INJETA EM AUTO-RELEVO. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO AO CHÃO DE 45 CM E ALTURA APROXIMADA DA PRANCHETA AO CHÃO DE 80 CM, E ALTURA DO ENCOSTO AO CHÃO DE 80CM, APROXIMADAMENTE. COR DO MATERIAL TERMOPLÁSTICO PADRÃO DA UNIDADE. GARANTIA: MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS.</p>	500	UNID	R\$ 192,00	R\$ 96.000,00
4	<p>COLCHONETE BABY. DENSIDADE: 30. REVESTIMENTO: NAPA. COR: AZUL E/OU VERDE. APROXIMADAMENTE 135,50X595X1340MM. COM TRATAMENTO ANTI-ÁCARO E ANTIALÉRGICO.</p> <p>CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA PARA 06 LUGARES; MESA COM TAMPO LISO, CONFECCIONADO EM RESINA ABS, MEDINDO 1600 MM X 800 MM X 760 MM, APROXIMADAMENTE, DOTADO DE NERVURAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5MM, BORDAS MEDINDO 30MM SEM EMENDAS, FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS, BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR TUBO(S) QUADRADO MEDINDO 25 MM X 25 MM E 30 MM X 30 MM X 1,2MM ESPESSURA MÍNIMA, POSICIONADO SOB O TAMPO, DOIS TUBOS DE SUSTENTAÇÃO EM 25 MM X 25 MM X 1,2 MM ESPESSURA MÍNIMA, QUATRO COLUNAS NA VERTICAL UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 MM X 30 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, E, DOIS TUBOS 30 MM X 20 MM, ESPESSURA 1,2MM NA HORIZONTAL. PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER</p>	1500	CJ	R\$ 1.215,56	R\$ 1.823.340,00

5	<p>INJETADAS OU NÃO NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE ENCAIXES. CADEIRA ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO RELEVO NO ENCOSTO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 410 MM, ALTURA APROXIMADA ASSENTO/CHÃO 450 MM, FIXADO A ESTRUTURA POR 04 PARAFUSOS NÃO FICANDO RESSALTO NAS PEÇAS. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 410 MM X 245 MM, ESPESSURA MÍNIMA 5MM, FIXADO A ESTRUTURA POR 04 PARAFUSOS NÃO FICANDO RESSALTO NAS PEÇAS. ESTRUTURA FORMADA POR QUADRO PÉS TUBOS METALON MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 MM X 25 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM QUE FAZEM A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO DE APROXIMADAMENTE 25 MM X 25 MM MEDINDO NO MÍNIMO 1,5MM DE ESPESSURA, COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, FIXADA NA COLUNA QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO DE FORMA PARCIAL.</p>	1500	CJ	MARCA PROPRIA / MODELO PROPRIO	R\$ 2.260,00	R\$ 3.390.000,00
---	---	------	----	--------------------------------	--------------	------------------

ESPESSURA MÍNIMA, QUATRO COLUNAS NA VERTICAL UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 MM X 30 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, E, DOIS TUBOS 30 MM X 20 MM, ESPESSURA 1,2MM NA HORIZONTAL. PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS OU NÃO NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE ENCAIXES. CADEIRA COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 300 MM X 300 MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 349 MM APROXIMADAMENTE, FIXADO POR REBITES. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 300 MM X 170 MM, FIXADO POR REBITES. ESTRUTURA FORMADA POR QUADRO PÉS TUBOS METALON MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM QUE FAZEM A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO DE APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM MEDINDO NO MÍNIMO 1,5MM DE ESPESSURA, COM CURVATURA ERGONOMICA PARA ACOMODAÇÃO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, FIXADA NA COLUNA QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO DE FORMA PARCIAL OS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, INJETADAS EM POLIPROPILENO

6	<p>KIT ESCOLAR; ENCOSTOS, ASSENTO, TAMPAM E PORTA LIVRO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA INJETÁVEL. ENCOSTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 245 MM E FIXADA À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS NA PARTE TRASEIRA DEVERÁ CONSTAR A MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 400 MM, SEM ORIFÍCIOS E FIXADA À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS. TAMPO MEDINDO NO MÍNIMO 590 MM X 440 MM (LXP), DOTADO POR PORTA COPO, PORTA LÁPIS/ CANETA E COMPOSTO POR UM PORTA LIVRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 450 MM X 360 MM (LXP), FECHADO NA PARTE LATERAIS E FUNDO, FIXADO NA PARTE INFERIOR AO TAMPO, DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 34 E NO MÁXIMO 38 ORIFÍCIOS, PARA MELHOR VENTILAÇÃO E EVITANDO MOFO. TODO MATERIAL TERÁ VARIAÇÃO PERMITIDA 5%(+/-). COR DO MATERIAL VERMELHO.</p>	500	KIT	MARCA PROPRIA / MODELO PROPRIO	R\$ 236,00	R\$ 118.000,00
---	---	-----	-----	--------------------------------	------------	----------------

7	MESA PARA QUATRO LUGARES TAMANHOS INFANTIS;MESA COM TAMPO LISO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO (ABS). MEDINDO 800 MM X 800 MM, PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL BORDA MEDINDO 30 MM, ALTURA TAMPO/CHÃO 590 MM, TAMPO FIXADO POR MEIO DE PARAFUSOS. BASE DA MESA FORMADA POR TUBOS MEDINDO 25 MM X 25 MM, E UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 20 MM X 20 MM, PÉS EM TUBOS 30 MM X 30 MM, ESPESSURA DE 1.5MM, PROTEGIDOS POR SAPADAS ARREDONDADAS EVITANDO O ATRITO COM O CHÃO. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. COR DA ESTRUTURA (BRANCA). COR DO TERMOPLÁSTICO (COLORIDO). DEVERÁ ESTAR À MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO NO TAMPO	500	UNID	MARCA PROPRIA / MODELO PROPRIO	R\$ 1.593,33 R\$ 796.665,00
VALOT TOTAL				R\$	7.934.665,00

O VALOR TOTAL É DE: SETE MILHÕES NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL SEISENTOS E SESENTA E CINCO REAIS.

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital do certame em referência.

1 – PROPONENTE:

1.1. Razão Social: **TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

345
8

- 1.2. Endereço: RUA SANTO AMARO, 150, BAIRRO SÃO LUIZ, CAPIM GROSSO - BAHIA
1.3. C.N.P.J.: 05.804.103/0001-28

2 – PROPOSTA DE PREÇOS:

Planilha de acordo com o anexo

O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA É DE: R\$ 7.934.665,00 (SETE MILHÕES NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL SEISSENTOS E SESENTA E CINCO REAIS.)

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhista, as contribuições fiscais, transporte/frete e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução no fornecimento.

3 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 3.1. Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (SESENTA) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

4.1. Nome do representante que irá assinar o contrato: JACKSON SANTANA AMORIM

Nº do CPF: 028.008.465-00, Nº do RG: 11.735.689-13

Estado civil: CASADO

Profissão: EMPRESARIO

Endereço residencial: RUA JAILTON SOARES MAGALHÃES, 171, BAIRRO OLIVEIRA, CAPIM GROSSO - BAHIA

5 – DADOS BANCÁRIOS

- 5.1. Agência: 1156-8, Conta: 3500-9, Banco: BRADESCO

6 – PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1. Conforme Edital.

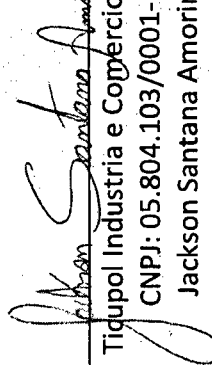
7 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. Conforme Edital.

8 – PRAZO DE GARANTIA

8.1. 12 MESES a contar do recebimento definitivo do objeto.

CAPIM GROSSO – BAHIA , 17 de DEZEMBRO de 2021.



Jackson Santana Amorim
Ticupol Industria e Comercio LTDA
CNPJ: 05.804.103/0001-28
Jackson Santana Amorim

05.804.103/0001-28
TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
RUA SERRA AMARILHA, 150 - SÃO LUÍS
LIGER - MARACÁ - CARIACI - CARIACI - BAJ

348
①

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.804.103/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2003
NOME EMPRESARIAL TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TUBOLAR	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTO AMARO	NÚMERO 150	COMPLEMENTO TERREO
CEP 44.695-000	BAIRRO/DISTRITO SAO LUIZ	MUNICÍPIO CAPIM GROSSO
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO valdircontabilidade@terra.com.br	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2020 às 14:04:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

349
②

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.804.103/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2003
NOME EMPRESARIAL TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTO AMARO	NÚMERO 150	COMPLEMENTO TERREO
CEP 44.695-000	BAIRRO/DISTRITO SAO LUIZ	MUNICÍPIO CAPIM GROSSO
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO valdircontabilidade@terra.com.br	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2020 às 14:04:53 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

150
②
Data Impressão: 15/12/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00001508/2021

Emissão: 14/12/2021

Validade: 14/03/2022



TICUPOL IND E COM DE UTILIDADES PARA O LAR LTDA - EPP

CGA: 000.000.424/001-00

CNPJ: 05.804.103/0001-28

CNAE: 3102-1/00

RUA SANTO AMARÔ, 0150

SAO LUIZ

44.695-000 - CAPIM GROSSO, BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 05.804.103/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:17:49 do dia 23/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2022.

Código de controle da certidão: **F64A.A47B.D3E2.F071**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

353
0

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.804.103/0001-28

Razão Social: TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP

Endereço: R SANTO AMARO 150 TERREO / SAO LUIZ / CAPIM GROSSO / BA / 44695-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2021 a 08/01/2022

Certificação Número: 2021121002095119801419

Informação obtida em 13/12/2021 14:58:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

353
10
Emissão: 29/10/2021 14:03

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214430629

RAZÃO SOCIAL	
TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
062.192.049	05.804.103/0001-28

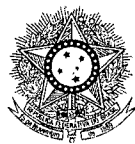
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/10/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.804.103/0001-28
Certidão n°: 44128949/2021
Expedição: 28/10/2021, às 10:58:35
Validade: 25/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.804.103/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



03/12/2021

005330840

355
JO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005330840**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 03/12/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, portador do CNPJ: 05.804.103/0001-28, estabelecida na R SANTO AMARO, SAOLUIZ, CEP: 44695-000, Capim Grosso - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 3 de dezembro de 2021.

PEDIDO Nº: **005330840**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL CAPIM GROSSO

A Ivará

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

No: 17443

— 2021 —

NOME: TICUPOL IND E COM DE UTILIDADES PARA O LAR LTDA - EPP
 CGA: 000.000.424/001-00 CGA Anterior: 2159 CNPJ/CPF: 05.804.103/0001-28
 FANTASIA: TUBOLAR IND E COM DE UTILIDADES
 ENDEREÇO: RUA SANTO AMARO, 0150 - SAO LUIZ
 44695-000 - CAPIM GROSSO - BA

CNAE PRINCIPAL:

CNAE TRIBUTÁRIO: 3102-1/00 Fabricação de móveis com predominância de metal

DEMAIS CNAEs:

Sujeito a Fiscalização Sanitária: NÃO ✓
 Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO
 Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 14/05/2007 Hora de Funcionamento: 07:00 às 17:00
 Emissão: 22/03/2021 Validade: 31/12/2021

Observações:


 Humberto Azevedo Bastos
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS
 Portaria: 002/2021

* Manter em lugar visível.



13230982000150RENAN

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.not.br/documento/96292303214422229682>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 96292303214422229682-1
 Data: 23/03/2021 14:25:54
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALH84385-91PF;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Eplácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azavedobastos.not.br
<https://azavedobastos.not.br>


 Valber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



156
D

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 23 de março de 2021 14:28:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

357
UB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/03/2021 16:51:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 96292303214422229682-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bae94ee4f97dc0a1bbe7552f2c40b724317941c4dc9d621a035044cab5e444cb09438e424e86c70c0aad2a24e9f686801d3a03b46250a3b28b490109cef354b3f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 05.804.103/0001-28**

FRANCISCO EDIVAN BERTOLDO AMORIM nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/04/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 594.005.445-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 05.251.599-08, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ITATIAIA, 549, OLIVEIRA, CAPIM GROSSO, BA, CEP 44695000, BRASIL.

JACKSON SANTANA AMORIM nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/04/1993, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 028.008.465-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11.735.689-13, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ITATIAIA, 549, OLIVEIRA, CAPIM GROSSO, BA, CEP 44695000, BRASIL.


Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202604335, com sede Rua Santo Amaro, 150, Térreo, Sao Luiz, Capim Grosso. BA, CEP 44.695-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.804.103/0001-28, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL TRANSPORTE ESCOLAR COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE VESTUARIO COMERCIO VAREJISTA DE BOLSAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICO E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO

X 

X 



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 05.804.103/0001-28**

DE ENERGIA ELÉTRICA. MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERARIO FIXO, MUNICIPAL. SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR (LOCAÇÃO DE TRANSPORTE TERRSTRE COMO MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHÕES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR..

CNAE FISCAL

- 3102-1/00 - fabricação de móveis com predominância de metal
- 1351-1/00 - fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos sancantes domissanitários
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930-2/04 - transporte rodoviário de mudanças
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria
- 4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação
- 4755-5/03 - comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

X *[Handwritten Signature]*

X *[Handwritten Signature]*

Req: 8180000731970

Página 2/8



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 05.804.103/0001-28**

4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

FRANCISCO EDIVAN BERTOLDO AMORIM, com 135.000 (cento e trinta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) integralizado.


JACKSON SANTANA AMORIM, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado.


DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá aos sócios **FRANCISCO EDIVAN BERTOLDO AMORIM** e/ou **JACKSON SANTANA AMORIM** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

x 

x 



363
08

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 05.804.103/0001-28**

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CAPIM GROSSO/BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

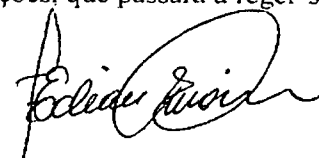
ATO DE CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

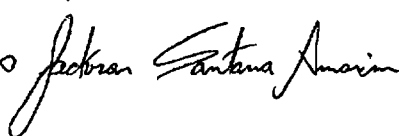
**TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 05.804.103/0001-28**

FRANCISCO EDIVAN BERTOLDO AMORIM nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/04/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 594.005.445-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 05.251.599-08, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ITATIAIA, 549, OLIVEIRA, CAPIM GROSSO, BA, CEP 44695000, BRASIL.

JACKSON SANTANA AMORIM nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/04/1993, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 028.008.465-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11.735.689-13, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ITATIAIA, 549, OLIVEIRA, CAPIM GROSSO, BA, CEP 44695000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202604335, com sede Rua Santo Amaro, 150, Térreo, Sao Luiz, Capim Grosso, BA, CEP 44.695-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.804.103/0001-28, resolvem **consolidar** seu Contrato Social e demais alterações, que passará a reger-se pelo que está contido nos cláusulas a seguir:

X 

X 

Req: 81800000731970

Página 4/8



Certifico o Registro sob o nº 97784998 em 21/08/2018
Protocolo 188488561 de 20/08/2018
Nome da empresa TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA NIRE 29202604335
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 79294112395623
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 05.804.103/0001-28**

CLÁUSULA 01

A sociedade gira sob o nome empresarial **TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** e tem seu domicílio na Rua Santo Amaro, 150, Térreo, São Luiz, Capim Grosso, BA, CEP 44.695-000. (art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA 02

O capital social é de R\$ 150.000.00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000(Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1.00(um real) cada, integralizada em moeda corrente do país assim distribuído entre os sócios:

FRANCISCO EDIVAN BERTOLDO AMORIM, com 135.000 (cento e trinta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) integralizado.

JACKSON SANTANA AMORIM, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000.00 (quinze mil reais) integralizado.

CLAUSULA 03

FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL TRANSPORTE ESCOLAR COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE VESTUÁRIO COMERCIO VAREJISTA DE BOLSAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICO E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERARIO FIXO. MUNICIPAL. SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR (LOCAÇÃO DE TRANSPORTE TERRSTRE COMO MOTOCICLETAS,

X *Edivan Bertoldo Amorim*
X *Jackson Santana Amorim*

Req: 8180000731970

Página 5/8



Certifico o Registro sob o nº 97784998 em 21/08/2018

Protocolo 188488561 de 20/08/2018

Nome da empresa TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA NIRE 29202604335

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 79294112395623

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 05.804.103/0001-28**

TRAILERS, CAMINHÕES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR..

CNAE FISCAL

- 3102-1/00 - fabricação de móveis com predominância de metal
- 1351-1/00 - fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930-2/04 - transporte rodoviário de mudanças
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria
- 4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação
- 4755-5/03 - comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

x *[Handwritten Signature]*

x *[Handwritten Signature]*

Req: 8180000731970

Página 6/8



Certifico o Registro sob o nº 97784998 em 21/08/2018
 Protocolo 188488561 de 20/08/2018
 Nome da empresa TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA NIRE 29202604335
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 79294112395623
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2018
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 05.804.103/0001-28**

CLAUSULA 04

A Sociedade iniciou suas atividades em 24 de Março de 2006. e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997. II. CC/2002).

CLAUSULA 05

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio. a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando. se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057. CC/2002).

CLAUSULA 06

(Os) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta (ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contras as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (art/ 1.011, 1º. CC/2002).

CLAUSULA 07 A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA 08



A administração da sociedade caberá aos sócios **FRANCISCO EDIVAN BERTOLDO AMORIM e/ou JACKSON SANTANA AMORIM**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedados, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bêm como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI, 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLAUSULA 09

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065. CC/2002).

CLAUSULA 10

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, inciso 2º e art. 1.078, CC/2002)

x 
x 



165
8

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ nº 05.804.103/0001-28

CLAUSULA 11

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 12

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, que é fixada anualmente dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA 13

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

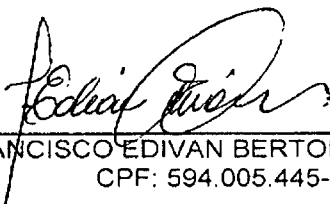
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

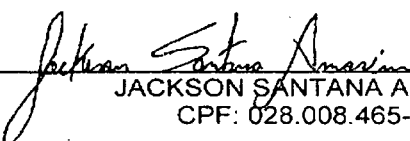
CLAUSULA 14

Fica eleito o foro de Capim Grosso/BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CAPIM GROSSO, 15 de agosto de 2018.


FRANCISCO EDIVAN BERTOLDO AMORIM
CPF: 594.005.445-53


JACKSON SANTANA AMORIM
CPF: 028.008.465-00

Labelação do Nota com função Protato de Capim Grosso.
Praça de Maçã 700 - Centro - Tel. (74) 99123-9674
Recibo nº 0001 - Sembrança 0001 - Tema(s) de
FRANCISCO EDIVAN BERTOLDO AMORIM, JACKSON SANTANA AMORIM.
Emol: R\$ 4,12 - Taxa: R\$ 4,00 - Total: R\$ 8,12
Selos(s): 0343.AB161890-7 0343.AB161890-7
Em Testemunho () da verdade
VILMARIA MARIA OLIVEIRA RAUJO - ESCRIVENTA
CAPIM GROSSO - BA 08/09/2018

0343.AB161891-8
0343.AB161890-7
Certificado de Registro de Documento
Autenticado digitalmente em 21/08/2018
Protocolo 188488561 de 20/08/2018
Nome da empresa TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA NIRE 29202604335
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 79294112395623
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
PROTOCOLO	188488561 - 20/08/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202604335
CNPJ 05.804.103/0001-28
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2018

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97784998



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/08/2018

Certifico o Registro sob o nº 97784998 em 21/08/2018

Protocolo 188488561 de 20/08/2018

Nome da empresa TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA NIRE 29202604335

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 79294112395623

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

367
8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



INTERPRINT LTDA.

NOME
JACKSON SANTANA AMORIM



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1173568913 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
028.008.465-00 14/04/1993

FILIAÇÃO
**FRANCISCO EDIVAN
BERTOLDO AMORIM
TANIA MARIA SANTOS
SANTANA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[REDACTED] [REDACTED] AB

Nº REGISTRO
05408683631

VALIDADE
12/05/2021

1ª HABILITAÇÃO
24/01/2012

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1288359380

OBSERVAÇÕES

Jackson Santana Amorim

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JACOBINA, BA

DATA EMISSÃO
25/05/2016

Lúcio Gomes Barros Pereira
Lúcio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral

43459808874
BA508679780

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1288359380



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ Nº 876-9
Autenticação Digital
De acordo com as artigos 1º, 9º e 31º Inc. Vº do Art. 4º da Lei nº 8.336/1994 e Art. 6º Inc. XII
do Decreto nº 6.717/2008 alterado e presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 96291510180846270113-1; Data: 15/10/2018 08:49:46
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHP57555-90QR.
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Bel. Valor de Arrecação Cartório: [REDACTED]
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - CARGO CNJ Nº 8.870-0
 Av. Presidente Vargas, 200 - Bairro: São Francisco - CEP: 50.030-000 - Recife - PE
 Tel: (51) 3223.3333

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. Vº da Lei Federal 8.951/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autorizo a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento autenticado e a divulgação do conteúdo e assinatura eletrônica.

Cód. Autenticação: 96291510180846270127-1; Data: 15/10/2018 08:50:06



Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHP57564-HFLV;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

BK, Valdir de Miranda Cavalcanti
 Tabelião

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR

CARTEIRÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

05.251.599-08 18-02-2010

FRANCISCO EDIVAN BERTOLDO AMORIM

JOÃO BERTOLDO AMORIM

MARIA LEONEL AMORIM

JUCÁS CE 18-04-1972

C. CAS. CM CAPIM GROSSO BA DS
 SEDE LV BIA FL 93 RT 185
 594.005.445-53

Francisca M.ª de Almeida Font

LEI Nº 7.119 DE 29/08/83

369
L8



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **05.804.103/0001-28**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

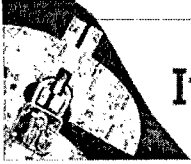
Certidão emitida às 16:07:26 do dia 16/12/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **DCQX161221160726**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

570
CQ



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/12/2021 às 16:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.804.103/0001-28.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61BB.8E23.13E6.1571 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 31/08/2021 16:48:53 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

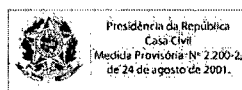
¹Código de Autenticação Digital: 96293108213297038603-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2784d999fedb0792f371eb72393baa0b636dee9b8a5918ef631606d9a8c98159c1e69ffec321bb14595be40c9e18cfff3a03b46250a3b28b490109cef354b3f



372

TERMO DE ABERTURA

LIVRO Nº. 00004

Contem este livro 00066 folhas numeradas seguidamente de numero 00001 a 00066 e servirá de livro DIÁRIO número 00004, da empresa TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, estabelecida na RUA SANTO AMARO, Número 150, TERREO, Bairro SÃO LUIZ, CEP: 44695-000, Município de CAPIM GROSSO, Estado BA, registrada na JUNTA COMERCIAL sob numero 29 202004335 em 24/03/2006 e inscrita no CNPJ (MF) numero 05.804.103/0001-28 e Inscrição estadual 062.192.049 PP. Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas folhas do numero 00001 a 00066 de acordo com a Instrução normativa Nº. 11 de 05/12/2013, baixada pelo Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador, com período de apuração de 01/01/2020 a 31/12/2020.

CAPIM GROSSO - BA, 01 de Janeiro de 2020.

VALDIR EVANGELISTA DA SILVA
CRC: BA/1991/172940
CONTADOR
CPF: 414.371.255-34

TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
FRANCISCO EDIVAN ESTRELO ANGRIM
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 194.001.145-43



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

Termo de Autenticação - 20/013106-7

O presente termo factual, por mim examinado, encontra-se em conformidade com a legislação em vigor em matéria de abertura e encerramento.

BAHIA

Confira os dados do ato em: <https://solodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/96292105211333753163>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 96292105211333753163-1
Data: 21/05/2021 11:39:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN43658-V8RU;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 21 de maio de 2021 11:49:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

373

TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 05.804.103/0001-28(00280)
 Balancete Analítico de 01/01/2020 até 31/12/2020

VALDIR EVANGELISTA DA SILVA
 Diário: 4 Folha: 55

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Credito	Saldo Atual
11 ATIVO				
11.1 ATIVO CIRCULANTE				
11.1.01.01 SALÁRIOS				
11.1.01.01.01 AÍSA				
*SALÁRIOS	45.436,34D	2.004.161,90	2.164.000,39	285.510,85D
	45.436,34D	2.004.161,90	2.164.000,39	285.510,85D
11.1.07 ESTOQUES				
11.1.07.01 MATÉRIA PRIMA INSUMO	189.789,12D	243.832,96	189.759,12	243.552,96D
11.1.07.02 MERCADORIAS	126.526,08D	106.665,75	126.526,08	106.665,75D
ESTOQUES	316.315,20D	350.498,71	316.315,20	350.498,71D
11.1.08 OUTROS CRÉDITOS				
11.1.08.37 PERTE PAGOA MAIOR	0,00	15,91	0,00	15,91D
*OUTROS CRÉDITOS	0,00	15,91	0,00	15,91D
11.001 - ATIVO CIRCULANTE	361.751,54D	2.754.680,52	2.480.405,59	636.026,47D
11.2 ATIVO NÃO CIRCULANTE				
11.2.03 IMOBILIZADO				
11.2.03.02 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	213.587,34D	14.380,00	0,00	227.967,34D
11.2.03.03 MOVEIS E UTENSÍLIOS	6.070,54D	0,00	0,00	6.070,54D
11.2.03.04 INSTALAÇÕES	1.528,61D	0,00	0,00	1.528,61D
11.2.03.05 FERRAMENTAS	0,00	1.237,65	0,00	1.237,65D
11.2.03.06 FICULOS	141.182,75D	0,00	0,00	141.182,75D
*IMOBILIZADO	655.169,27D	15.617,65	0,00	670.786,92D
11.002 - ATIVO NÃO CIRCULANTE	655.169,27D	15.617,65	0,00	670.786,92D
11.001 - ATIVO	1.016.920,81D	2.770.298,17	2.480.405,59	1.307.813,39D
12 PASSIVO				
12.1 PASSIVO CIRCULANTE				
12.1.01 FORNECEDORES				
12.1.01.01 ALVAR ALLMUNIO IMPEP	1.625,60C	1.625,60	0,00	0,00
12.1.01.01 ALVARIA INDEF COM	10.784,94C	188.654,17	105.780,48	137.919,29C
12.1.01.01 JARDOSA ALDO SOARES SA	0,00	1.237,65	1.237,65	0,00
12.1.01.01 JATAS FERREIRA MENEZES	0,00	0,00	350,00	350,00C
12.1.01.01 BAHIANA	2.262,51C	21.737,87	24.294,60	18.000,00C
12.1.01.01 BRANHY COMERCIO E IN	0,00	9.449,12	31.707,34	22.258,22C
12.1.01.01 CASA DAS GELADEIRAS	9.520,09C	15.725,32	60.335,41	54.130,10C
12.1.01.01 K SINIFERNAUCIONAL CO	28.880,00C	0,00	0,00	28.880,00C
12.1.01.01 DERIVADOS DE PETRÓLIO	2.298,52C	2.298,52	0,00	0,00
12.1.01.01 EX IMPORTAÇÃO EXP	0,00	2.721,36	2.721,36	0,00
12.1.01.01 FIEL COMERCIAL JMOPO	29.257,64C	136.156,21	166.946,82	9.053,25C
12.1.01.01 FIPRONORTE INDUSTRIA	0,00	1.050,00	1.050,00	0,00
12.1.01.01 FIORAPAC ME	115.135,93C	450.911,64	512.948,02	177.162,31C
12.1.01.01 FRISO KARI EQUIPAMENTO	8.403,91C	45.000,00	46.606,05	0,00
12.1.01.01 GAZES INDEF COM DEF M	1.896,03C	6.375,34	4.729,31	0,00
12.1.01.01 GLERREIRO INDUSTRIA	3.083,00C	3.083,00	0,00	0,00
12.1.01.01 HGMV IND E COM PRO	5.091,31C	5.091,31	0,00	0,00
12.1.01.01 INDUSTRIA BAHIANA	5.529,88C	21.601,14	18.105,52	3.024,24C
12.1.01.01 LOMAR A IND DE PARAI	1.071,62C	0,00	0,00	1.071,62C
12.1.01.01 MASHCOM INDUSTRIA	2.897,32C	19.102,68	20.900,00	4.694,64C
12.1.01.01 MULTIFABRIC INDUSTRIA	3.594,41C	35.151,65	44.050,57	15.737,19C
12.1.01.01 UNON	6.666,66C	6.666,66	0,00	0,00
12.1.01.01 VDA IMPORTADORA B	1.201,29C	2.100,00	2.100,00	1.201,29C
	2.919,32C	28.325,26	27.671,35	2.285,69C

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 21 de maio de 2021 11:39:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/96292105211333753163>

CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 96292105211333753163-2
 Data: 21/05/2021 11:39:48
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALN43659-3SV0;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valdir Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



374
Q

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[2.1.01.00] PARNASSA COM. DE TEC	2.969,00C	0,00	0,00	2.969,00C
[2.1.01.00] PONTO SUI	0,00	723,60	723,60	0,00
[2.1.01.00] PTK GASES MEDICINAIS	1.200,00C	10.800,70	9.600,00	0,00
[2.1.01.00] PROT. CAP. ARIG. PROT	492,60C	2.441,78	2.441,78	492,60C
[2.1.01.00] ROZAC COM	14.931,64C	14.931,64	0,00	0,00
[2.1.01.00] RW INDI. COM. DE REBI	0,00	7.031,29	10.118,98	3.087,69C
[2.1.01.00] SONSOS	0,00	14.292,22	14.292,22	0,00
[2.1.01.00] TÊXTIL INDUSTRIA	4.710,80C	4.710,80	0,00	0,00
[2.1.01.00] TÊXTIL CARMA SUGILLBART	0,00	12.538,34	12.538,34	0,00
[2.1.01.00] TÊXTIL SERRANO LT	1.912,33C	80.959,16	83.771,06	4.771,56C
[2.1.01.00] WIND INDUSTRIA MATEUR	3.002,00C	3.002,00	0,00	0,00
[2.1.01.02] AVIAMENTOS BRUSQUE LTDA	200,00C	0,00	0,00	200,00C
[2.1.01.02] BRANNY COM. IND. TÊXTIL LTDA	5.421,00C	0,00	0,00	5.421,00C
[2.1.01.02] DAMENNY IND. COM. PROD. TÊXTIL	4.200,00C	0,00	0,00	4.200,00C
[2.1.01.02] FERNANDO DOS SANTOS VAZ INDIAS	472,50C	0,00	0,00	472,50C
[2.1.01.02] SURIANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	21.975,51C	0,00	0,00	21.975,51C
[2.1.01.02] TÊXTIL SERRANO LTDA	2.355,00C	0,00	0,00	2.355,00C
[2.1.01.02] ZANOTTI SA	1.232,33C	1.232,33	4.339,68	4.339,68C
[2.1.01.03] SUPERGASBRAS SIDERÓIA LTDA	1.272,58C	1.272,58	0,00	0,00
[2.1.01.03] JACOBINA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA ME	0,00C	3.650,00	11.160,00	180,00C
[2.1.01.03] G. FERREIRO IND. COM. IMP. E EXP. LTDA - EM R. LU	2.550,00C	2.550,00	0,00	0,00
[2.1.01.03] MARKA TÊXTIL IMPORT	3.939,60C	3.939,60	0,00	0,00
[2.1.01.03] Aco Cacemse Industrial Ltda	0,00C	73.420,50	73.420,50	0,00C
[2.1.01.03] JADARIND COM. IMPORT. E EXPORT. LTDA	0,00C	3.544,25	75.020,74	72.382,24C
[2.1.01.03] JALUDIND. COM. DE PERIS DE ALUMINIO	0,00C	0,00	35.622,22	35.622,22C
[2.1.01.03] ALUMAX EXTRUSÃO DE METAIS LTDA	0,00C	12.400,79	24.816,09	12.415,30C
[2.1.01.03] AN. PRACO METALURGICA E COMERCIO L. BR.	0,00C	2.362,50	2.362,50	0,00C
[2.1.01.03] APARLCHO PONZE TAFANSSO - ME	0,00C	2.751,80	2.751,80	0,00C
[2.1.01.03] AVIAMENTOS BRUSQUE LTDA	0,00C	2.560,00	5.309,20	2.800,00C
[2.1.01.03] BARAUNA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVIST	0,00C	1.500,00	1.500,00	0,00C
[2.1.01.03] C. Industrial Tec. Celos Schenckler	0,00C	1.801,60	1.801,60	0,00C
[2.1.01.03] COMERCIAL TÊXTIL SUEBRAN LTDA	0,00C	2.269,09	2.269,09	0,00C
[2.1.01.03] COMPENSADOS LOGUSTIRLLI	0,00C	3.900,00	3.900,00	0,00C
[2.1.01.03] FUSI E INFORMACOES E TECNOLOGIA SA	0,00C	1.231,93	1.231,93	0,00C
[2.1.01.03] KORTILIND COM. IMP. E EXP. LTDA	0,00C	11.715,09	19.899,98	8.184,89C
[2.1.01.03] LISK MAQUILAS IMPORTACAO E EXPORTAC	0,00C	839,06	839,06	0,00C
[2.1.01.03] LINDREB. DORA DE TÊXTIL ABC DE LTDA	0,00C	9.330,00	9.330,00	0,00C
[2.1.01.03] DP FERRAMILHAS E SOLDAS LTDA	0,00C	419,88	419,88	0,00C
[2.1.01.03] FAIBERTI IND. INDUSTRIA DE FIBRAS LTDA	0,00C	5.445,00	5.445,00	0,00C
[2.1.01.03] GNS GASES MEDICINAIS INDUSTRIAIS	0,00C	11.700,00	15.000,00	3.300,00C
[2.1.01.03] HIDRODEMA MATERIAIS HIDRAULICOS L. BR.	0,00C	3.626,01	3.626,01	0,00C
[2.1.01.03] INCOMAF COM. DE MADE E FERRAGENS LTDA CD	0,00C	1.177,25	1.177,25	0,00C
[2.1.01.03] INDUSTRIA E COMERCIO TECN. VAVANCE LTDA	0,00C	0,00	3.109,04	3.109,04C
[2.1.01.03] IRANILTO GONCALVES DA SILVA	0,00C	18.900,00	20.800,00	1.900,00C
[2.1.01.03] JACK WALSA	0,00C	1.331,54	1.331,54	0,00C
[2.1.01.03] JGE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE	0,00C	3.750,00	3.750,00	0,00C
[2.1.01.03] MAHEL COM. DE IMPORTAD. POS. LTDA	0,00C	1.082,40	1.082,40	0,00C
[2.1.01.03] MARCO BOUTA - EPP	0,00C	3.219,25	3.219,25	0,00C
[2.1.01.03] MASH LOG. TRANSPORTE RODOMARIO FIBRILLI P	0,00C	128,84	128,84	0,00C
[2.1.01.03] MV PLAST INDUSTRIA DE MOVIST. F. RE. LI	0,00C	7.725,00	7.725,00	0,00C
[2.1.01.03] PERFIL PLAS IND. DE PLASTICOS LTDA	0,00C	2.700,00	2.700,00	0,00C
[2.1.01.03] PLAST. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - L.P.	0,00C	1.302,50	1.302,50	0,00C
[2.1.01.03] RUGIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0,00C	5.753,64	5.753,64	0,00C
[2.1.01.03] ROUPAS BAHIA LTDA	0,00C	978,60	1.368,00	390,00C
[2.1.01.03] RRR TÊXTIL IND. COM. LTDA	0,00C	613,44	613,44	0,00C
[2.1.01.03] SILVA LUIZECIA LTDA ME	0,00C	3.550,00	3.550,00	0,00C

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/96292105211333753163>

CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 96292105211333753163-3
 Data: 21/05/2021 11:39:48
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALN43660-9XZG;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valdir Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 21 de maio de 2021 11:49:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

375
08

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[2.1.01.99]SOL BRASIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA	0,00C	20.387,22	20.387,22	0,00C
[2.1.01.99]FABRIL MAFELPA LTDA	0,00C	8.551,30	8.551,30	0,00C
[2.1.01.99]FORNITEC MAQUINAS OPERATIZI S LTDA	0,00C	10.400,00	13.000,00	3.600,00C
[2.1.01.99]TRANSPORTADORA ALMEIDA FANTE LTDA - LPP	0,00C	595,00	770,00	175,00C
[2.1.01.99]TRANSPORTE CABANO FRIE LT	0,00C	1.063,00	1.063,00	0,00C
[2.1.01.99]VIACAO NOVO HORIZON E LTDA	0,00C	60,00	60,00	0,00C
-FORNECEDORES	289.469,03C	1.433.839,86	1.651.977,64	507.696,81C
[2.1.02]BANCO E FINANCIAMENTOS				
[2.1.02.04]BCO NORDESTE CAPITALBO	0,00	0,00	103.128,21	103.128,21C
-BANCO E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	103.128,21	103.128,21C
[2.1.03]ENCARGOS E FINANCIAMENTO				
[2.1.03.01]ENCARGOS FINAC A APROPRIAR	0,00	3.128,21	0,00	3.128,21D
-ENCARGOS E FINANCIAMENTO	0,00	3.128,21	0,00	3.128,21D
[2.1.05]ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER				
[2.1.05.01]INSS A RECOLHER	4.682,51C	31.485,15	29.031,67	7.227,33C
[2.1.05.02]FGTS A RECOLHER	10.611,83C	25.058,05	22.431,97	5.134,51C
-ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	14.694,34C	56.533,20	51.463,64	9.624,78C
[2.1.06]IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER				
[2.1.06.01]ICMS A RECOLHER	367,30C	367,30	0,00	0,00C
[2.1.06.02]IRPJ A RECOLHER	14,11C	120,34	129,65	214,42C
[2.1.06.05]CONTRIB SINICIA A RECOLHER	2.290,31C	2.290,31	0,00	0,00C
[2.1.06.06]CONTR ASSIST SOCIAL A RECOLHER	1.968,83C	1.968,83	0,00	0,00C
[2.1.06.10]SIMPLES A RECOLHER	25.676,90C	25.676,43	15.751,17	15.229,34C
[2.1.06.12]IR A RECOLHER FERIAS QUITACAO	31,95C	120,3	105,00	19,65C
[2.1.06.14]CONTRIB CONFEDERATIVA	4.308,53C	4.308,53	0,00	0,00C
[2.1.06.16]IRRF S PRO LABORE A RECOLHER	147,26C	1.965,20	2.012,76	398,30C
-IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER	35.208,33C	37.218,32	18.004,58	15.993,53C
[2.1.07]OUTROS DEBITOS				
[2.1.07.01]SALARIOS A PAGAR	76.849,94C	301.617,89	777.161,34	706.191,29C
[2.1.07.05]PRO LABORE A PAGAR	4.888,08C	68.249,74	68.256,09	48.116,35C
-OUTROS DEBITOS	31.738,02C	369.867,63	345.417,43	728.777,30C
-1.012.1 - PASSIVO CIRCULANTE	371.109,32C	1.900.587,22	2.169.091,41	610.513,91C
[2.2]PASSIVO NAO CIRCULANTE				
[2.2.01]EXIGIVEL A LONGO PRAZO				
[2.2.01.02]RESCIOS PARCELAR	285.296,52C	0,00	0,00	285.296,52C
-EXIGIVEL A LONGO PRAZO	285.296,52C	0,00	0,00	285.296,52C
-1.012.1 - PASSIVO NAO CIRCULANTE	285.296,52C	0,00	0,00	285.296,52C
[2.3]PATRIMONIO LIQUIDO				
[2.3.01]CAPITAL SOCIAL				
[2.3.01.01]CAPITAL	150.000,00C	0,00	0,00	150.000,00C
-CAPITAL SOCIAL	150.000,00C	0,00	0,00	150.000,00C
[2.3.05]LUCROS OU PRELUIZOS ACUMULADOS				
[2.3.05.01]RESERVAS DE LUCROS	1.024.879,19C	0,00	11.153,62	1.036.032,81C
[2.3.05.02]PRELUIZOS ACUMULADOS	814.363,82D	0,00	9.334,77	805.029,05D
-LUCROS OU PRELUIZOS ACUMULADOS	210.515,37C	0,00	20.488,39	230.003,86C

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/96292105211333753163>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 96292105211333753163-4
Data: 21/05/2021 11:38:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN43661-R9H5;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valder Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 21 de maio de 2021 11:49:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

376
88

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
4.0101 - PATRIMONIO LIQUIDO	160.514,570	0,00	20.488,29	381.002,960
*Total - PASSIVO	1.016.920,810	1.900.587,22	2.190.479,80	1.306.813,390
01 - ENTRADAS E CUSTOS				
04 - ENTRADAS - MATRIZ				
04.01 - MATERIAS PRIMAS E MERCADORIAS				
04.01.01 - COMPRAS F. REALIZADA	0,00	45.475,60	45.475,60	0,00
04.01.02 - ESTOQUE INICIAL	0,00	316.315,20	316.315,20	0,00
04.01.03 - ESTOQUE FINAL	0,00	350.499,71	350.499,71	0,00
04.01.06 - AJUSTOS	0,00	2.651,00	2.651,00	0,00
04.01.17 - COMPRAS - MATERIA PRIMA	0,00	1.490.532,81	1.490.532,81	0,00
*MATERIAS PRIMAS E MERCADORIAS	0,00	2.205.474,32	2.205.474,32	0,00
04.02 - DEVOLUCOES DE COMPRAS				
04.02.01 - COMPRAS ANULADAS	0,00	25.946,95	25.946,95	0,00
*DEVOLUCOES DE COMPRAS	0,00	25.946,95	25.946,95	0,00
4.0104 - ENTRADAS - MATRIZ	0,00	2.231.421,27	2.231.421,27	0,00
4.0106 - ENTRADAS E CUSTOS	0,00	2.231.421,27	2.231.421,27	0,00
05 - DESPESAS				
05.01 - DESPESAS OPERACIONAIS				
05.02 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
05.02.01 - PRO-LABORE	0,00	68.256,00	68.256,00	0,00
05.02.02 - SALARIOS	0,00	206.461,48	206.461,48	0,00
05.02.03 - SALARIO	0,00	20.269,63	20.269,63	0,00
05.02.04 - INDENIZACOES	0,00	57.396,73	57.396,73	0,00
05.02.05 - JUSS	0,00	76,13	76,13	0,00
05.02.06 - CUSTOS	0,00	22.431,93	22.431,93	0,00
05.02.08 - CONSERVACAO E CONserto	0,00	7.069,25	7.069,25	0,00
05.02.11 - IMPOSTOS E TAXAS	0,00	2.093,37	2.093,37	0,00
05.02.13 - FRETES E CARRIOTOS	0,00	6.646,64	6.646,64	0,00
05.02.14 - HONORARIOS	0,00	7.230,00	7.230,00	0,00
05.02.16 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE	0,00	718,93	718,93	0,00
05.02.18 - JUROS, MULTAS E CM	0,00	188,61	188,61	0,00
05.02.25 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	112.030,54	112.030,54	0,00
05.02.26 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.135,02	1.135,02	0,00
05.02.33 - EXAMES MEDICOS DE L. ADM	0,00	1.250,00	1.250,00	0,00
05.02.39 - OMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES	0,00	11.354,67	11.354,67	0,00
05.02.46 - COMISSAO DE PARTICIPACAO PARCIAL	0,00	823,27	823,27	0,00
05.02.46 - COMISSAO DE PARTICIPACAO TRIBUTARIA	0,00	25.098,92	25.098,92	0,00
05.02.47 - FERIAS	0,00	3.200,39	3.200,39	0,00
05.02.48 - DESPESAS BOM-BRINDE DOACOES	0,00	2.651,00	2.651,00	0,00
05.02.55 - ENERGIA - FORÇA	0,00	8.770,11	8.770,11	0,00
05.02.57 - FONES - FIXO - MOVEL	0,00	8.264,36	8.264,36	0,00
05.02.58 - RENS COMPLEM. AQUEC. USO CONS.	0,00	1.607,00	1.607,00	0,00
05.02.60 - INTERNET E PROVIDORES	0,00	101,14	101,14	0,00
05.02.61 - SISTEMAS E SOFTWARES	0,00	6.078,54	6.078,54	0,00
*DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	571.896,87	571.896,87	0,00
4.0102 - DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	571.896,87	571.896,87	0,00
4.0103 - DESPESAS	0,00	571.896,87	571.896,87	0,00
06 - SAIDAS E RECEITAS				
07 - SAIDAS - MATRIZ				
07.01 - PRODUTOS E MERCADORIAS				

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/96292105211333753163>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 96292105211333753163-5
Data: 21/05/2021 11:39:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN43662-HA36;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 21 de maio de 2021 11:49:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

377
08

TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 05.804.103/0001-28(00280)
 Balanete Analítico de 01/01/2020 até 31/12/2020

VALDIR EVANGELISTA DA SILVA
 Diário 4 Folha: 59

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[6.101.02] VENDAS A VISTA	0,00	168.842,36	168.842,66	0,00
[6.101.08] VENDAS - PRODUÇÃO PRÓPRIA A VISTA	0,00	2.133.135,97	2.133.135,97	0,00
- PRODUTOS E MERCADORIAS	0,00	2.301.978,63	2.301.978,63	0,00
[6.102] IMPOSTOS FAZENDADOS				
[6.102.10] SIMPLES NACIONAL	0,00	250.602,38	250.602,38	0,00
- IMPOSTOS FAZENDADOS	0,00	250.602,38	250.602,38	0,00
[6.103] DEVEDORES DE MERCADORIAS E PRODUTOS				
[6.103.01] VENDAS ANULADAS	0,00	24.110,00	24.110,00	0,00
- DEVED. MERCADORIAS E PRODUTOS	0,00	24.110,00	24.110,00	0,00
- Total - SAIDAS - MATRIZ	0,00	2.576.691,01	2.576.691,01	0,00
- Total - SAIDAS E RECEITAS	0,00	2.576.691,01	2.576.691,01	0,00
[7] RESULTADO DO EXERCÍCIO				
[7.1] RESULTADO DO EXERCÍCIO				
[7.10] Implantação de saldos				
[7.101.02] RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	2.681.076,29	2.681.076,29	0,00
- Implantação de saldos	0,00	2.681.076,29	2.681.076,29	0,00
- Total - RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	2.681.076,29	2.681.076,29	0,00
- Total - RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	2.681.076,29	2.681.076,29	0,00

Análise do Balanete

Ativo ----->	1.306.813,39D	Passivo ----->	1.306.813,39C
Despesa ----->	0,00D	Receita ----->	0,00C
Resultado ----->	0,00D		
-----	1.306.813,39D	-----	1.306.813,39C

Francisco L. Divan Bertoldo Amorim
 FRANCISCO L. DIVAN BERTOLDO AMORIM
 - CPE: 594.005.445-53

Valdir Evangelista da Silva
 VALDIR EVANGELISTA DA SILVA
 CONTADOR
 CPE: 414.871.255-34 - CRC: 1729400

05.804.103/0001-28
 Ticupol Indústria e Comércio Ltda - EPP
 Rua Santo Amaro, 150 - Térreo
 São Luiz - CEP: 44.695-000
 Capim Grosso - Ba

00.195.736/0001-62
 Valtiz CONTABILIDADE
 Av. ACM, 252 - 1º Andar
 Centro - CEP 44695-000
 Capim Grosso - BA

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/96292105211333753163>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 96292105211333753163-6
 Data: 21/05/2021 11:39:49
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALN43663-SN0V;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valdir Azevedo de M. Cavalcanti
 Valdir Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 21 de maio de 2021 11:49:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

378
8

00280 - TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 05.804.103/0001-28
 CNPJ: 05.804.103/0001-28 NIRE: 29202604335 Data: 00/00/00
 Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2020

VALDIR EVANGELISTA DA SILVA
 Livro: 4
 Folha: 60

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITA BRUTA OPERACIONAL			2.301.978,63C
PRODUTOS E MERCADORIAS	6.1.01	60100	2.301.978,63C
DEDUÇÕES DE VENDAS			274.712,38D
IMPOSTOS FATURADOS	6.1.02	60150	250.607,38D
VENDAS ANULADAS	6.1.03.01	60201	24.110,00D
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL			2.027.266,25C
CUSTO DAS VENDAS			1.473.225,94D
ENTRADAS E CUSTOS	4	40000	1.473.225,94D
LUCRO BRUTO OPERACIONAL			554.040,30C
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS			542.886,68D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5.1.02	50200	542.886,68D
DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS			0,00C
LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL			11.153,62C
DESPESAS/RECEITAS NÃO OPERACIONAIS			0,00C
RES. DO EXER. ANTES DO IR E DA CSLL			11.153,62C
PROVISÃO PARA CSLL			0,00C
PROVISÃO PARA IR			0,00C
RES. DO EXER. APÓS IR E CSLL			11.153,62C
LUCRO/ PREJUÍZO LIQUIDO			11.153,62C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nºs 2 a 59 do Livro Diário nº 4, registrado na Junta Comercial do BA, sob nº 97784998 em 08/08/2003

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Francisco Edivan Bertoldo Amorim
 FRANCISCO EDIVAN BERTOLDO AMORIM
 Administrador
 CPF: 594.005.445-53
 RG: 0525159908 Data Expedição:
 Administrador

Valdir Evangelista da Silva
 VALDIR EVANGELISTA DA SILVA
 CRC: BA01729400 CNPJ: 00195736000162
 VALDIR EVANGELISTA DA SILVA
 Contador
 CPF: 414.871.255-34 CRC: 1729400
 RG: 420026134 Expedição:

05.804.103/0001-28
 Ticupol Indústria e Comércio Ltda - EPP
 Rua Santo Amaro, 150 - Terreo
 São Luiz - CEP: 44.695-000
 Capim Grosso - Ba

00.195.736/0001-62
 Valdir CONTABILIDADE
 Av. ACM, 252 - 1º Andar
 Centro - CEP 44695-000
 Capim Grosso - BA

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/96292105211333753163>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 96292105211333753163-7
 Data: 21/05/2021 11:39:49
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALN43664-IKK2;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valdir Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 21 de maio de 2021 11:49:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenat.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

379
U

TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 05.804.103/0001-28

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2020

VALDIR EVANGELISTA DA SILVA
Diário: 4 Folha: 01

Descrição	Classificação	Exercício Atual
A T I V O	1	
ATIVO CIRCULANTE		**1.306.813,39D
NUMERARIOS	1.1	***636.026,47D
ESTOQUES	1.1.01	285.510,85D
OUTROS CREDITOS	1.1.97	350.499,71D
ATIVO NAO - CIRCULANTE	1.1.08	15,91D
IMOBILIZADO	1.2	***670.786,92D
	1.2.03	670.786,92D

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/96292105211333753163>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 96292105211333753163-8
Data: 21/05/2021 11:39:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN43665-VQSH;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Belém dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tribunal

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 21 de maio de 2021 11:49:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

380
L8

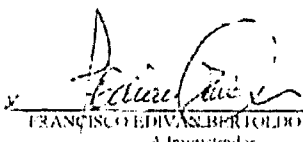
TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 05.804.103/0001-28

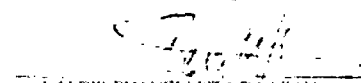
VALDIR EVANGELISTA DA SILVA
Diário: 4 Folha: 62

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2020

Descrição	Classificação	Exercicio Atual
P.A.S.S.I.V.O	2	**1.306.813,39C
PASSIVO CIRCULANTE	2.1	****640.513,91C
FORNECEDORES	2.1.01	507.606,81C
BANCO E FINANCIAMENTOS	2.1.02	103.128,21C
ENCARGOS - FINANCIAMENTO	2.1.03	3.128,21D
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	2.1.05	9.624,78C
IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER	2.1.06	15.991,59C
OUTROS DEBITOS	2.1.07	7.287,73C
PASSIVO NAO CIRCULANTE	2.2	***285.296,52C
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	2.2.01	285.296,52C
PATRIMONIO LIQUIDO	2.3	***381.002,96C
CAPITAL SOCIAL	2.3.01	150.000,00C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	2.3.05	231.002,96C

Sub pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada. Importa o presente Balanco Patrimonial somando no Ativo e Passivo 1.306.813,39 (Um Milhão, Trezentos e Seis Mil, Oitocentos e Treze Reais e Trinta e Nove Centavos).


 FRANCISCO EDIVALDO AMORIM
 Administrador
 CPF: 594.005.445-53
 RG: 0525159908 Data Expedição


 VALDIR EVANGELISTA DA SILVA
 CRC: BAO1729400 CNPJ: 00195736000162
 VALDIR EVANGELISTA DA SILVA
 Contador
 CPF: 414.871.255-31 CRC: 1729400
 RG: 420026134 Data Expedição

05.804.103/0001-28
 Ticupol Industria e Comercio Ltda - EPP
 Rua Santo Amaro, 150 - Térreo
 São Luiz - CEP: 44.695-000
 Capim Grosso - Ba

00.195.736/0001-62
 Valdir CONTABILIDADE
 Av. ACM, 252 - 1º Andar
 Centro - CEP 44695-000
 Capim Grosso - BA

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/96292105211333753163>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 96292105211333753163-9
 Data: 21/05/2021 11:39:49
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALN43666-0ORL;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


 Valber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



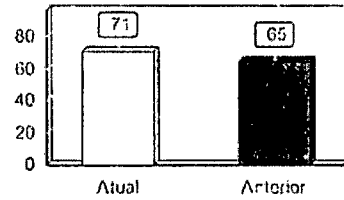
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 21 de maio de 2021 11:49:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

882
C

Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	925.810,43	
Ativo	1.306.813,39	= 0,71

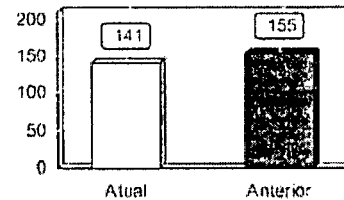
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 71% do ativo total.



Solvência Geral

Ativo	1.306.813,39	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	925.810,43	= 1,41

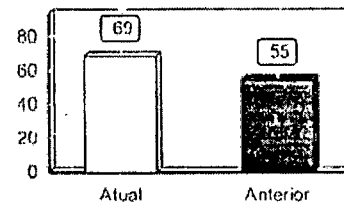
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 141% de capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	636.026,47	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	925.810,43	= 0,69

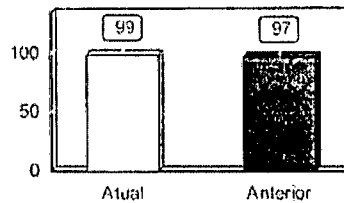
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$0,69 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	636.026,47	
Passivo Circulante	640.513,91	= 0,99

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$0,99 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/96292105211333753163>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 96292105211333753163-10
Data: 21/05/2021 11:39:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN43667-PCTW;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valdir Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 21 de maio de 2021 11:49:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

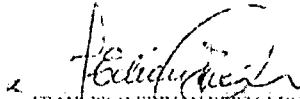
182
8

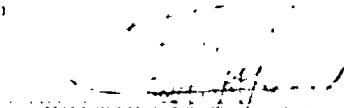
TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 05.804.103/0001-28
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2020 até 31/12/2020

VALDIR EVANGELISTA DA SILVA
Diário 4 Folha 04

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada

Capim Grosso, 31 de dezembro de 2020


FRANCISCO EDIVAN BERTOLDO AMORIM
Administrador
CPF: 594.005.445-53
RG: 0525159908 Data Expedição:


VALDIR EVANGELISTA DA SILVA
CRC: BA01729400 - CNPJ: 00195736000162
VALDIR EVANGELISTA DA SILVA
Contador
CPF: 414.871.255-34 - CRC: 1729400
RG: 420026134 Expedição:

05.804.103/0001-28
Ticupol Indústria e Comércio Ltda - EPP
Rua Santo Amaro, 150 - Térreo
São Luiz - CEP: 44.695-000
Capim Grosso - BA

00.195.738/0001-62
Valdir CONTABILIDADE
Av. ACM, 252 - 1º Andar
Centro - CEP 44695-000
Capim Grosso - BA

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/96292105211333753163>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 96292105211333753163-11
Data: 21/05/2021 11:39:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN43668-WO8S;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 21 de maio de 2021 11:49:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

183
C



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA
	Certidão n.º: BA/2021/00000982
	Nome: VALDIR EVANGELISTA DA SILVA CPF: 414.871.255-34
	CRC/UF n.º BA-017294/O Categoria: CONTADOR
	Validade: 25.04.2021
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO	
	Livro: DIÁRIO
	Nº 004 / Exercício: 2020

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante numero de controle a seguir

CPF : 414.871.255-34 Controle : 8775.9089.9402.1031



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 96292105211333753163-12
Data: 21/05/2021 11:39:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN43669-SV5H;



CNJ: 08.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



586

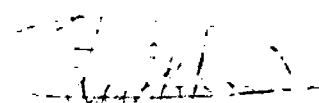
TERMO DE ENCERRAMENTO


LIVRO N°. 00004

Contem este livro 00066 folhas numeradas seguidamente de numero 00001 a 00066 e serviu de livro DIÁRIO número 00004 das operações compreendidas no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, da empresa TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, estabelecida na RUA SANTO AMARO, Número 150, TERREO, Bairro SÃO LUIZ, CEP: 44695-000, Município de CAPIM GROSSO, Estado BA, registrada na JUNTA COMERCIAL sob número 29 202604335 em 24/03/2006 e inscrita no CNPJ (ME) número 05.804.103/0001-28 e Inscrição Estadual 062.192.049 PP.

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas folhas de número 00001 a 00066 de acordo com a instrução normativa N°. 11 de 05/12/2013, baixada pelo Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador, com período de apuração de 01/01/2020 a 31/12/2020.

CAPIM GROSSO - BA, 31 de Dezembro de 2020.


 VALDIR EVANGELISTA DA SILVA
 CRC: BA/1991/17294C
 CONTADOR
 CPF: 414.971.255-34


 TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 FRANCISCO EDIVAN BERTOLDO AMORIM
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 594.005.445-53

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

EM


 João Batista Azevedo Bastos
 Analista do Registro Mercantil
 Portaria 116/2004



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/05/2021 16:53:03 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br. Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 96292105211333753163-1 a 96292105211333753163-13

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9638f07f147e93886df49989d5b060c79bf663858ce208a5eff08993a86c8e5e3be0f012f9940e5050a70c8714207a02d3a03b46250a3b28b490109cef354b3f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa TICUPOL INSTRUDIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 05.804.103/0001-28, com sede na Rua Santo Amaro, no 150, São Luiz, Capim Grosso - Bahia, forneceu cadeiras plásticas sem braço para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Atestamos também que a referida empresa forneceu os produtos nos prazos pactuados e dentro das normas de qualidade, nada constando em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade.

Campo Formoso, 31/01/2020

RECO

Anizete Regina de C. Laborda
 Anizete Regina de C. Laborda

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer


Anizete Regina de C. Laborda
 Secretária de Educação
 Decreto: 232/2017

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CAMPO FORMOSO-BA
 Travessa Hipólito Ribeiro 20 Centro - CEP 44700-000 - Fone: (74) 3945-1398
 Tabelião Analúcia Andrade O. Carvalho

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firme(s) de ANIZETE REGINA DE CARVALHO LABORDA (9743)
 Emol: R\$ 2,51 Taxa: R\$ 2,69 Total: R\$5,20
 Em testemunho () da verdade.

GEISA MONTEIRO DOS SANTOS BATISTA -
 ESCRIVENTE
 Campo Formoso 07/02/2020
 Selo(s): 0474 AB 275851-B
 Consulte www.tjpb.jus.br/autenticidade

Geisa Monteiro dos Santos Batista
 Escrivente
 Campo Formoso-BA



RUA TOPÁZIO, SN - BAIRRO SANTA LUZIA - CAMPO FORMOSO - BA / CNPJ 13.908.702/0001-10 / TELS: (74) 3645-1229/1905 / WWW.CAMPOFORMOSO.BA.GOV.BR




Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86290704218187473174>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 96290704218187473174-1
 Data: 07/04/2021 17:19:39
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ16254-GG1H;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


 Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 7 de abril de 2021 17:29:41 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/04/2021 17:45:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 96290704218187473174-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b46a3079332ecf9ce43b925b3dc0dcf6811a16730d68204472e94055619676d087a99619fc6ac5214cf272f1219b587bdd3a03b46250a3b28b490109cef354b3f



Presidência da República;
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
PRAÇA 09 DE MAIO – NOVA MORADA – CEP: 44695-000
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 13.230.982/0001-50, situada à Praça Nove de Maio, S/N, Nova Morada, no Município de Capim Grosso/Bahia, atesta para os devidos fins que a Empresa **TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.804.103/0001-28, situada a Rua Santo Amaro nº 150 Bairro São Luis - Capim Grosso Ba.

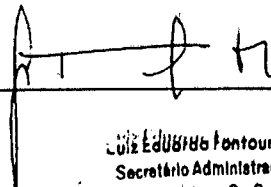
O objeto do contrato, **Aquisição de mobiliário escolar destinado a serem utilizados na manutenção das atividades da rede de ensino básico deste município.**

Contrato DISP028/2019

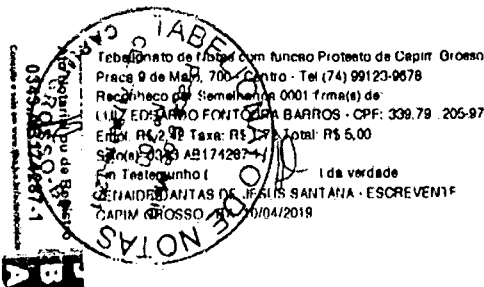
Valor Global : R\$ 17.562,00 (Dezessete mil quinhentos e sessenta e dois reais)

Atestamos ainda que não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Capim Grosso, 10 de Abril de 2019.



Luiz Eduardo Fontoura Barros
Secretário Administração Geral
Prefeitura C. Grosso





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E COMPRAS

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

FONE: (74) 3631-2733

prefeiserrol@yahoo.com.br

prefeituraserrolandia@hotmail.com

www.serrolandia.ba.gov.br

ATESTADO

Atestamos a pedido da interessada para fins de prova, que a empresa TICUPOL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ 05.804.103.0001-28 situada a Rua Santo Amaro Bairro São Luís Capim Grosso-Ba prestou serviço satisfatório a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, cujo objeto contratação de empresa do ramo para registro de preços, para fornecimento de material permanente diversos, para atender à necessidade das diversas secretarias municipais de Serrolândia, no período de 2018.

- Armário de aço
- Arquivo de aço
- Cadeira longarina 3 lugares
- Estante em aço 3 prateleiras
- Cadeira giratória
- Cadeira tipo presidente com encosto
- Armário compacto de aço 16 portas
- Armário de cozinha 08 portas
- Cadeira com espaldar baixo fixa
- Cadeiras plásticas
- Mesa com 4 cadeiras p/ cozinha
- Mesa de reunião circular
- Mesa para computador.

Henrique Barros Diniz
Tábuas
0451.AB035590-4
RECONHEÇO a firma por SEMELHANÇA de
Doutor F. E. Serrolândia-BA 25/03/2019

Serrolândia – Ba, 25 de Março 2019

Ailton dos Santos Mendes

AILTON DOS SANTOS MENDES
Gerente de Patrimônio e Compras
Portaria Nº 021 de 03/01/2018

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 96292503191153050243-1; Data: 25/03/2019 11:54:49
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIH09912-5V1E;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 31/08/2021 16:45:23 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 96291004191151090301-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2784d999fedb0792f371eb72393baa0b82bc2759650984d70489c11a48545b1a309e2adf6aa7fcf1daae489fe943eab8d3a03b46250a3b28b490109cef354b3f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 31/08/2021 16:46:00 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

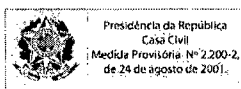
¹Código de Autenticação Digital: 96292503191153050243-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2784d999fedb0792f371eb72393baa0bcd76d903f93e5925ca4bb0214b34668e7367929ad4b1d4d406f3c97440458203d3a03b46250a3b28b490109cef354b3f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
PRAÇA 09 DE MAIO - NOVA MORADA - CEP: 44695-000
CNPJ: 13.230.982/0001-50

193
08

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 13.230.982/0001-50, situada à Praça Nove de Maio, S/N, Nova Morada, no Município de Capim Grosso/Bahia, atesta para os devidos fins que a Empresa **TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.804.103/0001-28, situada a R SANTO AMARO, 150 TERREO, Capim Grosso Ba.

O objeto do contrato, REFERENTE A FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMATICA (PERMANENTE) E MOBILIÁRIO, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. Contrato nº 397/2021

Valor Global: R\$ 181.546,00

Atestamos ainda que não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Capim Grosso, 27 de agosto de 2021.

Humberto Araújo Ribeiro
Secretário De Finanças
Prefeitura Municipal De Capim Grosso Bahia
Humberto Araújo Ribeiro
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
Portaria: 002/2021

Confira os dados do ato em: <https://eodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/96293108213297038603>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 96293108213297038603-1
Data: 31/08/2021 16:46:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY91774-H0DV;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 31 de agosto de 2021 16:46:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 31/08/2021 16:48:53 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 96293108213297038603-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2784d999fedb0792f371eb72393baa0b636d0e9b8a5918ef631606d9a8c98159c1e69fec321bb14595b
e40c9e18c9fed3a03b46250a3b28b490109cef354b3f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



001635

395
8



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) XXXXXXXXXXXXXX	(mãe) ANTONIA FERREIRA BARBOSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/09/1966	IDENTIDADE (número) 04263535 79	Órgão emissor SSP	UF BA CPF (número) 455.834.635-20
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) QUADRA A-2			NÚMERO 14
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO EDLA COSTA	CEP 44.380-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 556
MUNICÍPIO CRUZ DAS ALMAS			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE			
LOGRADO (rua, av, etc) RUA RUY BARBOSA			NÚMERO 260
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.380-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 666
MUNICÍPIO CRUZ DAS ALMAS	UF BA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por estanco) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Escala) Atividade Principal 4754701 Atividade secundária 4789099 4761003 4763602 4763601 4755502 4753900	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MÓVEIS CIRURGICOS, MÓVEIS HOSPITALARES, INSTALAÇÕES PARA SUPERMERCADOS, MATERIAIS CIRURGICOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO E LIMPEZA) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICO E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 27/06/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Rogério Ferreira Cavalcante</i>			
DATA DA ASSINATURA 27/06/2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rogério Ferreira Cavalcante</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE E ARQUIVE-SE <i>Luiz Carlos Pereira Moreira</i> Post. nº 098/03 11/07/08	AUTENTICADA 	Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/07/2008. SOB Nº: 29104011143 Protocolo: 08/130405-6, DE: 08/07/2008 ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE FRANCISCO JOSE O. GUEDES CHAGA SECRETARIO GERAL 0800473797	

596
08

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

001637

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilm° Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

O Empresário, ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE estabelecido na RUA RUY BARBOSA nº 260, CASA, CENTRO, CEP: 44.380-000, CRUZ DAS ALMAS, BA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315


Descrição do Ato : MICROEMPRESA

CRUZ DAS ALMAS, 27 de Junho de 2008

Assinatura : Rogério Ferreira Cavalcante

Nome do Empresário : ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 11/07/08

Ipajucan Pereira Moreira
Port. nº 098/03

Etiqueta de Registro
Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/07/2008
SOD Nº: 96841935
Protocolo: 081304064, DE 08/07/2008
Empresa: 29 1 0421114 3
ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
FRANCISCO JOSE J. G.J.L. ESPIG
SECRETARIO-GERAL
BA1200800458266


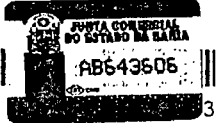
197
8



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29104011143		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		001195	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (pai) XXXXXXXXXXXXXX		(mãe) ANTONIA FERREIRA BARBOSA			
NASCIDO EM (data do nascimento) 16/09/1966		IDENTIDADE (número) 04263535 79		CPF (número) 455.834.635-20	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA 2 TRAVESSA DO ESTADIO				NÚMERO 117	
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 44.380-000	
MUNICÍPIO CRUZ DAS ALMAS				UF BA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA					
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
NOME EMPRESARIAL ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA 2 TRAVESSA DO ESTADIO				NÚMERO 117-A	
COMPLEMENTO GALPÃO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 44.380-000	
MUNICÍPIO CRUZ DAS ALMAS		UF PAIS BA BRASIL		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) conserge1994@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUARENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4754701 Atividade secundária 4789099 4761003 4763602 4763601 4755502 4753900		DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MOVEIS CIRURGICOS, MOVEIS HOSPITALARES, INSTALAÇÕES PARA SUPERMERCADOS, MATERIAIS CIRURGICOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO E LIMPEZA), COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10175272000186		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Rogério Ferreira Cavalcante</i>		UF XX		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não	
DATA DA ASSINATURA 24/05/2010		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rogério Ferreira Cavalcante</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Dulucan Pereira Moreira</i> 26/05/2010		AUTENTICAÇÃO  			



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

001196

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

198
58

Folhas 2 / 2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29104011143		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) XXXXXXXXXXXX		(mãe) ANTONIA FERREIRA BARBOSA	
NASCIDO EM (data do nascimento) 16/09/1966	IDENTIDADE (número) 04263535 79	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 455.834.635-20			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA 2 TRAVESSA DO ESTADIO			NÚMERO 117
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.380-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 556
MUNICÍPIO CRUZ DAS ALMAS			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA 2 TRAVESSA DO ESTADIO			NÚMERO 117-A
COMPLEMENTO GALPÃO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.380-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 556
MUNICÍPIO CRUZ DAS ALMAS	UF BA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) conserge1994@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4754701 Atividade secundária 4712100 4321500 4322301 4330404 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10175272000186	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Rogério Ferreira Cavalcante</i>			
DATA DA ASSINATURA 24/05/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rogério Ferreira Cavalcante</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Juiz de Direito</i> <i>Ipucan Pereira Moreira</i> 26/05/2010	AUTENTICAÇÃO Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2010 Nº 97005430 Protocolo: 10/118209-0, de 26/05/2010 Empresa: 29 1 0401114 3 ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE ME <i>Hélio Portela Ramos</i> HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL AB 0175413		

199
8

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **d9952d196d1094f30beedc1dce74693a89d9149e1b517f7d0742557df390aba4** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 41705 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CERTIDAO MUNICIPAL**", cujo assunto é descrito como "**CERTIDAO MUNICIPAL**", faz prova de que em **13/12/2021 23:38:00**, o responsável **Cavalcante Móveis Para Escritório e Serviços (10.175.272/0001-86)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Cavalcante Móveis Para Escritório e Serviços a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **13/12/2021 23:39:10** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x5393b1913d052b29c49dcf1d08ba78904dcc27570e1854ed8720bc1bd06892fc**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





CERTIDÃO ESTADUAL
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

CERTIDÃO Nº: 005326371

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 01/12/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

CAVALCANTE MOVEIS PARA ESCRITORIO E SERVICOS ME, portador do CNPJ: 10.175.272/0001-86, estabelecida na R 2 TRAVESSA DO ESTADIO 117 A, GALPÃO, CENTRO , CEP: 44380-000, Cruz Das Almas - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 1 de dezembro de 2021.

PEDIDO Nº:

005326371



201
B



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29104011143	10.175.272/0001-86	11/07/2008	27/06/2008
Endereço: RUA 2 TRAVESSA DO ESTADO, 117A GALPAO, CENTRO, CRUZ DAS ALMAS, BA - CEP: 44380000			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, DO VESTUÁRIO, DO COURO E CALÇADOS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE, TECIDOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO. HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; CHAVEIROS; CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	
R\$ 40.000,00 QUARENTA MIL REAIS		Microempresa	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
08/12/2020	98023425		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			

219318786



202
J



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede) 29104011143	CNPJ 10.175.272/0001-86	Arquivamento do ato Constitutivo 11/07/2008	Início da atividade 27/06/2008
Endereço: RUA 2 TRAVESSA DO ESTADO, 117A GALPAO, CENTRO, CRUZ DAS ALMAS, BA - CEP: 44380000			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
EMPRESÁRIO			
Nome do Empresário: ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE			
Identidade: 04263535 79		CPF: 45583463520	
Estado civil: casado		Regime de bens: comunhão parcial	
Observação			

SALVADOR - BA, 26 de Março de 2021

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

219318786

página: 2/2



CONTROLE: 149.334.891.121.82 CPF SOLICITANTE: 833.607.195-49 NIRE: 29104011143 Emitida: 26/03/2021 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx>

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE**

ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/09/1966, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 455.834.635-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 04263535 79, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA 2 TRAVESSA DO ESTADIO, 117, CASA, CENTRO, CRUZ DAS ALMAS, BA, CEP 44380000, BRASIL titular da empresa ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29104011143, com sede Rua 2 Travessa do Estado, 117A, Galpao, Centro Cruz das Almas, BA, CEP 44380000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.175.272/0001-86, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, DO VESTUÁRIO, DO COURO E CALÇADOS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE, TECIDOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO. HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA

Rogério Ferreira Cavalcante



Certifico o Registro sob o nº 98023425 em 08/12/2020

Protocolo 202900681 de 08/12/2020

Nome da empresa ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE NIRE 29104011143

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 150109533362989

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE

ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; CHAVEIROS; CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
- 9529-1/02 - chaveiros.
- 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- 4755-5/03 - comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
- 4755-5/02 - comercio varejista de artigos de armarinho.
- 4755-5/01 - comércio varejista de tecidos.
- 4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria.
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados.
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.

Rogério Ferreira Cavalcante



Certifico o Registro sob o nº 98023425 em 08/12/2020

Protocolo 202900681 de 08/12/2020

Nome da empresa ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE NIRE 29104011143

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 150109533362989

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE

- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
- 4641-9/03 - comércio atacadista de artigos de armarinho.
- 4641-9/01 - comércio atacadista de tecidos.
- 4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.
- 4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral.
- 3329-5/01 - serviços de montagem de móveis de qualquer material.
- 3314-7/20 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados.
- 3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.
- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- 4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos.
- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
- 4652-4/00 - comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação.
- 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática.
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática.
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
- 4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.
- 4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
- 1413-4/02 - confecção, sob medida, de roupas profissionais.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

CRUZ DAS ALMAS-BAHIA, 27 de novembro de 2020.

Rogério Ferreira Cavalcante
ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE



CRUZ DAS ALMAS - BA
CNPJ: 27.352.975/227-81

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
 ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
 Empl: R\$2,51 Fis: R\$1,78 FEG: R\$0,09 Def: R\$0,07 PGE: R\$0,10
 MP: R\$0,06 Total: R\$5,20
 Selos(s): 1904.AB291799-8
 Em Testemunha () da verdade
 LUCAS DOS SANTOS REIS - ESCRIVENTE
 CRUZ DAS ALMAS - BA 07/12/2020

Lucas dos Santos Reis



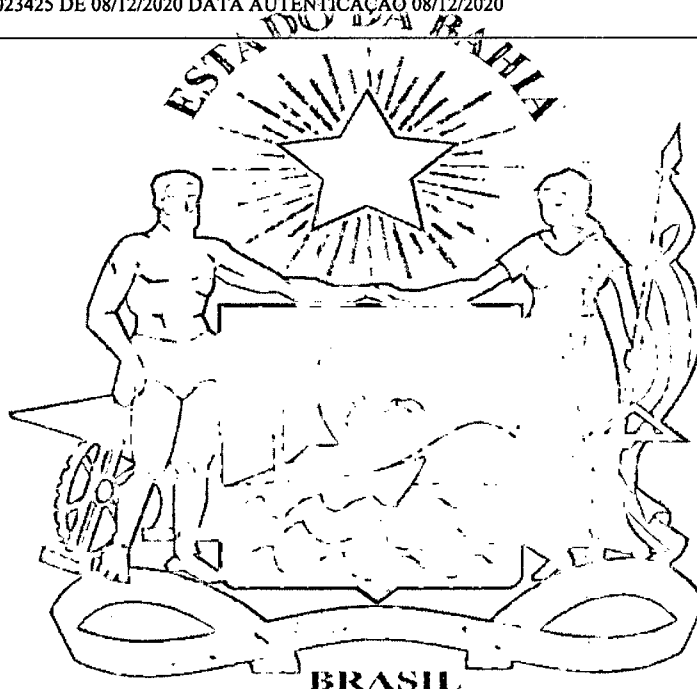
Certifico o Registro sob o nº 98023425 em 08/12/2020
 Protocolo 202900681 de 08/12/2020
 Nome da empresa ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE NIRE 29104011143
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 150109533362989
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2020
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
PROTOCOLO	202900681 - 08/12/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29104011143
CNPJ 10.175.272/0001-86
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98023425 DE 08/12/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 08/12/2020



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/12/2020

Certifico o Registro sob o nº 98023425 em 08/12/2020

Protocolo 202900681 de 08/12/2020

Nome da empresa ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE NIRE 29104011143

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 150109533362989

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



207
8

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: GESYCA SANTOS DOS PASSOS	
CPF/CNPJ: 833.607.195-49	
Email: gesyca_passos@hotmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE	
NIRE: 29104011143	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29104011143	1
96841935	1
97005430	2
TOTAL DE PÁGINAS	4
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 157.769.720.602.83	
Emissão: 26/03/2021 16:22:06	

SALVADOR, 26 de Março de 2021

TIANA REGILA M G DE ARAUJO
SECRETÁRIA-GEERAL

Protocolo: 219316210





TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 7 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 7 e servirá de DIARIO nº 1, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2020 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
 Endereço: RUA 2 TRAVESSA DO ESTADO, 117A - GALPAO
 Bairro: CENTRO
 C.E.P.: 44380000
 Cidade.: CRUZ DAS ALMAS / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29104011143 e arquivado em 11/07/2008.
 Inscrição Estadual nº 77717456 e C.N.P.J. nº 10175272000186

CRUZ DAS ALMAS/BA, 1 de Janeiro de 2020

EVANILDO ARAUJO SILVA
 TECNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F.:34341854534
 R.G.:0305206656 SSPBA
 C.R.C.:023091-O/4

ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
 EMPRESARIO
 C.P.F.:45583463520
 R.G.:04263535 79 SSP



Junta Comercial do Estado da Bahia
 Certificou o Registro em 05/03/2021
 Arquivamento 21009995200 Protocolo 219481199 de 04/03/2021
 Nome da empresa ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
 NIRE 29104011143

Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 172023817252
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021
 por Tiana Regília Mota Goes de Araujo - Secretária Geral

Empresa: **ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE**
C.N.P.J.: 10.175.272/0001-86
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 0002
Número livro: 0001
Emissão: 04/03/2021
Hora: 09:59

209
8

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/01/2020	2.3.2.03.007	LUCROS SUSPENSOS	VALOR DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALICADO, REGISTRADO NA JUCEB SOB Nº. 29104011143.	40.000,00	
02/01/2020	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	VALOR DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALICADO, REGISTRADO NA JUCEB SOB Nº. 29104011143.		40.000,00
			TOTAL DO MÊS	40.000,00	40.000,00

Período: 01/02/2020 a 29/02/2020 SEM MOVIMENTO

Período: 01/03/2020 a 31/03/2020 SEM MOVIMENTO

Período: 01/04/2020 a 30/04/2020 SEM MOVIMENTO

Período: 01/05/2020 a 31/05/2020 SEM MOVIMENTO

Período: 01/06/2020 a 30/06/2020 SEM MOVIMENTO

Período: 01/07/2020 a 31/07/2020 SEM MOVIMENTO

Período: 01/08/2020 a 31/08/2020 SEM MOVIMENTO

Período: 01/09/2020 a 30/09/2020 SEM MOVIMENTO

Período: 01/10/2020 a 31/10/2020 SEM MOVIMENTO

Período: 01/11/2020 a 30/11/2020 SEM MOVIMENTO

Período: 01/12/2020 a 31/12/2020 SEM MOVIMENTO

ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
EMPRESÁRIO
CPF: 455.834.635-20

EVANILDO ARAUJO SILVA
Reg. no CRCBA sob o No.023091-O/4
CPF:343.418.545-34



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=blSY_QlSwKJ-d-8m6ld0gzdVdBpGf9hgpaEKRKHhYDhwjPE4xCPkH2w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34341854534-EVANILDO ARAUJO SILVA|45583463520-ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE

Empresa: **ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE**
C.N.P.J.: 10.175.272/0001-86
Balço encerrado em: 31/12/2020

Folha: 0003
Número livro: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00
CAPITAL SOCIAL	40.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	40.000,00C
CAPITAL SOCIAL	40.000,00C
RESERVAS	40.000,00D
RESERVAS DE LUCROS	40.000,00D
LUCROS SUSPENSOS	40.000,00D

ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
EMPRESÁRIO
CPF: 455.834.635-20

EVANILDO ARAUJO SILVA
Reg. no CRCBA sob o No.023091-O/4
CPF:343.418.545-34



250
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=blSY_QlSWKJ-d-8m6ld0gzdVdPcGf9hgpaEKkKHhYDhwjPE4xCPkH2w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34341854534-EVANILDO ARAUJO SILVA|45583463520-ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE

Empresa: ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
C.N.P.J.: 10.175.272/0001-86

Folha: 0004
Número livro: 0001

211
B

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

RECEITA LÍQUIDA	0,00
LUCRO BRUTO	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	0,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00

ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
EMPRESÁRIO
CPF: 455.834.635-20

EVANILDO ARAUJO SILVA
Reg. no CRCBA sob o No.023091-0/4
CPF:343.418.545-34



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=blSY_QlSwKJ-d-8m6lD0gzDvDbPcF9hgpaEKrKHhYHwJpE4xCPkHZW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34341854534-EVANILDO ARAUJO SILVA|45583463520-ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE

212
8

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	0,00 + 0,00	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	0,00	0,00
	Passivo Circulante	0,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	0,00	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Passivo Total	0,00	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	0,00 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Ativo	0,00	

ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
PROFESSOR
CPF: 455.834.635-20

EVANILDO ARAUJO SILVA
Reg. no CRCBA sob o No.023091-O/4
CPF:343.418.545-34



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=blSY_Ql5wKJ-d-8m6ld0gzdVdBpGf9hgpAEKkKHhHwJpE4xCPkHZw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34341854534-EVANILDO ARAUJO SILVA|45583463520-ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=blSY_QlSWKJ-d-8m6ld0gzDvDbPcf9hgpaEKkKHjBhwjPE4xCpKHZw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34341854534-EVANILDO ARAUJO SILVA|45583463520-ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE

0006

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA**

Certidão n.º: BA/2021/00003226
Nome: EVANILDO ARAUJO SILVA CPF: 343.418.545-34
CRC/UF n.º BA-023091/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 02.06.2021
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: DIÁRIO
Nº 1 / Exercício: 2020

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : 343.418.545-34 Controle : 1601.1915.2543.2856

TERMO DE ENCERRAMENTO



DIARIO

N° de Ordem 1

Contém este livro 7 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 7 e serviu de DIARIO n° 1, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2020 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
Endereço: RUA 2 TRAVESSA DO ESTADO, 117A - GALPAO
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 44380000
Cidade.: CRUZ DAS ALMAS / BA

Registrada na JUCEB sob n° 29104011143 e arquivado em 11/07/2008.
Inscrição Estadual n° 77717456 e C.N.P.J. n° 10175272000186

CRUZ DAS ALMAS/BA, 31 de Dezembro de 2020

EVANILDO ARAUJO SILVA
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.:34341854534
R.G.:0305206656 SSPBA
C.R.C.:023091-O/4

ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
EMPRESARIO
C.P.F.:45583463520
R.G.:04263535 79 SSP

Data da consulta: 04/12/2021 16:55:59

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 10.175.272/0001-86

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2021

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

 Voltar

 Gerar PDF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.175.272/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAVALCANTE MOVEIS PARA ESCRITORIO E SERVICOS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais (Dispensada *)**
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Dispensada *)**
- 33.14-7-20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados**
- 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Dispensada *)**
- 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral (Dispensada *)**
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Dispensada *)**
- 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos (Dispensada *)**
- 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho (Dispensada *)**
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *)**
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios**
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos**
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria**
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal**
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *)**
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar**
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *)**
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *)**
- 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)**
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças**
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R 2 TRAVESSA DO ESTADIO	NÚMERO 117-A	COMPLEMENTO GALPAO
--	------------------------	------------------------------

CEP 44.380-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRUZ DAS ALMAS	UF BA
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO conserge1994@hotmail.com	TELEFONE (75) 3621-2543/ (75) 3621-4123
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/12/2021 às 15:43:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.175.272/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria (Dispensada *) 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos (Dispensada *) 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *) 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *) 95.29-1-02 - Chaveiros (Dispensada *)</p>

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R 2 TRAVESSA DO ESTADIO	NÚMERO 117-A	COMPLEMENTO GALPAO
--	------------------------	------------------------------

CEP 44.380-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRUZ DAS ALMAS	UF BA
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO conserge1994@hotmail.com	TELEFONE (75) 3621-2543/ (75) 3621-4123
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/12/2021 às 15:43:44 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
CNPJ: 10.175.272/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:43:13 do dia 06/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2022.

Código de controle da certidão: **5B0F.E31F.B27F.BC71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



220
U8

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214962829

RAZÃO SOCIAL	
ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
077.717.456	10.175.272/0001-86

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Emissão: 13/12/2021
2ª Via

221
8

CERTIDÃO VERBO-AD-VERBUM

Nº 00002397/2021

Emissão: 13/12/2021

Validado: 12/01/2022

ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE.

CGA: 000.004.078/001-42

CNPJ: 10.175.272/0001-86

RUA 2ª TRAVESSA DO ESTÁDIO, 117-A

CENTRO

CNAE: 47.54-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

CERTIFICAMOS que o contribuinte em epígrafe, requerente desta, encontra-se na situação fiscal abaixo discriminada. E, para que esta certidão que possui os mesmos efeitos de certidão negativa cause os efeitos legais que dela se espera, vai carimbada e assinada por Servidor investido de competência para tal mister.

DÉBITOS EM EXIGIBILIDADE SUSPENSÃO:

PARCELAMENTO ECONOMICO : SIM

Contrato nº: 00.008.218/20

REPARCELAMENTO : NÃO

PARC.EXEC.FISCAL DÍVIDA : NÃO

PARC.EXEC.FISCAL AUTO-INFRAÇÃO : NÃO

PARC.EXEC.FISCAL PARC.DÍVIDA : NÃO

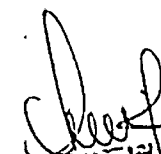
PARC.EXEC.FISCAL REPARC.DÍVIDA : NÃO

PARCELAMENTO AUTO-INFRAÇÃO INSCRIÇÃO : NÃO

PARCELAMENTO NOTIFICAÇÃO INSCRIÇÃO : NÃO

RECURSO C/PENHORA/DEPÓSITO/EXIGIBILIDADE SUSPENSÃO - NÃO

OUTRAS MODALIDADES - NÃO


Roberta Moreira
Fiscal de Tributos e Rendas
Matrícula 2881

A assinatura do Servidor neste documento dispensa qualquer outro tipo de validação.

Emissor: ROBERTA



LOCAL:00420210000239700001894808

CERTIDÃO é emitida em conformidade com o artigo 215 da Lei Complementar nº 001/2001, de 04 de Junho de 2001.
ESTA CERTIDÃO SÓ TERÁ VALOR QUANDO LIVRE DE EMENDAS OU RASURAS. VÁLIDADE: 30 (TRINTA) DIAS.

Digitalizado com CamScanner



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 14/12/2021 00:02:10 que o documento de hash (SHA-256) d9952d196d1094f30beedc1dce74693a89d9149e1b5177d0742557df390aba4 foi validado em 13/12/2021 23:38:07 através da transação blockchain 0x5393b1913d052b29c49dcf1d08ba78904dcc27570e1854ed8720bc1bd06892fc e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 41705)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.175.272/0001-86

Razão Social: ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE

Endereço: RUA 2 TRAVESSA DO ESTADIO 117A GALPAO / CENTRO / CRUZ DAS
ALMAS / BA / 44380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2021 a 21/12/2021

Certificação Número: 2021112201095248163810

Informação obtida em 01/12/2021 20:01:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.175.272/0001-86

Certidão nº: 55557131/2021

Expedição: 01/12/2021, às 20:02:25

Validade: 29/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.175.272/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

224
UB



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

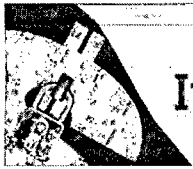
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/12/2021 às 15:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.175.272/0001-86.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61A7.C55D.BC68.0989 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/12/2021 às 15:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 455.834.635-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61A7.C56E.573A.D006 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/12/2021 16:47:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE**
CNPJ: **10.175.272/0001-86**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

226
48

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/12/2021 16:47:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE**
CNPJ: **10.175.272/0001-86**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE**

CPF/CNPJ: **10.175.272/0001-86**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:46:22 do dia 01/12/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: Y9WO011221154622

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE**

CPF/CNPJ: **455.834.635-20**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 00:28:41 do dia 05/10/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **XXTU051021002841**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZ DAS ALMAS

Alvará

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

No: 12974

— 2021 —

NOME: ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE.
CGA: 000.004.078/001-42 **CGA Anterior:** **CNPJ/CPF:** 10.175.272/0001-86
FANTASIA: CAVALCANTE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO
ENDEREÇO: RUA 2ª TRAVESSA DO ESTÁDIO, 117-A - CENTRO
 GALPÃO CAVALCANTE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO
 - CRUZ DAS ALMAS - BA

CNAE PRINCIPAL:

CNAE TRIBUTÁRIO: 47.54-7/01 **COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS**
DEMAIS CNAEs:

Sujeito a Fiscalização Sanitária: NÃO ✓
Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO
Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 22/07/2008 **Hora de Funcionamento:** 08:00 às 18:00
Emissão: 26/01/2021 **Validade:** 31/12/2021

Observações: ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2021

[Handwritten Signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

* Manter em lugar visível.



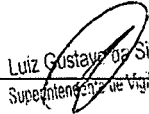
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

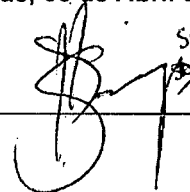
ALVARÁ SANITÁRIO

Número: 005
Exercício: 2021/2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Cruz das Almas - BA, de acordo com a Legislação Sanitária Vigente, e tendo em vista a regularidade do Processo Nº 0504 em que é interessado **ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE**, resolve conceder-lhe o presente Alvará para o corrente exercício, que habilita a manter a **CAVALCANTE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO E SERVIÇOS – CNPJ: 10.175.272/0001-86**, situada à Rua 2 Travessa do Estádio Nº 117 - A, Centro, sob a Responsabilidade Legal de: **Rogério Ferreira Cavalcante**.

Cruz das Almas, 08 de Abril de 2021


Luiz Gustavo de Silva Azevedo
Supendente de Vigilância em Saúde


Sandro Brito Borges
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 002/2021
Cruz das Almas - BA

Observações:

- 1- A taxa de expediente devida foi recolhida através do DAM no valor de R\$ 525,32.
- 2- Este documento deverá ser afixado no estabelecimento em local visível ao público.
- 3- A Licença é válida pelo prazo de um ano e deverá ser revalidado por períodos iguais e sucessivos. (Lei Federal Nº 5.991 de 17 de Dezembro de 1973. Cap. V Art.25).
- 4- A renovação da licença sanitária deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) da expiração do seu prazo de validade.
- 5- O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades.
- 6- Data de vencimento: 08 de abril de 2022.



Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
e-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021

DECLARAÇÃO

(DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NA ALÍNEA "b" DO SUBITEM 9.1.1.)

A Empresa CAVALCANTE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO E SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ: 10.175.272/0001-86, estabelecida na 2ª Travessa do Estádio, 117A, Galpão, Centro, CEP: 44.380-000 Cruz das Almas - BA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a)ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE, RG:04263535-79 E CPF:455.834.635-20, declara, sob as penalidades da lei,

1) ATENDIMENTO DO ART. 27, INCISO V DA LEI 8666/93, acrescido pela Lei

9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos;

() Ressalva: contrata menor, a partir de quatorze, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO: - que até a presente data, NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU SICAF, ora apresentado para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93);

- que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito

Federal;

- que não está impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA, (Art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/93).

3) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/02, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei 10.520/02, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Conceição da feira - Ba, 17 dezembro de 2021

Rogério Ferreira Cavalcante
Rogério Ferreira Cavalcante
CAVALCANTE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO E SERVIÇOS ME
CNPJ: 10.175.272/0001-86
10.175.272/0001-86
Rua 25 de Novembro, 117A - Galpão - centro
CEP: 44.380-000
Cruz das Almas - Bahia

Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
e-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Empresa CAVALCANTE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO E SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ: 10.175.272/0001-86, estabelecida na 2ª Travessa do Estádio, 117A, Galpão, Centro, CEP: 44.380-000 Cruz das Almas - BA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE, RG: 04263535-79 E CPF: 455.834.635-20, doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação, Pregão Eletrônico de nº 025/2021 foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 025/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de nº 025/2021, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 025/2021 por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 025/2021 quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação Pregão Presencial de nº 025/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Pregão Presencial de nº 025/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação Pregão presencial de nº 025/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Conceição de feira - Ba, 17 dezembro de 2021

Rogério Ferreira Cavalcante
10.175.272/0001-86
Rogério Ferreira Cavalcante
CAVALCANTE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO E SERVIÇOS ME
CNPJ: 10.175.272/0001-86
ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
Est. N.º 117A - Galpão - Centro
CEP: 44.380.000
Cruz das Almas - Bahia

Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas – BA.
e-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

Pregão Eletrônico de nº 025/2021

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A Empresa CAVALCANTE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO E SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ: 10.175.272/0001-86, estabelecida na 2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro, CEP: 44.380-000 Cruz das Almas – BA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE, RG: 04263535-79 E CPF: 455.834.635-20, vem declarar que: O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Conceição de feira – Ba, 17 dezembro de 2021

Rogério Ferreira Cavalcante
CAVALCANTE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E SERVIÇOS ME
CNPJ: 10.175.272/0001-86
ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE

10.175.272/0001-86
Rogério Ferreira Cavalcante
Av. 2ª Travessa do Estado, nº 117A - Galpão - centro
CEP: 44.380-000
Cruz das Almas - Bahia



Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
E-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

	COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, INJETADAS EM POLIP					
--	--	--	--	--	--	--

10.175.272/0001-86
Rogério Ferreira Cavalcante
2ª Travessa do Estado - 117A - Galpão - Centro
Cruz das Almas - Bahia



Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
 CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
 E-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
 CNPJ: 10.175.272/0001-86
 FONE: (75) 3621-2543

6	KIT ESCOLAR; ENCOSTOS, ASSENTO, TAMPAM E PORTA LIVRO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA INJETÁVEL ENCOSTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 245 MM E FIXADA À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS NA PARTE TRASEIRA DEVERÁ CONSTAR A MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 400 MM, SEM ORIFÍCIOS E FIXADA À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS. TAMPO MEDINDO NO MÍNIMO 590 MM X 440 MM (LXP), DOTADO POR PORTA COPO, PORTA LÁPIS/ CANETA E COMPOSTO POR UM PORTA LIVRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 450 MM X 360 MM (LXP), FECHADO NA PARTE LATERAIS E FUNDO, FIXADO NA PARTE INFERIOR AO TAMPO, DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 34 E NO MÁXIMO 38 ORIFÍCIOS, PARA MELHOR VENTILAÇÃO E EVITANDO MOFO. TODO MATERIAL TERÁ VARIAÇÃO PERMITIDA 5%(+/-). COR DO MATERIAL VERMELHO	HM MÓVEIS	KIT	500	R\$ 236,00	R\$ 118.000,00
7	MESA PARA QUATRO LUGARES TAMANHOS INFANTIS; MESA COM TAMPO USO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO (ABS). MEDINDO 800 MM X 800 MM, PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL BORDA MEDINDO 30 MM, ALTURA TAMPO/CHÃO 590 MM, TAMPO FIXADO POR MEIO DE PARAFUSOS. BASE DA MESA FORMADA POR TUBOS MEDINDO 25 MM X 25 MM, E UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 20 MM X 20 MM, PÉS EM TUBOS 30 MM X 30 MM, ESPESSURA DE 1.5MM, PROTEGIDOS POR SAPADAS ARREDONDADAS EVITANDO O ATRITO COM O CHÃO. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. COR DA ESTRUTURA (BRANCA). COR DO TERMOPLÁSTICO (COLORIDO). DEVERÁ ESTAR À MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO NO TAMPO	HM MÓVEIS	UND	500	R\$ 1.593,33	R\$ 796.665,00
VALOR TOTAL: SETE MILHÕES NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS.						R\$ 7.934.665,00

10.175.272/0001-86
 Rogério Ferreira Cavalcante
 Rua 2ª Travessa do Estado, Nº 117A - Galpão - centro
 CEP: 44.380-000
 Cruz das Almas - Bahia



Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
E-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

Cruz das Almas - Ba, 17 de dezembro de 2021

10.175.272/0001-86
Rogerio Ferreira Cavalcante
Travessa do Estado, Nº 117A - Galpão - centro
CEP: 44.380-000
Cruz das Almas - Bahia

Rogerio Santos do Brasil
CAVALCANTE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E SERVIÇOS ME
CNPJ: 10.175.272/0001-86
ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE

240
8



Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
E-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: CAVALCANTE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E SERVIÇOS		
CNPJ 10.175.272/0001-86	INSCRIÇÃO 077.717.456 ME	
ENDEREÇO - RUA 2 TRAVESSA DO ESTADIO 117A GALPAO / CENTRO - CIDADE CRUZ DAS ALMAS- BA,		
TELEFONE : 75 3621-2543	E-MAIL CAVALCANTEMOVEIS@HOTMAIL.COM	
BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA 8158-2	CONTA CORRENTE 1868-6
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE		
RG 04263535-79	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/BA	CPF 455.834.635-20
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA)DIAS		

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EXECUTIVA COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL; ASSENTO E ENCOSTO SEPARADOS E INTERLIGADOS. UNIDOS POR LÂMINA DE AÇO REVESTIDO COM SANFONA. ASSENTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 460 MM X 420 MM. ENCOSTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 360 MM X 390 MM, ALTURA DO ENCOSTO AO CHÃO APROXIMADAMENTE 850MM, ESPUMA EM POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 60MM PARA O ASSENTO E 30MM PARA O ENCOSTO, AMBAS COM DENSIDADE MÍNIMA DE 55KG/M³ E INDEFORMÁVEL, REVESTIDO EM TECIDO SINTÉTICO (CREPE VER REFERÊNCIA C/ ÓRGÃO). CAPAS PARA ASSENTO E ENCOSTO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO, INJETADAS EM POLIPROPILENO (TERMOPLÁSTICO) NA COR PRETA. BRAÇO TIPO CORSA COM PRANCHETA MDF ESCAMOTEÁVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 380 MM X 240 MM FABRICADA COM SISTEMA ANTIPÂNICO, CONFECCIONADA EM MADEIRA COMPENSADA COM 1,5MM DE ESPESSURA. AS	HM MÓVEIS	UN	2000	R\$ 430,00	R\$ 860.000,00

10.175.272/0001-86
 Rogério Ferreira Cavalcante
 Rua 2ª Travessa do Estado, 117A - Galpão - Centro
 CEP: 44.380-000
 Cruz das Almas - Bahia

243
C



Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
E-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

	DUAS FACES REVESTIDAS COM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO NA COR PRETA. BORDAS COM ACABAMENTO EM PERFIL FLEXÍVEL DE PVC. BUCHAS METÁLICAS AUTO-EXPANSÍVEIS PARA FIXAÇÃO NO SUPORTE DE GIRO. SISTEMA DE FECHAMENTO DA PRANCHETA AUXILIADO POR SISTEMA DE MOLA E POR GRAVIDADE COM FITA DE BORDA PVC DE ESPESSURA 0,45MM NA COR PRETA. ESTRUTURA: BASE FIXA-S PRETA S/PORTA LIVRO EM TUBOS DE AÇO SAE 1020 REDONDO "1" POLEGADA ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 2,00 MM CONFORMADOS E SOLDADOS. SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO PRETO PARA ACABAMENTO DOS TUBOS. PINTURA DA ESTRUTURA É EM TINTA EPÓXI-PÓ ELETROSTÁTICA. PESO SUPORTÁVEL: 120 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS.					
2	CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL; CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL DE ACORDO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CONSTRUÇÃO MECÂNICA EM ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO CARBONO QUADRADO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 25 MM X 25 MM NA CHAPA 18, APOIO DO ENCOSTO COM CURVATURA ERGONÔMICA DE 4º DANDO MAIOR CONFORTO LOMBAR, SOLDADA A TRAVESSA TRASEIRA DA CADEIRA JUNTAMENTE COM OS PÉS. DUAS TRAVESSAS ABAIXO DO ASSENTO, TRAVESSA FRONTAL DOS PÉS EM FORMA DE ARCO DOBRADA PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DAS PERNAS. APOIO DA PRANCHETA EM METALON 25 MM X 25 MM SOLDADA A ESTRUTURA DE 25 MM X 25 MM . COM PORTA UVRO. ESTRUTURA SOLDADA PELO SISTEMA MIG DE ALTA RESISTÊNCIA SEM RESPINGOS ENTRE A SOLDA, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM E ACABADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR BRANCA A 200º DE TEMPERATURA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRONS. ENCOSTO E ASSENTO EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRANCHETA CONSTRUÍDA EM RESINA PLÁSTICA INJETÁVEL DE ALTO IMPACTO (ABS). PRANCHETA COM NO MÍNIMO 3,5MM DE ESPESSURA, ALTURA DA BORDA DA PRANCHETA COM NO MÍNIMO 2 CM, COM CAVIDADE PARA PORTA LÁPIS DE 10MM DE PROFUNDIDADE LOCALIZADO NA PARTE CÊNTRAL E LATERAL DA PRANCHETA, POSSUINDO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 51CM X 29,5CM, FIXADO NA PRANCHETA POR CINCO PARAFUSOS	HM MÓVEIS	UN	2000	R\$ 425,33	R\$ 850.660,00

10.175.272/0001-86
Rogério Ferreira Cavalcante
Rua 2ª Travessa do Estado, Nº 117A - Galpão - centro
CEP: 44.380-000
Cruz das Almas - Bahia



Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
 CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
 E-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
 CNPJ: 10.175.272/0001-86
 FONE: (75) 3621-2543

	M6 NA BUCHA AMERICANA NÃO FICANDO RESSALTO NA PEÇA. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA PERMITINDO APOIO ADEQUADO DA REGIÃO LOMBAR, MEDINDO NO MÍNIMO 400 MM X 220 MM DE ALTURA POR NO MÍNIMO 06 MM DE ESPESSURA, FIXADO POR QUATRO PARAFUSOS M6, NÃO FICANDO RESSALTO NA PEÇA, MARCA DO FABRICANTE INJETA EM AUTO-RELEVO. ASSENTO COM ACOMODAÇÃO DA REGIÃO GLÚTEA, SENDO O ASSENTO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM X 380 MM MÍNIMO 05 MM DE ESPESSURA, FIXADA POR QUATRO PARAFUSOS M6, NÃO FICANDO RESSALTO NA PEÇA, MARCA DO FABRICANTE INJETA EM AUTO-RELEVO. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO AO CHÃO DE 45 CM E ALTURA APROXIMADA DA PRANCHETA AO CHÃO DE 80 CM, E ALTURA DO ENCOSTO AO CHÃO DE 80CM, APROXIMADAMENTE. COR DO MATERIAL TERMOPLÁSTICO PADRÃO DA UNIDADE. GARANTIA: MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS					
3	COLCHONETE BABY. DENSIDADE: 30. REVESTIMENTO: NAPA. COR: AZUL E/OU VERDE. APROXIMADAMENTE 135,50X595X1340MM. COM TRATAMENTO ANTI-ÁCARO E ANTIALÉRGICO	ORTOBOM	UN	500	R\$ 192,00	R\$ 96.000,00

10.175.272/0001-86
 Rogério Ferreira Cavalcante
 2ª Travessa do Estado, 117A - Galpão - Centro
 CEP: 44.380-000
 Cruz das Almas - Bahia



Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
E-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

4.	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA PARA 06 LUGARES; MESA COM TAMPO LISO, CONFECCIONADO EM RESINA ABS, MEDINDO 1600 MM X 800 MM X 760 MM, APROXIMADAMENTE, DOTADO DE NERVURAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5MM, BORDAS MEDINDO 30MM SEM EMENDAS, FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS, BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR TUBO(S) QUADRADO MEDINDO 25 MM X 25 MM E 30 MM X 30 MM X 1,2MM ESPESSURA MÍNIMA, POSICIONADO SOB O TAMPO, DOIS TUBOS DE SUSTENTAÇÃO EM 25 MM X 25 MM X 1,2 MM ESPESSURA MÍNIMA, QUATRO COLUNAS NA VERTICAL UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 MM X 30 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, E, DOIS TUBOS 30 MM X 20 MM, ESPESSURA 1,2MM NA HORIZONTAL PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE. FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS OU NÃO NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE ENCAIXES. CADEIRA ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO RELEVO NO ENCOSTO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 410 MM, ALTURA APROXIMADA ASSENTO/CHÃO 450 MM, FIXADO A ESTRUTURA POR 04 PARAFUSOS NÃO FICANDO RESSALTO NAS PEÇAS. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 410 MM X 245 MM, ESPESSURA MÍNIMA 5MM, FIXADO A ESTRUTURA POR 04 PARAFUSOS NÃO FICANDO RESSALTO NAS PEÇAS. ESTRUTURA FORMADA POR QUADRO PÉS TUBOS METALON MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 MM X 25 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM QUE FAZEM A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO DE APROXIMADAMENTE 25 MM X 25 MM MEDINDO NO MÍNIMO 1,5MM DE ESPESSURA, COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM, ESPESSURA MÍNIMA</p>	HM MÓVEIS	CJ	1500	R\$ 1.215,56	R\$ 1.823.340,00
----	---	-----------	----	------	--------------	------------------

10.175.272/0001-86
 Rogério Ferreira Cavalcante
 Rua 2 Travessa do Estado, Nº 117-A - Galpão - centro
 CEP: 44.380-000
 Cruz das Almas - Bahia



Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
E-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

	DE 1,5MM, FIXADA NA COLUNA QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO DE FORMA PARCI					
--	--	--	--	--	--	--

10.175.272/0001-86
Rogério Ferreira Cavalcante
Rua 2ª Travessa do Estado, 117A - Galpão - Centro
CEP: 44.380-000
Cruz das Almas - Bahia



Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
 CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
 E-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
 CNPJ: 10.175.272/0001-86
 FONE: (75) 3621-2543

5	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL DE 08 LUGARES; TAMPO DA MESA INJETADO EM RESINA ABS BIPARTIDO, USO, MEDINDO 1.600 MM X 800 MM (+/-5%), BORDA MÍNIMA MEDINDO 30 MM, SEM EMENDAS, ALTURA TAMPO/CHÃO 550 MM APROXIMADAMENTE, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO E ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR TUBO(S) QUADRADO MEDINDO 25 MM X 25 MM E 30 MM X 30 MM X 1,2MM ESPESSURA MÍNIMA, POSICIONADO SOB O TAMPO, DOIS TUBOS DE SUSTENTAÇÃO EM 25 MM X 25 MM X 1,2 MM ESPESSURA MÍNIMA, QUATRO COLUNAS NA VERTICAL UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 MM X 30 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, E, DOIS TUBOS 30 MM X 20 MM, ESPESSURA 1,2MM NA HORIZONTAL. PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS OU NÃO NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE ENCAIXES. CADEIRA COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 300 MM X 300 MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 349 MM APROXIMADAMENTE, FIXADO POR REBITES. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 300 MM X 170 MM, FIXADO POR REBITES. ESTRUTURA FORMADA POR QUADRO PÉS TUBOS METALON MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM QUE FAZEM A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO DE APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM MEDINDO NO MÍNIMO 1,5MM DE ESPESSURA, COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, FIXADA NA COLUNA QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO DE FORMA PARCIAL OS TUBOS QUE</p>	HM MÓVEIS	CJ	1500	R\$ 2.260,00	R\$ 3.390.000,00
---	---	-----------	----	------	--------------	------------------

10.175.272/0001-86
 Rogério Ferreira Cavalcante
 Rua 2ª Travessa do Estado, nº 117A, Galpão - Centro
 CEP: 44.380-000
 Cruz das Almas - Bahia

246
8



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Rogério Ferreira Cavalcante, CNPJ 10.175.272/0001-86 com endereço na Rua 2ª Travessa do Estado, 117 A, Centro, Cruz das Almas - BA, CEP: 44.380-000, é fornecedora deste Município, e até a presente data, não existe fato algum que desabone a conduta da fornecedora junto a esta Municipalidade. Itens fornecidos:

QUANTIDADE	PRODUTO
03	Maca ginecológica para exames clínicos
01	Bancada para recepção 90 cm

Governador Mangabeira, 15 de junho de 2021.

TIAGO PEDREIRA DE MENDONÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Martins, nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia.
Tel/Fax: (75) 3638-2682



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/06/2021 13:55:28 que o documento de hash (SHA-256) 1d994dfc8bd8daa97af67d878fd916145600c2be596f942f71480bb8aa80c46f foi validado em 16/06/2021 13:04:45 através da transação blockchain 0x3a5ad013b6cf347353be1e4937750beb229d42cdf1d65f58f0f2a73257c48e66 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 24500)





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

247
88

CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CERTIFICO, para os devidos fins, que a empresa **ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE**, inscrita no CNPJ de nº 10.175.272/0001-86, estabelecida na Rua 2, Travessa do Estádio, nº. 117-A, Galpão, Centro, na cidade de Cruz das Almas - Bahia, CEP 44.380-000, fornece junto a este município material de escritório e expediente, considerando os itens abaixo especificados.

PAPEL OFICIO ALCALINO, FORMATO A-4, COR AMARELO, DIMENSÕES 210 X 297 MM. GRAMATURA 75 GIM2 , PCT/100 FLS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. FABRICAÇÃO NACIONAL.

PASTA ARQUIVO, REGISTRADOR TIPO AZ. PAPELÃO Prensado, TAMANHO OFICIO, DIMENSÕES 350 MM X 280 MM X 50 MM, (DORSO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CENTO, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA, PREDEDOR EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA, ORIFÍCIO DE MANUSEIO REVESTIDO DE MATERIAL PLÁSTICO E JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO NO DORSO.

PASTA, SUSPensa, PENDULAR, PARA ARQUIVO DESLIZANTE, CONFECCIONADA EM PAPEL KRAFT, DIMENSÕES 260 X 370 MM, COM LOMBO PLÁSTICO, VARÃO EM POLIETILENO DE IGUAL. TAMANHO AO CARTÃO.

CERTIFICO, ainda, que fornecimento contratado, continuam sendo prestados com máximo rigor, cumprindo suas responsabilidades como empresa correta, séria e sem restrições, tendo atendido todos os requerimentos deste Poder com brevidade e presteza.

Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.

Conceição do Almeida (BA), 18 de março de 2021.

Renata Suelly Nogueira de Santana Barros
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº - Centro - Conceição do Almeida - Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: cmalmeida.pm@gmail.com

1



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 08/04/2021 12:26:58 que o documento de hash (SHA-256) c135286a72a112f01c1c40ea540ea5c17e7d14238fe8e82fc508d3fc2ae9b05a foi validado em 24/03/2021 15:38:04 através da transação blockchain 0x3b696d14a989c5d789cb53d9e87348c476706ce51973edo391cf6ea8f0ab29e8 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 18818)



248
8

RE: LÍQUIDOS DE ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE OS PRODUTOS SE SERVILCOM CONSTANTEN DA NOTA FISCAL INDICADA AQUI LADO

Nº 000.000.006

SÉRIE: 1

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.006
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
RUA 2 TRAVESSA DO ESTADIO, 117-A - CENTRO, Cruz das Almas, BA - CEP: 44380000 - Fone/Fax: 7536212543

CONTROLE DO FISCAL

CHAVE DE ACESSO
2921 0210 1752 7200 0186 5500 1000 0000 0610 0902 6037

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
129211302834580 - 11/02/2021 18:46

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA AD. POR TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL 077717456

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB

CNPJ/CPF 10.175.272/0001-86

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL
MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA

CNPJ/CPF 13.695.028/0001-32

DATA DA EMISSÃO 11/02/2021

ENDEREÇO
PC EDGARD TUPINAMBA, SN -
Conceicao do Almeida

BARRIO/DISTRITO
CENTRO

CEP 44540-000

DATA DE ENTRADA SAÍDA 11/02/2021

UF BA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE ENTRADA SAÍDA 18:24

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
PART. DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	0,00	0,00	0,00	6.220,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.220,00

TRANSPORTADOR/VOLU MEN TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
3-Remetente Próprio

CODIGO AN-TT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICIPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QTD ANTIDADE

ESPECIE

MARCA

N.º NIERAÇÃO

TIPO DE PUNTO

PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CFOP	UNID	QTD	VAL UNIT	VAL TOTAL	DE ICMS	VAL ICMS	VAL IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
	PASTA AZ	34264090	4102	UND	1000000	180000	180000000					
	PASTA AZ	34264090	4102	UND	1000000	238000	238000000					
	PASTA AZ	34264090	4102	UND	1000000	190000	190000000					

CÁLCULO DO ISSQN

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCAL





v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 08/04/2021 12:26:58 que o documento de hash (SHA-256) c135286a72a112f01c1c40ea540ea5c17e7d14238fe8e82fc508d3fc2ae9b05a foi validado em 24/03/2021 15:38:04 através da transação blockchain 0x3b686d14e888c5d789cb53d9e87348c476706ce51973ede391cf6ea8f0ab29e8 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 18818)



249
L8

CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDIMENTO SOBRE O LUCRO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ACIMA		Nº 000.000.008
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SERIE: 1

 <p>ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE</p> <p>RUA 2 TRAVESSA DO ESTADIO, 117 - A - CENTRO, Cruz das Almas, BA - CEP: 44380000 - Fone/Fax: 7536212543</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - Entrada <input type="checkbox"/> 1 - Saída <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>Nº 000.000.008 SÉRIE: 1 Página 1 de 1</p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p>  <p>CHAVE DE ACESSO 2921021017527200018655001000000081860007809</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
	<p>PROTOCO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129211302845768 - 11/02/2021 19:17</p>	

VENDA DE MERCADORIAS AD. POR TERCEIROS		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ - CEP
077717456		10.175.272/0001-86	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA		13.695.028/0001-32	11/02/2021
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
PC EDGARD TUPINAMBA, SN -	CENTRO	44540-000	11/02/2021
MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
Conceicao do Almeida	BA		19:09

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR ICMS	0,00	3.568,00
BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR IPI	0,00	3.568,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO Seguro	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR(V) OU MENS. TRANSPORTADOS		REG. DE PRODUÇÃO	LOGRADOURO	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	UF	CNPJ/CPF
		3-Remetente Proprio				
ENDEREÇO		MUNICIPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	TECNOLOGIA	PESO LÍQUIDO	

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	UO	QTD	VL UNIT	VL TOTAL	ICMS	IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
15	PAPEL OFÍCIO A4	48025110	0400	5102	CX	10,9000	238,0000	2.380,00		
10	PASTA SUSPensa	48209010	0400	5102	UND	3,0000	1.188,00			

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0			

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO





v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 08/04/2021 12:26:58 que o documento de hash (SHA-256) c135286a72a112f01c1c40aa540ea5c17e7d14238fe8e82fc508d3fc2ae9b05a foi validado em 24/03/2021 15:38:04 através da transação blockchain 0x3b696d14a989c5d789cb53d9e87348c476706ce51973ede391cf6ea8f0ab29e8 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 18818)



250
8

RELEMBRANTE DE ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.007
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

 ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE RUA 2 TRAVESSA DO ESTADIO, 117 - A - - CENTRO, Cruz das Almas, BA - CEP: 44380000 - Fone/Fax: 7536212543	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada <input type="checkbox"/> 1 - Saída <input checked="" type="checkbox"/> Nº 000.000.007 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO: 2921 0210 1752 7200 0186 5500 1000 0000 0710 0070 0808 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 129211302837597 - 11/02/2021 19:05
	NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE MERCADORIA AD. POR TERCEIROS INSCRIÇÃO ESTADUAL: 077717456 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB: CNPJ / CPF: 10.175.272/0001-86	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF: 12.697.713/0001-35	DATA DA EMISSÃO: 11/02/2021
NOME/RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		CEP: 44540-000	DATA DE ENTRADA SAÍDA: 11/02/2021
ENDEREÇO: R MARTAGAO GESTEIRA, SN -		UF: BA	HORA DE ENTRADA SAÍDA: 18:45
MUNICÍPIO: Conceicao do Almeida		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 0,00	VALOR DO ICMS: 0,00	BASE DE CÁLCULO DO IPI: 0,00	VALOR DO IPI: 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 7.412,00
VALOR DO FRETE: 0,00	VALOR DO SEGURO: 0,00	DESCONTO: 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00	VALOR DO IPI: 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA: 7.412,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA: 3-Remetente Próprio	CODIGO ANTT:	PLACA DO VEICULO:	UF:	CNPJ/CPF:
RAZÃO SOCIAL:		MUNICÍPIO:		UF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		MARCA:		QUANTIDADE:	ESPECIE:	VALOR BRUTO:

CODIGOS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
12	PASTA AZ	48209000	0400	5102	UND	100,0000	18,0000	1.800,00					
13	PAPEL OFICIO A4	48025010	0400	5102	CN	20,0000	238,0000	4.760,00					
14	PASTA SUSPENSÃO	48209000	0400	5102	UND	200,0000	3,9000	782,00					

CÁLCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN:	VALOR DO ISSQN:
-------------------------	--	------------------------	---------------------------	---------------------------	-----------------

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 08/04/2021 12:26:58 que o documento de hash (SHA-256) c135286a72a112f01c1c40ea540ea5c17e7d14238fe8e82fc508d3fc2ae9b05a foi validado em 24/03/2021 15:38:04 através da transação blockchain 0x3b696d14a998c5d789cb53d9e87348c476706ce51973eda391cf6ea8f0ab28e8 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 18818)





GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

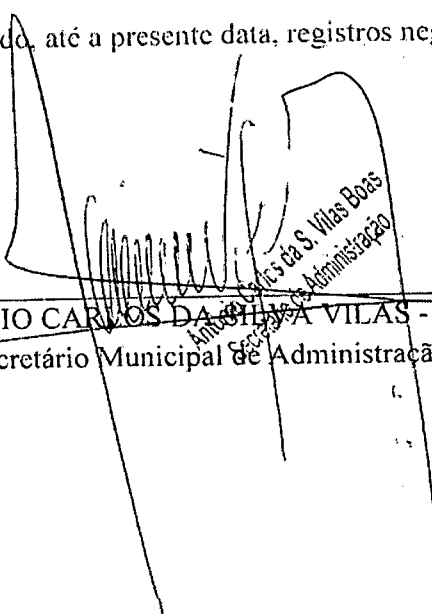


251
58

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de habilitação em processos licitatórios, que a Empresa **ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE**, inscrita no CNPJ nº 10.175.272/0001-86, situada na Rua 2ª Travessa do Estádio, 117 A - Cruz das Almas - BA, forneceu a Prefeitura Municipal de São Félix - Bahia, CNPJ 13.828.389/0001-00, **monitor de 17 polegadas, impressora a cartucho, retroprojeter, micro computadores, notebook, caixa de som para computadores, caixa de som amplificada, microfones, mouse, impressora a laser Brother DCP - L 5502DN e telefone**, conforme contrato nº 049/2021, atendendo integralmente as cláusulas contratadas: quanto ao prazo de entrega, quantidade, qualidade e garantia dos produtos, inexistindo, até a presente data, registros negativos, que comprometam o fornecimento dos mesmos.

São Félix, 27 de maio de 2021.


ANTONIO CARLOS DA SILVA VILAS - BOAS
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de São Félix | CNPJ 13.828.389/0001-00
Praça Rui Babosa, SN | São Félix / BA | 44360-000.
☎ 75 3438-4216 - ✉ pmsicompras2017@gmail.com



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 20/10/2021 00:51:34 que o documento de hash (SHA-256) db8da74e491e5edb0d0ec2387a2d3d5cb1dfd137fe95532be616daa63cb9f587 foi validado em 18/10/2021 15:24:59 através da transação blockchain 0xa0dd6e2cebf36408a1d0ee2cbfabd977f12d48d8a9c8e5da601e62f0902c66a3 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 33816)





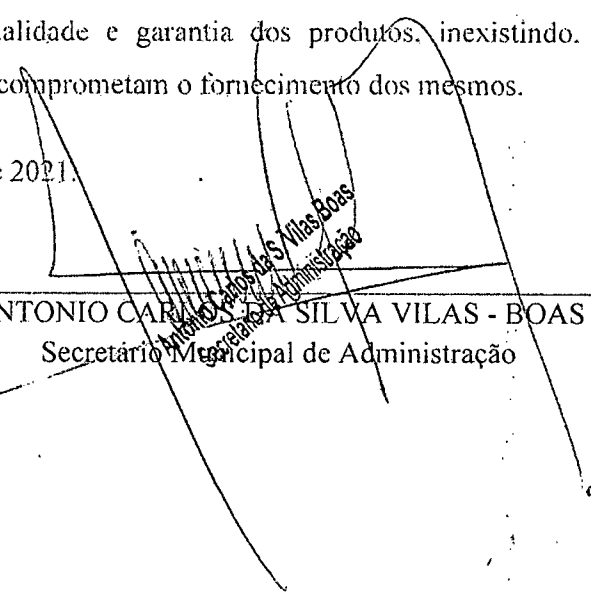
GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de habilitação em processos licitatórios, que a Empresa **ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE**, inscrita no CNPJ nº 10.175.272/0001-86, situada na Rua 2ª Travessa do Estádio, 117 A - Cruz das Almas - BA, forneceu a Prefeitura Municipal de São Félix - Bahia, CNPJ 13.828.389/0001-00, aparelhos de ar condicionado, conforme contrato nº 046/2021, atendendo integralmente as cláusulas contratadas: quanto ao prazo de entrega, quantidade, qualidade e garantia dos produtos, inexistindo, até a presente data, registros negativos, que comprometam o fornecimento dos mesmos.

São Félix, 03 de maio de 2021.


ANTONIO CARLOS DA SILVA VILAS - BOAS
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de São Félix | CNPJ 13.828.389/0001-00
Praça Rui Babosa, SN | São Félix / BA | 44360-000.
☎ 75 3438-4216 - ✉ pmsicoinpras2017@gmail.com



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/06/2021 13:48:46 que o documento de hash (SHA-256) 5460a53fa79fb6cb4f0cb199d2cfda8852ea0bcfa3bea37506f3e0880cbb249f foi validado em 16/06/2021 13:05:43 através da transação blockchain 0xc8191d56333aeb2cc9fd0b33be0afafef03dca70659261fd207e8codad0099851 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 24501)

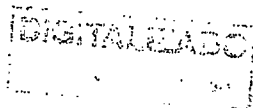




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



CONTRATO Nº 046/2021



Contrato de FORNECIMENTO que celebram entre si o MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX e a sociedade empresarial ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE .

O Município de São Felix, inscrito no CNPJ nº 13.828.389/0001-00 com sede na Praça da Bandeira, S/N - Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO, doravante denominado CONTRATANTE, e à sociedade empresarial TÂNIA DE JESUS SILVA PASSOS, com sede à Rua 2ª Travessa do Estádio, 117 A - Cruz das Almas - BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 10.175.272/0001-86, representada neste ato por ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE , BRASILEIRA, CASADO, portador da carteira de identidade nº 0426353579 SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 455.834.635-20, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas adiante firmadas, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº 094/2021, na Modalidade Dispensa nº 034/2021, Tipo Menor Preço, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, diplomas que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar condicionado para as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Félix - Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de compra deste contrato é por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente Contrato é de R\$17.054,00 (dezesete mil e cinquenta e quatro reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá existir vários faturamentos, por Autorização de fornecimento, e de acordo com o número de unidades administrativas envolvidas com o pedido.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I. Dos Direitos

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II. Das Obrigações

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



254
48

II. Das Obrigações

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento ajustado;
- fiscalizar a execução deste Contrato; e
- dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

§1º No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

- Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;
- Multa por atraso imotivado no cumprimento, correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;
 - Na hipóteses da sub-cláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93;
 - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério da Contratante;
 - Sempre que não houver prejuízo para o contratante, às penalidades impostas poderão ser levadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;
 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto contratado será acompanhada por servidor indicado pelo Município de SÃO FÉLIX/BA, denominado FISCAL DO CONTRATO (se necessário), a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;

As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da INTEGRAL responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, mantendo todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em lei ou regulamento, conforme disposto no art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

O Contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias a contar com a data da sua assinatura. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As despesas do presente contrato correrão por conta:

Órgão/Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Administração, 020501 – Secretaria Municipal de Administração; Órgão: 0207: Secretaria Municipal de Educação, Cultura E Esporte, 020702- Unidade de Cultura e Educação; Atividade: 2018 - Manutenção das Ações das Festas Tradicionais e Culturais; Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 0100; Órgão – 0208 – Secretaria Municipal de Saúde; 020801 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2004 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos; 2023: Atendimento dos Serviços de Atenção Básica em Saúde; 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 6102/114; 0210 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 021001 – Fundo Municipal de Assistência Social; 2004 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos; 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso 0100.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de São Félix Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes **CONTRATANTES**, diante das testemunhas abaixo, o presente Instrumento contratual em 02(duas) vias de igual forma e teor.

São Félix - BA, 23 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX
ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANTONIO CARLOS DA SILVA VILAS BOAS
INTERVENIENTE

ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: [assinatura] Nome: [assinatura]
RG: 0601582632 RG: 4690910-12





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



256
28

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021

PROCESSO Nº: 094/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar condicionado para as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Félix.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 034/2021

CONTRATADO: ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE

CNPJ: 10.175.272/0001-86

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias a contar com a data da assinatura.

VALOR GLOBAL: R\$17.054,00 (dezesete mil e cinquenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 0205 - Secretaria Municipal de Administração, 020501 - Secretaria Municipal de Administração; Atividade: 1007 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários; Elemento de Despesa: 449052.00 - Equipamentos e Material de Permanente; Fonte de Recurso: 0100; Órgão: 0207: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 020701- Unidade da Educação; Atividade: 1009 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários; Elemento de Despesas: 44905200 - Equipamentos e Material de Permanente; Fonte de Recurso: 7101/0104/0115; Órgão - 0208 - Secretaria Municipal de Saúde; 020801 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 1020 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários; Elemento de Despesa: 44905200 - Equipamentos e Material de Permanente; Fonte de Recurso: 6102/0114; Órgão/Unidade: 0209 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; 020901 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Atividade: 1028 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários; Elemento de Despesa: 44905200 - Equipamentos e Material de Permanente; Fonte de Recurso: 0100; Órgão/Unidade: 0210 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 021001 - Fundo Municipal de Assistência Social; Atividade: 1029 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários; Elemento de Despesa: 44905200 - Equipamentos e Material de Permanente; Fonte de Recurso 0100.

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2021.

ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021

PROCESSO Nº: 094/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar condicionado para as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Félix.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 034/2021

CONTRATADO: ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE

CNPJ: 10.175.272/0001-86

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias a contar com a data da assinatura.

VALOR GLOBAL: R\$17.054,00 (dezesete mil e cinquenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 0205 - Secretaria Municipal de Administração, 020501 - Secretaria Municipal de Administração; Atividade: 1007 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários; Elemento de Despesa: 449052.00 - Equipamentos e Material de Permanente; Fonte de Recurso: 0100; Órgão: 0207: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 020701- Unidade da Educação; Atividade: 1009 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários; Elemento de Despesas: 44905200 - Equipamentos e Material de Permanente; Fonte de Recurso: 7101/0104/0115; Órgão - 0208 - Secretaria Municipal de Saúde; 020801 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 1020 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários; Elemento de Despesa: 44905200 - Equipamentos e Material de Permanente; Fonte de Recurso: 6102/0114; Órgão/Unidade: 0209 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; 020901 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Atividade: 1028 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários; Elemento de Despesa: 44905200 - Equipamentos e Material de Permanente; Fonte de Recurso: 0100; Órgão/Unidade: 0210 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 021001 - Fundo Municipal de Assistência Social; Atividade: 1029 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários; Elemento de Despesa: 44905200 - Equipamentos e Material de Permanente; Fonte de Recurso 0100.

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2021.

ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO
Prefeito Municipal

www.saofelix.ba.gov.br

Praca da Bandeira, s/n - Centro | Tel: (75) 3438-4216 | Gestor: Alex Sandro Aleluia de Brito



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/06/2021 13:48:46 que o documento de hash (SHA-256) 5460a53fa79fb6cb4f0cb199d2cfd8852ea0bcfa3bea37506f3e0880cbb249f foi validado em 16/06/2021 13:05:43 através da transação blockchain 0xc8191d56333aeb2cc9fd0b33be0afafef03dca70659261fd207e8cdad0099851 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 24501)





ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 016DL/2021
CONTRATO 016DL/2021

Solicitamos à Empresa **ROGERIO FERREIRA CALVACANTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.175.272/0001-86, estabelecida na Rua 2 Travessa do Estádio nº 117 A, Centro CEP:44.380-000 Cruz das Almas/BA, fornecer os materiais abaixo especificados, em conformidade com o objeto do contrato mencionado acima.

REIMPLANTAÇÃO DPM DE GEOLANDIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	CAMA BOX SOLTEIRO	UND	02
02	CADEIRAS SECRETARIAS FIXA	UND	02
03	MICROONDAS 20 lt	UND	01
04	FOGÃO 4 BOCAS DOMESTICO	UND	01
05	REFRIGERADOR 01 PORTA 240 lt	UND	01
06	TV 32 POLEGADAS	UND	01
07	ANTENA DE TV	UND	01
08	VENTILADOR DE COLUNA	UND	02
09	MESA 1,20MT COM DUAS GAVETAS PARA RECPÇÃO	UND	01
10	ESTANTE	UND	01
11	ARMÁRIO PARA COZINHA 03 PORTAS (PAREDE)	UND	01
12	MESA COM 04 CADEIRAS PARA COZINHA	UND	01
13	SOFÁ 02 lugares	UND	01
14	CONJUNTO DE TALHERES com 24	UND	01
15	CONJUNTO DE PRATOS com 06	UND	01
16	CONJUNTO DE VASILHAS DE PLÁSTICO com 06	UND	01
17	CONJUNTO DE PANEIAS com 03	UND	01





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE PREGÃO

259
48


18	CONJUNTO DE COPOS com 06	UND	01
19	PANELA DE PRESSÃO 04lts	UND	01
20	CELULAR SMARTFONE	UND	01
21	ROTEADOR DE INTERNET	UND	01

MANUTENÇÃO DPM CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	COLCHÕES SOLTEIRO	UND	02
02	BELICHE MADEIRA	UND	01
03	AR CONDICIONADO 9.000btus	UND	01

Valor total do fornecimento: R\$ 16.312,00 (dezesseis mil trezentos e doze reais)

Local de entrega: DEPARTAMENTO DE POLICIA DA SEDE E GEOLÂNDIA


VALTER SACRAMENTO RODRIGUES
Secretario Municipal de Administração
MUNICIPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

Valter Sacramento Rodrigues
Secretário Municipal de
Administração
Decreto: 005/2021





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ROGERIO FERREIRA CALVACANTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.175.272/0001-86, estabelecida na Rua 2 Travessa do Estadio nº 117 A, Centro CEP:44.380-000 Cruz das Almas/BA representada pelo seu representante legal, Senhor(a) Rogerio Ferreira Cavalcante, Brasileiro, casado e empresário, portador da Cédula de Identidade nº 04263535-79 SSP/BA e CPF (MF) nº 455.834.635-20, prestou serviços à **MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, inscrita no CNPJ nº 13.866.892/0001-50, situada a AV. NAVIO NEGREIRO, S/N – CENTRO, CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, CEP: 44.345-000, por seu Prefeito PEDRO ANDRÉ BRAZ SILVA SANTANA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1574499203 SSP/BA e CPF nº 067.682.065-40, residente e domiciliado neste Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA, detém qualificação técnica para Aquisição de Moveis e Eletrodomésticos para reimplantação do Departamento de Policia Militar (DPM) do Distrito de Geolândia e manutenção da Sede, para atender as necessidades dessa Administração Municipal.**

Registramos que a empresa entregou os produtos descritos abaixo:

REIMPLANTAÇÃO DPM DE GEOLANDIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	CAMA BOX SOLTEIRO	UND	02
02	CADEIRAS SECRETARIAS FIXA	UND	02
03	MICROONDAS 20 lt	UND	01
04	FOGÃO 4 BOCAS DOMESTICO	UND	01
05	REFRIGERADOR 01 PORTA 240 lt	UND	01
06	TV 32 POLEGADAS	UND	01
07	ANTENA DE TV	UND	01
08	VENTILADOR DE COLUNA	UND	02
09	MESA 1,20MT COM DUAS GAVETAS PARA RECPÇÃO	UND	01
10	ESTANTE	UND	01





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE PREGÃO

265
8

11	ARMÁRIO PARA COZINHA 03 PORTAS (PAREDE)	UND	01
12	MESA COM 04 CADEIRAS PARA COZINHA	UND	01
13	SOFÁ 02 lugares	UND	01
14	CONJUNTO DE TALHERES com 24	UND	01
15	CONJUNTO DE PRATOS com 06	UND	01
16	CONJUNTO DE VASILHAS DE PLÁSTICO com 06	UND	01
17	CONJUNTO DE PANEAS com 03	UND	01
18	CONJUNTO DE COPOS com 06	UND	01
19	PANELA DE PRESSÃO 04lts	UND	01
20	CELULAR SMARTFONE	UND	01
21	ROTEADOR DE INTERNET	UND	01


MANUTENÇÃO DPM CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	COLCHÕES SOLTEIRO	UND	02
02	BELICHE MADEIRA	UND	01
03	AR CONDICIONADO 9.000btus	UND	01

Com o valor global de R\$ 16.312,00 (dezesesseis mil trezentos e doze reais).

Informamos ainda que as entregas dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cabaceiras do Paraguaçu, 25 de fevereiro de 2021.


VALTER SACRAMENTO RODRIGUES
Secretario Municipal de Administração
MUNICIPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

Valter Sacramento Rodrigues
Secretário Municipal de
Administração
Decreto: 005/2021

2





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Secretaria Municipal de Saúde




262
18

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de habilitação em processos licitatórios, que a Empresa ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE, inscrita no CNPJ nº 10.175.272/0001-86, situada na Rua 2ª Travessa do Estádio, 117 A, Centro, Cruz das Almas – BA, forneceu a Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Bahia, CNPJ 13.696.257/0001-71, mesa secretária, cadeira secretária giratória, cadeira fixa, geladeira/refrigerador 1 porta, forno microondas, purificador de água e biombo hospitalar duplo atendendo quanto ao prazo de entrega, quantidade, qualidade e garantia dos produtos, inexistindo, até a presente data, registros negativos, que comprometam o fornecimento dos mesmos.

Sapeaçu, 09 de abril de 2021

Cristiane Brito de Almeida Gois
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto Nº 04 DE 04 DE JANEIRO DE 2021


Cristiane Brito de Almeida Gois
Secretaria de Saúde de Sapeaçu
Decreto 04 de 04 de Janeiro de 2021

Rua Professora Lucília Gerarde, Centro, Sapeaçu-Ba.
CEP. 44530-000. Telefone: 75-981322857

Digitalizado com CamScanner



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/06/2021 13:58:28 que o documento de hash (SHA-256) f156fe5e59f86404e597d371182e527b773bc919b5a4bfc379f699c79d20189c foi validado em 16/06/2021 13:24:19 através da transação blockchain 0x2ce117e8fbd219dc726e094dd080befe16aa04eefddf1af2408bec39db0be70 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 24498)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **589f8e021174d8d697cc524978778cbe122ff6dac6d8aa8049a05358e487c8dd** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **18817** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO CABACEIRA MOVEIS**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO CABACEIRA MOVEIS**", faz prova de que em **24/03/2021 15:36:56**, o responsável **Cavalcante Móveis Para Escritório e Serviços (10.175.272/0001-86)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Cavalcante Móveis Para Escritório e Serviços a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **24/03/2021 16:15:14** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xbe61ac588d41a49cb0588497be9ba7bbb9012c96d9edbe182476df34be4eb842**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://explorer.matic.network/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **7add04fcc5a8b27800613367eca5dce053b524c28610ffa86538a54a788fadd6** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID 19223 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ALVARA2021**", cujo assunto é descrito como "**ALVARA2021**", faz prova de que em **01/04/2021 11:19:51**, o responsável **Cavalcante Móveis Para Escritório e Serviços (10.175.272/0001-86)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Cavalcante Móveis Para Escritório e Serviços a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **01/04/2021 12:15:06** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x967c237d98c96e9260441af75b8fade349335041312067207d54dead5a63f4cc**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://explorer.matic.network/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **91a632e508d1d4a897c08554e0af2aa58a7c72ff58b3f1c84513ec98842a16e5** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado **NID 22706** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ALVARA SANITARIO 2021"**, cujo assunto é descrito como **"ALVARA SANITARIO 2021"**, faz prova de que em **12/05/2021 17:21:40**, o responsável **Cavalcante Móveis Para Escritório e Serviços (10.175.272/0001-86)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Cavalcante Móveis Para Escritório e Serviços a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

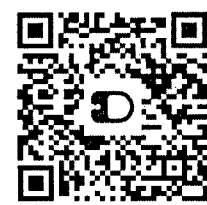
Este CERTIFICADO foi emitido em **12/05/2021 17:22:54** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x01d35678405ea1ec40794a8062f342d3cb5ac190206b44b246fefa8d3ddc6436**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://explorer.matic.network/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



266
U8

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **c135286a72a112f01c1c40ea540ea5c17e7d14238fe8e82fc508d3fc2ae9b05a** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **18818** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**", faz prova de que em **24/03/2021 15:37:49**, o responsável **Cavalcante Móveis Para Escritório e Serviços (10.175.272/0001-86)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Cavalcante Móveis Para Escritório e Serviços a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **24/03/2021 16:15:16** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x3b696d14a989c5d789cb53d9e87348c476706ce51973ede391cf6ea8f0ab29e8**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://explorer.matic.network/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



267
U8

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **db8da74a491e5edb0d0ec2387a2d3d5cb1dfd137fa95532be616daa63cb9f587** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Matix Network, sob o identificador único denominado NID **33816** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ATESTADO SÃO FELIX - IMPRESSORA"**, cujo assunto é descrito como **"ATESTADO SÃO FELIX - IMPRESSORA"**, faz prova de que em **18/10/2021 11:57:04**, o responsável **Cavalcante Móveis Para Escritório e Serviços (10.175.272/0001-86)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Cavalcante Móveis Para Escritório e Serviços a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **18/10/2021 15:28:50** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xa0dd6e2cebf36408a1d0ee2cbfabd977f12d48d8a9c8e5da601e62f0902c66a3**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR



Rogério Ferreira Cavalcante

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

04.263.535-79 DATA DE EXPIRAÇÃO 09-12-2013

ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE

ANTONIA FERREIRA BARBOSA

CRUZ DAS ALMAS BA DATA DE NASCIMENTO 16-09-1966

C. CAS. CM CRUZ DAS ALMAS BA DS
SEDE LV 14 FL 92 RT 4930
455.834.635-20

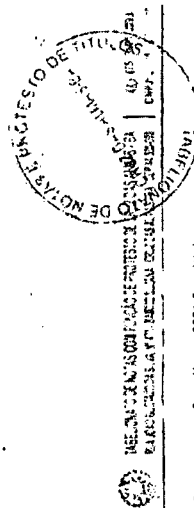
Travessa N.º de Oliveira fante

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 05/04/2021 05:33:29 que o documento de hash (SHA-256) 4af7d15613df958611eb184a35e69919f5a7e8a4713ac976b2a2e7e5c370601b foi validado em 24/03/2021 15:25:36 através da transação blockchain 0xcf8c916ee2a780cf59719ec71fe095a298364f79552d3ee84bdf488b4e3401be e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 18814)





Recebido por Secretária 0001 Armazém de:
 ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
 E-mail: R32.61 Fil: R31.95 FEE: R30.71 Del: R30.07 Pde: R30.10
 HP: R30.05 Tot: R35.40
 Saldo: 1804.4822062 - 5
 Em Termino () da empresa
 LUCAS DOS SANTOS REIS - ESCRIVENTE
 CRUZ DAS ALMAS - BA 27092021

269
8

Cavalcante Moveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
 CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
 e-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
 CNPJ: 10.175.272/0001-86
 FONE: (75) 98837-5004

PROCURAÇÃO

Outorgante: Empresa CAVALCANTE MOVEIS PARA ESCRITORIO E SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ: 10.175.272/0001-8, estabelecida na 2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro, CEP: 44.380-000 Cruz das Almas - BA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE, RG: 04263535-79 E CPF: 455.834.635-20.

Outorgado: GESYCA SANTOS DOS PASSOS, brasileira, maior, solteira, Contabilista, portador do RG: 115.735.00-38 e inscrito no CPF nº 833.607.195-49, residente e domiciliado na Travessa Luis Viana nº 11, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA CEP: 44571-023.

Poderes Conferidos: Amplos e gerais poderes de representação para o exercício do procuratório municipal, extrajudicial e judicial, podendo ainda, fazer visita técnica, assinar, participar de licitação, ofertar lances, receber intimações, desistir, transigir, confessar, renunciar, firmar compromisso, levantar alvará, dar quitação, produzir provas ou justificações, requerer, ratificar desistências e praticar, representar em audiência, recorrer, enfim, todos os atos necessários que visem à boa e fiel incumbência dos deveres e prerrogativas advocatícias de defesa dos direitos subjetivos e interesses jurídicos do outorgante.

Cruz das Almas- Ba, 01 de Março de 2021.

Rogério Ferreira Cavalcante
 CAVALCANTE MOVEIS PARA ESCRITORIO E SERVIÇOS ME
 CNPJ: 10.175.272/0001-86
 ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
 CPF: 455.834.635-20

10.175.272/0001-86
ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
 R 2 Travessa do Estado, nº 117 A
 Centro - CEP: 44.380-000
 Cruz das Almas - BA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11.573.500-38 14-02-2014

GÉSYCA SANTOS DOS PASSOS

BONIFÁCIO SANTOS DOS PASSOS

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS

STO. ANTÔNIO DE JESUS BA 06-11-1981



C.NAS. CM STO. ANTÔNIO DE JESUS BA DS
SEDE LV AL4 FL 174 RT 109347
833.607.195-49

Facilita M.º de Oliveira Jant

LEI Nº 7.156 DE 20.8.2011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MAO PLASTIFICAR



Gésyca Santos dos Passos

CARTEIRA DE IDENTIDADE



271
8

RECEBEMOS DE ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.126
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

 <p>ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE</p> <p>RUA 2 TRAVESSA DO ESTADIO, 117- A - CENTRO, Cruz das Almas, BA - CEP: 44380000 - Fone/Fax: 7536212543</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - Entrada 1 - Saída</p> <p>Nº 000.000.126 SÉRIE: 1 Página 1 de 1</p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p>  <p>CHAVE DE ACESSO 2921 0610 1752 7200 0186 5500 1000 0001 2610 0400 5425</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
	<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO venda de mercadoria ad. por terceiros</p> <p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 077717456</p>	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA		11.285.204/0001-32	15/06/2021
ENDEREÇO R JOSE MARTINS, 201 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44350-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 15/06/2021
MUNICÍPIO Governador Mangabeira	FONE/FAX	UF BA	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 14:54

FATURA

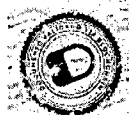
CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	4.554,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.554,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	3-Remetente Próprio				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CPOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
001	MACA GINECOLÓGICA PARA EXAMES CLINICOS, ESTRUTURA EM TUBOS DE 31.75MM LEITO FIXO ESTOFADO ARTICULAÇÃO PARA REGULAGEM DE	94029020	0400	5102	UND	3,0000	1.366,0000	4.098,00					
002	BANCADA PARA RECEPÇÃO 90CM MATERIAL ESTRUTURADO MADEIRA, MATERIAL TAMPO FORMICA REVESTIMENTO TAMPO POST FORMING PADRÃO	94033000	0400	5102	UND	1,0000	456,0000	456,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0			

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO





v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/06/2021 13:48:07 que o documento de hash (SHA-256) f6f667c4971183b433d1ff78d70ecc01b18c61fc8225ba72c48d9583f58d728 foi validado em 16/06/2021 13:06:09 através da transação blockchain 0x18f98da28aefab10a752b7e1f344eeb9e58cead22b9cc459ec6ca2cb740824f e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 24502)



272
8

RECEBEMOS DE ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.126
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

 ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE RUA 2 TRAVESSA DO ESTADIO, 117- A - - CENTRO, Cruz das Almas, BA - CEP: 44380000 - Fone/Fax: 7536212543	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.126 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2921 0610 1752 7200 0186 5500 1000 0001 2610 0400 5425 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO venda de mercadoria ad. por terceiros INSCRIÇÃO ESTADUAL 077717456	

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA		CNPJ/CPF 11.285.204/0001-32	DATA DA EMISSÃO 15/06/2021
ENDEREÇO R JOSE MARTINS, 201 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44350-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 15/06/2021
MUNICÍPIO Governador Mangabeira	FONE/FAX	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 14:54

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	4.554,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.554,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF	
	3-Remetente Próprio					
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
001	MACA GINECOLÓGICA PARA EXAMES CLÍNICOS, ESTRUTURA EM TUBOS DE 31.75MM LEITO FIXO ESTOFADO ARTICULAÇÃO PARA REGULAGEM DE	94029020	0400	5102	UND	3,0000	1.366,0000	4.098,00					
002	BANCADA PARA RECEPÇÃO 90CM MATERIAL ESTRUTURADO MADEIRA, MATERIAL TAMPO FORMICA REVESTIMENTO TAMPO POST FORMING PADRÃO	94033000	0400	5102	UND	1,0000	456,0000	456,00					



CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0			

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO



273
08

RECEBEMOS DE ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.056
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

 ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE RUA 2 TRAVESSA DO ESTADIO, 117- A - - CENTRO, Cruz das Almas, BA - CEP: 44380000 - Fone/Fax: 7536212543	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.056 SÉRIE: 1 Página 1 de 2	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2921 0410 1752 7200 0186 5500 1000 0000 5610 9210 0006 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129211606578234 - 09/04/2021 16:24
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA AD. POR TERCEIROS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 077717456	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 10.175.272/0001-86

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAPEACU		11.368.512/0001-21	09/04/2021
ENDEREÇO R PROFESSORA LUCILIA GERARD, 298 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44530-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 09/04/2021
MUNICÍPIO Sapeacu	FONE/FAX	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 15:25

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	10.038,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.038,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
			3-Remetente Próprio				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
001	MESA SECRETARIA DE 1,20 BASE EM AÇO/FERRO PINTADO COMPOSIÇÃO SIMPLES, MATERIAL DE CONFEÇÃO EM MADEIRA/MDP/MDF PANDIN	94033000	0400	5102	UND	2,0000	470,0000	940,00					
002	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO COM BRAÇO MARTIFLEX	94013090	0400	5102	UND	2,0000	330,0000	660,00					
003	CADEIRA FDXA MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DIMENSOES100X58X58 MARTIFLEX	94013090	0400	5102	UND	2,0000	170,0000	340,00					
004	GELADEIRA/ REFRIGERADOR 01 PORTA 260 LITROS POSSUI PORTA LATAS PARA 6 UNIDADES PRATICIDADE E FLEXIBILIDADE CONSUL	84181000	0400	5102	UND	1,0000	1.780,0000	1.780,00					
005	FORNO MICROONDAS 21 LITROS 110VOLTS MATERIAL/COMPOSIÇÃO PLASTICO E METAL POTENCIA MINIMA 820W MIDEA	85165000	0400	5102	UND	1,0000	788,0000	788,00					
006	PURIFICADOR DE AGUA COM 02 TORNEIRAS 03 LITROS/HORA DE AGUA GELADA	84186931	0400	5102	UND	1,0000	890,0000	890,00					
007	RESERVATORIO AGUA GELADA 03 LITROS HIZA BIOMBO HOSPITALAR DUPLA COM RODIZEO E CORTINA EM PVC LAVAVEL ESTRUTURA EM TUBO DE 3/4 X 1,20 MEDINDO 1,20X0,80 POLYMED	39211900	0400	5102	UND	8,0000	580,0000	4.640,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0			



DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/06/2021 14:00:04 que o documento de hash (SHA-256) 233a558f86d8a6bb4a5a5493b7533f006791cbe398cd2f7284b56fcc23f722 foi validado em 16/06/2021 13:24:21 através da transação blockchain 0x5c408697d1d35c341dac3946bd9a155e40619b0714c999a74c70b860106543ab e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 24499)



274
8

 ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE RUA 2 TRAVESSA DO ESTADIO, 117- A - - CENTRO, Cruz das Almas, BA - CEP: 44380000 - Fone/Fax: 7536212543	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <input type="text" value="1"/> Nº 000.000.056 SÉRIE: 1 Página 2 de 2	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2921 0410 1752 7200 0186 5500 1000 0000 5610 9210 0006 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA AD. POR TERCEIROS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 077717456	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 10.175.272/0001-86



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/06/2021 14:00:04 que o documento de hash (SHA-256)
233a558f86d8a6bb4a5a5493b7533ff006791cbe398cd2f7284b56fcc23f722 foi validado em 16/06/2021 13:24:21 através da transação blockchain
0x5c408697d1d35c341dac3946bd9a155e40619b0714c999a74c70b860106543ab e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 24499)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **233a558ff86d8a6bb4a5a5493b7533ff006791cbe398cd2f7284b56fcc23f722** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **24499** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**NOTA ATESTADO SAPE**", cujo assunto é descrito como "**NOTA ATESTADO SAPE**", faz prova de que em **16/06/2021 12:58:21**, o responsável **Cavalcante Móveis Para Escritório e Serviços (10.175.272/0001-86)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo, de Cavalcante Móveis Para Escritório e Serviços a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/06/2021 13:59:58** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x5c408697d1d35c341dac3946bd9a155e40619b0714c999a74c70b860106543ab**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



276
C

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **07e01d3175268fe1b8b07a7cb02f7868a90fa2de18a466674492942323eda9c9** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **18816** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**", cujo assunto é descrito como "**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**", faz prova de que em **24/03/2021 15:30:47**, o responsável **Cavalcante Móveis Para Escritório e Serviços (10.175.272/0001-86)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Cavalcante Móveis Para Escritório e Serviços a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **24/03/2021 16:15:13** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x457b722ed71ee17f07b186587d9f35aeb83dcc54471d2c44979a47d22a55439e**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://explorer.matic.network/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **f6f667c4971183b433d1fff78d70ecc01b18c61fc8225ba72c48d9583f58d728** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **24502** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**NOTA ATESTSDO SAO FELIX**", cujo assunto é descrito como "**NOTA ATESTSDO SAO FELIX**", faz prova de que em **16/06/2021 13:05:50**, o responsável **Cavalcante Móveis Para Escritório e Serviços (10.175.272/0001-86)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Cavalcante Móveis Para Escritório e Serviços a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/06/2021 13:07:00** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x18f98da28aefaf10a752b7e1f344eeb9e58cead22b9cc459ec6ca2cb740824f**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **db8da74a491e5edb0d0ec2387a2d3d5cb1dfd137fa95532be616daa63cb9f587** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **33816** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO SÃO FELIX - IMPRESSORA**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO SÃO FELIX - IMPRESSORA**", faz prova de que em **18/10/2021 11:57:04**, o responsável **Cavalcante Móveis Para Escritório e Serviços (10.175.272/0001-86)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Cavalcante Móveis Para Escritório e Serviços a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **18/10/2021 15:28:50** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

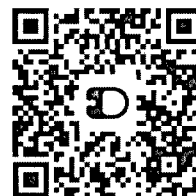
Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xa0dd6e2cebf36408a1d0ee2cbfabd977f12d48d8a9c8e5da601e62f0902c66a3**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



279
J

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **5460a53fa79fb6cb4f0cb199d2cfda8852ea0bcfa3bea37506f3e0880cbb249f** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **24501** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO SAO FELIZ**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO SAO FELIZ**", faz prova de que em **16/06/2021 13:05:06**, o responsável **Cavalcante Móveis Para Escritório e Serviços (10.175.272/0001-86)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Cavalcante Móveis Para Escritório e Serviços a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/06/2021 13:15:24** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xc8191d56333aeb2cc9fd0b33be0afafef03dca70659261fd207e8cdad0099851**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **f156fe5e59f86404e597d371182e527b773bc919b5a4bfc379f699c79d20189c** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado **NID 24498** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ATESTADO SAPEAÇU"**, cujo assunto é descrito como **"ATESTADO SAPEAÇU"**, faz prova de que em **16/06/2021 12:57:37**, o responsável **Cavalcante Móveis Para Escritório e Serviços (10.175.272/0001-86)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Cavalcante Móveis Para Escritório e Serviços a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/06/2021 13:58:13** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

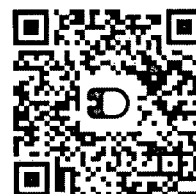
Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x2ce11f7e8fbd219dc726e094dd080befe16aa04eefddf1af2408bec39db0be70**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **638f13b1c13a885e762f25d2486322cbebe1dd75341cc5027298643f692f0e03** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **18822** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**PROCURAÇÃO GESYCA**", cujo assunto é descrito como "**PROCURAÇÃO GESYCA**", faz prova de que em **24/03/2021 15:41:20**, o responsável **Cavalcante Móveis Para Escritório e Serviços (10.175.272/0001-86)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Cavalcante Móveis Para Escritório e Serviços a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **24/03/2021 16:15:20** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xa7986645a3d61b287eb9f2359c76272daad2d965223a89dfb50ea4b7f0e6517e**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://explorer.matic.network/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.**, CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **8cb21a1c5d66b4e4fc29c4072f30ab40496fa79d335d0dabc3d2a13cb846aeb3** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **19361** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**RG GESYCA**", cujo assunto é descrito como "**RG GESYCA**", faz prova de que em **05/04/2021 07:01:35**, o responsável **Cavalcante Móveis Para Escritório e Serviços (10.175.272/0001-86)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Cavalcante Móveis Para Escritório e Serviços a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **05/04/2021 07:02:53** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x3d5980fb443d622528d00ab823451cec6f10e73e4d9422a53c150e8004303a48**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://explorer.matic.network/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **4af7d15613df958611eb184a35e69919f5a7e8a4713ac976b2a2e7e5c370601b** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **18814** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"RG ROGERIO "**, cujo assunto é descrito como **"RG ROGERIO "**, faz prova de que em **24/03/2021 15:24:45**, o responsável **Cavalcante Móveis Para Escritório e Serviços (10.175.272/0001-86)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Cavalcante Móveis Para Escritório e Serviços a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado à DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **24/03/2021 16:15:08** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xcf8c916ee2a780cf59719ec71fe095a298364f79552d3ee84bdf488b4e3401be**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://explorer.matic.network/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



284
8

Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
e-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2021

A EMPRESA ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE, inscrita no CNPJ Nº 10.175.272/0001-86, situada à Rua 2 Travessa do Estado, nº 117ª - Galpão - Centro Cruz das Almas - BA, CEP: 44.380-000, neste ato representada pelo senhor Rogério Ferreira Cavalcante, portador do RG Nº04263535 79 e CPG Nº455.834.635-20, vem TEMPESTIVAMENTE, perante V. As., com fulcro no artigo 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93, apresentar a presente

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO IMPETRADO PELA EMPRESA A PRINCESA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI

perante essa pregoeira e equipe de apoio, com base nos argumentos de fato e fundamentos jurídicos a seguir espostos.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente cumpre discorrer acerca da tempestividade das contrarrazões apresentadas, uma vez que, é implícita a abertura de prazo durante 3 dias após o fim de prazo para a apresentação do recurso das licitantes que manifestaram a intenção de recorrer. Assim diz o artigo 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número

2011

Recebido
em 27/12/2011
[Assinatura]



Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
e-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Sendo assim, com o término do prazo de recorrer em 23/12/2021, o término do prazo para apresentação das contrarrazões findar-se-á em 27/12/2021.

2. DOS FATOS

O respeitável julgamento da contrarrazões aqui apresentadas, recai neste momento para sua responsabilidade, no qual essa empresa confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade que vem sendo praticada por esta pregoeira, no certame em epígrafe e neste julgamento em questão, para esta digníssima Administração.

A RECORRENTE A PRINCESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEI EIRELLI, irredignada com a habilitação desta conceituada empresa, insurge equivocadamente quanto aos pontos que passaremos a explicitar.

Inicialmente, compreendemos que um processo licitatório desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes tanto para a Administração, quanto para os licitantes e tem como objetivo, garantir igual oportunidade a todos os interessados, afim de proporcionar negócios mais vantajosos à entidade governamental em razão da competição entre os licitantes concorrentes, visando o melhor tanto para a administração quanto para a coletividade.

Marcio Pestana nos ensina que:

"a licitação é o processo pelo qual a Administração Pública identifica a proposta que mais vantajosamente atenda a seus interesses e, conseqüentemente de toda a coletividade, para, depois, dela beneficiar-se."

Desta sorte, não é compreensível a conduta e razões esposadas por parte da RECORRENTE, pois, a Sra Pregoeira, investida de poder e notável saber do procedimento licitatório, julgou apta a empresa ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE.



286
8

Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
e-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

Importante frisar que a referida empresa se classificou em 2º lugar e apresentou proposta com valor de R\$ 5.800.000,00, portanto com uma diferença de R\$ 280.000,00 da proposta da 3ª colocada que apresentou proposta no valor de R\$ 6.080.000,00, ou seja da RECORRENTE.

3. DO DIREITO E DAS INFUNDADAS RAZÕES DA RECORRENTE

A RECORRENTE, pautando-se em vagas alegações, insiste em afirmar que houve o descumprimento do item 9.1.2, alínea c do Edital, que diz:

c) A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. **ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00**, $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$; **ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00**, $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$; **GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO < 0,50**, $GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

d) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, devidamente assinado por contabilista habilitado.

Aqui vale lembrar o conceito para Pessoa Jurídica Inativa, que diz:

"Considera-se pessoa jurídica inativa aquela que não tenha efetuado qualquer atividade operacional, não-operacional, patrimonial ou financeira, inclusive

Det-



287
J

Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
e-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

aplicação no mercado financeiro ou de capitais, durante todo o ano-calendário."

Ocorre portanto que é possível depreender da leitura do balanço apresentado com todos os índices zerados, que a empresa encontrava-se no ano calendário 2020, inativa, aliás a mesma encontrava-se inativa a mais de 6 anos conforme DCTF apresentada.

Sendo assim, de acordo com as normas de contabilidade, o balanço patrimonial é o documento que resume as atividades da empresa, num determinado período, nos seus aspectos patrimoniais e financeiros. Diante de tal finalidade, se a empresa está inativa, tudo indica que seja materialmente inviável a elaboração de um balanço patrimonial. Isso não quer dizer, contudo, que reste inviabilizada sua participação em licitações.

Esse também é o entendimento da Zênite que em seu blog <https://zenite.blog.br/a-exigencia-de-balanco-patrimonial-referente-a-periodo-de-inatividade-da-licitante/> afirma que:

" nesse caso, atentando-se inclusive à finalidade da norma constante do art.31, I, da Lei nº 8.666/93, a conclusão a que se chega é que diante de licitante que não disponha de balanço patrimonial referente ao período de inatividade o caminho não seria sua simples inabilitação, mas a apreciação de outros documentos capazes de atestar sua saúde financeira, **a exemplo do tratamento que seria conferido a empresas recém-constituídas.**" (Grifo nosso).

Quanto à definição desses documentos, imprescindível o auxílio de profissional da contabilidade, sendo cogitável a exigência do balanço patrimonial do último exercício em que a empresa esteve ativa, **certidão de inatividade correspondente ao período em que não realizou atividades**, bem como o balanço patrimonial do novo período de atuação.

Ocorre portanto que mesmo antes de que se fosse promovida a diligência pela administração, através do chat informamos que nossa empresa se encontrava nessa condição e apresentamos cópia da DCTF, afim de comprovação, já que a partir de janeiro de 2016, com a extinção da DSPJ - Inativa, as pessoas jurídicas inativas passaram a ser obrigadas apenas à apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), conforme disposto no art. 3º da IN RFB nº 1599/2015.

Handwritten signature



288

U

Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas – BA.
e-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

Neste sentido, o tratamento a ser dispensado as empresas que, se encontram inativas no ano calendário em que foi apurado o balanço, como no nosso caso, deve ser o mesmo conferido a empresas recém-constituídas.

Assim, para as empresas recém-criadas, a exigência prevista no artigo 31, I, da Lei 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do Balanço de Abertura. Consoante a esse entendimento, dispõe o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl. 440), que o "Licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura." E, segundo as orientações do Comprasnet, em seu link de dúvidas:

"35 – A empresa que iniciar suas atividades no mesmo ano corrente é sujeita a apresentar o balanço? R – Sim, a empresa fica obrigada de apresentar o balanço de abertura. A demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente."

Diante disso, a única alternativa para que empresas novas não sejam alijadas de participarem de licitações é a apresentação do Balanço de Abertura, já tendo o douto Supremo Tribunal Federal se manifestado quanto a possibilidade de apresentação do mesmo:

"Tratando-se de sociedade constituída há menos de um ano e não havendo qualquer exigência legal a respeito do tempo mínimo de constituição da pessoa jurídica para participar da concorrência pública, não se concebe condicionar a comprovação da idoneidade financeira à apresentação dos demonstrativos contábeis do último exercício financeiro, sendo possível demonstrá-la por outros documentos, a exemplo da exibição do balanço de abertura". STJ, REsp nº 1.381.152/RJ (grifado)

Referente aos índices, o Conselho Federal de Contabilidade, em seu parecer 13/04, em resposta a consulta acerca de empresa que havia sido inabilitada de certame licitatório, justamente por apresentar balanço com passivos zerados, recomendou que, quando da existência de passivos nessas condições, fosse atribuído ao mesmo valor 1,



289
8

Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas – BA.
e-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

apenas para fins de cálculos aritmético, evitando assim equívocos de julgadores por desconsiderarem o contexto contábil envolvido no cálculo.

Não menos importante fora a manifestação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região a qual corrobora com as argumentações apresentadas:

"Página 1918 da Judicial I – TRF do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF-3) de 11 de Outubro de 2012 autotutela, deve ser estendido a todos os licitantes, sob pena de ofensa aos princípios da legalidade e da isonomia. No que se refere a alegação da agravante no sentido de que a agravada Agência de Serviços Postais de Avaré Ltda não conseguiu apresentar índices de solvência geral, liquidez corrente e líquides geral maiores do que 1 conforme prevê o Edital, cumpre transcrever o seguinte trecho da manifesta da Comissão Especial de Licitação às fls 930 destes autos: O edital no subitem 3.7 não traz nenhuma restrição à participação de empresas recém-criadas na licitação. Os subitens 4.1.1 e 4.1.2 não estabelecem nenhuma restrição em relação às empresa recém-criadas, mas, pelo contrário, tras no subitem 4.1.2.1 VI os critérios para apresentação do Balanço Patrimonial. O Balanço Patrimonial da licitante AGÊNCIA DE SERVIÇOS PSOTAIS AVARÉ LTDA, empresa recém criada, foi elaborado sem a utilização das contas do Passivo Circulante e do Exigível a Longo Prazo, o que significa que seu grau de endividamento é zero. Como a soma do Passivo Circulante e do Exigível a Longo Prazo é igual a zero, sucede que a divisão por zero é uma operação impossível, devendo, neste caso, ser utilizado o algarismo 1 (um) em seu lugar, posto que, quem nada deve, deve menos que R\$ 1,00 (um real). **Logo os índices seriam superiores a 1 (um).** Tal raciocínio encontra respaldo no Parecer CT/CFC nº 13/04 do Conselho Federal de Contabilidade, aprovado em 16/04/01 – Ata CFC 857 (v. e-mail, folha 762). E conforme decidiu o r. Juízo de origem empresas recém criadas, por não possuírem passivo, possuirão índice de liquidez igual a zero, acaso o divisor empregado seja zero. Ocorre que exigências de tal jaez têm por escopo aferir a capacidade econômica da empresa, a qual não resta abalada pelo simples fato de se tratar de empresa recém constituída. Deveras: possuíse a novel pessoa jurídica capital social expressivo (diga-se, mais de R\$ 10.000,00) seria de todo absurdo qualificá-la como "insolvente", pelo fato de não possuir passivo, e apresentar índice de liquidez zerado. A interpretação de

det



280
8

Cavalcante Móveis

**2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
e-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543**

quais normas, seja elas constitucionais, ou inserir em edital licitatório, não pode conduzir ao absurdo. Portanto, plenamente correta a postura da ECT, ao afastar o pretenso descumprimento do edital. Em face do exposto, INDEFIRO o efeito suspensivo pleiteado. Intimem-se as agravadas, nos termos do art. 527, V, do CPC, para que respondam, no prazo legal, instruindo-se adequadamente o recurso. Comunique-se ao MM. Juízo a quo, dispensando-o de prestar informações, nos termos do art. 527, IV, do mesmo Código. Intimem-se São Paulo, 02 de outubro de 2012. Agravo de Instrumento nº 0028060-41.2012.4.03.0000/SP 2012.03.00.28060-4/S - Relatora: Desembargadora Federal Consuelo Yoshida - Agravante Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo CRF/SP ADVOGADO: Ingrid Tamie Watanabe e outro AGRAVADO: Farma Del Drog LTDA ORIGEM: Juízo Federal da 4ª vara das exec. Fiscais SP nº orig. 00341796720104036182 4F São Paulo/SP Decisão."

Assim, adotando esse mesmo tratamento as empresas inativas, a apresentação do balanço de abertura não constitui nenhuma ilegalidade, uma vez que, o Balanço Patrimonial das empresas, só é exigido por lei, após o fim do exercício anterior, conforme disposto na Lei 6.404/76, Lei das S.A. e, de forma mais específica ainda no art. 1.078, inciso I do Código Civil, que determina o prazo de até o quarto mês do ano seguinte para apresentação do balanço:

"Art. 176. Ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da companhia e as mutações ocorridas no exercício: I - balanço patrimonial; (...)" (GRIFOS NOSSO) Lei 6.404/76 - Dispõe sobre as Sociedades por Ações. "Art. 1.078. A assembléia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, com o objetivo de: I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;" (GRIFOS NOSSO) LEI N o 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 - Institui o Código Civil.

Portanto, foi apresentado balanço idôneo com registro na JUCEB, assinado pelo contador, profissional habilitado, com índices zerados, mormente porque não houve atividade no período apurado, não significando dizer que a empresa se encontra

RB



Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas – BA.
e-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

insolvente. Seria portanto uma temeridade alijar participante que apresentou a melhor proposta, sob essa alegação, já que a partir de diligência, outros documentos como o balanço do exercício atual, faturamento dos últimos 12 (doze) meses, podem ser apresentados a fim de comprovar que a empresa de fato goza de boa saúde financeira.

Quanto às alegações referente a não apresentação de modelo dos itens na proposta de preço vale lembrar que conforme registrado em ata tal informação poderá ser sanada através de diligência, não sendo necessário esse formalismo exacerbado em desclassificar a melhor proposta.

Para RATIFICAR a impossibilidade de desclassificação da proposta, neste caso, trazemos à baila mais uma manifestação do TCU que, sempre asseverando a ilegalidade de desclassificação de licitante pela ausência de informações como marca/modelo, decisão está no julgamento do TC-016.462/2013-0, aonde assim se manifestou:

Representação relativa a pregão eletrônico para registro de preços, conduzido pela Universidade Federal Fluminense (UFF), destinado à aquisição parcelada de equipamentos de informática e apontara, dentre outras irregularidades, a desclassificação indevida de diversas licitantes em razão da ausência, em suas propostas, de informações sobre a marca/modelo, a garantia ou o prazo de entrega dos equipamentos ofertados. Realizadas as oitivas regimentais, o relator anotou que tal procedimento "de excessivo formalismo e rigor" foi determinante para a adjudicação de alguns itens por valores acima do preço de referência. Acrescentou que, apesar de o edital exigir do licitante o preenchimento adequado do campo "descrição detalhada do objeto ofertado", sob pena de desclassificação, e de o art. 41 da Lei 8.666/93 fixar que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital", não poderia o gestor interpretar tais dispositivos "de maneira tão estreita". Nesse sentido, destacou que "as citadas disposições devem ser entendidas como prerrogativas do poder público, que deverão ser exercidas mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles, o da seleção da proposta mais vantajosa para a administração". Por fim, consignou o relator que, no caso concreto, caberia ao pregoeiro "encaminhar diligência às licitantes (art. 43, §3º, da Lei 8.666/93), a fim de suprir as lacunas quanto às informações dos equipamentos ofertados, medida simples que poderia ter oportunizado a obtenção de proposta mais vantajosa".



Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas – BA.
e-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

(Acórdão 3381/2013-Plenário, TC 016+462/2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 4.12.2013).

O Tribunal de Contas da União pacificou tal entendimento e, quando há a necessidade de indicação de marca/modelo e informações complementares o Pregoeiro deve abrir diligências dentro do certame a fim de suprir quaisquer dúvidas e esclarecimentos a instrução do processo licitatório, conforme previsto no art. 43, §3º, da Lei 8.666/93. Vejamos:

109. Contudo, a realização de diligências é faculdade que se destina a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. No ponto em questão, a necessidade de obter a indicação de marca e modelo dos equipamentos a serem entregues, (...)

110. A ausência de tais informações poderia ter sido suprida com a realização de diligências, conforme previsto no art. 43, §3º, da Lei 8.666/93 e no art. 26, §3º do Decreto 5.450/2005, pois a jurisprudência deste Tribunal é no sentido de condenar a inabilitação de licitantes em virtude da ausência de informações que possam ser supridas por diligências (Acórdãos 3.615/2013 e 918/2014, ambos do Plenário) – (destacamos)

O TCU no Acórdão nº 1170/2013 diz que:

4. É indevida a desclassificação de licitantes em razão da ausência de informações na proposta que possam ser supridas pela diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei de Licitações. Representação contra o Pregão Eletrônico 4/2012 realizado pela Diretoria do Pessoal Civil da Marinha (DPCvM) para registro de preços de equipamentos de microfilmagem apontou, entre outras irregularidades, a "ausência de apresentação, pela vencedora do certame, da descrição completa do objeto ofertado, ante a omissão do modelo do equipamento". Segundo a representante, "com a omissão do modelo ..., a equipe técnica da DPCvM não teria condições de saber se o equipamento ofertado preenchia os requisitos e exigências mínimas do termo de referência do Pregão 4/2012". Argumentou ainda que a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 não se mostra cabível em algumas situações,

BBH



Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas – BA.
e-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

"...ante o elevado número de informações faltantes nas propostas ..., comprometendo a análise acerca do produto ofertado e do atendimento às condições exigidas no edital". A relatora, ao endossar as conclusões da unidade técnica, destacou que os documentos acostados aos autos "comprovaram que o equipamento entregue pela empresa Scansystem Ltda. atendeu as especificações técnicas previstas no termo de referência ...". Acrescentou que "não há qualquer ilegalidade na diligência realizada pela pregoeira para esclarecer o modelo de equipamento ofertado pela Scansystem Ltda. Por um lado, porque a licitante apresentou sua proposta com as informações requeridas no edital ..., e, por outro, porque o ato da pregoeira objetivou complementar a instrução do processo, e não coletar informação que ali deveria constar originalmente". Mencionou que a jurisprudência deste Tribunal é clara em condenar a desclassificação de licitantes em virtude da ausência de informações que possam ser supridas pela diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei de Licitações. Concluiu, por fim, que não houve prejuízo à competitividade decorrente da ausência de registro do modelo cotado pela vencedora do certame. "Cada licitante concorre com seu próprio equipamento e fornece os lances que considera justos para a venda de seu produto. O conhecimento do produto do concorrente possibilita o controle da verificação do atendimento das condições editalícias, fato que se tornou possível com a diligência realizada pela pregoeira". Acompanhando o voto da relatora, o Plenário julgou a representação improcedente. Acórdão 1170/2013- Plenário, TC 007.501/2013-7, relatora Ministra Ana Arraes, 15.5.2013.

Desta forma, a desclassificação da recorrida, pela não apresentação do modelo, no entendimento do TCU seria um excessivo formalismo e rigor exagerado por parte da Pregoeira, ferindo de morte o princípio da competitividade e razoabilidade, além de ir contra os princípios da eficiência, legalidade e busca pela proposta mais vantajosa.



Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas – BA.
e-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

Já quanto a alegação de que não apresentou a proposta final no prazo máximo de 2 (duas) horas, não merece prosperar tal argumento haja vista que o próprio item 7.15.1 do edital, fala que deve ser anexada a proposta após solicitação do pregoeiro.

É imperioso destacar aqui que a licitação foi realizada no site licitações-e, onde o fornecedor participante precisa, ele mesmo, acessar de tempos em tempos o botão "chat mensagens" para consultar se há mensagens ou questionamentos enviados pelo pregoeiro ou por qualquer outro participante, que neste caso não houve.

A comunicação entre licitantes e pregoeiro, ou a autoridade competente, é substancial para a execução de uma licitação justa e, conforme se observa das conversas no chat, não houve nenhuma solicitação quanto à proposta realinhada. Vejamos o que diz o item 7.15.1 do edital:

7.15.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou negociação com o pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá formular, de imediato, a respectiva Proposta de Preços (Conforme Anexo III), contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, recomposta em função do valor vencedor e negociações (se for o caso), devendo ser anexada ao sistema no prazo máximo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. (Grifo nosso)

Ocorre portanto que embora o pregoeiro não tenha solicitado a proposta reformulada, mas tenha solicitado a indicação dos modelos, nós colocamos a proposta reformulada no sistema.

Note-se que sequer houve ainda a negociação direta com o licitante vencedor, conforme preconiza o artigo 38 do Decreto nº 10.024/2019, senão vejamos:

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

Rth



Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
e-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Sendo assim não o que se falar em irregularidade neste ponto, haja vista que não houve tal solicitação no sistema.

Mister destacar que a empresa ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE reforça que possui total condição para a execução do contrato e vem reiterar seu compromisso em executar o objeto pretendido do presente certame com excelência e se coloca à disposição desta Prefeitura para apresentar qualquer documentação necessária para esclarecimento de qualquer ponto questionado acerca desta licitação.

4. DOS PEDIDOS

Pelo exposto, diante dos fatos narrados, direito invocado e do fiel cumprimento às exigências do certame, do instrumento convocatório e da legislação, REQUER, o NÃO PROVIMENTO DO RECURSO ORA CONTRARRAZOADO, tendo em vista que não se sustêm suas parcas alegações, bem como sejam aceitas as argumentações aqui demonstradas e devidamente comprovadas, para que seja mantida a decisão que declarou a empresa ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE, vencedora do certame, uma vez que cumpriu fidedignamente a qualificação econômico-financeira, bem como todos os outros termos do edital, dando prosseguimento às demais fases de adjudicação e posterior homologação do objeto licitado.

Nestes termos,

Pedimos e esperamos deferimento.

Cruz da Almas, 23 de dezembro de 2021.

Rogério Ferreira Cavalcante

10.175.272/0001-86
ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE
R 2 Travessa do Estádio, nº 117 A
Centro - CEP: 44.380-000
Cruz das Almas - BA

Rb



Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
e-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

Rogério Ferreira Cavalcante
ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE

CNPJ Nº 10.175.272/0001-86

Licitação [nº 912075] e Lote [nº 1]

297
8

Detalhes do lote

Resumo do lote LOTE I- MOVEIS
Situação do lote Arrematado
Fornecedor selecionado ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
Valor proposto R\$5.800.000,00

[registrar contraproposta](#)

Histórico da contraproposta

DataHora	Tipo	Descrição
28/12/2021-08:35:13	Resposta contraproposta	A EMPRESA APRESENTA A PROPOSTA DE 5.680.000,00(CINCO MILHÕES SEISCENTOS E OITENTA MIL REAIS)
27/12/2021-14:23:56	Contraproposta	Passo a Negociar direto com a empresa, Esse é o menor lance que a empresa pode apresentar?

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE CONCEICAO DA FEIRA - ADMINISTRACAO LICITAÇÕES
- (BA)

Licitação: (Ano: 2021/ MUNICIPIO DE CONCEICAO DA FEIRA / N° Processo: 306/2021)

às 09:03:17 horas do dia 17/12/2021 no endereço PC MARECHAL DEODORO 26, bairro CENTRO, da cidade de CONCEICAO DA FEIRA - BA, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). NAISA CERQUEIRA PINHEIRO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N° Processo: 306/2021 - 2021/025/2021 que tem por objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - LOTE I- MOVEIS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
15/12/2021 18:04:14:947	A PRINCESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 7.933.000,00
16/12/2021 12:21:00:346	MOVMOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 7.934.665,00
14/12/2021 10:37:24:415	JARDIM SANTOS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 7.933.000,00
16/12/2021 11:37:10:842	TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 7.934.665,00
16/12/2021 13:39:35:493	VENTURA COMERCIAL DE ARTIGOS E VARIEDADES EIRELI	R\$ 15.869.330,00
16/12/2021 13:50:00:199	YBYPLAST FABRICACAO DE ARTEFATOS E MOVEIS EIRELI	R\$ 7.931.500,00
16/12/2021 20:54:36:644	ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE	R\$ 7.934.665,00

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - LOTE I- MOVEIS

Data-Hora	Fornecedor	Lance
17/12/2021 09:25:31:076	TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 5.499.990,00
17/12/2021 09:25:07:965	ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE	R\$ 5.800.000,00
17/12/2021 09:25:19:159	A PRINCESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 6.080.000,00
17/12/2021 09:28:06:348	MOVMOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 6.255.700,00
17/12/2021 09:22:13:079	YBYPLAST FABRICACAO DE ARTEFATOS E MOVEIS EIRELI	R\$ 6.497.000,00
17/12/2021 09:11:43:414	JARDIM SANTOS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 7.349.950,00
16/12/2021 13:39:35:493	VENTURA COMERCIAL DE ARTIGOS E VARIEDADES EIRELI	R\$ 15.869.330,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 17/12/2021, às 09:31:08 horas, no lote (1) - LOTE I- MOVEIS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-06. No dia 17/12/2021, às 10:07:01 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/12/2021, às 10:07:01 horas, no lote (1) - LOTE I- MOVEIS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - NAISA CERQUEIRA PINHEIRO - desclassificou o fornecedor: TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. No dia 20/12/2021, às 10:28:43 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/12/2021, às 10:28:43 horas, no lote (1) - LOTE I- MOVEIS - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: constatando-se que a Empresa acima registrada cumpriu as exigências editalícias, considerada. habilitada. Declaro Vencedora. No dia 27/12/2021, às 08:42:12 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 27/12/2021, às 08:42:12 horas, no lote (1) - LOTE I- MOVEIS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: ARREMATADO. No dia 27/12/2021, às 08:59:17 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 27/12/2021, às 08:59:17 horas, no lote (1) - LOTE I- MOVEIS - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: vencedor. No dia 27/12/2021, às 08:59:59 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 27/12/2021, às 08:59:59 horas, no lote (1) - LOTE I- MOVEIS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Necessário se faz o retorno de fase, haja vista que em face do principio do formalismo moderado a administração antes de promover a desclassificação imediata do licitante deve oportunizar que o mesmo apresente justificativa para apresentar os modelos dos itens cotados já que em razão do princípio retro-mencionados, erros ou equívocos na apresentação da proposta podem ser corrigidos para evitar desclassificação da proposta mais vantajosa, em prestígio da eficiência/economicidade. No dia 28/12/2021, às 09:25:28 horas, a situação do lote foi finalizada.

300
58

No dia 28/12/2021, às 09:25:28 horas, no lote (1) - LOTE I- MOVEIS - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: constatando-se que a Empresa acima registrada cumpriu as exigências editalícias, considerada habilitada. Declaro Vencedora.

No dia 28/12/2021, às 09:25:28 horas, no lote (1) - LOTE I- MOVEIS - a empresa ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE com o valor R\$ 5.680.000,00 foi a declarada vencedora na disputa do lote.

No dia 17/12/2021, às 10:07:01 horas, o Pregoeiro da licitação - NAISA CERQUEIRA PINHEIRO - desclassificou o fornecedor - TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, no lote (1) - LOTE I- MOVEIS. O motivo da desclassificação foi: A Licitante apresentou os índices contábeis em desconformidade com o Item 9.1.2. Qualificação Econômico-Financeira letra c).que previa com o resultado Índice de liquidez geral e índice de liquidez corrente inferiores ao exigido no Edital, afim de comprovar a boa situação financeira, portanto inabilitada.

Diante do registro de intenção do representante MACIO ASSIS AGUIAR FONTES da empresa A PRINCESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI no lote (1) - LOTE I- MOVEIS, do representante MACIO ASSIS AGUIAR FONTES da empresa A PRINCESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI no lote (1) - LOTE I- MOVEIS, em interpor recurso o Pregoeiro da disputa abriu prazo legal para apresentação formal das razões e contra razões do recurso.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Pregoeiro da disputa

EDSON DANILLO DE FREITAS AMORIM

Autoridade Competente

CLAUDIANA DA CRUZ SERRA

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

08.588.004/0001-44 A PRINCESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
13.932.885/0001-09 JARDIM SANTOS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

301
8

19.371.291/0001-52 MOVMOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
10.175.272/0001-86 ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
05.804.103/0001-28 TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
36.685.653/0001-07 VENTURA COMERCIAL DE ARTIGOS E VARIEDADES EIRELI
09.102.295/0001-81 YBYPLAST FABRICACAO DE ARTEFATOS E MOVEIS EIRELI



Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
 CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
 E-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
 CNPJ: 10.175.272/0001-86
 FONE: (75) 3621-2543

PROPOSTA REALINHADA

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: CAVALCANTE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E SERVIÇOS		
CNPJ 10.175.272/0001-86	INSCRIÇÃO 077.717.456 ME	
ENDEREÇO - RUA 2 TRAVESSA DO ESTADIO 117A GALPAO / CENTRO - CIDADE CRUZ DAS ALMAS- BA,		
TELEFONE : 75 3621-2543	E-MAIL CAVALCANTEMOVEIS@HOTMAIL.COM	
BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA 8158-2	CONTA CORRENTE 1868-6
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE		
RG 04263535-79	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/BA	CPF 455.834.635-20
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA)DIAS		

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA / MODELO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EXECUTIVA COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL; ASSENTO E ENCOSTO SEPARADOS E INTERLIGADOS, UNIDOS POR LÂMINA DE AÇO REVESTIDO COM SANFONA. ASSENTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 460 MM X 420 MM. ENCOSTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 360 MM X 390 MM, ALTURA DO ENCOSTO AO CHÃO APROXIMADAMENTE 850MM, ESPUMA EM POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 60MM PARA O ASSENTO E 30MM PARA O ENCOSTO, AMBAS COM DENSIDADE MÍNIMA DE 55KG/M³ E INDEFORMÁVEL, REVESTIDO EM TECIDO SINTÉTICO (CREPE VER REFERÊNCIA C/ ÓRGÃO). CAPAS PARA ASSENTO E ENCOSTO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO, INJETADAS EM POLIPROPILENO (TERMOPLÁSTICO) NA COR PRETA. BRAÇO TIPO CORSA COM PRANCHETA MDF ESCAMOTEÁVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 380 MM X 240 MM FABRICADA COM SISTEMA ANTIPÂNICO, CONFECCIONADA EM MADEIRA COMPENSADA COM 1,5MM DE ESPESSURA. AS DUAS FACES REVESTIDAS COM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO NA COR PRETA. BORDAS COM ACABAMENTO EM PERFIL FLEXÍVEL DE PVC. BUCHAS METÁLICAS AUTO-	HM MÓVEIS HM CIU003	UN	2000	R\$ 428,00	R\$ 856.000,00

10.175.272/0001-86
 Rogério Ferreira Cavalcante
 Rua 2ª Travessa do Estádio, Nº 117A - Galpão - Centro
 CEP: 44.380.000
 Cruz das Almas - Bahia



Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
 CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
 E-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
 CNPJ: 10.175.272/0001-86
 FONE: (75) 3621-2543

	<p>EXPANSÍVEIS PARA FIXAÇÃO NO SUPORTE DE GIRO. SISTEMA DE FECHAMENTO DA PRANCHETA AUXILIADO POR SISTEMA DE MOLA E POR GRAVIDADE COM FITA DE BORDA PVC DE ESPESURA 0,45MM NA COR PRETA. ESTRUTURA: BASE FIXA-S PRETA S/PORTA LIVRO EM TUBOS DE AÇO SAE 1020 REDONDO "1" POLEGADA ESPESURA DE APROXIMADAMENTE 2,00 MM CONFORMADOS E SOLDADOS. SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOÚMERO PRETO PARA ACABAMENTO DOS TUBOS. PINTURA DA ESTRUTURA É EM TINTA EPÓXI-PÓ ELETROSTÁTICA. PESO SUPOSTÁVEL: 120 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS.</p>					
<p>2</p>	<p>CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL; CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL DE ACORDO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CONSTRUÇÃO MECÂNICA EM ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO CARBONO QUADRADO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 25 MM X 25 MM NA CHAPA 18, APOIO DO ENCOSTO COM CURVATURA ERGONÔMICA DE 4º DANDO MAIOR CONFORTO LOMBAR, SOLDADA A TRAVESSA TRASEIRA DA CADEIRA JUNTAMENTE COM OS PÉS. DUAS TRAVESSAS ABAIXO DO ASSENTO, TRAVESSA FRONTAL DOS PÉS EM FORMA DE ARCO DOBRADA PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DAS PERNAS. APOIO DA PRANCHETA EM METALON 25 MM X 25 MM SOLDADA A ESTRUTURA DE 25 MM X 25 MM . COM PORTA LIVRO. ESTRUTURA SOLDADA PELO SISTEMA MIG DE ALTA RESISTÊNCIA SEM RESPINGOS ENTRE A SOLDA, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM E ACABADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR BRANCA A 200º DE TEMPERATURA COM ESPESURA MÍNIMA DE 40 MICRONS. ENCOSTO E ASSENTO EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRANCHETA CONSTRUÍDA EM RESINA PLÁSTICA INJETÁVEL DE ALTO IMPACTO (ABS). PRANCHETA COM NO MÍNIMO 3,5MM DE ESPESURA, ALTURA DA BORDA DA PRANCHETA COM NO MÍNIMO 2 CM, COM CAVIDADE PARA PORTA LÁPIS DE 10MM DE PROFUNDIDADE LOCALIZADO NA PARTE CENTRAL E LATERAL DA PRANCHETA, POSSUINDO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 51CM X 29,5CM, FIXADO NA PRANCHETA POR CINCO PARAFUSOS M6 NA BUCHA AMERICANA NÃO FICANDO RESSALTO NA PEÇA. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA PERMITINDO APOIO ADEQUADO DA REGIÃO LOMBAR, MEDINDO NO MÍNIMO 400 MM X 220 MM DE ALTURA POR NO MÍNIMO 06 MM DE ESPESURA, FIXADO POR QUATRO PARAFUSOS M6, NÃO FICANDO RESSALTO NA PEÇA, MARCA DO FABRICANTE</p>	<p>HM MÓVEIS HM CIU002</p>	<p>UN</p>	<p>2000</p>	<p>R\$ 410,00</p>	<p>R\$ 820.000,00</p>

10.175.272/0001-86
 Rogério Ferreira Cavalcante
 Rua 2ª Travessa do Estímulo, N° 117A - Galpão - Centro
 CEP: 44.380-000
 Cruz das Almas - Bahia

304
8



Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
E-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

	INJETA EM AUTO-RELEVO. ASSENTO COM ACOMODAÇÃO DA REGIÃO GLÚTEA, SENDO O ASSENTO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM X 380 MM MÍNIMO 05 MM DE ESPESSURA, FIXADA POR QUATRO PARAFUSOS M6, NÃO FICANDO RESSALTO NA PEÇA, MARCA DO FABRICANTE INJETA EM AUTO-RELEVO. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO AO CHÃO DE 45 CM E ALTURA APROXIMADA DA PRANCHETA AO CHÃO DE 80 CM, E ALTURA DO ENCOSTO AO CHÃO DE 80CM, APROXIMADAMENTE. COR DO MATERIAL TERMOPLÁSTICO PADRÃO DA UNIDADE. GARANTIA: MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS					
3	COLCHONETE BABY. DENSIDADE: 30. REVESTIMENTO: NAPA. COR: AZUL E/OU VERDE. APROXIMADAMENTE 135,50X595X1340MM. COM TRATAMENTO ANTI-ÁCARO E ANTIALÉRGICO	ORTOBOM Pró-Saúde Baby	UN	500	R\$ 110,00	R\$ 55.000,00
4	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA PARA 06 LUGARES; MESA COM TAMPO LISO, CONFECCIONADO EM RESINA ABS, MEDINDO 1600 MM X 800 MM X 760 MM, APROXIMADAMENTE, DOTADO DE NERVURAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5MM, BORDAS MEDINDO 30MM SEM EMENDAS, FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS, BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR TUBO(S) QUADRADO MEDINDO 25 MM X 25 MM E 30 MM X 30 MM X 1,2MM ESPESSURA MÍNIMA, POSICIONADO SOB O TAMPO, DOIS TUBOS DE SUSTENTAÇÃO EM 25 MM X 25 MM X 1,2 MM ESPESSURA MÍNIMA, QUATRO COLUNAS NA VERTICAL UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 MM X 30 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, E, DOIS TUBOS 30 MM X 20 MM, ESPESSURA 1,2MM NA HORIZONTAL. PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS OU NÃO NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE ENCAIXES. CADEIRA ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO RELEVO NO ENCOSTO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 410 MM, ALTURA APROXIMADA ASSENTO/CHÃO 450 MM. FIXADO A ESTRUTURA POR 04 PARAFUSOS NÃO FICANDO	HM MÓVEIS HM CJR014	CJ	1500	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800.000,00

10.175.272/0001-86
 Rogério Ferreira Cavalcante
 Rua 2ª Travessa do Estado, nº 117A - Galpão - Centro
 CEP: 44.380-000
 Cruz das Almas - Bahia



Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
 CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
 E-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
 CNPJ: 10.175.272/0001-86
 FONE: (75) 3621-2543

	<p>RESSALTO NAS PEÇAS. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 410 MM X 245 MM, ESPESSURA MÍNIMA 5MM, FIXADO A ESTRUTURA POR 04 PARAFUSOS NÃO FICANDO RESSALTO NAS PEÇAS. ESTRUTURA FORMADA POR QUADRO PÉS TUBOS METALON MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 MM X 25 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM QUE FAZEM A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO DE APROXIMADAMENTE 25 MM X 25 MM MEDINDO NO MÍNIMO 1,5MM DE ESPESSURA, COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, FIXADA NA COLUNA QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO DE FORMA PARCI</p>					
5	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL DE 08 LUGARES; TAMPO DA MESA INJETADO EM RESINA ABS BIPARTIDO, LISO, MEDINDO 1600 MM X 800 MM (+/-5%), BORDA MÍNIMA MEDINDO 30 MM, SEM EMENDAS, ALTURATAMPO/CHÃO 550 MM APROXIMADAMENTE, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO E ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR TUBO(S) QUADRADO MEDINDO 25 MM X 25 MM E 30 MM X 30 MM X 1,2MM ESPESSURA MÍNIMA, POSICIONADO SOB O TAMPO, DOIS TUBOS DE SUSTENTAÇÃO EM 25 MM X 25 MM X 1,2 MM ESPESSURA MÍNIMA, QUATRO COLUNAS NA VERTICAL UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 MM X 30 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, E, DOIS TUBOS 30 MM X 20 MM, ESPESSURA 1,2MM NA HORIZONTAL. PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE. FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS OU NÃO NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE ENCAIXES. CADEIRA COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 300 MM X 300 MM, ALTURA</p>	<p>HM MÓVEIS HM CJR010</p>	CJ	1500	R\$ 1.224,00	<p>R\$ 1.836.000,00</p>

10.175.272/0001-86
 Rogério Ferreira Cavalcante
 Rua 2ª Travessa do Estado, nº 117A - Galpão - Centro
 CEP: 44.380-000
 Cruz das Almas - Bahia



Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
 CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
 E-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
 CNPJ: 10.175.272/0001-86
 FONE: (75) 3621-2543

	<p>ASSENTO/CHÃO 349 MM APROXIMADAMENTE, FIXADO POR REBITES. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 300 MM X 170 MM, FIXADO POR REBITES. ESTRUTURA FORMADA POR QUADRO PÉS TUBOS METALON MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM QUE FAZEM A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO DE APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM MEDINDO NO MÍNIMO 1,5MM DE ESPESSURA, COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, FIXADA NA COLUNA QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO DE FORMA PARCIAL OS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, INJETADAS EM POLIP</p>					
6	<p>KIT ESCOLAR; ENCOSTOS, ASSENTO, TAMPAM E PORTA LIVRO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA INJETÁVEL. ENCOSTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 245 MM E FIXADA À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS NA PARTE TRASEIRA DEVERÁ CONSTAR A MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 400 MM, SEM ORIFÍCIOS E FIXADA À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS. TAMPO MEDINDO NO MÍNIMO 590 MM X 440 MM (LXP), DOTADO POR PORTA COPO, PORTA LÁPIS/ CANETA E COMPOSTO POR UM PORTA LIVRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 450 MM X 360 MM (LXP), FECHADO NA PARTE LATERAIS E FUNDO, FIXADO NA PARTE INFERIOR AO TAMPO, DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 34 E NO MÁXIMO 38 ORIFÍCIOS, PARA MELHOR VENTILAÇÃO E EVITANDO MOFO. TODO MATERIAL TERÁ VARIAÇÃO PERMITIDA 5%(+/-). COR DO MATERIAL VERMELHO</p>	<p>HM MÓVEIS HM CIE00B</p>	<p>KIT</p>	<p>500</p>	<p>R\$ 80,00</p>	<p>R\$ 40.000,00</p>

10.175.272/0001-86
 Rogério F. Cavalcante
 Rua 2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão - Centro
 CEP: 44.380-000
 Cruz das Almas - Bahia



Cavalcante Móveis

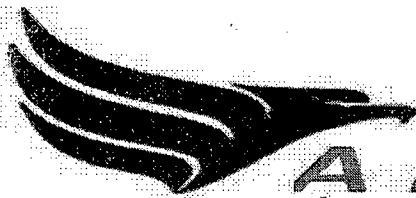
2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
 CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
 E-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
 CNPJ: 10.175.272/0001-86
 FONE: (75) 3621-2543

7	MESA PARA QUATRO LUGARES TAMAÑOS INFANTIS; MESA COM TAMPO LISO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO (ABS). MEDINDO 800 MM X 800 MM, PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL BORDA MEDINDO 30 MM, ALTURA TAMPO/CHÃO 590 MM, TAMPO FIXADO POR MEIO DE PARAFUSOS. BASE DA MESA FORMADA POR TUBOS MEDINDO 25 MM X 25 MM, E UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 20 MM X 20 MM, PÉS EM TUBOS 30 MM X 30 MM, ESPESSURA DE 1.5MM, PROTEGIDOS POR SAPADAS ARREDONDADAS EVITANDO O ATRITO COM O CHÃO. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. COR DA ESTRUTURA (BRANCA). COR DO TERMOPLÁSTICO (COLORIDO). DEVERÁ ESTAR À MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO NO TAMPO	HM MÓVEIS HM CJE034	UND	500	R\$ 546,00	R\$ 273.000,00
VALOR TOTAL: CINCO MILHÕES E SEISCENTOS E OITENTA MIL REAIS.						R\$ 5.680.000,00

Cruz das Almas - Ba, 28 de Dezembro de 2021

Rogério Ferreira Cavalcante
 CAVALCANTE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E SERVIÇOS ME
 CNPJ: 10.175.272/0001-86
 ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE

10.175.272/0001-86
 Rogério Ferreira Cavalcante
 Rua 2ª Travessa do Estado, Nº 117A - Galpão - Centro
 CEP: 44.380-000
 Cruz das Almas - Bahia



A PRINCESA

308
8

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	25/2021
PROCESSO Nº 306/2021	

ILUSTRÍSSIMO SENHORA PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

A PRINCESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS EIRELI, CNPJ 08.588.004/0001-44, sediada na Rua Manoel da costa Falcão nº 2101, Tomba/Feira de Santana, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) **MACIO ASSIS AGUIAR FONTES** portador da carteira de identidade nº 19.832.-66 SSP/PE e do CPF nº 285.071.344-91, vem à presença de vossa senhoria, com fundamento no art. 4º, XVIII, da Lei federal nº 10.520/02 e lei nº 8666/93, interpor recurso contra desclassificação sem justa causa.

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO: O presente recurso é tempestivo tendo em vista que **A PRINCESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS EIRELI** manifestou intenção de interpor recurso no dia 20/12/2021 (mesmo dia da referida licitação) e apresentou junto à prefeitura municipal de **CONCEIÇÃO DA FEIRA** no dia 21/12/2021, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso XVIII, da lei nº 10.520/2002, como também no regulamento do art. 44 §1º do Decreto nº 10.024/2019.

DOS FATOS: Conforme pregão eletrônico 25/2021, a empresa **A PRINCESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS EIRELI**, vem através deste recurso administrativo apresentar falhas no processo licitatório.

No dia 17/12/2021, informamos a pregoeira que a empresa **ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE**, estava descumprindo o item 9.1.2, alínea C que diz:

ENDEREÇO: RUA MANOEL DA COSTA FALCÃO, N 2101 – TOMBA

CNPJ 08.588.004/0001-44 INS. ESTADUAL: 073034529-PP TEL 75 3304-0418

FEIRA DE SANTANA – BA CEP 44.010.-025

EMAIL: APRINCESAFSALICITA@OUTLOOK.COM

RECEBIDO
Em 22/12/2021
[Assinatura]



A PRINCESA

309
B

"c)A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00 $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00 $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO < 0,50 $GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$ " (edital 25/2021 Prefeitura Municipal de Conceição da Feira)

Segue o balanço apresentado:

Empresa: **ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE**
Inscrição: **10.175.272/0001-86**
Período: **01/01/2020 - 31/12/2020**

Folha: 0005
Número livro: 0001
Emissão: 04/03/2021
Hora: 09:59:46

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$0,00 + 0,00$	0,00
		$0,00 + 0,00$	
Índice de Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	0,00	0,00
		0,00	
Índice de Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	0,00	0,00
		$0,00 + 0,00$	
Índice de Endividamento Geral	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não-Circulante}}{\text{Passivo Total}}$	$0,00 + 0,00$	0,00
		0,00	
Índice de Endividamento Corrente	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido} + \text{Resultado de Exer. Faltados}}$	0,00	0,00
		$0,00 + 0,00$	
Grau de Endividamento	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Ativo}}$	$0,00 + 0,00$	0,00
		0,00	

Observa-se que o balanço patrimonial da empresa, não apresenta uma boa saúde financeira como o edital solicita. Vale ressaltar que o possível contrato que seria firmado é de **R\$5.800.000,00** (valor da proposta oferecida pela empresa).

Nesse questionamento a pregoeira apresentou a seguinte justificativa:

ENDEREÇO: RUA MANOEL DA COSTA FALCÃO, N 2101 – TOMBA

CNPJ 08.588.004/0001-44 INS. ESTADUAL: 073034529-PP TEL 75 3304-0418

FEIRA DE SANTANA – BA CEP 44.010.-025

EMAIL: APRINCESAFSALICITA@OUTLOOK.COM



A PRINCESA

350
8

20/12/2021 às 08:34:05 Pregoeiro

as empresas recém constituídas conforme o item 9.1.2. Qualificação Econômico-Financeira, letra d do edital.

20/12/2021 às 08:33:46 Pregoeiro

Assim nesse caso atentando-se a finalidade da norma constante do artigo 31, Inciso I da Lei 8.666/93, a conclusão que se chega é que diante de licitantes que se encontram inativo, o tratamento mais adequado é o mesmo conferido

Conforme estabelece o art. 31 da Lei 8666/93, vejamos:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade

ENDEREÇO: RUA MANOEL DA COSTA FALCÃO, N 2101 – TOMBA

CNPJ 08.588.004/0001-44 INS. ESTADUAL: 073034529-PP TEL 75 3304-0418

FEIRA DE SANTANA – BA CEP 44.010.-025

EMAIL: APRINCESAFSALICITA@OUTLOOK.COM



A PRINCESA

financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Observa-se que em nenhum momento do artigo 31, é possível converter o tratamento aplicado para empresas **INTATIVAS** a empresas constituídas a menos de 1 ano. Vale ressaltar que a empresa "DECLARADA VENCEDORA" foi criada em 2008, conforme demonstra o CNPJ.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.175.272/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2008
---	---	--------------------------------

Nesse caso o edital é claro:

d) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido **com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação**, devidamente assinado por contabilista habilitado. =Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo Ativo Total

Só pode ser aplicada a não exigência de índices previstos no item 9.1.2, alínea C, as empresas fundadas a menos de 1 ano, que não é o caso. **Mesmo assim, a arrematante não apresentou demonstrações contábeis envolvendo seus**

ENDEREÇO: RUA MANOEL DA COSTA FALCÃO, N 2101 – TOMBA

CNPJ 08.588.004/0001-44 INS. ESTADUAL: 073034529-PP TEL 75 3304-0418

FEIRA DE SANTANA – BA CEP 44.010.-025

EMAIL: APRINCESAFSALICITA@OUTLOOK.COM



A PRINCESA

312
8

direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, devidamente assinado por contabilista habilitado. Pelo contrário, apresentou de fato o balanço de 2020.

Ao perceber que a pregoeira não iria acatar esse questionamento objetivo e descumprimento as normas editalícias, apresentamos outro argumento para desclassificação da arrematante:

20/12/2021 às 08:54:35 Pregoeiro

QUE O EDITAL EXIGE MARCA/OU MODELO SE HOVER. ISSO NÃO É MOTIVO PARA DESCLASSIFICAR EMPRESA.

20/12/2021 às 08:46:22 A PRINCESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI

7.15.2. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente: (SÃO OBRIGATÓRIOS) a) Marcas / Modelo dos produtos Conforme item do edital os elementos marcas e modelos são obrigatórios, a arrematante não atende a esse requisito

O item 7.15.2 informa que são itens obrigatórios a MARCA e o MODELO dos produtos ofertados. Novamente fomos prontamente rebatidos pelo argumento acima demonstrado.

Desta forma, fizemos contato com o fabricante que a empresa cotou. O mesmo informou que todos os produtos por ela vendidos possuem marca e modelo, devendo ser obrigatoriamente incluídos na proposta. Foi sugerido ainda, para dirimir quais quer dúvidas, que a pregoeira fizesse diligência com o fabricante para sanar tais duvidas levantadas, inclusive a própria arrematante sugeriu a possibilidade de diligência, vejamos:

20/12/2021 às 09:20:28 ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE

Por diligência.

20/12/2021 às 09:20:06 ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE

Informamos que referente ao modelo não se trata de proposta em desconformidade com o mínimo exigido (pois, se esse for o caso caso sem dúvida será desclassificada). Aqui o problema é a omissão de um dado (modelo ou marca) que deve ser sanado

Mesmo demonstrando diversas irregularidades da arrematante, a pregoeira deu prosseguimento ao certame e declarou a empresa ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE, como vencedora. Observa-se que após declarada vencedora, a pregoeira solicitou a indicação do modelo dos produtos ofertados.

ENDEREÇO: RUA MANOEL DA COSTA FALCÃO, N 2101 – TOMBA

CNPJ 08.588.004/0001-44 INS. ESTADUAL: 073034529-PP TEL 75 3304-0418

FEIRA DE SANTANA – BA CEP 44.010.-025

EMAIL: APRINCESAFSALICITA@OUTLOOK.COM



A PRINCESA

353
8

20/12/2021 às 13:53:41	ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE	MARCAS E MODELOS - ITEM 1 - HM MÓVEIS-HM CIU003, ITEM 02 HM MÓVEIS HM CIU002, ITEM 03 ORTOBOM PRO SAUDE BABY, ITEM 04 HM MÓVEIS HM CJR014, ITEM 05 HM MÓVEIS HM CJR010, ITEM 06 HM MÓVEIS HM CJE009, ITEM 07 - HM MÓVEIS HM CJE034
20/12/2021 às 11:30:22	A PRINCESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Em consulta aos documentos em anexo, 7.15. DA PROPOSTA VENCEDORA / PROPOSTA FINAL / PROPOSTA REFORMULADA, a empresa não apresentou a proposta reformulada no prazo previsto (duas horas).
20/12/2021 às 10:35:52	A PRINCESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	A sra pregoeira ja declarou a arrematante como vencedora. Agora está solicitando indicação do modelo posterior. Solicitamos intenção de interposição de recurso e copia integral do processo.
20/12/2021 às 10:32:40	Pregoeiro	Solicito que a licitante indique o modelo.

DA ANÁLISE:

A Administração Pública está sujeita ao Princípio da Legalidade, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, onde nenhum ato administrativo é válido a não ser que seja praticado conforme a lei e princípios. Completa o dispositivo constitucional advertindo que a autoridade somente poderá praticar os atos que a lei expressamente lhe autoriza. Vejamos o que preceitua o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República:

Art. 37 (...)XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamentos, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis garantia do cumprimento das obrigações. (Grifo nosso)

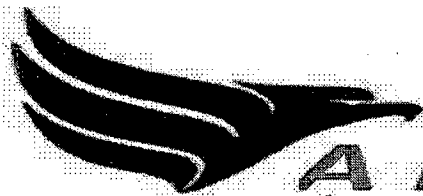
Licitação é, portanto, um procedimento administrativo formal que tem como escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade e publicidade de forma a valorizar a livre iniciativa pela igualdade no oferecimento da oportunidade de prestar serviços, bem como de comprar ou vender ao Poder Público. De início, é importante esclarecer o papel do pregoeiro, que conduz o pregão visando garantir a aplicação da lei e propiciar a ampla concorrência para, ao fim, garantir a melhor proposta.

ENDEREÇO: RUA MANOEL DA COSTA FALCÃO, N 2101 – TOMBA

CNPJ 08.588.004/0001-44 INS. ESTADUAL: 073034529-PP TEL 75 3304-0418

FEIRA DE SANTANA – BA CEP 44.010.-025

EMAIL: APRINCESAFSALICITA@OUTLOOK.COM



A PRINCESA

Imperioso ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." Lei 8666/93

Ressalte-se que tal disposição é corroborada pelo disposto no Decreto nº 10.024/19:

"Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhe são correlatos."

DAS JUSTIFICATIVAS OBJETIVAS PARA DESCLASSIFICAÇÃO DA ARREMATANTE:

Conforme demonstrado nos fatos, a empresa arrematante peca em três itens expressos no edital. Vejamos:

1 - 9.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

c) A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00 $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$. (A empresa possui todos os índices iguais à zero, não demonstrando boa capacidade financeira para honrar um possível contrato de R\$5.800.000,00. Além do mencionado, em contra ponto ao argumento que a empresa estaria prevista na alínea (d) desse mesmo item, a empresa não

ENDEREÇO: RUA MANOEL DA COSTA FALCÃO, N 2101 – TOMBA

CNPJ 08.588.004/0001-44 INS. ESTADUAL: 073034529-PP TEL 75 3304-0418

FEIRA DE SANTANA – BA CEP 44.010.-025

EMAIL: APRINCESAFSALICITA@OUTLOOK.COM

314
8



A PRINCESA

305
8

apresentou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, devidamente assinado por contabilista habilitado, infringindo ainda assim outra regra do edital)

2 - 7.15.2. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Marcas / Modelo dos produtos, preços unitários e totais / ou percentual de desconto ofertado (se for o caso), expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado. (A empresa não apresentou MODELO em sua proposta, sendo item obrigatório. Em sua argumentação a pregoeira remete a palavra "se for o caso" a marca e modelo, contudo, a referida palavra refere-se ao percentual de desconto ofertado. A empresa fabricante da marca cotada, alega em contato telefônico que seus produtos possuem obrigatoriamente marca e modelo)

3 - 7.15. DA PROPOSTA VENCEDORA / PROPOSTA FINAL / PROPOSTA REFORMULADA

7.15.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou negociação com o pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá formular, de imediato, a respectiva Proposta de Preços (Conforme Anexo III), contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, recomposta em função do valor vencedor e negociações (se for o caso), devendo ser anexada ao sistema no prazo máximo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. (a empresa foi declarada vencedora e não apresentou a proposta reformulada como exige o edital).

DO PEDIDO DO RECORRENTE:

a) que o presente recurso seja recebido, com imediata suspensão do certame;

ENDEREÇO: RUA MANOEL DA COSTA FALCÃO, N 2101 – TOMBA

CNPJ 08.588.004/0001-44 INS. ESTADUAL: 073034529-PP TEL 75 3304-0418

FEIRA DE SANTANA – BA CEP 44.010.-025

EMAIL: APRINCESAFSALICITA@OUTLOOK.COM



A PRINCESA

316
8

- b) No caso de não acolhimento do Recurso Administrativo, requer desde já a disponibilização do processo administrativo na íntegra, para que o mesmo seja entregue ao Ministério Público, TCU e TCE.
- c) A princípio, quando qualquer pessoa é lesada, é aconselhável informar logo de imediato, à autoridade superior do respectivo órgão, o que está ocorrendo, informando a possibilidade de acionar o Ministério Público, conforme o Art. 101 da Lei 8666/93, motivo pelo qual requer a remessa do presente recurso a autoridade superior.
- d) Requer por via administrativa a desclassificação da arrematante e resposta aos três itens do tópico **DAS JUSTIFICATIVAS OBJETIVAS PARA DESCLASSIFICAÇÃO DA ARREMATANTE.**

MACIO ASSIS AGUIAR FONTES

08.588.004/0001-44
INSC. EST. 73.034.529
A PRINCESA IND. E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
AV. SUDENE, Nº 2101 - C/5 TOMBA
CEP: 44.010-010
FEIRA DE SANTANA - BA

ENDEREÇO: RUA MANOEL DA COSTA FALCÃO, N 2101 – TOMBA

CNPJ 08.588.004/0001-44 INS. ESTADUAL: 073034529-PP TEL 75 3304-0418

FEIRA DE SANTANA – BA CEP 44.010.-025

EMAIL: APRINCESAFSALICITA@OUTLOOK.COM



Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
e-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2021

A EMPRESA ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE, inscrita no CNPJ Nº 10.175.272/0001-86, situada à Rua 2 Travessa do Estado, nº 117ª - Galpão - Centro Cruz das Almas - BA, CEP: 44.380-000, neste ato representada pelo senhor Rogério Ferreira Cavalcante, portador do RG Nº04263535 79 e CPG Nº455.834.635-20, vem TEMPESTIVAMENTE, perante V. As., com fulcro no artigo 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93, apresentar a presente

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO IMPETRADO PELA EMPRESA A PRINCESA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI

perante essa pregoeira e equipe de apoio, com base nos argumento de fato e fundamentos jurídicos a seguir esposados.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente cumpre discorrer acerca da tempestividade das contrarrazões apresentadas, uma vez que, é implícita a abertura de prazo durante 3 dias após o fim de prazo para a apresentação do recurso das licitantes que manifestaram a intenção de recorrer. Assim diz o artigo 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número

[Handwritten mark]

*Recebido
em 27/12/2021
[Signature]*



Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
e-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Sendo assim, com o término do prazo de recorrer em 23/12/2021, o término do prazo para apresentação das contrarrazões findar-se-á em 27/12/2021.

2. DOS FATOS

O respeitável julgamento das contrarrazões aqui apresentadas, recai neste momento para sua responsabilidade, no qual essa empresa confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade que vem sendo praticada por esta pregoeira, no certame em epígrafe e neste julgamento em questão, para esta digníssima Administração.

A RECORRENTE A PRINCESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEI EIRELLI, irresignada com a habilitação desta conceituada empresa, insurge equivocadamente quanto aos pontos que passaremos a explicitar.

Inicialmente, compreendemos que um processo licitatório desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes tanto para a Administração, quanto para os licitantes e tem como objetivo, garantir igual oportunidade a todos os interessados, afim de proporcionar negócios mais vantajosos à entidade governamental em razão da competição entre os licitantes concorrentes, visando o melhor tanto para a administração quanto para a coletividade.

Marcio Pestana nos ensina que:

"a licitação é o processo pelo qual a Administração Pública identifica a proposta que mais vantajosamente atenda a seus interesses e, conseqüentemente de toda a coletividade, para, depois, dela beneficiar-se."

Desta sorte, não é compreensível a conduta e razões esposadas por parte da RECORRENTE, pois, a Sra Pregoeira, investida de poder e notável saber do procedimento licitatório, julgou apta a empresa ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE.



Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
e-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.176.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

Importante frisar que a referida empresa se classificou em 2º lugar e apresentou proposta com valor de R\$ 5.800.000,00, portanto com uma diferença de R\$ 280.000,00 da proposta da 3ª colocada que apresentou proposta no valor de R\$ 6.080.000,00, ou seja da RECORRENTE.

3. DO DIREITO E DAS INFUNDADAS RAZÕES DA RECORRENTE

A RECORRENTE, pautando-se em vagas alegações, insiste em afirmar que houve o descumprimento do item 9.1.2, alínea c do Edital, que diz:

c) A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. **ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** $>1,00$, $ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$; **ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE** $>1,00$, $ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$; **GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO** $< 0,50$, $GEG = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo} / \text{Ativo Total}$

d) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, devidamente assinado por contabilista habilitado.

Aqui vale lembrar o conceito para Pessoa Jurídica Inativa, que diz:

"Considera-se pessoa jurídica inativa aquela que não tenha efetuado qualquer atividade operacional, não-operacional, patrimonial ou financeira, inclusive

Ret -



Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
e-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

aplicação no mercado financeiro ou de capitais, durante todo o ano-calendário."

Ocorre portanto que é possível depreender da leitura do balanço apresentado com todos os índices zerados, que a empresa encontrava-se no ano calendário 2020, inativa, aliás a mesma encontrava-se inativa a mais de 6 anos conforme DCTF apresentada.

Sendo assim, de acordo com as normas de contabilidade, o balanço patrimonial é o documento que resume as atividades da empresa, num determinado período, nos seus aspectos patrimoniais e financeiros. Diante de tal finalidade, se a empresa está inativa, tudo indica que seja materialmente inviável a elaboração de um balanço patrimonial. Isso não quer dizer, contudo, que reste inviabilizada sua participação em licitações.

Esse também é o entendimento da Zênite que em seu blog <https://zenite.blog.br/a-exigencia-de-balanco-patrimonial-referente-a-periodo-de-inatividade-da-licitante/> afirma que:

" nesse caso, atentando-se inclusive à finalidade da norma constante do art.31, I, da Lei nº 8.666/93, a conclusão a que se chega é que diante de licitante que não disponha de balanço patrimonial referente ao período de inatividade o caminho não seria sua simples inabilitação, mas a apreciação de outros documentos capazes de atestar sua saúde financeira, a exemplo do tratamento que seria conferido a empresas recém-constituídas." (Grifo nosso).

Quanto à definição desses documentos, imprescindível o auxílio de profissional da contabilidade, sendo cogitável a exigência do balanço patrimonial do último exercício em que a empresa esteve ativa, certidão de inatividade correspondente ao período em que não realizou atividades, bem como o balanço patrimonial do novo período de atuação.

Ocorre portanto que mesmo antes de que se fosse promovida a diligência pela administração, através do chat informamos que nossa empresa se encontrava nessa condição e apresentamos cópia da DCTF, afim de comprovação, já que a partir de janeiro de 2016, com a extinção da DSPJ - Inativa, as pessoas jurídicas inativas passaram a ser obrigadas apenas à apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), conforme disposto no art. 3º da IN RFB nº 1599/2015.

Está



Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
e-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

Neste sentido, o tratamento a ser dispensado as empresas que, se encontram inativas no ano calendário em que foi apurado o balanço, como no nosso caso, deve ser o mesmo conferido a empresas recém-constituídas.

Assim, para as empresas recém-criadas, a exigência prevista no artigo 31, I, da Lei 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do Balanço de Abertura. Consoante a esse entendimento, dispõe o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl. 440), que o "Licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura." E, segundo as orientações do Compraset, em seu link de dúvidas:

"35 - A empresa que iniciar suas atividades no mesmo ano corrente é sujeita a apresentar o balanço? R - Sim, a empresa fica obrigada de apresentar o balanço de abertura. A demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente."

Diante disso, a única alternativa para que empresas novas não sejam alijadas de participarem de licitações é a apresentação do Balanço de Abertura, já tendo o douto Supremo Tribunal Federal se manifestado quanto a possibilidade de apresentação do mesmo:

"Tratando-se de sociedade constituída há menos de um ano e não havendo qualquer exigência legal a respeito do tempo mínimo de constituição da pessoa jurídica para participar da concorrência pública, não se concebe condicionar a comprovação da idoneidade financeira à apresentação dos demonstrativos contábeis do último exercício financeiro, sendo possível demonstrá-la por outros documentos, a exemplo da exibição do balanço de abertura". STJ, REsp nº 1.381.152/RJ (grifado)

Referente aos índices, o Conselho Federal de Contabilidade, em seu parecer 13/04, em resposta a consulta acerca de empresa que havia sido inabilitada de certame licitatório, justamente por apresentar balanço com passivos zerados, recomendou que, quando da existência de passivos nessas condições, fosse atribuído ao mesmo valor 1,

Ret



Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
e-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

apenas para fins de cálculos aritmético, evitando assim equívocos de julgadores por desconsiderarem o contexto contábil envolvido no cálculo.

Não menos importante fora a manifestação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região a qual corrobora com as argumentações apresentadas:

"Página 1918 da Judicial I – TRF do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF-3) de 11 de Outubro de 2012 autotutela, deve ser estendido a todos os licitantes, sob pena de ofensa aos princípios da legalidade e da isonomia. No que se refere a alegação da agravante no sentido de que a agravada Agência de Serviços Postais de Avaré Ltda não conseguiu apresentar índices de solvência geral, liquidez corrente e líquides geral maiores do que 1 conforme prevê o Edital, cumpre transcrever o seguinte trecho da manifesta da Comissão Especial de Licitação às fls 930 destes autos: O edital no subitem 3.7 não traz nenhuma restrição à participação de empresas recém-criadas na licitação. Os subitens 4.1.1 e 4.1.2 não estabelecem nenhuma restrição em relação às empresa recém-criadas, mas, pelo contrário, tras no subitem 4.1.2.1 VI os critérios para apresentação do Balanço Patrimonial. O Balanço Patrimonial da licitante AGÊNCIA DE SERVIÇOS PSOTAIAS AVARÉ LTDA, empresa recém criada, foi elaborado sem a utilização das contas do Passivo Circulante e do Exigível a Longo Prazo, o que significa que seu grau de endividamento é zero. Como a soma do Passivo Circulante e do Exigível a Longo Prazo é igual a zero, sucede que a divisão por zero é uma operação impossível, devendo, neste caso, ser utilizado o algarismo 1 (um) em seu lugar, posto que, quem nada deve, deve menos que R\$ 1,00 (um real). Logo os índices seriam superiores a 1 (um). Tal raciocínio encontra respaldo no Parecer CT/CFC nº 13/04 do Conselho Federal de Contabilidade, aprovado em 16/04/01 – Ata CFC 857 (v. e-mail, folha 762). E conforme decidiu o r. Juízo de origem empresas recém criadas, por não possuírem passivo, possuirão índice de liquidez igual a zero, acaso o divisor empregado seja zero. Ocorre que exigências de tal jaez têm por escopo aferir a capacidade econômica da empresa, a qual não resta abalada pelo simples fato de se tratar de empresa recém constituída. Deveras: possuíse a novel pessoa jurídica capital social expressivo (diga-se, mais de R\$ 10.000,00) seria de todo absurdo qualificá-la como "insolvente", pelo fato de não possuir passivo, e apresentar índice de liquidez zerado. A interpretação de

RLT



Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
e-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

quais normas, seja elas constitucionais, ou inserir em edital licitatório, não pode conduzir ao absurdo. Portanto, plenamente correta a postura da ECT, ao afastar o pretenso descumprimento do edital. Em face do exposto, INDEFIRO o efeito suspensivo pleiteado. Intimem-se as agravadas, nos termos do art. 527, V, do CPC, para que respondam, no prazo legal, instruindo-se adequadamente o recurso. Comunique-se ao MM. Juízo a quo, dispensando-o de prestar informações, nos termos do art. 527, IV, do mesmo Código. Intimem-se São Paulo, 02 de outubro de 2012. Agravo de Instrumento nº 0028060-41.2012.4.03.0000/SP 2012.03.00.28060-4/S - Relatora: Desembargadora Federal Consuelo Yoshida - Agravante Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo CRF/SP ADVOGADO: Ingrid Tamie Watanabe e outro AGRAVADO: Farma Del Drog LTDA ORIGEM: Juízo Federal da 4 vara das exec. Fiscais SP nº orig. 00341796720104036182 4F São Paulo/SP Decisão."

Assim, adotando esse mesmo tratamento as empresas inativas, a apresentação do balanço de abertura não constitui nenhuma ilegalidade, uma vez que, o Balanço Patrimonial das empresas, só é exigido por lei, após o fim do exercício anterior, conforme disposto na Lei 6.404/76, Lei das S.A. e, de forma mais específica ainda no art. 1.078, inciso I do Código Civil, que determina o prazo de até o quarto mês do ano seguinte para apresentação do balanço:

"Art. 176. Ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da companhia e as mutações ocorridas no exercício: I - balanço patrimonial; (...)" (GRIFOS NOSSO) Lei 6.404/76 - Dispõe sobre as Sociedades por Ações. "Art. 1.078. A assembléia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, com o objetivo de: I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;" (GRIFOS NOSSO) LEI N o 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 - Institui o Código Civil.

Portanto, foi apresentado balanço idôneo com registro na JUCEB, assinado pelo contador, profissional habilitado, com índices zerados, mormente porque não houve atividade no período apurado, não significando dizer que a empresa se encontra

RS



Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
e-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

insolvente. Seria portanto uma temeridade alijar participante que apresentou a melhor proposta, sob essa alegação, já que a partir de diligência, outros documentos como o balanço do exercício atual, faturamento dos últimos 12 (doze) meses, podem ser apresentados a fim de comprovar que a empresa de fato goza de boa saúde financeira.

Quanto às alegações referente a não apresentação de modelo dos itens na proposta de preço vale lembrar que conforme registrado em ata tal informação poderá ser sanada através de diligência, não sendo necessário esse formalismo exacerbado em desclassificar a melhor proposta.

Para RATIFICAR a impossibilidade de desclassificação da proposta, neste caso, trazemos à baila mais uma manifestação do TCU que, sempre asseverando a ilegalidade de desclassificação de licitante pela ausência de informações como marca/modelo, decisão está no julgamento do TC-016.462/2013-0, aonde assim se manifestou:

Representação relativa a pregão eletrônico para registro de preços, conduzido pela Universidade Federal Fluminense (UFF), destinado à aquisição parcelada de equipamentos de informática e apontara, dentre outras irregularidades, a desclassificação indevida de diversas licitantes em razão da ausência, em suas propostas, de informações sobre a marca/modelo, a garantia ou o prazo de entrega dos equipamentos ofertados. Realizadas as oitavas regimentais, o relator anotou que tal procedimento "de excessivo formalismo e rigor" foi determinante para a adjudicação de alguns itens por valores acima do preço de referência. Acrescentou que, apesar de o edital exigir do licitante o preenchimento adequado do campo "descrição detalhada do objeto ofertado", sob pena de desclassificação, e de o art. 41 da Lei 8.666/93 fixar que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital", não poderia o gestor interpretar tais dispositivos "de maneira tão estreita". Nesse sentido, destacou que "as citadas disposições devem ser entendidas como prerrogativas do poder público, que deverão ser exercidas mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles, o da seleção da proposta mais vantajosa para a administração". Por fim, consignou o relator que, no caso concreto, caberia ao pregoeiro "encaminhar diligência às licitantes (art. 43, §3º, da Lei 8.666/93), a fim de suprir as lacunas quanto às informações dos equipamentos ofertados, medida simples que poderia ter oportunizado a obtenção de proposta mais vantajosa".

De la



Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
e-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

(Acórdão 3381/2013-Plenário, TC 016+462/2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 4.12.2013).

O Tribunal de Contas da União pacificou tal entendimento e, quando há a necessidade de indicação de marca/modelo e informações complementares o Pregoeiro deve abrir diligências dentro do certame a fim de suprir quaisquer dúvidas e esclarecimentos a instrução do processo licitatório, conforme previsto no art. 43, §3º, da Lei 8.666/93. Vejamos:

109. Contudo, a realização de diligências é faculdade que se destina a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. No ponto em questão, a necessidade de obter a indicação de marca e modelo dos equipamentos a serem entregues, (...)

110. A ausência de tais informações poderia ter sido suprida com a realização de diligências, conforme previsto no art. 43, §3º, da Lei 8.666/93 e no art. 26, §3º do Decreto 5.450/2005, pois a jurisprudência deste Tribunal é no sentido de condenar a inabilitação de licitantes em virtude da ausência de informações que possam ser supridas por diligências (Acórdãos 3.615/2013 e 918/2014, ambos do Plenário) – (destacamos)

O TCU no Acórdão nº 1170/2013 diz que:

4. É indevida a desclassificação de licitantes em razão da ausência de informações na proposta que possam ser supridas pela diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei de Licitações. Representação contra o Pregão Eletrônico 4/2012 realizado pela Diretoria do Pessoal Civil da Marinha (DPCvM) para registro de preços de equipamentos de microfilmagem apontou, entre outras irregularidades, a "ausência de apresentação, pela vencedora do certame, da descrição completa do objeto ofertado, ante a omissão do modelo do equipamento". Segundo a representante, "com a omissão do modelo ..., a equipe técnica da DPCvM não teria condições de saber se o equipamento ofertado preenchia os requisitos e exigências mínimas do termo de referência do Pregão 4/2012". Argumentou ainda que a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 não se mostra cabível em algumas situações,

CPH



Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
e-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

(Acórdão 3381/2013-Plenário, TC 016+462/2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 4.12.2013).

O Tribunal de Contas da União pacificou tal entendimento e, quando há a necessidade de indicação de marca/modelo e informações complementares o Pregoeiro deve abrir diligências dentro do certame a fim de suprir quaisquer dúvidas e esclarecimentos a instrução do processo licitatório, conforme previsto no art. 43, §3º, da Lei 8.666/93. Vejamos:

109. Contudo, a realização de diligências é faculdade que se destina a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. No ponto em questão, a necessidade de obter a indicação de marca e modelo dos equipamentos a serem entregues, (...)

110. A ausência de tais informações poderia ter sido suprida com a realização de diligências, conforme previsto no art. 43, §3º, da Lei 8.666/93 e no art. 26, §3º do Decreto 5.450/2005, pois a jurisprudência deste Tribunal é no sentido de condenar a inabilitação de licitantes em virtude da ausência de informações que posam ser supridas por diligências (Acórdãos 3.615/2013 e 918/2014, ambos do Plenário) – (destacamos)

O TCU no Acórdão nº 1170/2013 diz que:

4. É indevida a desclassificação de licitantes em razão da ausência de informações na proposta que possam ser supridas pela diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei de Licitações. Representação contra o Pregão Eletrônico 4/2012 realizado pela Diretoria do Pessoal Civil da Marinha (DPCvM) para registro de preços de equipamentos de microfilmagem apontou, entre outras irregularidades, a "ausência de apresentação, pela vencedora do certame, da descrição completa do objeto ofertado, ante a omissão do modelo do equipamento". Segundo a representante, "com a omissão do modelo ..., a equipe técnica da DPCvM não teria condições de saber se o equipamento ofertado preenchia os requisitos e exigências mínimas do termo de referência do Pregão 4/2012". Argumentou ainda que a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 não se mostra cabível em algumas situações,

Alta



Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
e-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

"...ante o elevado número de informações faltantes nas propostas ..., comprometendo a análise acerca do produto ofertado e do atendimento às condições exigidas no edital". A relatora, ao endossar as conclusões da unidade técnica, destacou que os documentos acostados aos autos "comprovaram que o equipamento entregue pela empresa Scansystem Ltda. atendeu as especificações técnicas previstas no termo de referência ...". Acrescentou que "não há qualquer ilegalidade na diligência realizada pela pregoeira para esclarecer o modelo de equipamento ofertado pela Scansystem Ltda. Por um lado, porque a licitante apresentou sua proposta com as informações requeridas no edital ..., e, por outro, porque o ato da pregoeira objetivou complementar a instrução do processo, e não coletar informação que ali deveria constar originalmente". Mencionou que a jurisprudência deste Tribunal é clara em condenar a desclassificação de licitantes em virtude da ausência de informações que possam ser supridas pela diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei de Licitações. Concluiu, por fim, que não houve prejuízo à competitividade decorrente da ausência de registro do modelo cotado pela vencedora do certame. "Cada licitante concorre com seu próprio equipamento e fornece os lances que considera justos para a venda de seu produto. O conhecimento do produto do concorrente possibilita o controle da verificação do atendimento das condições editalícias, fato que se tornou possível com a diligência realizada pela pregoeira". Acompanhando o voto da relatora, o Plenário julgou a representação improcedente. Acórdão 1170/2013- Plenário, TC 007.501/2013-7, relatora Ministra Ana Arraes, 15.5.2013.

Desta forma, a desclassificação da recorrida, pela não apresentação do modelo, no entendimento do TCU seria um excessivo formalismo e rigor exagerado por parte da Pregoeira, ferindo de morte o princípio da competitividade e razoabilidade, além de ir contra os princípios da eficiência, legalidade e busca pela proposta mais vantajosa.

RLA



Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
e-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

Já quanto a alegação de que não apresentou a proposta final no prazo máximo de 2 (duas) horas, não merece prosperar tal argumento haja vista que o próprio item 7.15.1 do edital, fala que deve ser anexada a proposta após solicitação do pregoeiro.

É imperioso destacar aqui que a licitação foi realizada no site licitações-e, onde o fornecedor participante precisa, ele mesmo, acessar de tempos em tempos o botão "chat mensagens" para consultar se há mensagens ou questionamentos enviados pelo pregoeiro ou por qualquer outro participante, que neste caso não houve.

A comunicação entre licitantes e pregoeiro, ou a autoridade competente, é substancial para a execução de uma licitação justa e, conforme se observa das conversas no chat, não houve nenhuma solicitação quanto à proposta realinhada. Vejamos o que diz o item 7.15.1 do edital:

7.15.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou negociação com o pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá formular, de imediato, a respectiva Proposta de Preços (Conforme Anexo III), contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, recomposta em função do valor vencedor e negociações (se for o caso), devendo ser anexada ao sistema no prazo máximo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. (Grifo nosso)

Ocorre portanto que embora o pregoeiro não tenha solicitado a proposta reformulada, mas tenha solicitado a indicação dos modelos, nós colocamos a proposta reformulada no sistema.

Note-se que sequer houve ainda a negociação direta com o licitante vencedor, conforme preconiza o artigo 38 do Decreto nº 10.024/2019, senão vejamos:

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

Rth



Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
e-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Sendo assim não o que se falar em irregularidade neste ponto, haja vista que não houve tal solicitação no sistema.

Mister destacar que a empresa ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE reforça que possui total condição para a execução do contrato e vem reiterar seu compromisso em executar o objeto pretendido do presente certame com excelência e se coloca à disposição desta Prefeitura para apresentar qualquer documentação necessária para esclarecimento de qualquer ponto questionado acerca desta licitação.

4. DOS PEDIDOS

Pelo exposto, diante dos fatos narrados, direito invocado e do fiel cumprimento às exigências do certame, do instrumento convocatório e da legislação, REQUER, o NÃO PROVIMENTO DO RECURSO ORA CONTRARRAZOADO, tendo em vista que não se sustêm suas parcas alegações, bem como sejam aceitas as argumentações aqui demonstradas e devidamente comprovadas, para que seja mantida a decisão que declarou a empresa ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE, vencedora do certame, uma vez que cumpriu fidedignamente a qualificação econômico-financeira, bem como todos os outros termos do edital, dando prosseguimento às demais fases de adjudicação e posterior homologação do objeto licitado.

Nestes termos,

Pedimos e esperamos deferimento.

Cruz da Almas, 23 de dezembro de 2021.

RF

Rogério Ferreira Cavalcante
10.175.272/0001-86
ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE
R 2 Travessa do Estádio, nº 117 A
Centro - CEP: 44.380-000
Cruz das Almas - BA



Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.

CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.

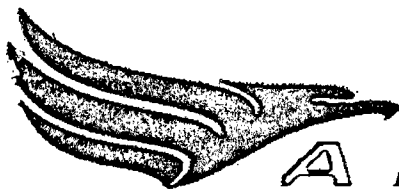
e-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com

CNPJ: 10.175.272/0001-86

FONE: (75) 3621-2543

Rogério Ferreira Cavalcante
ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE

CNPJ Nº 10.175.272/0001-86

**A PRINCESA**

RECEBIDO
Em 29/12/21

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	25/2021
PROCESSO Nº 306/2021	

ILUSTRÍSSIMO SENHORA PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

A PRINCESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS EIRELI, CNPJ 08.588.004/0001-44, sediada na Rua Manoel da costa Falcão nº 2101, Tomba/Feira de Santana, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) MACIO ASSIS AGUIAR FONTES portador da carteira de identidade nº 19.832.-66 SSP/PE e do CPF nº 285.071.344-91, vem à presença de vossa senhoria, com fundamento no art. 4º, XVIII, da Lei federal nº 10.520/02 e lei nº 8666/93, interpor recurso contra desclassificação sem justa causa.

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO: O presente recurso é tempestivo tendo em vista que A PRINCESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS EIRELI manifestou intenção de interpor recurso no dia 20/12/2021 (mesmo dia da referida licitação) e apresentou junto à prefeitura municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA no dia 21/12/2021, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso XVIII, da lei nº 10.520/2002, como também no regulamento do art. 44 §1º do Decreto nº 10.024/2019.

DOS FATOS: Conforme pregão eletrônico 25/2021, a empresa A PRINCESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS EIRELI, vem através deste recurso administrativo apresentar falhas no processo licitatório.

No dia 17/12/2021, informamos a pregoeira que a empresa ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE, estava descumprindo o item 9.1.2, alínea C que diz:

ENDEREÇO: RUA MANOEL DA COSTA FALCÃO, N 2101 – TOMBA

CNPJ 08.588.004/0001-44 INS. ESTADUAL: 073034529-PP TEL 75 3304-0418

FEIRA DE SANTANA – BA CEP 44.010.-025

EMAIL: APRINCESAFSALICITA@OUTLOOK.COM



A PRINCESA

"c)A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00 $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00 $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO < 0,50 $GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$ " (edital 25/2021 Prefeitura Municipal de Conceição da Feira)

Segue o balanço apresentado:

Empresa: **ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE**
 Inscrição: 10.175.272/0001-86
 Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 0005
 Número livro: 0001
 Emissão: 04/03/2021
 Hora: 09:59:46

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{0,00 + 0,00}{0,00 + 0,00}$	0,00
Índice de Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{0,00}{0,00}$	0,00
Índice de Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{0,00}{0,00 + 0,00}$	0,00
Índice de Endividamento Geral	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Passivo Total}}$	$\frac{0,00 + 0,00}{0,00}$	0,00
Índice de Endividamento Corrente	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido} + \text{Resultado de Exerc. Futuros}}$	$\frac{0,00}{0,00 + 0,00}$	0,00
Grau de Endividamento	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Ativo}}$	$\frac{0,00 + 0,00}{0,00}$	0,00

Observa-se que o balanço patrimonial da empresa, não apresenta uma boa saúde financeira como o edital solicita. Vale ressaltar que o possível contrato que seria firmado é de **R\$5.800.000,00** (valor da proposta oferecida pela empresa).

Nesse questionamento a pregoeira apresentou a seguinte justificativa:

ENDEREÇO: RUA MANOEL DA COSTA FALCÃO, N 2101 – TOMBA

CNPJ 08.588.004/0001-44 INS. ESTADUAL: 073034529-PP TEL 75 3304-0418

FEIRA DE SANTANA – BA CEP 44.010.-025

EMAIL: APRINCESAFSALICITA@OUTLOOK.COM



A PRINCESA

20/12/2021 às 08:34:05 Pregoeiro

as empresas recém constituídas conforme o item 9.1.2. Qualificação Econômico-Financeira, letra d do edital.

20/12/2021 às 08:33:46 Pregoeiro

Assim nesse caso atentando-se a finalidade da norma constante do artigo 31, Inciso I da Lei 8.666/93, a conclusão que se chega é que diante de licitantes que se encontram inativo, o tratamento mais adequado é o mesmo conferido

Conforme estabelece o art. 31 da Lei 8666/93, vejamos:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade

ENDEREÇO: RUA MANOEL DA COSTA FALCÃO, N 2101 – TOMBA

CNPJ 08.588.004/0001-44 INS. ESTADUAL: 073034529-PP TEL 75 3304-0418

FEIRA DE SANTANA – BA CEP 44.010.-025

EMAIL: APRINCESAFSALICITA@OUTLOOK.COM



A PRINCESA

financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Observa-se que em nenhum momento do artigo 31, é possível converter o tratamento aplicado para empresas **INTATIVAS** a empresas constituídas a menos de 1 ano. Vale ressaltar que a empresa "DECLARADA VENCEDORA" foi criada em 2008, conforme demonstra o CNPJ.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.175.272/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2008
---	---	--------------------------------

Nesse caso o edital é claro:

d) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido **com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação**, devidamente assinado por contabilista habilitado. =Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo Ativo Total

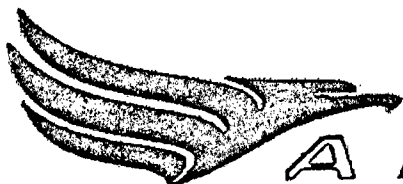
Só pode ser aplicada a não exigência de índices previstos no item 9.1.2, alínea C, as empresas fundadas a menos de 1 ano, que não é o caso. **Mesmo assim, a arrematante não apresentou demonstrações contábeis envolvendo seus**

ENDEREÇO: RUA MANOEL DA COSTA FALCÃO, N 2101 – TOMBA

CNPJ 08.588.004/0001-44 INS. ESTADUAL: 073034529-PP TEL 75 3304-0418

FEIRA DE SANTANA – BA CEP 44.010.-025

EMAIL: APRINCESAFSALICITA@OUTLOOK.COM



A PRINCESA

direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, devidamente assinado por contabilista habilitado. Pelo contrário, apresentou de fato o balanço de 2020.

A pregoeira após os questionamento solicitou a arrematante algum documento que comprovasse a boa saúde financeira da empresa. Contudo, foi apresentado um simples documento de faturamento do ano de 2021 que não comprova boa saúde financeira. O simples fato de faturar não comprova que a empresa teve lucro, podendo essa vender pelo mesmo preço que comprou não tendo assim lucratividade no período.

Os índices econômicos indicados na Lei 8.666/93, notadamente no artigo 31, §§ 1º e 5º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação.

"A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva,..."

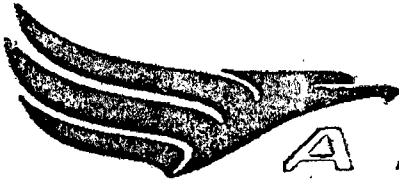
O critério de julgamento dos índices sempre deverá estar expresso no edital de forma clara e objetiva, não restando dúvidas ou omissões. Qualquer critério subjetivo de julgamento será de pronto afastado e declara inválido. Também é vedada a exigência de faturamento mínimo anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade (§ 1º do artigo 31)

ENDEREÇO: RUA MANOEL DA COSTA FALCÃO, N 2101 – TOMBA

CNPJ 08.588.004/0001-44 INS. ESTADUAL: 073034529-PP TEL 75 3304-0418

FEIRA DE SANTANA – BA CEP 44.010.-025

EMAIL: APRINCESAFSALICITA@OUTLOOK.COM



A PRINCESA

Ao perceber que a pregoeira não iria acatar esse questionamento objetivo e descumprimento as normas editalícias, apresentamos outro argumento para desclassificação da arrematante:

20/12/2021 às 08:54:35 Pregoeiro

QUE O EDITAL EXIGE MARCA/OU MODELO SE HOUVER, ISSO NÃO É MOTIVO PARA DESCLASSIFICAR EMPRESA.

20/12/2021 às 08:46:22 A PRINCESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

7.15.2. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente: (SÃO OBRIGATÓRIOS) a) Marcas / Modelo dos produtos Conforme item do edital os elementos marcas e modelos são obrigatórios, a arrematante não atende a esse requisito

O item 7.15.2 informa que são itens obrigatórios a MARCA e o MODELO dos produtos ofertados. Novamente fomos prontamente rebatidos pelo argumento acima demonstrado.

Desta forma, fizemos contato com o fabricante que a empresa cotou. O mesmo informou que todos os produtos por ela vendidos possuem marca e modelo, devendo ser obrigatoriamente incluídos na proposta. Foi sugerido ainda, para dirimir quais quer dúvidas, que a pregoeira fizesse diligência com o fabricante para sanar tais duvidas levantadas, inclusive a própria arrematante sugeriu a possibilidade de diligência, vejamos:

20/12/2021 às 09:20:28 ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE

Por diligência.

20/12/2021 às 09:20:06 ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE

Informamos que referente ao modelo não se trata de proposta em desconformidade com o mínimo exigido (pois, se esse for o caso caso, sem dúvida será desclassificada). Aqui o problema é a omissão de um dado (modelo ou marca) que deve ser sanado

Mesmo demonstrando diversas irregularidades da arrematante, a pregoeira deu prosseguimento ao certame e declarou a empresa ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE, como vencedora. Em sua contrarrazão, a arrematante citou trechos do TCU informando que o modelo não seria um critério de desclassificação, ocorre que o próprio TCU informa a necessidade de DILIGÊNCIA para comprovação da especificação técnica do produto, vejamos o trecho da contrarrazão da arrematante:

ENDEREÇO: RUA MANOEL DA COSTA FALCÃO, N 2101 – TOMBA

CNPJ 08.588.004/0001-44 INS. ESTADUAL: 073034529-PP TEL 75 3304-0418

FEIRA DE SANTANA – BA CEP 44.010.-025

EMAIL: APRINCESAFSALICITA@OUTLOOK.COM



A PRINCESA

O Tribunal de Contas da União pacificou tal entendimento e, quando há a necessidade de indicação de marca/modelo e informações complementares o Pregoeiro deve abrir diligências dentro do certame a fim de suprir quaisquer dúvidas e esclarecimentos a instrução do processo licitatório, conforme previsto no art. 43, §3º, da Lei 8.666/93. Vejamos:

Desta forma, houve falha no certame em relação a diligência, tendo em vista que a maneira mais fácil de dirimir as dúvidas era entrar em contato com o próprio fabricante da marca cotada, como foi sugerido. Sendo assim, por iniciativa própria, fizemos diligência no fabricante e apresentamos um documento em anexo.

Observa-se que após declarada vencedora, a pregoeira solicitou a indicação do modelo dos produtos ofertados.

20/12/2021 às 13:53:41	ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE	MARCAS E MODELOS - ITEM 1 - HM MÓVEIS-HM CIU003, ITEM 02 HM MÓVEIS HM CIU002, ITEM 03 ORTOBOM PRO SAUDE BABY, ITEM 04 HM MÓVEIS HM CJR014, ITEM 05 HM MÓVEIS HM CJR010, ITEM 06 HM MÓVEIS HM CJE008, ITEM 07 - HM MÓVEIS HM CJE034
20/12/2021 às 11:30:22	A PRINCESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Em consulta aos documentos em anexo, 7.15. DA PROPOSTA VENCEDORA / PROPOSTA FINAL / PROPOSTA REFORMULADA, a empresa não apresentou a proposta reformulada no prazo previsto (duas horas).
20/12/2021 às 10:35:52	A PRINCESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	A sra pregoeira ja declarou a arrematante como vencedora. Agora está solicitando indicação do modelo posterior. Solicitamos intenção de interposição de recurso e copia integral do processo.
20/12/2021 às 10:32:40	Pregoeiro	Solicito que a licitante indique o modelo.

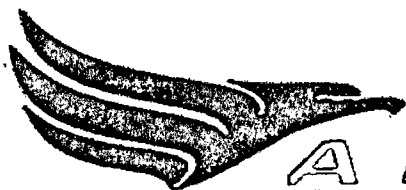
Em seguida, a pregoeira solicitou o catálogo da arrematante. O catálogo apresentado não condiz com a especificação técnica do termo de referência do edital 25/2021. Prontamente informamos no chat o ocorrido e mais uma vez fomos rebatido, sendo informado que poderia ser solicitado amostra para aferição da especificação do objeto. A arrematante foi declarada vencedora sem ao mesmo ser dado à oportunidade dos licitantes analisarem a amostra.

ENDEREÇO: RUA MANOEL DA COSTA FALCÃO, N 2101 – TOMBA

CNPJ 08.588.004/0001-44 INS. ESTADUAL: 073034529-PP TEL 75 3304-0418

FEIRA DE SANTANA – BA CEP 44.010.-025

EMAIL: APRINCESAFSALICITA@OUTLOOK.COM



A PRINCESA

- 27/12/2021 às 14:22:30 Pregoeiro mas convocar a licitante hora recorrida que poderá solicitar apresentar as amostras.
- 27/12/2021 às 14:20:37 Pregoeiro as informações técnicas relevantes atraindo-se para análise jurídica do item 10 poderão ser solicitados as amostras, portanto ainda que se perdesse dúvidas nos itens e se não há no catálogo havia jamais a desclassificação da proposta
- 27/12/2021 às 14:20:15 Pregoeiro Conforme o item 24.6 o não atendimento as exigências formais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e as exatas da compreensão da sua proposta sendo assim se não existirem no catálogo
- 27/12/2021 às 13:46:09 A PRINCESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI Mais uma vez a arrematante fere o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Conforme mencionando anteriormente, possuímos uma nota técnica do fabricante da marca cotada pela arrematante e será protocolado na prefeitura.
- 27/12/2021 às 13:43:53 A PRINCESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI Foi solicitado pela pregoeira catálogo ou prospecto dos itens ofertados. O mesmo precisa estar de acordo com marca e modelo conforme proposta reafirmada. Os mesmos não estão de acordo com a especificação técnica constante no edital.
- 27/12/2021 às 13:37:04 A PRINCESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI Vale ressaltar que são vários itens com erros formais e materiais. Iremos apresentar nota do fabricante referente aos itens cotados e protocolar na prefeitura. Caso haja entrega de amostras deixamos registrado a intenção de conferir.

Observe que o catálogo foi solicitado para análise técnica da empresa ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE, contudo não foi disponibilizado como ocorreu essa análise técnica tendo em vista que os itens apresentados no catálogo não condiz com os itens arrematados.

- 27/12/2021 às 09:37:31 Pregoeiro Informam que para julgamento do recurso a cerca da não apresentação de modelo da proposta de preço será solicitado o prospecto ou catálogo para análise técnica, da Empresa ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE

Foi questionado a pregoeira sobre o recurso inicial de nossa empresa não ter sido disponibilizado a resposta do recurso. Apenas foi disponibilizado na plataforma da licitação nosso recurso e a contrarrazão, sem ao menos a manifestação da prefeitura quanto a resposta do recurso.

- 27/12/2021 às 11:46:42 Pregoeiro Voltou a fase, a prefeitura voltou as atividades hoje. seu recurso vai ser disponibilizado, suas razões e as contrarrazões.

ENDEREÇO: RUA MANOEL DA COSTA FALCÃO, N 2101 – TOMBA

CNPJ 08.588.004/0001-44 INS. ESTADUAL: 073034529-PP TEL 75 3304-0418

FEIRA DE SANTANA – BA CEP 44.010.-025

EMAIL: APRINCESAFSALICITA@OUTLOOK.COM



A PRINCESA

DA ANÁLISE:

A Administração Pública está sujeita ao Princípio da Legalidade, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, onde nenhum ato administrativo é válido a não ser que seja praticado conforme a lei e princípios. Completa o dispositivo constitucional advertindo que a autoridade somente poderá praticar os atos que a lei expressamente lhe autoriza. Vejamos o que preceitua o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República:

Art. 37 (...)XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamentos, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis garantia do cumprimento das obrigações. (Grifo nosso)

Licitação é, portanto, um procedimento administrativo formal que tem como escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade e publicidade de forma a valorizar a livre iniciativa pela igualdade no oferecimento da oportunidade de prestar serviços, bem como de comprar ou vender ao Poder Público. De início, é importante esclarecer o papel do pregoeiro, que conduz o pregão visando garantir a aplicação da lei e propiciar a ampla concorrência para, ao fim, garantir a melhor proposta.

Imperioso ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do

ENDEREÇO: RUA MANOEL DA COSTA FALCÃO, N 2101 – TOMBA

CNPJ 08.588.004/0001-44 INS. ESTADUAL: 073034529-PP TEL 75 3304-0418

FEIRA DE SANTANA – BA CEP 44.010.-025

EMAIL: APRINCESAFSALICITA@OUTLOOK.COM



A PRINCESA

desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." Lei 8666/93

Ressalte-se que tal disposição é corroborada pelo disposto no Decreto nº 10.024/19:

"Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhe são correlatos."

Foram apresentadas diversas divergências quanto às condições de habilitação.

Erros referente a habilitação de acordo com o edital:

Item 9.1.2. Qualificação Econômico-Financeira – Não atendeu (letra c e d)

Item 7.15.2. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente – Não atendeu

Foram dadas a arrematante várias oportunidades de sanar irregulares que pelo edital seriam motivo de desclassificação, como é possível observar no print:

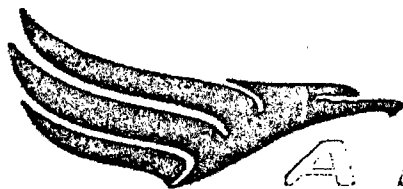
28/12/2021 09:51:29	PROPOSTREALINHADA3.ZIP	download
28/12/2021 09:51:21	PROPOSTREALINHADA2.ZIP	download
28/12/2021 09:51:11	PROPOSTREALINHADA1.ZIP	download
27/12/2021 13:41:01	CORRIGIDOITEM2.ZIP	download
27/12/2021 13:40:46	CORRIGIDOITEM1.ZIP	download
27/12/2021 13:16:01	ITEM1.ZIP	download
27/12/2021 12:06:06	FATURAMENTOROGERIO.ZIP	download
27/12/2021 11:41:21	ITEM7.ZIP	download
27/12/2021 11:41:12	ITEM6.ZIP	download
27/12/2021 11:41:04	ITEM5.ZIP	download

ENDEREÇO: RUA MANOEL DA COSTA FALCÃO, N 2101 – TOMBA

CNPJ 08.588.004/0001-44 INS. ESTADUAL: 073034529-PP TEL 75 3304-0418

FEIRA DE SANTANA – BA CEP 44.010.-025

EMAIL: APRINCESAFSALICITA@OUTLOOK.COM



A PRINCESA

27/12/2021 11:40:05	ITEM4.ZIP	download
27/12/2021 11:39:55	ITEM3.ZIP	download
27/12/2021 11:39:46	ITENS1E2.ZIP	download
20/12/2021 13:57:02	PROPOSTAREAL2.ZIP	download
20/12/2021 13:41:01	PROPOSTAREAL3.ZIP	download
20/12/2021 13:40:35	PROPOSTAREAL1.ZIP	download

DAS JUSTIFICATIVAS OBJETIVAS PARA DESCLASSIFICAÇÃO DA ARREMATANTE:

Conforme demonstrado nos fatos, a empresa arrematante peca em três itens expressos no edital. Vejamos:

1 - 9.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

c) A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. **ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00** $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$. **(A empresa possui todos os índices iguais à zero, não demonstrando boa capacidade financeira para honrar um possível contrato de R\$5.800.000,00. Além do mencionado, em contra ponto ao argumento que a empresa estaria prevista na alínea (d) desse mesmo item, a empresa não apresentou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, devidamente assinado por contabilista habilitado, infringindo ainda assim outra regra do edital).**

Foi apresentado um documento de faturamento de 2021, que não comprova boa saúde financeira da empresa. Tal documento refere-se apenas ao **FATURAMENTO**, não sendo possível aferir que houve lucro ou prejuízo no período. Documento contábil onde conste apenas o faturamento **NÃO COMPROVA BOA SAÚDE FINANCEIRA** como exige o edital.

ENDEREÇO: RUA MANOEL DA COSTA FALCÃO, N 2101 -- TOMBA

CNPJ 08.588.004/0001-44 INS. ESTADUAL: 073034529-PP TEL 75 3304-0418

FEIRA DE SANTANA – BA CEP 44.010.-025

EMAIL: APRINCESAFSALICITA@OUTLOOK.COM

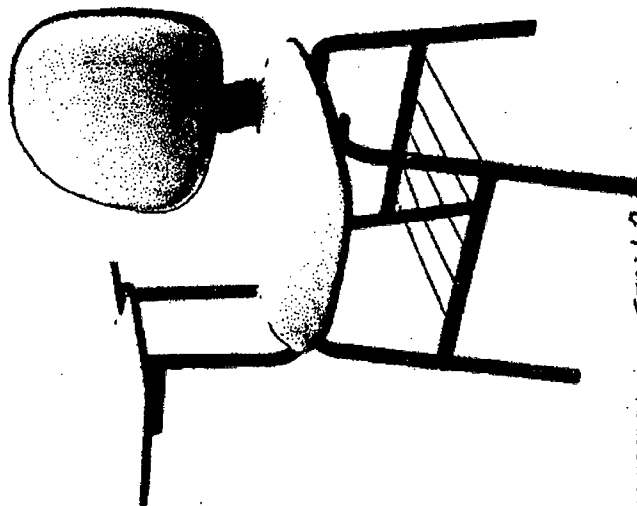


A PRINCESA

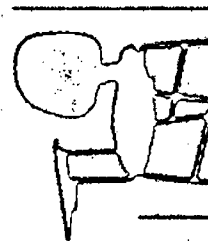
2 - 7.15.2. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Marcas / Modelo dos produtos, preços unitários e totais / ou percentual de desconto ofertado (se for o caso), expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado. (A posteriormente apresentou um catálogo que não condiz com o objeto licitado). Gostaríamos de entender como foi o critério de julgamento do catálogo apresentado para ser declarada vencedora de um objeto totalmente diferente do termo de referência. Os critérios de julgamento precisam ser objetivos e no referido pregão foram dadas diversas oportunidades para arrematante apresentar documentos complementares e os mesmo não estão justificando objetivamente as demandas editalícias que não foram comprovadas no momento oportuno "habilitação".

Observa-se que na contrarrazão da arrematante, a mesma cita o TCU e a necessidade de diligência. Essa diligência precisa ser feita para um terceiro (fabricante da marca cotada) para dirimir as dúvidas que foram levantadas. Essa diligência apesar de não ter sido feita pela prefeitura, tomamos a iniciativa de fazê-la e apresentar como anexo.



HM CIU002 - A ITEM 2



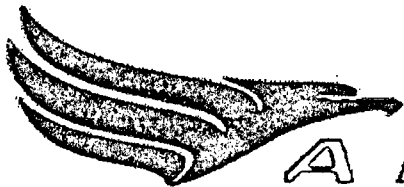
ENDEREÇO: RUA MANOEL DA COSTA FALCÃO, N 2101 – TOMBA

CNPJ 08.588.004/0001-44 INS. ESTADUAL: 073034529-PP TEL 75 3304-0418

FEIRA DE SANTANA – BA CEP 44.010.-025

EMAIL: APRINCESAFSALICITA@OUTLOOK.COM

342
B



A PRINCESA

No termo de referência o item 2 refere-se a cadeira universitária com assento e encosto em polipropileno. O item ofertado na proposta realinhada refere-se a cadeira universitária com assento e encosto em espuma. A pregoeira informa que não é critério para desclassificação e que poderia ser solicitada amostra para aferição dos termos técnicos. Contudo, não sabemos se arrematante apresentou a amostra para tirar as dúvidas levantadas e muito menos foi dada a oportunidade aos licitantes analisarem as amostras apresentadas.

3- A empresa HM MOVEIS LTDA, conforme documento em anexo, protocolou uma declaração na prefeitura informando que:

"Caso haja qualquer outra empresa que cote nossa marca o pregão eletrônico (edital 25/2021) deverá apresentar uma autorização para o fornecimento."

A empresa arrematante não apresentou nenhum tipo de autorização da fabricante. Sendo assim, a marca cotada pela arrematante não será entregue, ferindo o princípio da vinculação do instrumento convocatório. Todo material cotado em sua proposta vincula a licitante ao instrumento de sua convocação, nesse sentido existe um vício **INSANÁVEL**.

4 – Resposta do recurso inicial:

Devido a princípio da publicidade, a pregoeira não poderia ter seguido o certame sem a resposta do recurso feito inicialmente.

Consoante ao parágrafo 4º do artigo 109 da Lei de Licitações, 8.666/1993:

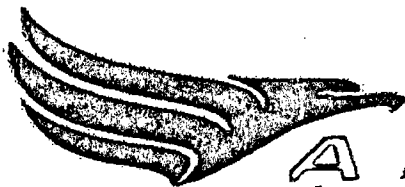
"o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, **sob pena de responsabilidade**". (grifo nosso).

ENDEREÇO: RUA MANOEL DA COSTA FALCÃO, N 2101 – TOMBA

CNPJ 08.588.004/0001-44 INS. ESTADUAL: 073034529-PP TEL 75 3304-0418

FEIRA DE SANTANA – BA CEP 44.010.-025

EMAIL: APRINCESAFSALICITA@OUTLOOK.COM



A PRINCESA

A pregoeira não poderia voltar a fase da licitação (declarada vencedora para arrematante) sem antes ter respondido o recurso administrativo impetrado tempestivamente. Ao invés de responder os quesitos apontados através do recurso, foi utilizado o documento para solicitar que a empresa arrematante apresentasse mais documento complementares ao invés de negar ou deferir o provimento.

DO PEDIDO DO RECORRENTE:

- a) que o presente recurso seja recebido, com imediata suspensão do certame;
- b) No caso de não acolhimento do Recurso Administrativo, requer desde já a disponibilização do processo administrativo na íntegra, para que o mesmo seja entregue ao Ministério Público, TCU e TCE.
- c) A princípio, quando qualquer pessoa é lesada, é aconselhável informar logo de imediato, à autoridade superior do respectivo órgão, o que está ocorrendo, informando a possibilidade de acionar o Ministério Público, conforme o Art. 101 da Lei 8666/93, motivo pelo qual requer a remessa do presente recurso a autoridade superior.
- d) Requer por via administrativa a desclassificação da arrematante e resposta aos três itens do tópico **DAS JUSTIFICATIVAS OBJETIVAS PARA DESCLASSIFICAÇÃO DA ARREMATANTE.**

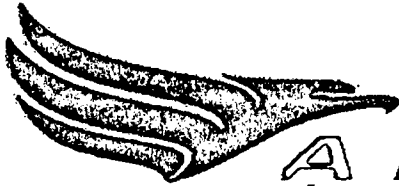
ENDEREÇO: RUA MANOEL DA COSTA FALCÃO, N 2101 – TOMBA

CNPJ 08.588.004/0001-44 INS. ESTADUAL: 073034529-PP TEL 75 3304-0418

FEIRA DE SANTANA – BA CEP 44.010.-025

EMAIL: APRINCESAFSALICITA@OUTLOOK.COM

345
08



A PRINCESA

MACIO ASSIS AGUIAR FONTES

08.588.004/0001-44
INSC EST. 73.034.529
A PRINCESA IND. E COM. DE MOD. LTDA
AV. SUDENE, N.º 2101 - CIS TOMBA
CEP. 44.010-025
FEIRA DE SANTANA - BA

ENDEREÇO: RUA MANOEL DA COSTA FALCÃO, N 2101 – TOMBA

CNPJ 08.588.004/0001-44 INS. ESTADUAL: 073034529-PP TEL 75 3304-0418

FEIRA DE SANTANA – BA CEP 44.010.-025

EMAIL: APRINCESAFSALICITA@OUTLOOK.COM



RECEBIDO
Em 28/12/21
Sílvia Costa

A empresa **HM MOVEIS LTDA**, cnpj **15.182/082/0001-00**, declara para Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, que nosso revendedor oficial é a empresa **A PRINCESA INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI**. Qualquer outra empresa que desejar fornecer nosso material, precisa de uma autorização expressa que figura na qualidade de fornecedora. A referida empresa está autorizada a fornecer nosso material para a prefeitura de Conceição da Feira. Caso haja qualquer outra empresa que cote nossa marca o pregão eletrônico (edital 25/2021) deverá apresentar uma autorização para o fornecimento.



15.182.082/0001-00

H M MÓVEIS LTDA ME

R. Manoel da Costa Falcão nº2101 - Galpão 2 CIS
Tomba - Feira de Santana Bahia
CEP- 42010-025

Manoel da Costa Bastos



RECEBIDO
Em 28/12/21

A empresa **HM MOVEIS LTDA**, cnpj **15.182/082/0001-00**, declara para Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, que nosso revendedor oficial é a empresa **A PRINCESA INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI**. Qualquer outra empresa que desejar fornecer nosso material, precisa de uma autorização expressa que figura na qualidade de fornecedora. A referida empresa está autorizada a fornecer nosso material para a prefeitura de Conceição da Feira. Caso haja qualquer outra empresa que cote nossa marca o pregão eletrônico (edital 25/2021) deverá apresentar uma autorização para o fornecimento.



15.182.082/0001-00

H M MOVEIS LTDA ME

R. Manoel da Costa Falcão nº2101 - Galpão 2 CIS
Tomba - Feira de Santana Bahia
CEP: 44110-025

Emerson Costa Bastos



348
8

Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
E-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA
FEIRA - BA.

CI CÓPIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO
CI CÓPIA AO TCM- BA
CI CÓPIA A RECEITA FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2021

A EMPRESA ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE, inscrita no CNPJ Nº 10.175.272/0001-86, situada à Rua 2 Travessa do Estado, nº 117ª - Galpão - Centro Cruz das Almas - BA, CEP: 44.380-000, neste ato representada pelo senhor Rogério Ferreira Cavalcante, portador do RG Nº04263535 79 e CPG Nº455.834.635-20, vem TEMPESTIVAMENTE, perante V. As., com fulcro no artigo 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93, apresentar a presente

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO IMPETRADO PELA EMPRESA A PRINCESA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI

perante essa pregoeira e equipe de apoio, com base nos argumentos de fato e fundamentos jurídicos a seguir esposados.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Recebido
em 03/01/2022
[Assinatura]

[Assinatura]



349
u8

Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
E-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

Inicialmente cumpre discorrer acerca da tempestividade das contrarrazões apresentadas, uma vez que, é implícita a abertura de prazo durante 3 dias após o fim de prazo para a apresentação do recurso das licitantes que manifestaram a intenção de recorrer. Assim diz o artigo 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Sendo assim, como voltou-se à fase de arrematante para promoção de diligência o prazo de recorrer inicia-se em 29/12/2021, com término em 31/12/2021, iniciando a partir daí o prazo para contrarrazões.

2. DOS FATOS

O respeitável julgamento da contrarrazões aqui apresentadas, recai neste momento para sua responsabilidade, no qual essa empresa confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade que vem sendo praticada por esta pregoeira, no certame em epígrafe e neste julgamento em questão, para esta digníssima Administração.

A RECORRENTE A PRINCESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEI EIRELLI, irresignada com a habilitação desta conceituada empresa, insurge equivocadamente quanto aos pontos que passaremos a explicitar.

Inicialmente, compreendemos que um processo licitatório desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes tanto para a Administração, quanto para os licitantes e tem como objetivo, garantir igual oportunidade a todos os interessados, afim de proporcionar negócios mais vantajosos à entidade governamental em razão da competição entre os licitantes concorrentes, visando o melhor tanto para a administração quanto para a coletividade.

Marcio Pestana nos ensina que:

RPt



350
B

Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
E-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

"a licitação é o processo pelo qual a Administração Pública identifica a proposta que mais vantajosamente atenda a seus interesses e, conseqüentemente de toda a coletividade, para, depois, dela beneficiar-se."

Desta sorte, não é compreensível a conduta e razões esposadas por parte da RECORRENTE, pois, a Sra Pregoeira, investida de poder e notável saber do procedimento licitatório, julgou apta a empresa ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE.

Importante frisar que a referida empresa se classificou em 2º lugar e apresentou proposta com valor de R\$ 5.680.000,00, portanto com uma diferença de R\$ 400.000,00, a menos, da proposta da 3ª colocada que apresentou proposta no valor de R\$ 6.080.000,00, ou seja da RECORRENTE.

3. DO DIREITO E DAS INFUNDADAS RAZÕES DA RECORRENTE

A RECORRENTE, pautando-se em vagas alegações, insiste em afirmar que houve o descumprimento do item 9.1.2, alínea c do Edital, que diz:

c) A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. **ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00**, $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$; **ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00**, $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$; **GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO < 0,50**, $GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

d) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, devidamente assinado por contabilista habilitado.

Ocorre, portanto, que é possível depreender da leitura do balanço apresentado com todos os índices zerados, que a empresa encontrava-se no ano calendário 2020, inativa, aliás a mesma encontrava-se inativa a mais de 6 anos conforme DCTF apresentada.

Ret



351
8

Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas – BA.
E-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

Sendo assim, de acordo com as normas de contabilidade, o balanço patrimonial é o documento que resume as atividades da empresa, num determinado período, nos seus aspectos patrimoniais e financeiros. Diante de tal finalidade, se a empresa está inativa, tudo indica que seja materialmente inviável a elaboração de um balanço patrimonial. Isso não quer dizer, contudo, que reste inviabilizada sua participação em licitações.

Conforme estabelece o Edital a qualificação financeira será comprovada através de balanço patrimonial do ano de 2020, apresentados na forma da lei. In verbis:

“b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.”

Diz ainda o referido edital que a boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula que o mesmo determina.

Nesta senda, nossa empresa apresentou balanço do exercício de 2020, registrado na Junta Comercial da Bahia – JUCEB, assinado por contador habilitado, tudo conforme manda a lei. Contudo em virtude da empresa no de 2020, se encontrar na condição de inativa, os índices, que são parte integrante do balanço patrimonial, apresentaram como resultados o valor 0 (zero). Ora, poderia nossa empresa apresentar índices diferente estando há 5 (cinco) ano na inatividade? Poderia nossa empresa apresentar balanço de exercício diferente do que previa o Edital?.

Note-se que o Edital não traz qualquer restrição a empresas que se encontram na condição de Inativa, e para melhor entender a questão aventada, necessário se faz conceituar o que vem a ser Pessoa Jurídica Inativa. Senão vejamos:

“Considera-se pessoa jurídica inativa aquela que não tenha efetuado qualquer atividade operacional, não-operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, durante todo o ano-calendário.”

Assim o Balanço Patrimonial, da empresa, inativa no período apurado, foi elaborado sem a utilização das contas do Passivo Circulante e do Exigível a Longo Prazo, o que significa que seu grau de endividamento é zero. Como a soma do Passivo Circulante e do Exigível a Longo Prazo é igual a zero, sucede que a divisão por zero é uma operação impossível, devendo, neste caso, ser utilizado o algarismo 1 (um) em seu lugar, posto que, quem nada deve, deve menos que R\$ 1,00 (um real). **Logo os índices seriam superiores a 1 (um).**

Em pesquisa jurisprudencial, encontramos esse mesmo entendimento no site da Zênite que em seu blog <https://zenite.blog.br/a-exigencia-de-balanco-patrimonial-referente-a-periodo-de-inatividade-da-licitante/> afirma que:

pett-



352
⊗

Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
E-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

" nesse caso, atentando-se inclusive à finalidade da norma constante do art.31, I, da Lei nº 8.666/93, a conclusão a que se chega é que diante de licitante que não disponha de balanço patrimonial referente ao período de inatividade o caminho não seria sua simples inabilitação, mas a apreciação de outros documentos capazes de atestar sua saúde financeira, **a exemplo do tratamento que seria conferido a empresas recém-constituídas.**" (Grifo nosso).

Quanto à definição desses documentos, imprescindível o auxílio de profissional da contabilidade, sendo cogitável a exigência do balanço patrimonial do último exercício em que a empresa esteve ativa, **certidão de inatividade correspondente ao período em que não realizou atividades**, bem como o balanço patrimonial do novo período de atuação.

Ocorre, portanto, que mesmo antes de que se fosse promovida a diligência pela administração, através do chat informamos que nossa empresa se encontrava nessa condição e apresentamos cópia da DCTF, afim de comprovação, já que a partir de janeiro de 2016, com a extinção da DSPJ - Inativa, as pessoas jurídicas inativas passaram a ser obrigadas apenas à apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), conforme disposto no art. 3º da IN RFB nº 1599/2015.

Neste sentido, o tratamento a ser dispensado as empresas que, se encontram inativas no ano calendário em que foi apurado o balanço, como no nosso caso, deve ser o mesmo conferido a empresas recém-constituídas, pois assim com estas por conta da inatividade o balanço do período sempre apresentará índices zerados.

Assim, para as empresas recém-criadas, a exigência prevista no artigo 31, I, da Lei 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do Balanço de Abertura. Consoante a esse entendimento, dispõe o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl. 440), que o "Licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura." E, segundo as orientações do Comprasnet, em seu link de dúvidas:

"35 – A empresa que iniciar suas atividades no mesmo ano corrente é sujeita a apresentar o balanço? R – Sim, a empresa fica obrigada de apresentar o balanço de abertura. A demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente."

Diante disso, a única alternativa para que empresas novas e por analogia as empresas inativas, não sejam alijadas de participarem de licitações é a apresentação do Balanço de Abertura, já tendo o douto Supremo Tribunal Federal se manifestado quanto a possibilidade de apresentação do mesmo:

JCB.



Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas – BA.
E-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

“Tratando-se de sociedade constituída há menos de um ano e não havendo qualquer exigência legal a respeito do tempo mínimo de constituição da pessoa jurídica para participar da concorrência pública, não se concebe condicionar a comprovação da idoneidade financeira à apresentação dos demonstrativos contábeis do último exercício financeiro, sendo possível demonstrá-la por outros documentos, a exemplo da exibição do balanço de abertura”. STJ, REsp nº 1.381.152/RJ (grifado)

Referente aos índices, o Conselho Federal de Contabilidade, em seu parecer 13/04, em resposta a consulta acerca de empresa que havia sido inabilitada de certame licitatório, justamente por apresentar balanço com passivos zerados, recomendou que, quando da existência de passivos nessas condições, fosse atribuído ao mesmo valor 1, apenas para fins de cálculos aritmético, evitando assim equívocos de julgadores por desconsiderarem o contexto contábil envolvido no cálculo.

Não menos importante fora a manifestação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região a qual corrobora com as argumentações apresentadas:

"Página 1918 da Judicial I – TRF do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF-3) de 11 de Outubro de 2012 autotutela, deve ser estendido a todos os licitantes, sob pena de ofensa aos princípios da legalidade e da isonomia. No que se refere a alegação da agravante no sentido de que a agravada Agência de Serviços Postais de Avaré Ltda não conseguiu apresentar índices de solvência geral, liquidez corrente e líquides geral maiores do que 1 conforme prevê o Edital, cumpre transcrever o seguinte trecho da manifesta da Comissão Especial de Licitação às fls 930 destes autos: O edital no subitem 3.7 não traz nenhuma restrição à participação de empresas recém-criadas na licitação. Os subitens 4.1.1 e 4.1.2 não estabelecem nenhuma restrição em relação às empresa recém-criadas, mas, pelo contrário, tras no subitem 4.1.2.1 VI os critérios para apresentação do Balanço Patrimonial. O Balanço Patrimonial da licitante AGÊNCIA DE SERVIÇOS PSOTAIS AVARÉ LTDA, empresa recém criada, foi elaborado sem a utilização das contas do Passivo Circulante e do Exigível a Longo Prazo, o que significa que seu grau de endividamento é zero. Como a soma do Passivo Circulante e do Exigível a Longo Prazo é igual a zero, sucede que a divisão por zero é uma operação impossível, devendo, neste caso, ser utilizado o algarismo 1 (um) em seu lugar, posto que, quem nada deve, deve menos que R\$ 1,00 (um real). **Logo os índices seriam superiores a 1 (um)**. Tal raciocínio encontra respaldo no Parecer CT/CFC nº 13/04 do Conselho Federal de Contabilidade, aprovado em 16/04/01 – Ata CFC 857 (v. e-mail, folha 762). E conforme decidiu o r. Juízo de origem empresas recém criadas, por não possuírem passivo, possuirão índice de liquidez igual a zero, acaso o divisor empregado seja zero. Ocorre que exigências de tal jaez têm por escopo aferir a capacidade econômica da empresa, a qual não resta abalada pelo simples fato de se tratar de empresa recém constituída. Deveras: possui-se a novel pessoa jurídica capital social

Jett.



354
⑤

Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas – BA.
E-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

expressivo (diga-se, mais de R\$ 10.000,00) seria de todo absurdo qualificá-la como “insolvente”, pelo fato de não possuir passivo, e apresentar índice de liquidez zerado. A interpretação de quais normas, seja elas constitucionais, ou inserir em edital licitatório, não pode conduzir ao absurdo. Portanto, plenamente correta a postura da ECT, ao afastar o pretenso descumprimento do edital. Em face do exposto, INDEFIRO o efeito suspensivo pleiteado. Intimem-se as agravadas, nos termos do art. 527, V, do CPC, para que respondam, no prazo legal, instruindo-se adequadamente o recurso. Comunique-se ao MM. Juízo a quo, dispensando-o de prestar informações, nos termos do art. 527, IV, do mesmo Código. Intimem-se São Paulo, 02 de outubro de 2012. Agravo de Instrumento nº 0028060- 41.2012.4.03.0000/SP 2012.03.00.28060-4/S – Relatora: Desembargadora Federal Consuelo Yoshida – Agravante Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo CRF/SP ADVOGADO: Ingrid Tamie Watanabe e outro AGRAVADO: Farma Del Drog LTDA ORIGEM: Juízo Federal da 4 vara das exec. Fiscais SP nº orig. 00341796720104036182 4F São Paulo/SP Decisão.”

Assim, adotando esse mesmo tratamento as empresas inativas, a apresentação do balanço de abertura não constitui nenhuma ilegalidade, uma vez que, o Balanço Patrimonial das empresas, só é exigido por lei, após o fim do exercício anterior, conforme disposto na Lei 6.404/76, Lei das S.A. e, de forma mais específica ainda no art. 1.078, inciso I do Código Civil, que determina o prazo de até o quarto mês do ano seguinte para apresentação do balanço:

“Art. 176. Ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da companhia e as mutações ocorridas no exercício: I - balanço patrimonial; (...)” (GRIFOS NOSSO) Lei 6.404/76 - Dispõe sobre as Sociedades por Ações. “Art. 1.078. A assembléia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, com o objetivo de: I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;” (GRIFOS NOSSO) LEI N o 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 – Institui o Código Civil.

Portanto, foi apresentado balanço idôneo com registro na JUCEB, assinado pelo contador, profissional habilitado, com índices zerados, mormente porque não houve atividade no período apurado, não significando dizer que a empresa se encontra insolvente. Seria portanto uma temeridade alijar participante que apresentou a melhor proposta, sob essa alegação, já que á partir de diligencia, outros documentos como o balanço do exercício atual, faturamento dos último 12 (doze) meses, podem ser apresentados afim de comprovar que a empresa de fato goza de boa saúde financeira.

RV



355
8

Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
E-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

Quanto às alegações referente a não apresentação de modelo dos itens na proposta de preço vale lembrar que conforme registrado em ata tal informação também poderá ser sanada através de diligência, não sendo necessário esse formalismo exacerbado em desclassificar a melhor proposta.

Para RATIFICAR a impossibilidade de desclassificação da proposta, neste caso, trazemos à baila mais uma manifestação do TCU que, sempre asseverando a ilegalidade de desclassificação de licitante pela ausência de informações como marca/modelo, decisão está no julgamento do TC-016.462/2013-0, aonde assim se manifestou:

Representação relativa a pregão eletrônico para registro de preços, conduzido pela Universidade Federal Fluminense (UFF), destinado à aquisição parcelada de equipamentos de informática e apontara, dentre outras irregularidades, a desclassificação indevida de diversas licitantes em razão da ausência, em suas propostas, de informações sobre a marca/modelo, a garantia ou o prazo de entrega dos equipamentos ofertados. Realizadas as oitivas regimentais, o relator anotou que tal procedimento "de excessivo formalismo e rigor" foi determinante para a adjudicação de alguns itens por valores acima do preço de referência. Acrescentou que, apesar de o edital exigir do licitante o preenchimento adequado do campo "descrição detalhada do objeto ofertado", sob pena de desclassificação, e de o art. 41 da Lei 8.666/93 fixar que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital", não poderia o gestor interpretar tais dispositivos "de maneira tão estreita". Nesse sentido, destacou que "as citadas disposições devem ser entendidas como prerrogativas do poder público, que deverão ser exercidas mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles, o da seleção da proposta mais vantajosa para a administração". Por fim, consignou o relator que, no caso concreto, caberia ao pregoeiro "encaminhar diligência às licitantes (art. 43, §3º, da Lei 8.666/93), a fim de suprir as lacunas quanto às informações dos equipamentos ofertados, medida simples que poderia ter oportunizado a obtenção de proposta mais vantajosa". (Acórdão 3381/2013-Plenário, TC 016+462/2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 4.12.2013).

O Tribunal de Contas da União pacificou tal entendimento e, quando há a necessidade de indicação de marca/modelo e informações complementares o Pregoeiro deve abrir diligências dentro do certame a fim de suprir quaisquer dúvidas e esclarecimentos a instrução do processo licitatório, conforme previsto no art. 43, §3º, da Lei 8.666/93. Vejamos:

109. Contudo, a realização de diligências é faculdade que se destina a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. No ponto em questão, a necessidade de obter a indicação de marca e modelo dos equipamentos a serem entregues, (...)

110. A ausência de tais informações poderia ter sido suprida com a realização de diligências, conforme previsto no art. 43, §3º, da Lei 8.666/93 e no art. 26, §3º do Decreto 5.450/2005,

RLH



356
⑧

Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas – BA.
E-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

pois a jurisprudência deste Tribunal é no sentido de condenar a inabilitação de licitantes em virtude da ausência de informações que possam ser supridas por diligências (Acórdãos 3.615/2013 e 918/2014, ambos do Plenário) – (destacamos)

O TCU no Acórdão nº 1170/2013 diz que:

4. É indevida a desclassificação de licitantes em razão da ausência de informações na proposta que possam ser supridas pela diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei de Licitações. Representação contra o Pregão Eletrônico 4/2012 realizado pela Diretoria do Pessoal Civil da Marinha (DPCvM) para registro de preços de equipamentos de microfilmagem apontou, entre outras irregularidades, a "ausência de apresentação, pela vencedora do certame, da descrição completa do objeto ofertado, ante a omissão do modelo do equipamento". Segundo a representante, "com a omissão do modelo ..., a equipe técnica da DPCvM não teria condições de saber se o equipamento ofertado preenchia os requisitos e exigências mínimas do termo de referência do Pregão 4/2012". Argumentou ainda que a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 não se mostra cabível em algumas situações, "...ante o elevado número de informações faltantes nas propostas ..., comprometendo a análise acerca do produto ofertado e do atendimento às condições exigidas no edital". A relatora, ao endossar as conclusões da unidade técnica, destacou que os documentos acostados aos autos "comprovaram que o equipamento entregue pela empresa Scansystem Ltda. atendeu as especificações técnicas previstas no termo de referência ...". Acrescentou que "não há qualquer ilegalidade na diligência realizada pela pregoeira para esclarecer o modelo de equipamento ofertado pela Scansystem Ltda. Por um lado, porque a licitante apresentou sua proposta com as informações requeridas no edital ..., e, por outro, porque o ato da pregoeira objetivou complementar a instrução do processo, e não coletar informação que ali deveria constar originalmente". Mencionou que a jurisprudência deste Tribunal é clara em condenar a desclassificação de licitantes em virtude da ausência de informações que possam ser supridas pela diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei de Licitações. Concluiu, por fim, que não houve prejuízo à competitividade decorrente da ausência de registro do modelo cotado pela vencedora do certame. "Cada licitante concorre com seu próprio equipamento e fornece os lances que considera justos para a venda de seu produto. O conhecimento do produto do concorrente possibilita o controle da verificação do atendimento das condições editalícias, fato que se tornou possível com a diligência realizada pela pregoeira".

Ret.



357

8

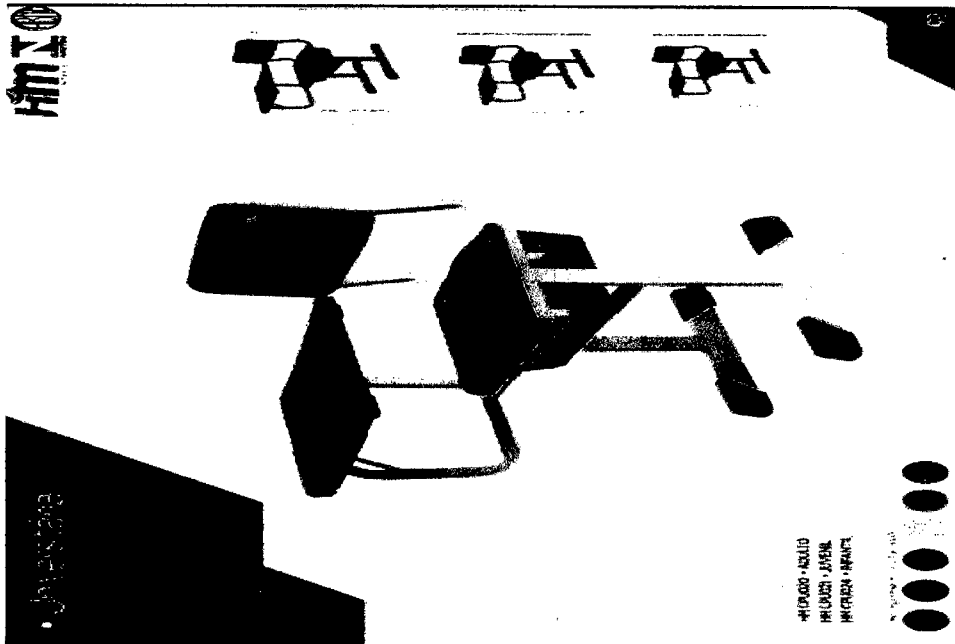
Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
E-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

Acompanhando o voto da relatora, o Plenário julgou a representação improcedente. Acórdão 1170/2013- Plenário, TC 007.501/2013-7, relatora Ministra Ana Arraes, 15.5.2013.

Desta forma, a desclassificação da recorrida, pela não apresentação do modelo, no entendimento do TCU seria um excessivo formalismo e rigor exagerado por parte da Pregoeira, ferindo de morte o princípio da competitividade e razoabilidade, além de ir contra os princípios da eficiência, legalidade e busca pela proposta mais vantajosa.

Necessário esclarecer que intentada a diligencia, para os esclarecimentos acerca do modelo, disponibilizamos no sistema licitações-e o catálogo dos produtos, no qual há diversos produtos que atendem às especificações do edital. Entretanto, pelo fato de ter sido sinalizado erroneamente um ítem a RECORRENTE apega-se a tal erro perfeitamente sanável, para tentar desclassificar a melhor proposta. Foram esclarecidos todos os questionamentos quanto a este ponto durante a diligencia, com apresentação correta do ítem.2 que segundo a RECORRENTE não correspondia com objeto. Senão vejamos:



RV



358

~~358~~

Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
E-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

De acordo com a figura é possível perceber que o modelo acima corresponde exatamente ao que pretende a Administração e que a indicação equivocada no catálogo não macula em nada nem a proposta nem o processo, haja vista que durante a diligência foram esclarecidas as especificações do produto, que por sinal de probidade e boa fé na descrição do item na proposta atende fielmente ao exigido no edital. Ademais disso conforme já dissemos que nem a administração aceitaria produto diverso do pretendido e nem esta RECORRIDA entregaria produto diferente, sob pena de sofrer as sanções que lhes seriam impostas por descumprimento do contrato.

Note-se também, que todos os eventos foram justificados via sistema, sendo ainda sugerido por nós a solicitação de amostra, para dirimir qualquer dúvida que ainda pairasse sobre o assunto, o que demonstra boa fé de nossa parte já que a entrega das amostras poderia ser acompanhada até mesmo pela RECORRENTE.

Ainda assim inconformada, a empresa RECORRENTE, passa a fazer afirmações levianas, invocando argumentos e produzindo documentos afim de desqualificar nossa empresa sob o argumento de que não poderíamos comercializar as marcas ali elencados por não sermos clientes da HM MÓVEIS.

Em toda a história das contratações públicas em que fui participante, nunca presenciei tamanha imoralidade, na qual uma empresa apenas por ter sido vencida no preço, fosse capaz de invocar tal leviandade.

Embora não seja competência desta Administração julgar tal fato, haja vista que é matéria a ser discutida no judiciário em ação por danos morais e materiais, aqui estabeleço uma pausa para demonstrar que de fato comercializo esta marca, tendo inclusive contratos com outros municípios cujo objeto é mobiliário escolar ou de escritório cuja marca é da empresa HM MÓVEIS. Vejamos a figura abaixo:

Ret



359
8

Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
E-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

A PRINCESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS
R MANOEL DA COSTA FALCAO, 2101, *
CIS - 44010-025
Feira de Santana - BA
Fone: (75) 3622-4930

DANFE
Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica
S - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000000080
SERIE 3
FOLHA 1 de 1

Chave de acesso de NF-e: 2921 0508 5880 0400 C144 5500 3004 0000 8015 1039 5142
Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site de MeFaz

RECEBIDA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO
INSCRIÇÃO ESTADUAL 073034529
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRANSPORTADO
CNPJ 10.175.272/0001-86
PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129211609919857 21/05/2021 08:51:01

DESTINATÁRIO/REMETENTE
RÓGERIO FERREIRA CAVALCANTE
R 2 TRAVESSA DO ESTADIO, *
CENTRO
Cruz das Almas
CNPJ 10.175.272/0001-86
CNP 44380-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL 077717456

DATA DA EMISSÃO: 21/05/2021
DATA DE SAÍDA/ENTRADA: 21/05/2021
PLANO DE SAÍDA

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
-----------	------------	-------	-----------	------------	-------	-----------	------------	-------

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICM	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE IPI DE ST	VALOR DO IPI SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DAS PRESTAÇÕES
6.840,00	1.231,20	0,00	0,00	7.200,00
VALOR DO FRET	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	360,00	360,00	7.200,00

TRANSPORTADOR/VOLÚME E TRANSPORTAÇÃO

RASÃO SOCIAL: D MESMO
CNPJ: 0
CNP: 0,00
CNP: 0,00
CNP: 0,00

CDOS PRODUTOS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	N. CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA IPI
1234 0	FOR CORTA 20 PRO ECOTEX TAP ABS 10X10	100000	cm	1000	100,00	100.000,00	1	1.231,20	360,00	3,00

Fig 1

INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS
R MANOEL DA COSTA FALCAO, 2101, *
CIS - 44010-025
Feira de Santana - BA
Fone: (75) 3622-4930

DANFE
Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica
S - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000000181
SERIE 3
FOLHA 1 de 1

Chave de acesso de NF-e: 2921 1108 5880 0400 C144 5500 3000 0801 8116 7976 9301
Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site de MeFaz

RECEBIDA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO
INSCRIÇÃO ESTADUAL 073034529
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRANSPORTADO
CNPJ 10.175.272/0001-86
PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129211023631632 08/11/2021 17:09:08

DESTINATÁRIO/REMETENTE
RÓGERIO FERREIRA CAVALCANTE
R 2 TRAVESSA DO ESTADIO, *
CENTRO
Cruz das Almas
CNPJ 10.175.272/0001-86
CNP 44380-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL 077717456

DATA DA EMISSÃO: 08/11/2021
DATA DE SAÍDA/ENTRADA: 08/11/2021
PLANO DE SAÍDA

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
-----------	------------	-------	-----------	------------	-------	-----------	------------	-------

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICM	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE IPI DE ST	VALOR DO IPI SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DAS PRESTAÇÕES
7.381,10	1.328,60	0,00	0,00	7.750,00
VALOR DO FRET	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	368,90	368,90	7.750,10

TRANSPORTADOR/VOLÚME E TRANSPORTAÇÃO

RASÃO SOCIAL: R M MOVEIS LTDA
CNPJ: 15.182.082/0001-00
CNP: 0,00
CNP: 0,00
CNP: 0,00

CDOS PRODUTOS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	N. CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA IPI
1234 0	FOR REPEÇOS ADULTO 10 LAMINAS PR H	100000	cm	1000	100,00	100.000,00	1	1.328,60	368,90	3,00

Fig 2

Ret.



360
UB

Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
E-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

Da análise da imagem acima, nota-se que de fato, embora o produto seja da marca HM, conforme descritivo da nota, e eu tenha comprado desta empresa, o emissor da Nota fiscal é a PRINCESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELLI. É possível observar ainda, das figuras acima, que correspondem á móveis escolares. Assim como afirmar que não comercializamos tal marca???

Fato mais curioso ainda é que a empresa mesmo não tendo feito vista ao processo, conforme consulta a esta administração, a mesma já possuía cópia do documento protocolado na prefeitura em 28/12/2021 pela HM MÓVEIS, o qual traz a afirmação absurda de que outra empresa, senão a PRINCESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELLI, deve apresentar autorização para fornecimento.

Diante da situação levantada, outra conclusão não há, senão a de que, ou há combinação entre as empresas, ou se trata de empresas do mesmo grupo, pois, que fornecedor que goze de boa saúde mental, abriria mão de suas vendas, afastando potenciais clientes, inclusive ante a possibilidade de faturar uma monta como a que está em disputa???

Assim foi que analisando os cartões de CNPJ das mesmas percebemos que estão localizadas no mesmo endereço com mesmo número, tendo como única diferença o fato de que uma apresenta como complemento Galpão 2, mas ambas com endereço R. Manoel da Costa Falcão nº2101 - Cis -Tomba Feira de Santana Bahia. Senão vejamos:


elt



361
8

Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
E-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.162.082/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/1986
NOME EMPRESARIAL H M MOVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) H M MOVEIS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MANOEL DA COSTA FALCAO	NÚMERO 2101	COMPLEMENTO GALPAO2 CIS
CEP	RAIÃO/DISTRITO	MUNICÍPIO
UF	ESTADO	CIDADE

lt

362
8

Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
E-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.588.084/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/12/2006
NOME EMPRESARIAL A PRINCESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A PRINCESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS			FORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.92-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.29-3-01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 25.39-9-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 25.42-9-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 31.91-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.93-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.44-9-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.53-5-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOCALIDADE R MANOEL DA COSTA FALCAO	NÚMERO 2101	COMPLEMENTO *****	
CEP 44.018-025	BARRIO/DISTRITO CIS	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO APRINCESAFS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 3394-9218	

Entretanto, apesar de flagrante absurdo acerca de tais afirmações quanto a possibilidade de não fornecermos o produto cotado, como já dissemos anteriormente essa questão deve ser tratada no judiciário, bem como deve ser também analisada pela Receita Federal, já que compro de uma empresa mas quem emite a Nota fiscal é outra.

A RECORRENTE ainda numa tentativa desesperada de desclassificar a nossa proposta e a atuação desta pregoeira, faz ilações absurdas sugerindo que a diligencia precisa ser feita para um terceiro (fabricante da marca cotada) para dirimir as dúvidas levantadas. Ora que legitimidade tem o terceiro sendo que o mesmo não participou do referido certame??? Ao nosso ver cabe a empresa que for contratada entregar o produto em conformidade com o exigido e caso não o faça que sofra as sanções que possivelmente poderão lhes serão imputadas.



363
UB

Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
E-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

Ora a que ponto chegou a RECORRENTE, na tentativa desleal de derrubar seu concorrente, busca argumentos rasos que chega a causar repulsa e indignação. Mas, apenas por amor ao debate, venho rebater tal argumento. A questão levantada tratava-se da falta de indicação do modelo na proposta de preço e convém esclarecer que a ausência da indicação do modelo pode ser percebida como falha sanável, e a ausência do mero registro no campo específico da proposta não significa que esta será aceita sem essas condições, nem desvincula o licitante das definições necessárias ao objeto licitado, já estabelecidas no edital.

A nossa proposta na especificação do objeto, não se desvirtuou em nenhum dos critérios ali estabelecidos, seguindo fielmente o que exigia o edital e a omissão do modelo não levou em nenhum momento a se cogitar que o produto estava em desacordo com as especificações. Procedendo a diligência com o cunho de apenas apurar o modelo, para que não fosse entregue produto diverso do que foi proposto, foi apresentado catalogo cujo o universo de modelos apresentados se compatibilizava com os itens do edital.

Vale ressaltar, que a Administração quando do recebimento do objeto, conforme previsão contratual não poderia aceitar produtos fora do padrão estabelecido no edital e se assim o licitante fizesse, incorreria em infrações passíveis de sanções. Então porque diligenciar terceiro??? Há alguma dúvida acerca de que aquela marca não atende as especificações do objeto??? Se assim fosse até a RECORRENTE teria a aceitabilidade de sua proposta negada, pois, cotamos a mesma marca.

Imperioso esclarecer ainda que durante a diligência foram sanadas todas as falhas e omissões da proposta de preço, sendo esclarecido inclusive qual modelo seria o item 2 no catalogo.

Já quanto ao alegado de que não apresentamos a proposta final no prazo máximo de 2 (duas) horas, não merece prosperar tal argumento haja vista que o próprio item 7.15.1 do edital, fala que deve ser anexada a proposta após solicitação do pregoeiro.

É imperioso destacar aqui que a licitação foi realizada no site licitações-e, onde o fornecedor participante precisa, ele mesmo, acessar de tempos em tempos o botão "chat mensagens" para consultar se há mensagens ou questionamentos enviados pelo pregoeiro ou por qualquer outro participante, que neste caso não houve.

A comunicação entre licitantes e pregoeiro, ou a autoridade competente, é substancial para a execução de uma licitação justa e, conforme se observa das conversas no chat, não houve nenhuma solicitação quanto à proposta realinhada. Vejamos o que diz o item 7.15.1 do edital:

JBH



364
U8

Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
E-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

7.15.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou negociação com o pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá formular, de imediato, a respectiva Proposta de Preços (Conforme Anexo III), contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, recomposta em função do valor vencedor e negociações (se for o caso), devendo ser anexada ao sistema no prazo máximo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. (Grifo nosso)

Ocorre portanto que embora o pregoeiro não tenha solicitado a proposta reformulada, mas tenha solicitado a indicação dos modelos, nós colocamos a proposta reformulada no sistema.

Note-se que sequer havia ainda a negociação direta com o licitante vencedor, conforme preconiza o artigo 38 do Decreto nº 10.024/2019, senão vejamos:

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Sendo assim não há o que se falar em irregularidade neste ponto, haja vista que não houve tal solicitação no sistema e mesmo assim fora colocada a reformulada para que fosse promovida a diligencia para sanar a ausência de indicação dos modelos.

Mister destacar que a empresa ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE reforça que possui total condição para a execução do contrato e vem reiterar seu compromisso em executar o objeto pretendido do presente certame com excelência e se coloca à disposição desta Prefeitura para apresentar qualquer documentação necessária para esclarecimento de qualquer ponto questionado acerca desta licitação.

4. DOS PEDIDOS

RFH.



365
JB

Cavalcante Móveis

2ª Travessa do Estado, 117A, Galpão, Centro.
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.
E-mail: cavalcantemoveis@hotmail.com
CNPJ: 10.175.272/0001-86
FONE: (75) 3621-2543

Pelo exposto, diante dos fatos narrados, direito invocado e do fiel cumprimento às exigências do certame, do instrumento convocatório e da legislação, REQUER, o NÃO PROVIMENTO DO RECURSO ORA CONTRARRAZOADO, tendo em vista que não se sustém suas parcas alegações, bem como sejam aceitas as argumentações aqui demonstradas e devidamente comprovadas, para que seja mantida a decisão que declarou a empresa ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE, vencedora do certame, uma vez que cumpriu fidedignamente a qualificação econômico-financeira, bem como todos os outros termos do edital, dando prosseguimento às demais fases de adjudicação e posterior homologação do objeto licitado.

Nestes termos,

Pedimos e esperamos deferimento.

Cruz das Almas, 03 de janeiro de 2022.

Rogério Ferreira Cavalcante
ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE

CNPJ Nº 10.175.272/0001-86

10.175.272/0001-86
ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE
R 2 Travessa do Estádio, nº 117 A
Centro - CEP: 44.380-000
Cruz das Almas - BA

366
8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR




Rogério Ferreira Cavalcante
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG: 04.263.535-79 DATA DE EMISSÃO: 09-12-2013

NOME: ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE

SEXO: *****

ANTONIA FERREIRA BARBOSA

NASCIMENTO: CRUZ DAS ALMAS BA DATA DE NASCIMENTO: 16-09-1966

ENDEREÇO: C. CAS. CM CRUZ DAS ALMAS BA DS SEDE LV 14 FL. 92 RT. 4930 CEP: 455.834.635-20

Assilda U. de Oliveira *Assista*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 05/04/2021 05:33:29 que o documento de hash (SHA-256) 4af7d15613df958611eb184a35e69919f5a7e8a4713ac976b2a2e7e5c370601b foi validado em 24/03/2021 15:25:36 através da transação blockchain 0xcfb916ee2a780cf59719ec71fe095a298364f79552d3ee84bdf488b4e3401be e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 18814)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **4af7d15613df958611eb184a35e69919f5a7e8a4713ac976b2a2e7e5c370601b** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **18814** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**RG ROGERIO**", cujo assunto é descrito como "**RG ROGERIO**", faz prova de que em **24/03/2021 15:24:45**, o responsável **Cavalcante Móveis Para Escritório e Serviços (10.175.272/0001-86)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Cavalcante Móveis Para Escritório e Serviços a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **24/03/2021 16:15:08** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

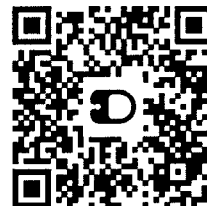
Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xcf8c916ee2a780cf59719ec71fe095a298364f79552d3ee84bdf488b4e3401be**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://explorer.matic.network/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: GESYCA SANTOS DOS PASSOS	
CPF/CNPJ: 833.607.195-49	
Email: gesyca_passos@hotmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE	
NIRE: 29104011143	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29104011143	1
96841935	1
97005430	2
TOTAL DE PÁGINAS	4
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 157.769.720.602.83	
Emissão: 26/03/2021 16:22:06	

SALVADOR, 26 de Março de 2021

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
SECRETÁRIA-GEERAL

Protocolo: 219316210





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a 62a) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) XXXXXXXXXXXXXX	(mãe) ANTONIA FERREIRA BARBOSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/09/1966	IDENTIDADE (número) 04263535 79	Órgão emissor SSP	UF BA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 455.834.635-20	
DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) QUADRA A-2		NÚMERO 14	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO EDLA COSTA	CEP 44.380-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 556
MUNICÍPIO CRUZ DAS ALMAS		UF BA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE			
LOGRADOIRO (rua, av, etc) RUA RUY BARBOSA		NÚMERO 260	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.380-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 556
MUNICÍPIO CRUZ DAS ALMAS	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (crime fiscal) Atividade Principal 4754701 Atividade secundária 4789099 4761003 4763602 4783601 4755502 4753900	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MÓVEIS CIRURGICOS, MÓVEIS HOSPITALARES, INSTALAÇÕES PARA SUPERMERCADOS, MATERIAIS CIRURGICOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO E LIMPEZA) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICO E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/06/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Rogério Ferreira Cavalcante</i>			
DATA DA ASSINATURA 27/06/2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rogério Ferreira Cavalcante</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE E ARQUIVE-SE <i>Ipujucan Pereira Moreira</i> Port. nº 098/03 11/07/08	AUTENTICAÇÃO 	Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/07/2008. SOB Nº: 29104011143 Protocolo: 08/130405-6, DE: 08/07/2008 ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE FRANCISCO JOSE O. GUEDES CHAGA SECRETÁRIO GERAL	0147200 0800473797

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

O Empresário, ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE estabelecido na RUA RUY BARBOSA nº 260, CASA, CENTRO, CEP: 44.380-000, CRUZ DAS ALMAS, BA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

CRUZ DAS ALMAS, 27 de Junho de 2008

Assinatura : Rogério Ferreira Cavalcante

Nome do Empresário : ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 11/07/08

Ipajucan Pereira Moreira
Port. nº 098/03

Etiqueta de Registro

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/07/2008
SOB Nº: 96011935
Protocolo: 03/130400-4, DE 08/07/2008

Empresa: 29 1 041114 3
ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE



FRANCISCO JOSE D. GJL. ES. DRAG
SECRETARIO-GERAL

BA1200800458266



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

371
8

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29104011143		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		001195	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (pai) XXXXXXXXXXXXXX		(mãe) ANTONIA FERREIRA BARBOSA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/09/1966		IDENTIDADE (número) 04263535 79		Órgão emissor SSP	
				UF BA	
				CPF (número) 455.834.635-20	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA 2 TRAVESSA DO ESTADIO				NÚMERO 117	
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 44.380-000	
				CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 556	
MUNICÍPIO CRUZ DAS ALMAS					UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA					
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021	
				DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
				DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA 2 TRAVESSA DO ESTADIO				NÚMERO 117-A	
COMPLEMENTO GALPÃO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 44.380-000	
				CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 556	
MUNICÍPIO CRUZ DAS ALMAS		UF BA		PAIS BRASIL	
				CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) conserge1994@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extensão) QUARENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4754701 Atividade secundária 4789099 4761003 4763602 4763601 4755502 4753900		DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MOVEIS CIRURGICOS, MOVEIS HOSPITALARES, INSTALAÇÕES PARA SUPERMERCADOS, MATERIAIS CIRURGICOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO E LIMPEZA), COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10175272000186		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	
				UF XX	
				USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Rogério Ferreira Cavalcante</i>					
DATA DA ASSINATURA 24/05/2010		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rogério Ferreira Cavalcante</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>José Carlos Pereira Moreira</i> 26/05/2010			AUTENTICAÇÃO  		

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE

373
Q

ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/09/1966, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 455.834.635-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 04263535 79, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA 2 TRAVESSA DO ESTADIO, 117, CASA, CENTRO, CRUZ DAS ALMAS, BA, CEP 44380000, BRASIL titular da empresa ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29104011143, com sede Rua 2 Travessa do Estado, 117A, Galpao, Centro Cruz das Almas, BA, CEP 44380000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.175.272/0001-86, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, DO VESTUÁRIO, DO COURO E CALÇADOS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE, TECIDOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO. HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA

Rogério Ferreira Cavalcante



Certifico o Registro sob o nº 98023425 em 08/12/2020

Protocolo 202900681 de 08/12/2020

Nome da empresa ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE NIRE 29104011143

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 150109533362989

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE

374
8

ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; CHAVEIROS; CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
- 9529-1/02 - chaveiros.
- 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- 4755-5/03 - comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
- 4755-5/02 - comercio varejista de artigos de armarinho.
- 4755-5/01 - comércio varejista de tecidos.
- 4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria.
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados.
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.

Rogério Ferreira Cavalcante



Certifico o Registro sob o nº 98023425 em 08/12/2020

Protocolo 202900681 de 08/12/2020

Nome da empresa ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE NIRE 29104011143

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 150109533362989

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

375
C8

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE

- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
- 4641-9/03 - comércio atacadista de artigos de armarinho.
- 4641-9/01 - comércio atacadista de tecidos.
- 4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.
- 4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral.
- 3329-5/01 - serviços de montagem de móveis de qualquer material.
- 3314-7/20 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados.
- 3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.
- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- 4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos.
- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
- 4652-4/00 - comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação.
- 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática.
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática.
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
- 4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.
- 4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
- 1413-4/02 - confecção, sob medida, de roupas profissionais.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

CRUZ DAS ALMAS-BAHIA, 27 de novembro de 2020.

Rogério Ferreira Cavalcante
 ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE



Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
 ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
 Emol: R\$2,61 Fis: R\$1,78 FEC: R\$0,89 Der: R\$0,07 PGE: R\$0,10
 MP: R\$0,06 Total: R\$6,20
 Selo(s): 1804.AB291799 - 8
 Em Testemunha () da verdade
 LUCAS DOS SANTOS REIS - ESCRIVENTE
 CRUZ DAS ALMAS - BA 07/12/2020

[Handwritten signature]



Certifico o Registro sob o nº 98023425 em 08/12/2020
 Protocolo 202900681 de 08/12/2020
 Nome da empresa ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE NIRE 29104011143
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 150109533362989
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2020
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
PROTOCOLO	202900681 - 08/12/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29104011143
CNPJ 10.175.272/0001-86
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98023425 DE 08/12/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 08/12/2020



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

377
A

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
- MODELO I -

MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.5

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CNPJ: 10.175.272/0001-86
Nome Empresarial/Ente Federativo: ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
Órgão/Município: 05.10.2.16 / 3495

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

CNPJ:
Nome da Unidade Gestora:
Órgão/Município:

3 - DADOS DA DECLARAÇÃO

Mês: JAN Ano: 2019 N° de meses em atraso: 20
Prazo Final Entrega: 25/03/2019 Data Entrega: 15/10/2020

4 - DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Multa por atraso na entrega da declaração - Código 1345

Apuração de Crédito Tributário	Valores em Reais
Base de Cálculo da Multa por Atraso na Entrega da Declaração (montante dos impostos e contribuições informado na DCTF):	0,00
Percentual Aplicável: 2% x Quantidade de meses/fração de atraso limitado a 20%:	
Valor da multa por atraso na entrega da declaração:	
Valor da multa por atraso na entrega da declaração (multa mínima):	500,00

5 - DESCRIÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Descrição dos Fatos

Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) entregue fora do prazo fixado na legislação enseja a aplicação da multa de 2% (dois por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o montante dos tributos e contribuições informados na declaração, ainda que integralmente pago, reduzida em 50% (cinquenta por cento) em virtude da entrega espontânea da declaração, respeitado o percentual máximo de 20% (vinte por cento) e o valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais), no caso de inatividade, e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) nos demais casos.

Enquadramento Legal

Arts. 115 e 160 do Código Tributário Nacional e art. 7º da Lei nº 10.426, de 24/04/2002, com a redação dada pelo art. 19 da Lei nº 11.051, de 29/12/2004.

6 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado INTIMADO a recolher ou impugnar, no prazo de trinta dias contados da ciência desta Notificação de Lançamento, o presente crédito tributário. A impugnação deve ser dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento e protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição (Arts. 5º, 15, 17 e 23 do Decreto nº 70.235, de 06/03/1972, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.748, de 09/12/1993, Lei nº 9.532, de 10/12/1997, Lei nº 11.196, de 21/11/2005, e Lei nº 11.941, de 27/05/2009).

Até o vencimento desta notificação, serão concedidas reduções de 50% para pagamento à vista ou 40% para os pedidos de parcelamento formalizados neste mesmo prazo (Art. 6º da Lei nº 8.218, de 29/08/1991, com redação dada pela Lei nº 11.941, de 27/05/2009).

7 - AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Nome: SAMUEL PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR
Matrícula Sipe/Siape: 01303017
Cargo: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL BRASIL
Local: FEIRA DE SANTANA

8 - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO DARF ATÉ A DATA DO VENCIMENTO

Código da Receita Principal: 1345 Período de Apuração: 26/03/2019
CNPJ: 10.175.272/0001-86 Data de Vencimento: 16/11/2020
Valor: 250,00

Nº do Recibo de Entrega da Declaração: 02.64.91.33.72-92
Nº da Notificação de Lançamento: 19.22.03.61.74.38-08

A 2ª via desta notificação está disponível no Portal e-CAC.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

378
8

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 10.175.272/0001-86
Nome Empresarial: ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
Declaração Retificadora: NÃO
Situação Especial: NÃO

Mês/Ano: JAN 2018

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

O presente Recibo de Entrega da DCTF contém a transcrição da Ficha Resumo da declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretroatável, dos impostos e contribuições declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTF e não pagos serão inscritos em Dívida Ativa da União (DAU), para fins de cobrança judicial, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984. Ademais, será encaminhada ao Ministério Público Federal Representação Fiscal para Fins Penais nos casos em que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, como por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos, conforme dispositivos da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e do Código Penal.

Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e do artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. No caso de falta de apresentação ou de apresentação da declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não produzirá efeito a solicitação de retificação de informações prestadas na DCTF que tiver por objeto: reduzir débitos relativos a impostos e contribuições cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em DAU, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; e alterar débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido intimado do início de procedimento fiscal.

Esta declaração foi entregue fora de prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 11.23.34.17.64.28-13 conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
CPF: 455.834.635-20
Telefone: (75) 88375355 Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico:

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 10.175.272/0001-86

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
32.14.17.42.63-07

Versão: 1.00

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 15/10/2020 às 10:07:23

0668581196

32.14.17.42.63

MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.5

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CNPJ: 10.175.272/0001-86
Nome Empresarial/Ente Federativo: ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
Órgão/Município: 05.10.2.16 / 3495

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

CNPJ:
Nome da Unidade Gestora:
Órgão/Município:

3 - DADOS DA DECLARAÇÃO

Mês: JAN Ano: 2018 N° de meses em atraso: 32
Prazo Final Entrega: 21/03/2018 Data Entrega: 15/10/2020

4 - DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Multa por atraso na entrega da declaração - Código 1345

Apuração de Crédito Tributário	Valores em Reais
Base de Cálculo da Multa por Atraso na Entrega da Declaração (montante dos impostos e contribuições informado na DCTF):	0,00
Percentual Aplicável: 2% x Quantidade de meses/fração de atraso limitado a 20%:	
Valor da multa por atraso na entrega da declaração:	
Valor da multa por atraso na entrega da declaração (multa mínima):	500,00

5 - DESCRIÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Descrição dos Fatos

Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) entregue fora do prazo fixado na legislação enseja a aplicação da multa de 2% (dois por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o montante dos tributos e contribuições informados na declaração, ainda que integralmente pago, reduzida em 50% (cinquenta por cento) em virtude da entrega - espontânea da declaração, respeitado o percentual máximo de 20% (vinte por cento) e o valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais), no caso de inatividade, e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) nos demais casos.

Enquadramento Legal

Arts. 115 e 160 do Código Tributário Nacional e art. 7º da Lei nº 10.426, de 24/04/2002, com a redação dada pelo art. 19 da Lei nº 11.051, de 29/12/2004.

6 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado INTIMADO a recolher ou impugnar, no prazo de trinta dias contados da ciência desta Notificação de Lançamento, o presente crédito tributário. A impugnação deve ser dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento e protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição (Arts. 5º, 15, 17 e 23 do Decreto nº 70.235, de 06/03/1972, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.748, de 09/12/1993, Lei nº 9.532, de 10/12/1997, Lei nº 11.196, de 21/11/2005, e Lei nº 11.941, de 27/05/2009).

Até o vencimento desta notificação, serão concedidas reduções de 50% para pagamento à vista ou 40% para os pedidos de parcelamento formalizados neste mesmo prazo (Art. 6º da Lei nº 8.218, de 29/08/1991, com redação dada pela Lei nº 11.941, de 27/05/2009).

7 - AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Nome: SAMUEL PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR
Matrícula Sipe/Siape: 01303017
Cargo: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL BRASIL
Local: FEIRA DE SANTANA

8 - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO DARF ATÉ A DATA DO VENCIMENTO

Código da Receita Principal: 1345 Período de Apuração: 22/03/2018
CNPJ: 10.175.272/0001-86 Data de Vencimento: 16/11/2020
Valor: 250,00

Nº do Recibo de Entrega da Declaração: 32.14.17.42.63-07
Nº da Notificação de Lançamento: 11.23.34.17.64.28-13

A 2ª via desta notificação está disponível no Portal e-CAC.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

380
8

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 10.175.272/0001-86
Nome Empresarial: ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
Declaração Retificadora: NÃO
Situação Especial: NÃO

Mês/Ano: JAN 2017

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRFB	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

O presente Recibo de Entrega da DCTF contém a transcrição da Ficha Resumo da declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretirável, dos impostos e contribuições declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTF e não pagos serão inscritos em Dívida Ativa da União (DAU), para fins de cobrança judicial, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984. Ademais, será encaminhada ao Ministério Público Federal Representação Fiscal para Fins Penais nos casos em que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, como por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos, conforme dispositivos da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e do Código Penal.

Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e do artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. No caso de falta de apresentação ou de apresentação da declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não produzirá efeito a solicitação de retificação de informações prestadas na DCTF que tiver por objeto: reduzir débitos relativos a impostos e contribuições cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em DAU, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; e alterar débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido intimado do início de procedimento fiscal.

Esta declaração foi entregue fora de prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 15.81.03.91.22.88-70 conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
CPF: 455.834.635-20
Telefone: (75) 88375355 Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico:

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 10.175.272/0001-86

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
08.92.51.38.21-00

Versão: 1.00

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 15/10/2020 às 10:07:25

0055344800

08.92.51.38.21

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASILNOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
- MODELO I -MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.5

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CNPJ: 10.175.272/0001-86
Nome Empresarial/Ente Federativo: ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
Órgão/Município: 05.10.2.16 / 3495

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

CNPJ:
Nome da Unidade Gestora:
Órgão/Município:

3 - DADOS DA DECLARAÇÃO

Mês: JAN Ano: 2017 N° de meses em atraso: 40
Prazo Final Entrega: 21/07/2017 Data Entrega: 15/10/2020

4 - DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Multa por atraso na entrega da declaração - Código 1345

Apuração de Crédito Tributário	Valores em Reais
Base de Cálculo da Multa por Atraso na Entrega da Declaração (montante dos impostos e contribuições informado na DCTF):	0,00
Percentual Aplicável: 2% x Quantidade de meses/fração de atraso limitado a 20%:	
Valor da multa por atraso na entrega da declaração:	
Valor da multa por atraso na entrega da declaração (multa mínima):	500,00

5 - DESCRIÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Descrição dos Fatos

Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) entregue fora do prazo fixado na legislação enseja a aplicação da multa de 2% (dois por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o montante dos tributos e contribuições informados na declaração, ainda que integralmente pago, reduzida em 50% (cinquenta por cento) em virtude da entrega espontânea da declaração, respeitado o percentual máximo de 20% (vinte por cento) e o valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais), no caso de inatividade, e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) nos demais casos.

Enquadramento Legal

Arts. 115 e 160 do Código Tributário Nacional e art. 7º da Lei nº 10.426, de 24/04/2002, com a redação dada pelo art. 19 da Lei nº 11.051, de 29/12/2004.

6 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado INTIMADO a recolher ou impugnar, no prazo de trinta dias contados da ciência desta Notificação de Lançamento, o presente crédito tributário. A impugnação deve ser dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento e protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição (Arts. 5º, 15, 17 e 23 do Decreto nº 70.235, de 06/03/1972, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.748, de 09/12/1993, Lei nº 9.532, de 10/12/1997, Lei nº 11.196, de 21/11/2005, e Lei nº 11.941, de 27/05/2009).

Até o vencimento desta notificação, serão concedidas reduções de 50% para pagamento à vista ou 40% para os pedidos de parcelamento formalizados neste mesmo prazo (Art. 6º da Lei nº 8.218, de 29/08/1991, com redação dada pela Lei nº 11.941, de 27/05/2009).

7 - AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Nome: SAMUEL PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR
Matrícula Sipe/Siape: 01303017
Cargo: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL BRASIL
Local: FEIRA DE SANTANA

8 - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO DARF ATÉ A DATA DO VENCIMENTO

Código da Receita Principal: 1345 Período de Apuração: 24/07/2017
CNPJ: 10.175.272/0001-86 Data de Vencimento: 16/11/2020
Valor: 250,00

Nº do Recibo de Entrega da Declaração: 08.92.51.38.21-00
Nº da Notificação de Lançamento: 15.81.03.91.22.88-70

A 2ª via desta notificação está disponível no Portal e-CAC.

382
8

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 10.175.272/0001-86
Nome Empresarial: ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
Declaração Retificadora: NÃO
Situação Especial: NÃO

Mês/Ano: JAN 2016

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	-
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	-
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

O presente Recibo de Entrega da DCTF contém a transcrição da Ficha Resumo da declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretroatável, dos impostos e contribuições declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTF e não pagos serão inscritos em Dívida Ativa da União (DAU), para fins de cobrança judicial, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984. Ademais, será encaminhada ao Ministério Público Federal Representação Fiscal para Fins Penais nos casos em que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, como por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos, conforme dispositivos da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e do Código Penal.

Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e do artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. No caso de falta de apresentação ou de apresentação da declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não produzirá efeito a solicitação de retificação de informações prestadas na DCTF que tiver por objeto: reduzir débitos relativos a impostos e contribuições cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em DAU, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; e alterar débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido intimado do início de procedimento fiscal.

Esta declaração foi entregue fora de prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 17.11.36.08.29.38-07 conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
CPF: 455.834.635-20
Telefone: (75) 88375355 Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico:

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 10.175.272/0001-86

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
31.09.78.63.21-13

Versão: 1.00

Declaração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 15/10/2020 às 10:07:26
1667886602

31.09.78.63.21

Q

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
- MODELO I -

MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.5

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CNPJ: 10.175.272/0001-86
Nome Empresarial/Ente Federativo: ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
Órgão/Município: 05.10.2.16 / 3495

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

CNPJ:
Nome da Unidade Gestora:
Órgão/Município:

3 - DADOS DA DECLARAÇÃO

Mês: JAN Ano: 2016 N° de meses em atraso: 52
Prazo Final Entrega: 21/07/2016 Data Entrega: 15/10/2020

4 - DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Multa por atraso na entrega da declaração - Código 1345

Apuração de Crédito Tributário	Valores em Reais
Base de Cálculo da Multa por Atraso na Entrega da Declaração (montante dos impostos e contribuições informado na DCTF):	0,00
Percentual Aplicável: 2% x Quantidade de meses/fração de atraso limitado a 20%:	
Valor da multa por atraso na entrega da declaração:	
Valor da multa por atraso na entrega da declaração (multa mínima):	500,00

5 - DESCRIÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Descrição dos Fatos

Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) entregue fora do prazo fixado na legislação enseja a aplicação da multa de 2% (dois por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o montante dos tributos e contribuições informados na declaração, ainda que integralmente pago, reduzida em 50% (cinquenta por cento) em virtude da entrega espontânea da declaração, respeitado o percentual máximo de 20% (vinte por cento) e o valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais), no caso de inatividade, e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) nos demais casos.

Enquadramento Legal

Arts. 115 e 160 do Código Tributário Nacional e art. 7º da Lei nº 10.426, de 24/04/2002, com a redação dada pelo art. 19 da Lei nº 11.051, de 29/12/2004.

6 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado INTIMADO a recolher ou impugnar, no prazo de trinta dias contados da ciência desta Notificação de Lançamento, o presente crédito tributário. A impugnação deve ser dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento e protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição (Arts. 5º, 15, 17 e 23 do Decreto nº 70.235, de 06/03/1972, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.748, de 09/12/1993, Lei nº 9.532, de 10/12/1997, Lei nº 11.196, de 21/11/2005, e Lei nº 11.941, de 27/05/2009).

Até o vencimento desta notificação, serão concedidas reduções de 50% para pagamento à vista ou 40% para os pedidos de parcelamento formalizados neste mesmo prazo (Art. 6º da Lei nº 8.218, de 29/08/1991, com redação dada pela Lei nº 11.941, de 27/05/2009).

7 - AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Nome: SAMUEL PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR
Matrícula Sipe/Siape: 01303017
Cargo: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL BRASIL
Local: FEIRA DE SANTANA

8 - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO DARF ATÉ A DATA DO VENCIMENTO



Código da Receita Principal: 1345 Período de Apuração: 22/07/2016
CNPJ: 10.175.272/0001-86 Data de Vencimento: 16/11/2020
Valor: 250,00

Nº do Recibo de Entrega da Declaração: 31.09.78.63.21-13
Nº da Notificação de Lançamento: 17.11.36.08.29.38-07

A 2ª via desta notificação está disponível no Portal e-CAC.

384

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000000080 SÉRIE: 3
---------------------	---	--------------------------

 <p>A PRINCESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS R MANOEL DA COSTA FALCAO, 2101, * CIS - 44010-025 Feira de Santana - BA Fone: (75) 3622-4930</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>Nº 000000080 SÉRIE 3 FOLHA 1 de 1</p>	 <p>Chave de acesso da NF-e 2921 0508 5880 0400 0144 5500 3000 0000 8015 1039 5142</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz</p>
--	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO	PROTÓTIPO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129211609919857 21/05/2021 08:51:01
INSCRIÇÃO ESTADUAL 073034529	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SERVT. TRIBUTÁRIO CNPJ 08.588.004/0001-44

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 10.175.272/0001-86		DATA DA EMISSÃO 21/05/2021
NOME/RAZÃO SOCIAL ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		DATA DE SAÍDA/ENTRADA 21/05/2021
RUEIRO R 2 TRAVESSA DO ESTADIO, *		CEP 44380-000		MUNICÍPIO Cruz das Almas
FONE/FAX (75) 3621-2543		UF BA		MUNICÍPIO Cruz das Almas
INSCRIÇÃO ESTADUAL 077717456		MUNICÍPIO		

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 6.840,00	VALOR DO ICMS 1.231,20	BASE DE CÁLCULO DE ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 7.200,00	
VALOR DO FRET 0,00	VALOR DO DEBITO 0,00	DESCONTO 360,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DE IPI 360,00	VALOR TOTAL DA NOTA 7.200,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RRENT: POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO <input checked="" type="checkbox"/>		COD. GO. ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL O MESMO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 60	ESPÉCIE VOLUME	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,00	PESO LÍQUIDO 0,00		

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM	CET	CPROD	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ACRÉDITOS	
												ICMS	IPI
1294.0	HM QJE034 CJ PRE ESC INF TAMP ABS 800X COM 4 CADEIRAS ASS/ENC PP MODELO HM	24932900	990	1101	UN	12,70	600,9900	7.200,00	6.840,00	1.231,20	360,00	18,00	5,00

<p>DADOS ADICIONAIS</p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Trib aprox R\$: 418.61 Federal e 1162.80 Estadual Pontc: IBPT 16.1.A CLI: 4417-CAVALCANTE MOVEIS PARA ESCRITO VEND: 1 ROLA: 001 *** DOC ORIG: OBS: Forma de pagamento: Entrada de R\$ 1.800,00 + 3 parcelas de R\$ 1.800,00 no cheque</p>	RESERVAÇÃO AO FISCO
---	---------------------



**INDUSTRIA E
COMERCIO DE MOVEIS**

R MANOEL DA COSTA FALCAO,
2101, *
CIS - 44010-025
Feira de Santana - BA
Fone: (75) 3622-4930

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000000181
SERIE 3
FOLHA 1 de 1



Chave de acesso da NF-e
2921 1108 5880 0400 0144 5500 3000 0001 8116 7976 9001

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz

385
8

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
129211023631632 08/11/2021 17:09:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL
073034529

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
08.588.004/0001-44

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE		CNPJ/CPF 10.175.272/0001-86	
ENDEREÇO R 2 TRAVESSA DO ESTADIO, *		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44380-000
MUNICÍPIO Cruz das Almas	FONE/FAX (75) 3621-2543	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 077717456

DATA DA EMISSÃO 08/11/2021
DATA DE SAÍDA/ENTRADA 08/11/2021
HORA DE SAÍDA

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 7.381,10	VALOR DO ICMS 1.328,60	BASE DE CÁLCULO DE ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 7.750,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 368,90	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 369,06
				VALOR TOTAL DA NOTA 7.750,16

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social H M MOVEIS LTDA		FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT 0	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF 15.182.082/0001-00
ENDEREÇO R MANOEL DA COSTA FALCAO, 2101			MUNICÍPIO Feira de Santana		UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 008166487
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE VOLUME	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,00	PESO LÍQUIDO 0,00	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM	CST	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
1889.0	CONJ.REFEITORIO ADULTO 10 LUGARES EM M COM 02 BANCOS	94032000	000	5101	UN	5,00	1550,0000	7.750,00	7.381,10	1.328,60	369,06	18,00	5,00

DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Trib aprox R\$: 451.72 Federal e 1254.79 Estadual Fonte: IBPT 16.1.A CLI: 4417-CAVALCANTE MOVEIS PARA ESCRITO VEND: 1 ROTA: 001 *** DOC ORIG: 169</p> <p>OBS: Nota emitida nos termos do inciso I do Art. 439 do RICMS-BA -Venda a preço CIF - Documento valido como Conhecimento de Transporte -Transportado.</p>	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Ortobom

Pró-Saúde Baby

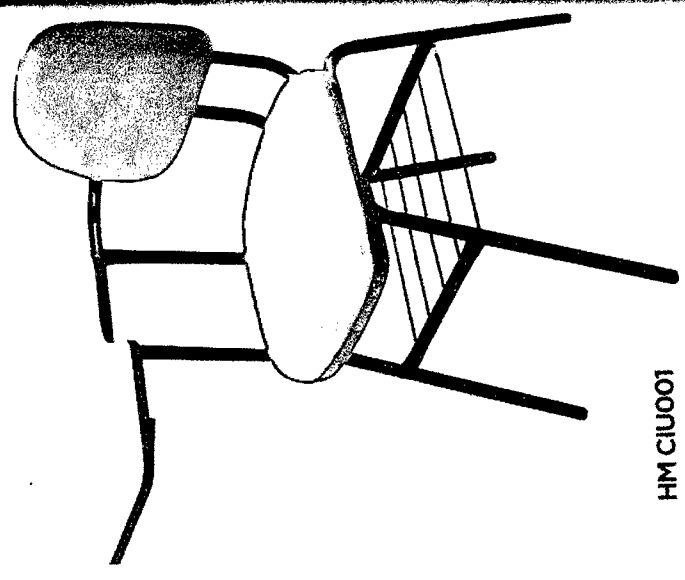


ITEM 3 - Colchonete baby. Densidade: 30. Revestimento: napa. Cor: azul e/ou verde. Aproximadamente 135,50x595x1340mm. Com tratamento anti-ácaro e antialérgico. MARCA: Ortobom - Pró-Saúde Baby

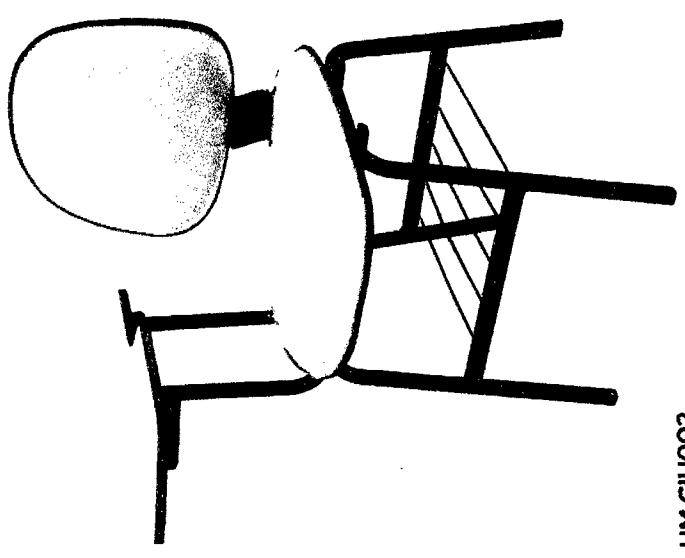
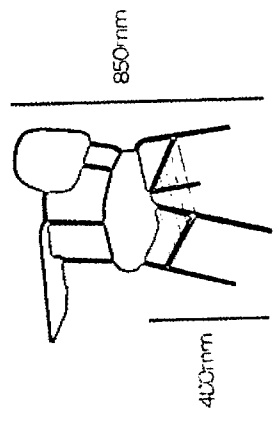
Características do produto

O Pró-Saúde Baby é o colchão ideal para o seu bebê. A espuma D30 é testada e aprovada em testes físicos, comprovando a qualidade que só a Ortobom pode oferecer. O revestimento de tecido em Malha Belga em Poliéster com Viscose, além de muito macio, oferece um toque suave, proporcionando o conforto ideal para noites de sono tranquilas. O Pró-Saúde Baby ainda recebe o tratamento Actguard na espuma e no tecido, deixando-o protegido de ácaros, fungos e bactérias, auxiliando na prevenção de doenças alérgicas e respiratórias.

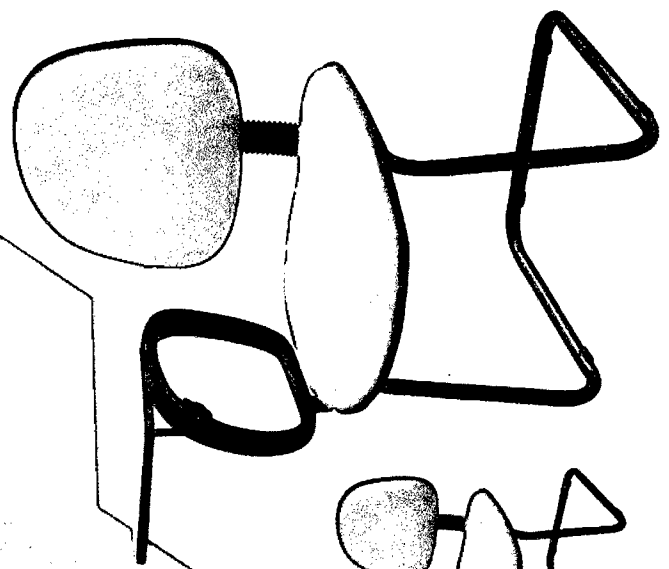
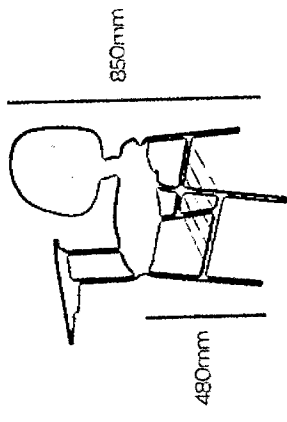
- Tecido em Malha Belga Coton 90% Poliéster e 10% Viscose. Fibra de alta resistência e maciez que aumenta a durabilidade e o conforto do colchão.
- Novo Tampo e Lateral e Fitim. Com motivos infantis. Realçando o visual do produto e destacando no ponto de venda e no quarto do cliente. Resultando em um design mais moderno e atrativo.
- Espuma 100% Poliuretano D30 aditivada. Alta performance da espuma apresentando excelente desempenho, presenteando o seu bebê com a sensação de aconchego.
- Espuma produzida com Polioli a base de soja, ecologicamente correto, colaborando para a sustentabilidade do planeta.
- Bordado em alto relevo. Destacando o maior volume ao colchão e aumentando a sua maciez.
- Tratamento Actguard. Protege a espuma contra infestações de ácaros, fungos e bactérias, garantido ao bebê noites tranquilas longe de rinites e outras doenças alérgicas.



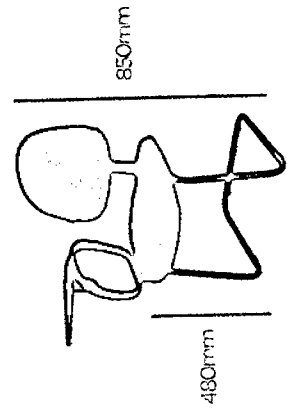
HM CIU001



HM CIU002

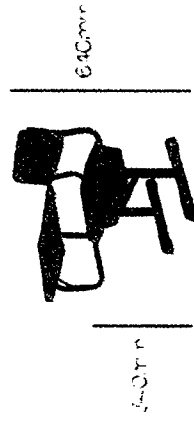
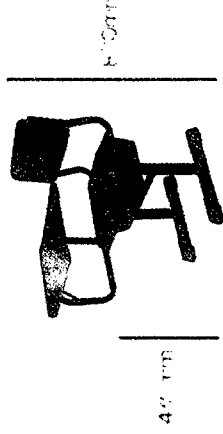
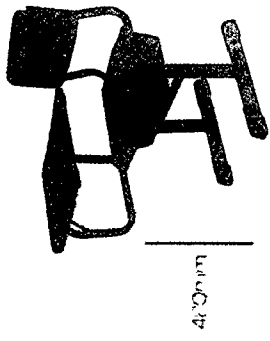
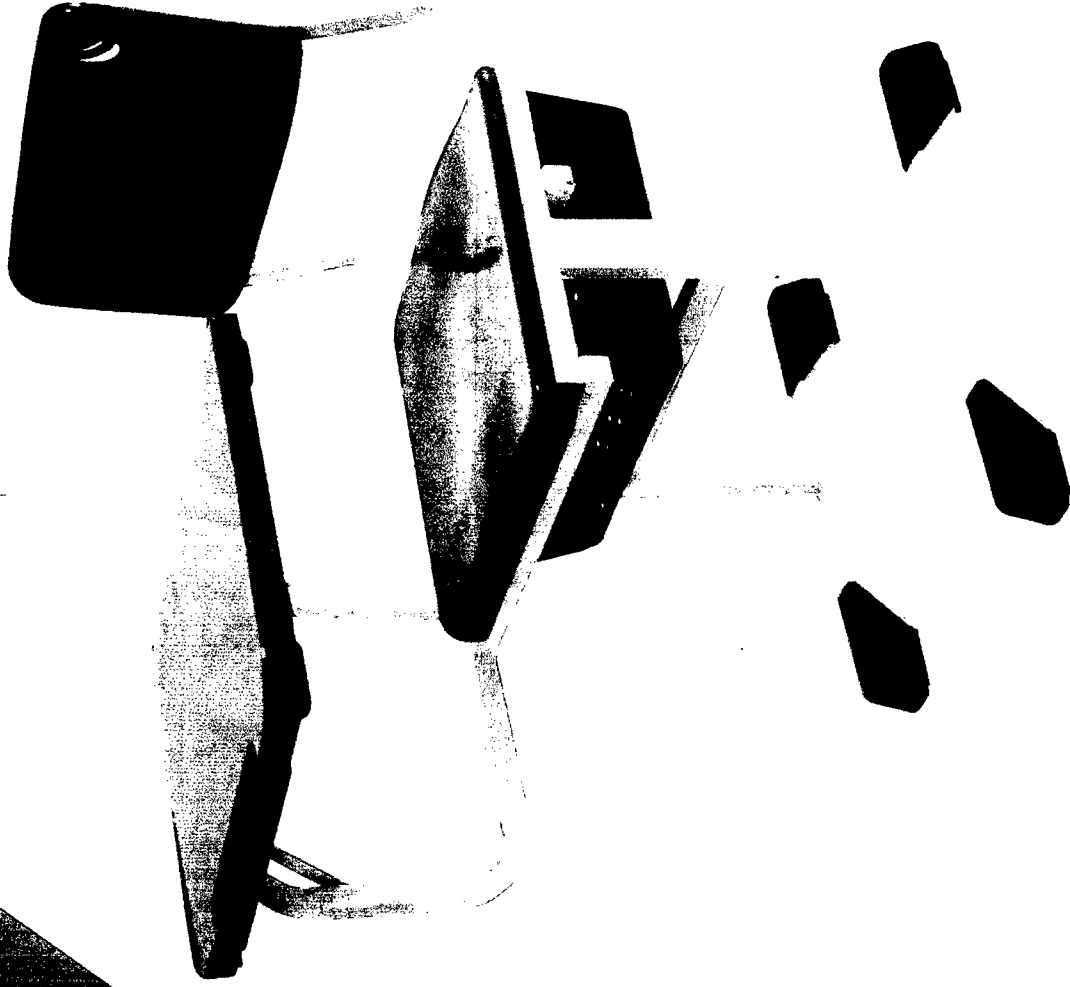


HM CIU003



Cores disponíveis • Consultar tabela

Universitária



HM CPU020 • ADULTO
HM CPU021 • JUVENIL
HM CPU024 • INFANTIL

• Cores disponíveis • Consultar tabela.

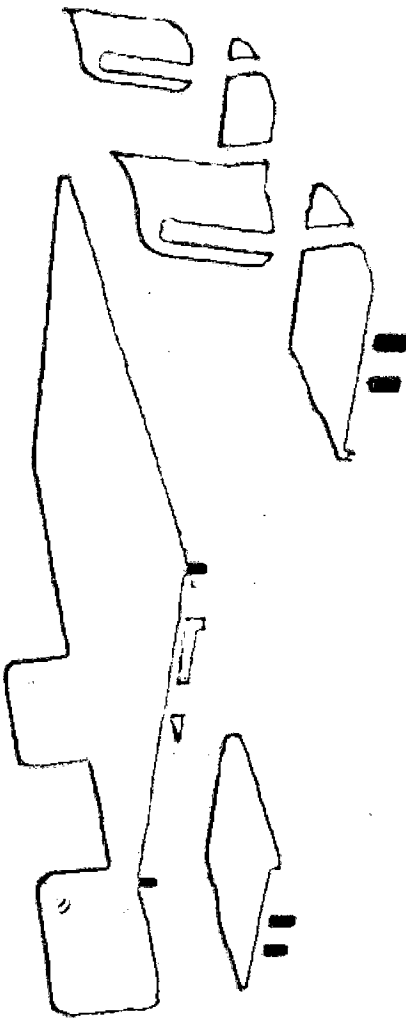


Conjunto Refeitório

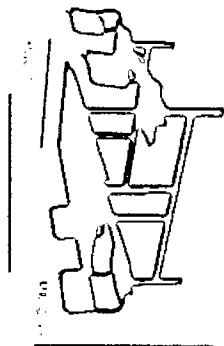
Conjunto refeitório com tampo em ABS, assento e encosto em polipropileno. Estrutura de em aço, pintura epóxi-pó.



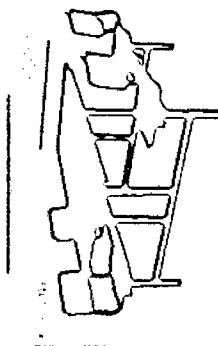
Disponível em: www.hmmoveis.com.br • Atualizado em 16 de Março de 2020



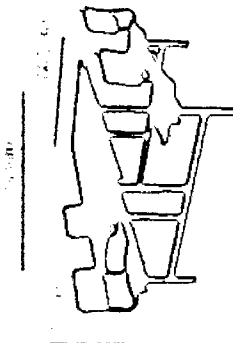
INFANTIL



JUVENIL

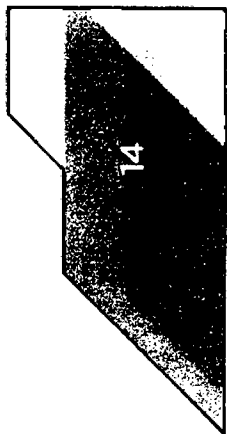


ADULTO

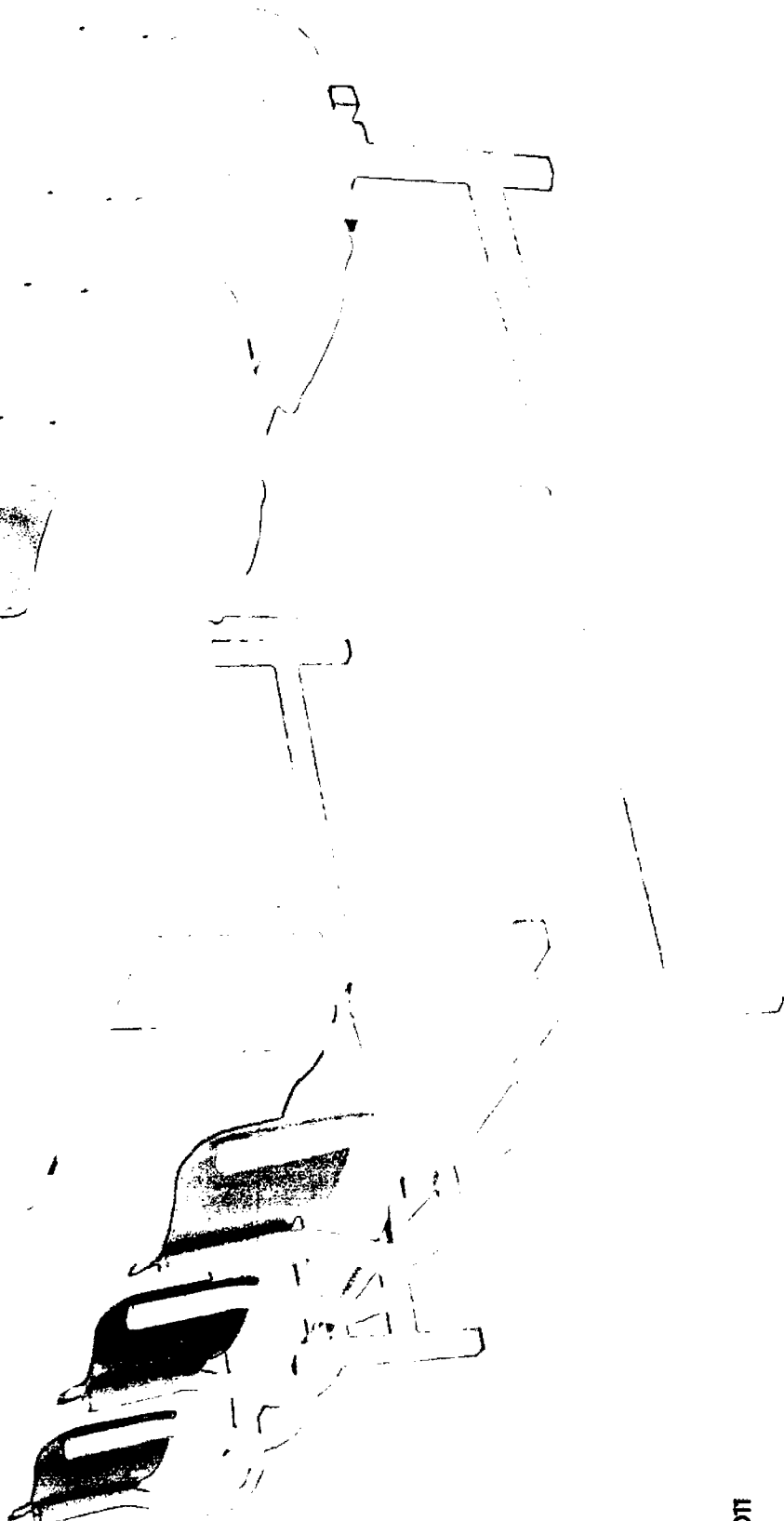






- HM CJR016 • INFANTI
- HM CJR015 • JUVENIL
- HM CJR014 • ADULTO

Cores disponíveis • Consultar tabela.



• **Conjunto Refeitório INFANTIL**



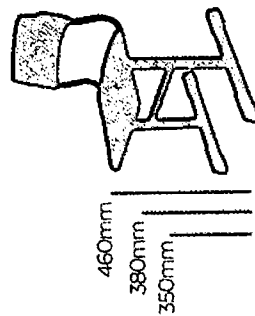
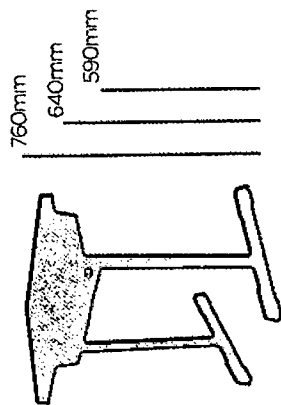
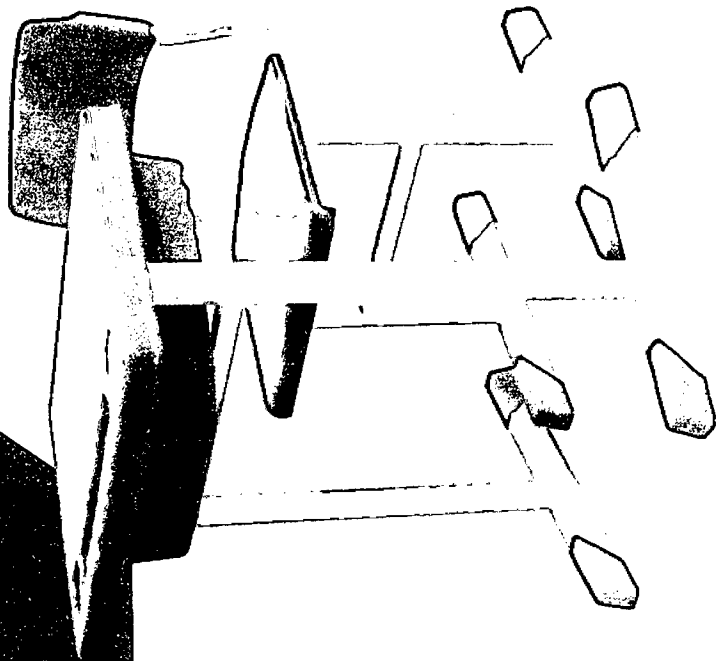
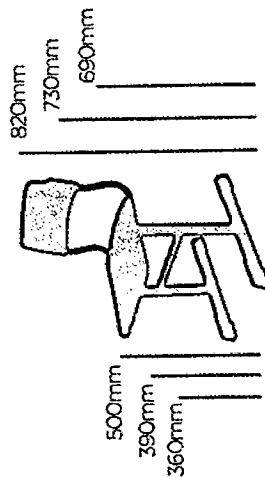
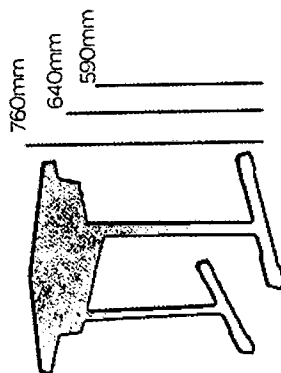
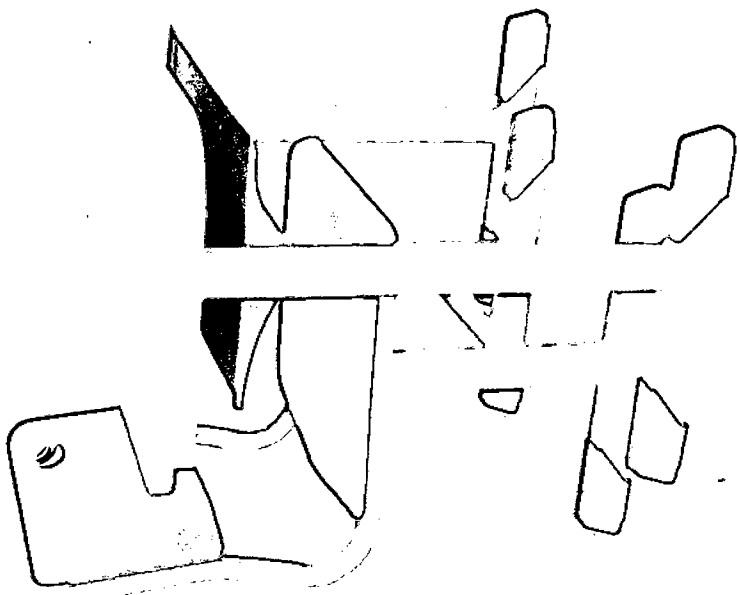
- 
4 LUGARES **HM CJR009**
- 
6 LUGARES **HM CJR008**
- 
8 LUGARES **HM CJR010**
- 
10 LUGARES **HM CJR011**

Cores disponíveis • Consultar tabela.



Conjunto
Escolar

ALUNO



HM CJE008 • ADULTA
HM CJE016 • INFANTIL
HM CJE017 • JUVENIL

HM CJE012 • INFANTIL
HM CJE011 • JUVENIL
HM CJE018 • ADULTA

Cores disponíveis • Consultar tabela.



• Conjunto
Escolar
PRÉ ESCOLAR
INFANTIL

• Conjunto Pré Escolar com tampo em ABS com assento e encosto em polipropileno. Estrutura de em aço, pintura epóxi-pó.



HM CJEO34 • INFANTIL
HM CJEO35 • JUVENIL

Cores disponíveis somente para cadeiras

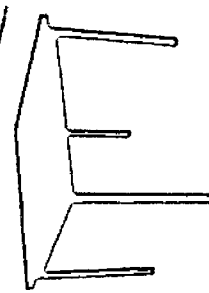


Cores disponíveis para mesas e cadeiras



JUVENIL

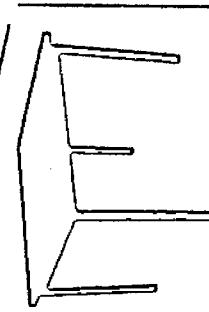
500mm



500mm

INFANTIL

500mm



500mm

11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO GEORGE MELLO
NÃO PLASTIFICAR




Rogério Ferreira Cavalcante
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

04.263.535-79 DATA DE EMISSÃO 09-12-2013

ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE

ANTONIA FERREIRA BARBOSA

NA CIDADANIA DE CRUZ DAS ALMAS BA DATA DE NASCIMENTO 16-09-1966

C. CAS. CM CRUZ DAS ALMAS BA DS
SEDE LV. 14 FL. 92 RT. 4930
455.834.635-20

Saulda M. de Oliveira Junior

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Alth





394
08

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: GESYCA SANTOS DOS PASSOS	
CPF/CNPJ: 833.607.195-49	
Email: gesyca_passos@hotmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE	
NIRE: 29104011143	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29104011143	1
96841935	1
97005430	2
TOTAL DE PÁGINAS	4
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 157.769.720.602.83	
Emissão: 26/03/2021 16:22:06	

SALVADOR, 26 de Março de 2021

TIANA REGILA M G DE ARAUJO
SECRETÁRIA-GEERAL

Protocolo: 219316210



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

O Empresário, ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE estabelecido na RUA RUY BARBOSA nº 260, CASA, CENTRO, CEP: 44.380-000, CRUZ DAS ALMAS, BA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

CRUZ DAS ALMAS, 27 de Junho de 2008

Assinatura : Rogério Ferreira Cavalcante

Nome do Empresário : ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 11/07/08

Ipújucan Pereira Moreira
Port. nº 098/03

Etiqueta de Registro

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/07/2008
SOB Nº: 96611635
Protocolo: 03/120406-4, DE 08/07/2008

Empresa: 29 1 0421114 3
ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE

FRANCISCO JOSE J. G.J.L. ES. CHAG
SECRETARIO-GERAL

BA1200800458266

De

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE

396
L

ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/09/1966, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 455.834.635-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 04263535 79, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA 2 TRAVESSA DO ESTADIO, 117, CASA, CENTRO, CRUZ DAS ALMAS, BA, CEP 44380000, BRASIL titular da empresa ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29104011143, com sede Rua 2 Travessa do Estado, 117A, Galpao, Centro Cruz das Almas, BA, CEP 44380000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.175.272/0001-86, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, DO VESTUÁRIO, DO COURO E CALÇADOS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE, TECIDOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO. HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA

Rogério Ferreira Cavalcante



Certifico o Registro sob o nº 98023425 em 08/12/2020

Protocolo 202900681 de 08/12/2020

Nome da empresa ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE NIRE 29104011143

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 150109533362989

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

RTA

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE

337
08

ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; CHAVEIROS; CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
- 9529-1/02 - chaveiros.
- 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- 4755-5/03 - comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
- 4755-5/02 - comercio varejista de artigos de armarinho.
- 4755-5/01 - comércio varejista de tecidos.
- 4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria.
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados.
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.

Rogério Ferreira Cavalcante



Certifico o Registro sob o nº 98023425 em 08/12/2020

Protocolo 202900681 de 08/12/2020

Nome da empresa ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE NIRE 29104011143

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 150109533362989

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Rta

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE

398
②

- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
- 4641-9/03 - comércio atacadista de artigos de armarinho.
- 4641-9/01 - comércio atacadista de tecidos.
- 4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.
- 4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral.
- 3329-5/01 - serviços de montagem de móveis de qualquer material.
- 3314-7/20 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados.
- 3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.
- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- 4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos.
- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
- 4652-4/00 - comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação.
- 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática.
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática.
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
- 4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.
- 4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
- 1413-4/02 - confecção, sob medida, de roupas profissionais.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

CRUZ DAS ALMAS-BAHIA, 27 de novembro de 2020.

Rogério Ferreira Cavalcante
ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE



(71) 3621-3333
CNPJ: 27.327.572/01

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
Emp: R\$2,61 Fis: R\$1,78 Fed: R\$0,89 Der: R\$0,07 PGE: R\$0,10
MP: R\$0,06 Total: R\$5,20
Selo(s): 1904.AB291789 - 8
Em Testemunha () de
LUCAS DOS SANTOS REIS - ESCRIVENTE
CRUZ DAS ALMAS - BA 07/12/2020



Certifico o Registro sob o nº 98023425 em 08/12/2020

Protocolo 202900681 de 08/12/2020

Nome da empresa ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE NIRE 29104011143

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 150109533362989

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Tiana Regila M G de Araújo

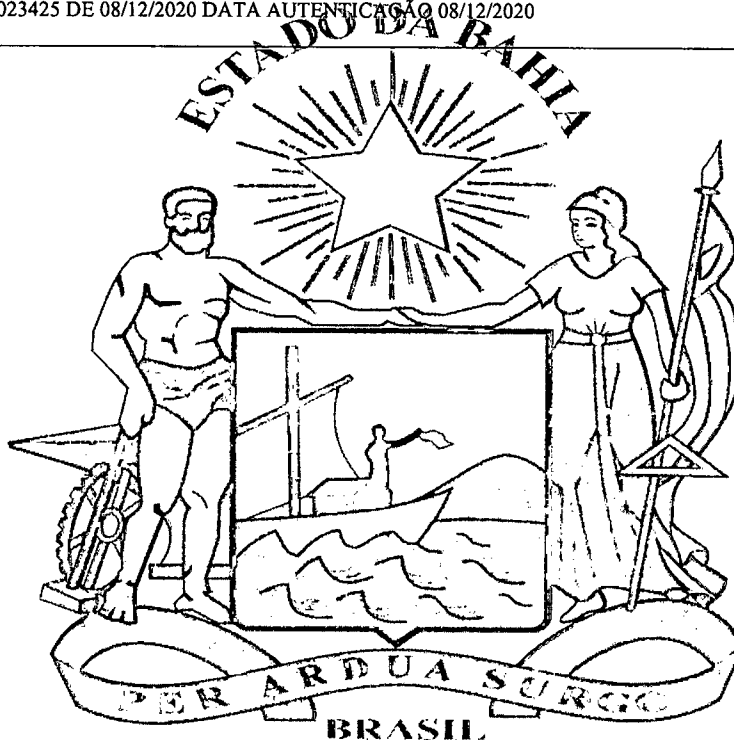


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
PROTOCOLO	202900681 - 08/12/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29104011143
NPJ 10.175.272/0001-86
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98023425 DE 08/12/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 08/12/2020



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/12/2020

Certifico o Registro sob o nº 98023425 em 08/12/2020

Protocolo 202900681 de 08/12/2020

Nome da empresa ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE NIRE 29104011143

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 150109533362989

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

400
8

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **4af7d15613df958611eb184a35e69919f5a7e8a4713ac976b2a2e7e5c370601b** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **18814** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**RG ROGERIO**", cujo assunto é descrito como "**RG ROGERIO**", faz prova de que em **24/03/2021 15:24:45**, o responsável **Cavalcante Móveis Para Escritório e Serviços (10.175.272/0001-86)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Cavalcante Móveis Para Escritório e Serviços a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **24/03/2021 16:15:08** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xcf8c916ee2a780cf59719ec71fe095a298364f79552d3ee84bdf488b4e3401be**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://explorer.matic.network/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





403
08


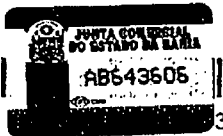
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) XXXXXXXXXXXXXX	(mãe) ANTONIA FERREIRA BARBOSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/09/1966	IDENTIDADE (número) 04263535 79	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 455.834.635-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DIRECIONADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) QUADRA A-2		NÚMERO 14	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO EDLA COSTA	CEP 44.380-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 556
MUNICÍPIO CRUZ DAS ALMAS		UF BA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RUY BARBOSA		NÚMERO 260	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.380-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 556
MUNICÍPIO CRUZ DAS ALMAS	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por estanco) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE fiscal) Atividade Principal 4754701 Atividade secundária 4789099 4761003 4763602 4783601 4755502 4753900	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MÓVEIS CIRURGICOS, MÓVEIS HOSPITALARES, INSTALAÇÕES PARA SUPERMERCADOS, MATERIAIS CIRURGICOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO E LIMPEZA) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICO E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO		
DATA DE DÍCIO DAS ATIVIDADES 27/06/2008	NÚMERO DE DESCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Rogério Ferreira Cavalcante</i>			
DATA DA ASSINATURA 27/06/2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rogério Ferreira Cavalcante</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE E ARQUIVE-SE <i>Juvenal Pereira Moreira</i> Port. nº 098/03 11/07/08	AUTENTICAÇÃO 	Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/07/2008. SOB Nº: 29104011143 Protocolo: 08/130405-6, DE: 08/07/2008 ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE FRANCISCO JOSE O. GUEDES CHAGA SECRETARIO GERAL	
		0147200 0800473797	

[Handwritten mark]



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

402
88

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29104011143		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXX		001195	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (pai) XXXXXXXXXXXXX		(mãe) ANTONIA FERREIRA BARBOSA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/09/1966		IDENTIDADE (número) 04263535 79		CPF (número) 455.834.635-20	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA 2 TRAVESSA DO ESTADIO				NÚMERO 117	
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 44.380-000	
MUNICÍPIO CRUZ DAS ALMAS				UF BA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA					
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 556	
NOME EMPRESARIAL ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA 2 TRAVESSA DO ESTADIO				NÚMERO 117-A	
COMPLEMENTO GALPÃO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 44.380-000	
MUNICÍPIO CRUZ DAS ALMAS		UF PAIS BA BRASIL		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) conserge1994@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUARENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4754701 Atividade secundária 4789099 4761003 4763602 4763601 4755502 4753900		DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MOVEIS CIRURGICOS, MOVEIS HOSPITALARES, INSTALAÇÕES PARA SUPERMERCADOS, MATERIAIS CIRURGICOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO E LIMPEZA), COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXX		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10175272000186		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXX	
				UF XX	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Rogério Ferreira Cavalcante</i>					
DATA DA ASSINATURA 24/05/2010		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rogério Ferreira Cavalcante</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>[Assinatura]</i> Ijujucan Pereira Moreira 26/05/2010		AUTENTICAÇÃO  			


Ab-



403
8

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29104011143		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) XXXXXXXXXXXXXX	(mãe) ANTONIA FERREIRA BARBOSA		
NASCIDO EM (data do nascimento) 16/09/1966	IDENTIDADE (número) 04263535 79	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 455.834.635-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA 2 TRAVESSA DO ESTADIO			NÚMERO 117
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.380-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 556
MUNICÍPIO CRUZ DAS ALMAS			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA 2 TRAVESSA DO ESTADIO			NÚMERO 117-A
COMPLEMENTO GALPÃO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.380-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 556
MUNICÍPIO CRUZ DAS ALMAS	UF BA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) conserge1994@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4754701 Atividade secundária 4712100 4321500 4322301 4330404 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10175272000186	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Rogério Ferreira Cavalcante</i>			
DATA DA ASSINATURA 24/05/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rogério Ferreira Cavalcante</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Luiz Carlos</i> Ipojucan Pereira Moreira 26/05/2010	AUTENTICAÇÃO  Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2010 Nº 97005430 protocolo: 10/118209-0, de 26/05/2010 Empresa: 29 1 0401114 3 ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE ME <i>Hélio Portela Ramos</i> HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL	AB 0175413
---	--	------------

RB



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

404
8

Conceição da Feira/Bahia, 28 de dezembro de 2021.

A Equipe de Apoio Técnico do Pregão 025/2021

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba

Nesta

Assunto: Diligência Pregão 025/2021

Prezados Senhores,

Vimos por meio do presente, encaminhar para vossa apreciação, em cumprimento a determinação da Legal, como parte do Processo Administrativo Nº 306/2021 e Pregão Eletrônico nº 025/2021, o Balanço Patrimonial, DCTF, Faturamento do período compreendido entre janeiro a novembro de 2021, bem como catálogo dos produtos e demais documentos, afim de que seja apurado se a empresa ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE atende ao exigido no edital no que tange a qualificação econômica financeira e as especificações dos materiais, cujo objeto atine sobre Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação, para fins de cumprimento do quanto determina o art. 43, Parágrafo 3º, da Lei 10.520/02, que trata do dever de promover diligência, e ainda com base na Lei de Licitações, demais legislações pertinentes ao pleito.

Atenciosamente,


Naisa Cerqueira Pinheiro

PREGOEIRA OFICIAL

Recebido em:

...../...../2021

.....

ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
R 2 TRAVESSA DO ESTADIO, 117-A, GALPÃO, CENTRO, CEP: 44.380-000
CRUZ DAS ALMAS – BAHIA
CNPJ: 10.175.272/0001-86

405
8

RELAÇÃO DE VENDAS DOS ULTIMOS DOZE MESES

MESES	VALOR R\$
Dezembro/2020	0,00
Janeiro/2021	0,00
Fevereiro/2021	90.807,50
Março/2021	128.092,23
Abril/2021	70.494,22
Maió/2021	38.666,35
Junho/2021	212.402,59
Julho/2021	64.782,39
Agosto/2021	97.241,50
Setembro/2021	270.487,50
Outubro/2021	224.075,62
Novembro/2021	600.000,00
Total	1.797.049,90

Reconhecemos com exatidão as informações acima prestadas.

Cruz Das Almas – Bahia, 27 de dezembro de 2021.

Rogério Ferreira Cavalcante
Rogério Ferreira Cavalcante
Empresário



Evânildo Araújo Silva
Evânildo Araújo Silva
TC-CRUBA 02309194 CPF: 343.418.545-34
Rua Cicero Nazareno, 105, Galeria Silva, Sala 02
Centro - CEP 44.380-000 - Cruz das Almas - Ba

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE CRUZ DAS ALMAS - BA
RUA JOÃO GUSTAVO DA SILVA, Nº 473 - BAIRRO SUZANA - CRUZ DAS ALMAS - BA - CEP 44.380-000
(75) 3621-3993
CNPJ: 27.380.373/0001-91

Reconheço por Semelhança 0002 - firma(s) de
EVÂNILDO ARAÚJO SILVA - ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
Emol: R\$5,22 - Fis: R\$3,70 - EEC: R\$1,49 - Dct: R\$0,14 - Pq: R\$0,21
MP: R\$0,11 - Total: R\$10,80
Selo(s): 1804-AB350751-9 1804-AB350752-7
Em Testemunho () da verdade
DANIELE FAGUNDES DIAS BRITO - ESCRIVENTE
CRUZ DAS ALMAS - BA - 27/12/2021

Consulva o(s) selo(s) em:
www.tjba.jus.br/autenticidade

406
8http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=DISY_QI5WkJ-d-8m6ld0gzdVdBpGf9hgpaeRKRKHjYDhwjPE4xCPkHZW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34341854534-EVANILDO ARAUJO SILVA|45583463520-ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 7 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 7 e servirá de DIARIO nº 1, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2020 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
Endereço: RUA 2 TRAVESSA DO ESTADO, 117A - GALPAO
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 44380000
Cidade.: CRUZ DAS ALMAS / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29104011143 e arquivado em 11/07/2008.
Inscrição Estadual nº 77717456 e C.N.P.J. nº 10175272000186

CRUZ DAS ALMAS/BA, 1 de Janeiro de 2020

EVANILDO ARAUJO SILVA
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.:34341854534
R.G.:0305206656 SSPBA
C.R.C.:023091-O/4

ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
EMPRESARIO
C.P.F.:45583463520
R.G.:04263535 79 SSP



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certificado o Registro em 05/03/2021
Arquivamento 21008995200 Protocolo 219481199 de 04/03/2021
Nome da empresa ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
NIRE 29104011143
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 172023817252
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021
por Tiana Reglia Mota Goes de Araujo - Secretária Geral

Empresa: **ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE**
C.N.P.J.: 10.175.272/0001-86
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 0002
Número livro: 0001
Emissão: 04/03/2021
Hora: 09:59

407
08



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/01/2020	2.3.2.03.007	LUCROS SUSPENSOS	VALOR DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALICADO, REGISTRADO NA JUCEB SOB Nº. 29104011143.	40.000,00	
02/01/2020	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	VALOR DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALICADO, REGISTRADO NA JUCEB SOB Nº. 29104011143.		40.000,00
			TOTAL DO MÊS	40.000,00	40.000,00
		Período: 01/02/2020 a 29/02/2020 SEM MOVIMENTO			
		Período: 01/03/2020 a 31/03/2020 SEM MOVIMENTO			
		Período: 01/04/2020 a 30/04/2020 SEM MOVIMENTO			
		Período: 01/05/2020 a 31/05/2020 SEM MOVIMENTO			
		Período: 01/06/2020 a 30/06/2020 SEM MOVIMENTO			
		Período: 01/07/2020 a 31/07/2020 SEM MOVIMENTO			
		Período: 01/08/2020 a 31/08/2020 SEM MOVIMENTO			
		Período: 01/09/2020 a 30/09/2020 SEM MOVIMENTO			
		Período: 01/10/2020 a 31/10/2020 SEM MOVIMENTO			
		Período: 01/11/2020 a 30/11/2020 SEM MOVIMENTO			
		Período: 01/12/2020 a 31/12/2020 SEM MOVIMENTO			

ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
EMPRESÁRIO
CPF: 455.834.635-20

EVANILDO ARAUJO SILVA
Reg. no CRCBA sob o No.023091-O/4
CPF:343.418.545-34

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=blSY_QlSwKJ-d-8m6ld0gzdVdBpGf9hgpaEKkKHhYDhwjPE4xCPkHZw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34341854534-EVANILDO ARAUJO SILVA|45583463520-ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00
CAPITAL SOCIAL	40.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	40.000,00C
CAPITAL SOCIAL	40.000,00C
RESERVAS	40.000,00D
RESERVAS DE LUCROS	40.000,00D
LUCROS SUSPENSOS	40.000,00D

ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
EMPRESÁRIO
CPF: 455.834.635-20

EVANILDO ARAUJO SILVA
Reg. no CRCBA sob o No.023091-O/4
CPF:343.418.545-34



408
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=blisy_QlSwKJ-d-8m6ld0gzdVdBpGf9hnpaEKkRHhYDhwjPE4xCPkHZw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34341854534-EVANILDO ARAUJO SILVA|45583463520-ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE

Empresa: ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
C.N.P.J.: 10.175.272/0001-86

Folha: 0004
Número livro: 0001

409
8

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

RECEITA LÍQUIDA	0,00
LUCRO BRUTO	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	0,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00

ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
EMPRESÁRIO
CPF: 455.834.635-20

EVANILDO ARAUJO SILVA
Reg. no CRCBA sob o No.023091-0/4
CPF:343.418.545-34



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=blisy_QlSwKJ-d-8m61d0gzdVdBpGf9hgpaEKrkHhDh*]PE4xCPkHZW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34341854534-EVANILDO ARAUJO SILVA|45583463520-ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE

Empresa: **ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE**
Inscrição: 10.175.272/0001-86
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 0005
Número livro: 0001
Emissão: 04/03/2021
Hora: 09:59:46

430
Q

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	0,00 + 0,00	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	0,00	0,00
	Passivo Circulante	0,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	0,00	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Passivo Total	0,00	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	0,00 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Ativo	0,00	

ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
EMPRESÁRIO
CPF: 455.834.635-20

EVANILDO ARAUJO SILVA
Reg. no CRCBA sob o No.023091-O/4
CPF:343.418.545-34



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=blSy_QlSwtJ-d-8m6ld0gzdVdBPgf9hpaEKRKHVdHwjPE4xCPkHZw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34341854534-EVANILDO ARAUJO SILVA|45583463520-ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE



0006

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA**

Certidão n.º: BA/2021/00003226
Nome: EVANILDO ARAUJO SILVA CPF: 343.418.545-34
CRC/UF n.º BA-023091/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 02.06.2021
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: DIÁRIO
Nº 1 / Exercício: 2020

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : 343.418.545-34 Controle : 1601.1915.2543.2856

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=dlSY_QlSWKJ-d-8m61d0gzdVdBpCf9hgpaEKRKHjDhwjPE4xCPkHZW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34341854534-EVANILDO ARAUJO SILVA|45583463520-ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE

452



TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

N° de Ordem 1

Contém este livro 7 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 7 e serviu de DIARIO n° 1, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2020 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
Endereço: RUA 2 TRAVESSA DO ESTADO, 117A - GALPAO
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 44380000
Cidade.: CRUZ DAS ALMAS / BA

Registrada na JUCEB sob n° 29104011143 e arquivado em 11/07/2008.
Inscrição Estadual n° 77717456 e C.N.P.J. n° 10175272000186

CRUZ DAS ALMAS/BA, 31 de Dezembro de 2020

EVANILDO ARAUJO SILVA
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.:34341854534
R.G.:0305206656 SSPBA
C.R.C.:023091-O/4

ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
EMPRESARIO
C.P.F.:45583463520
R.G.:04263535 79 SSP

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=blSy_QLSwKJ-d-8m6ld0gzdVdBPgf0hgpaeKkKkHhYhJPE4xCpKHZw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34341854534-EVANILDO ARAUJO SILVA|45583463520-ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE

433

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
- MODELO I -

MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.5

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CNPJ: 10.175.272/0001-86
Nome Empresarial/Ente Federativo: ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
Órgão/Município: 05.10.2.16 / 3495

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

CNPJ:
Nome da Unidade Gestora:
Órgão/Município:

3 - DADOS DA DECLARAÇÃO

Mês: JAN Ano: 2019 N° de meses em atraso: 2
Prazo Final Entrega: 25/03/2019 Data Entrega: 15/10/2021

4 - DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Multa por atraso na entrega da declaração - Código 1345

Apuração de Crédito Tributário

Valores em Reais

Base de Cálculo da Multa por Atraso na Entrega da Declaração
(montante dos impostos e contribuições informado na DCTF): 0,00
Percentual Aplicável: 2% x Quantidade de meses/fração de atraso limitado a 20%:
Valor da multa por atraso na entrega da declaração:
Valor da multa por atraso na entrega da declaração (multa mínima): 500,00

5 - DESCRIÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Descrição dos Fatos

Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) entregue fora do prazo fixado na legislação enseja a aplicação da multa de 2% (dois por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o montante dos tributos e contribuições informados na declaração, ainda que integralmente pago, reduzida em 50% (cinquenta por cento) em virtude da entrega espontânea da declaração, respeitado o percentual máximo de 20% (vinte por cento) e o valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais), no caso de inatividade, e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) nos demais casos.

Enquadramento Legal

Arts. 115 e 160 do Código Tributário Nacional e art. 7º da Lei nº 10.426, de 24/04/2002, com a redação dada pelo art. 19 da Lei nº 11.051, de 29/12/2004.

6 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado INTIMADO a recolher ou impugnar, no prazo de trinta dias contados da ciência desta Notificação de Lançamento, o presente crédito tributário. A impugnação deve ser dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento e protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição (Arts. 5º, 15, 17 e 23 do Decreto nº 70.235, de 06/03/1972, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.748, de 09/12/1993, Lei nº 9.532, de 10/12/1997, Lei nº 11.196, de 21/11/2005, e Lei nº 11.941, de 27/05/2009).

Até o vencimento desta notificação, serão concedidas reduções de 50% para pagamento à vista ou 40% para os pedidos de parcelamento formalizados neste mesmo prazo (Art. 6º da Lei nº 8.218, de 29/08/1991, com redação dada pela Lei nº 11.941, de 27/05/2009).

7 - AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Nome: SAMUEL PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR
Matrícula Sipe/Siape: 01303017
Cargo: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL BRASIL
Local: FEIRA DE SANTANA

8 - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO DARF ATÉ A DATA DO VENCIMENTO

Código da Receita Principal: 1345 Período de Apuração: 26/03/201
CNPJ: 10.175.272/0001-86 Data de Vencimento: 16/11/202
Valor: 250,00

Nº do Recibo de Entrega da Declaração: 02.64.91.33.72-92
Nº da Notificação de Lançamento: 19.22.03.61.74.38-08

A 2ª via desta notificação está disponível no Portal e-CAC.

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 10.175.272/0001-86
Nome Empresarial: ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
Declaração Retificadora: NÃO
Situação Especial: NÃO

Mês/Ano: JAN 2018

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

O presente Recibo de Entrega da DCTF contém a transcrição da Ficha Resumo da declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretroatável, dos impostos e contribuições declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTF e não pagos serão inscritos em Dívida Ativa da União (DAU), para fins de cobrança judicial, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984. Ademais, será encaminhada ao Ministério Público Federal Representação Fiscal para Fins Penais nos casos em que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, como por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos, conforme dispositivos da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e do Código Penal.

Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e do artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. No caso de falta de apresentação ou de apresentação da declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não produzirá efeito a solicitação de retificação de informações prestadas na DCTF que tiver por objeto: reduzir débitos relativos a impostos e contribuições cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em DAU, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; e alterar débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido intimado do início de procedimento fiscal.

Esta declaração foi entregue fora de prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 11.23.34.17.64.28-13 conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
CPF: 455.834.635-20
Telefone: (75) 88375355 Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico:

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 10.175.272/0001-86

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
32.14.17.42.63-07

Versão: 1.00

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 15/10/2020 às 10:07:23

0668581196

32.14.17.42.63

435
8

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
- MODELO I -

MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.5

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CNPJ: 10.175.272/0001-86
Nome Empresarial/Ente Federativo: ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
Órgão/Município: 05.10.2.16 / 3495

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

CNPJ:
Nome da Unidade Gestora:
Órgão/Município:

3 - DADOS DA DECLARAÇÃO

Mês: JAN Ano: 2018 N° de meses em atraso: 3
Prazo Final Entrega: 21/03/2018 Data Entrega: 15/10/202

4 - DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Multa por atraso na entrega da declaração - Código 1345

Apuração de Crédito Tributário	Valores em Real
Base de Cálculo da Multa por Atraso na Entrega da Declaração (montante dos impostos e contribuições informado na DCTF):	0,0
Percentual Aplicável: 2% x Quantidade de meses/fração de atraso limitado a 20%:	
Valor da multa por atraso na entrega da declaração:	
Valor da multa por atraso na entrega da declaração (multa mínima):	500,0

5 - DESCRIÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Descrição dos Fatos

Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) entregue fora do prazo fixado na legislação enseja a aplicação da multa de 2% (dois por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o montante dos tributos e contribuições informados na declaração, ainda que integralmente pago, reduzida em 50% (cinquenta por cento) em virtude da entrega espontânea da declaração, respeitado o percentual máximo de 20% (vinte por cento) e o valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais), no caso de inatividade, e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) nos demais casos.

Enquadramento Legal

Arts. 115 e 160 do Código Tributário Nacional e art. 7º da Lei nº 10.426, de 24/04/2002, com a redação dada pelo art. 19 da Lei nº 11.051, de 29/12/2004.

6 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado INTIMADO a recolher ou impugnar, no prazo de trinta dias contados da ciência desta Notificação de Lançamento, o presente crédito tributário. A impugnação deve ser dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento e protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição (Arts. 5º, 15, 17 e 23 do Decreto nº 70.235, de 06/03/1972, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.748, de 09/12/1993, Lei nº 9.532, de 10/12/1997, Lei nº 11.196, de 21/11/2005, e Lei nº 11.941, de 27/05/2009).

Até o vencimento desta notificação, serão concedidas reduções de 50% para pagamento à vista ou 40% para os pedidos de parcelamento formalizados neste mesmo prazo (Art. 6º da Lei nº 8.218, de 29/08/1991, com redação dada pela Lei nº 11.941, de 27/05/2009).

7 - AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Nome: SAMUEL PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR
Matrícula Sipe/Siape: 01303017
Cargo: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL BRASIL
Local: FEIRA DE SANTANA

8 - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO DARF ATÉ A DATA DO VENCIMENTO

Código da Receita Principal: 1345
CNPJ: 10.175.272/0001-86
Valor: 250,00

Período de Apuração: 22/03/20
Data de Vencimento: 16/11/20

Nº do Recibo de Entrega da Declaração: 32.14.17.42.63-07
Nº da Notificação de Lançamento: 11.23.34.17.64.28-13

A 2ª via desta notificação está disponível no Portal e-CAC.

416
08

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 10.175.272/0001-86
Nome Empresarial: ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
Declaração Retificadora: NÃO
Situação Especial: NÃO

Mês/Ano: JAN 2017

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

O presente Recibo de Entrega da DCTF contém a transcrição da Ficha Resumo da declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretirável, dos impostos e contribuições declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTF e não pagos serão inscritos em Dívida Ativa da União (DAU), para fins de cobrança judicial, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984. Ademais, será encaminhada ao Ministério Público Federal Representação Fiscal para Fins Penais nos casos em que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, como por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos, conforme dispositivos da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e do Código Penal.

Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e do artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. No caso de falta de apresentação ou de apresentação da declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não produzirá efeito a solicitação de retificação de informações prestadas na DCTF que tiver por objeto: reduzir débitos relativos a impostos e contribuições cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em DAU, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; e alterar débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido intimado do início de procedimento fiscal.

Esta declaração foi entregue fora de prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 15.81.03.91.22.88-70 conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
CPF: 455.834.635-20
Telefone: (75) 88375355 Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico:

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 10.175.272/0001-86

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
08.92.51.38.21-00

Versão: 1.00

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 15/10/2020 às 10:07:25
0055344800

08.92.51.38.21

MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.5

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CNPJ: 10.175.272/0001-86
Nome Empresarial/Ente Federativo: ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
Órgão/Município: 05.10.2.16 / 3495

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

CNPJ:
Nome da Unidade Gestora:
Órgão/Município:

3 - DADOS DA DECLARAÇÃO

Mês: JAN Ano: 2017 N° de meses em atraso: 4
Prazo Final Entrega: 21/07/2017 Data Entrega: 15/10/202

4 - DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Multa por atraso na entrega da declaração - Código 1345

Apuração de Crédito Tributário	Valores em Reai
Base de Cálculo da Multa por Atraso na Entrega da Declaração (montante dos impostos e contribuições informado na DCTF):	0,0
Percentual Aplicável: 2% x Quantidade de meses/fração de atraso limitado a 20%:	
Valor da multa por atraso na entrega da declaração:	
Valor da multa por atraso na entrega da declaração (multa mínima):	500,0

5 - DESCRIÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Descrição dos Fatos

Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) entregue fora do prazo fixado na legislação enseja a aplicação da multa de 2% (dois por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o montante dos tributos e contribuições informados na declaração, ainda que integralmente pago, reduzida em 50% (cinquenta por cento) em virtude da entrega espontânea da declaração, respeitado o percentual máximo de 20% (vinte por cento) e o valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais), no caso de inatividade, e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) nos demais casos.

Enquadramento Legal

Arts. 115 e 160 do Código Tributário Nacional e art. 7º da Lei nº 10.426, de 24/04/2002, com a redação dada pelo art. 19 da Lei nº 11.051, de 29/12/2004.

6 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado INTIMADO a recolher ou impugnar, no prazo de trinta dias contados da ciência desta Notificação de Lançamento, o presente crédito tributário. A impugnação deve ser dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento e protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição (Arts. 5º, 15, 17 e 23 do Decreto nº 70.235, de 06/03/1972, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.748, de 09/12/1993, Lei nº 9.532, de 10/12/1997, Lei nº 11.196, de 21/11/2005, e Lei nº 11.941, de 27/05/2009).

Até o vencimento desta notificação, serão concedidas reduções de 50% para pagamento à vista ou 40% para os pedidos de parcelamento formalizados neste mesmo prazo (Art. 6º da Lei nº 8.218, de 29/08/1991, com redação dada pela Lei nº 11.941, de 27/05/2009).

7 - AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Nome: SAMUEL PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR
Matrícula Sipe/Siape: 01303017
Cargo: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL BRASIL
Local: FEIRA DE SANTANA

8 - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO DARF ATÉ A DATA DO VENCIMENTO

Código da Receita Principal: 1345	Período de Apuração: 24/07/201
CNPJ: 10.175.272/0001-86	Data de Vencimento: 16/11/202
Valor: 250,00	

Nº do Recibo de Entrega da Declaração: 08.92.51.38.21-00
Nº da Notificação de Lançamento: 15.81.03.91.22.88-70

A 2ª via desta notificação está disponível no Portal e-CAC.

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 10.175.272/0001-86

Mês/Ano: JAN 201

Nome Empresarial: ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quota
IRPJ	0,00	0,00	0,0
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,0
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

O presente Recibo de Entrega da DCTF contém a transcrição da Ficha Resumo da declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos impostos e contribuições declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTF e não pagos serão inscritos em Dívida Ativa da União (DAU), para fins de cobrança judicial, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984. Ademais, será encaminhada ao Ministério Público Federal Representação Fiscal para Fins Penais nos casos em que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, como por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos, conforme dispositivos da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e do Código Penal.

Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e do artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. No caso de falta de apresentação ou de apresentação da declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não produzirá efeito a solicitação de retificação de informações prestadas na DCTF que tiver por objeto: reduzir débitos relativos a impostos e contribuições cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em DAU, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; e alterar débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido intimado do início de procedimento fiscal.

Esta declaração foi entregue fora de prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 17.11.36.08.29.38-07 conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE

CPF: 455.834.635-20

Telefone: (75) 88375355

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico:

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 10.175.272/0001-86

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
31.09.78.63.21-13

Versão: 1.00

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 15/10/2020 às 10:07:26

1667886602

31.09.78.63.21

MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.5

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CNPJ: 10.175.272/0001-86
Nome Empresarial/Ente Federativo: ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
Órgão/Município: 05.10.2.16 / 3495

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

CNPJ:
Nome da Unidade Gestora:
Órgão/Município:

3 - DADOS DA DECLARAÇÃO

Mês: JAN Ano: 2016 N° de meses em atraso: 5
Prazo Final Entrega: 21/07/2016 Data Entrega: 15/10/202

4 - DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Multa por atraso na entrega da declaração - Código 1345

Apuração de Crédito Tributário	Valores em Real
Base de Cálculo da Multa por Atraso na Entrega da Declaração (montante dos impostos e contribuições informado na DCTF):	0,0
Percentual Aplicável: 2% x Quantidade de meses/fração de atraso limitado a 20%:	
Valor da multa por atraso na entrega da declaração:	
Valor da multa por atraso na entrega da declaração (multa mínima):	500,0

5 - DESCRIÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Descrição dos Fatos

Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) entregue fora do prazo fixado na legislação enseja a aplicação da multa de 2% (dois por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o montante dos tributos e contribuições informados na declaração, ainda que integralmente pago, reduzida em 50% (cinquenta por cento) em virtude da entrega espontânea da declaração, respeitado o percentual máximo de 20% (vinte por cento) e o valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais), no caso de inatividade, e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) nos demais casos.

Enquadramento Legal

Arts. 115 e 160 do Código Tributário Nacional e art. 7º da Lei nº 10.426, de 24/04/2002, com a redação dada pelo art. 19 da Lei nº 11.051, de 29/12/2004.

6 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado INTIMADO a recolher ou impugnar, no prazo de trinta dias contados da ciência desta Notificação de Lançamento, o presente crédito tributário. A impugnação deve ser dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento e protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição (Arts. 5º, 15, 17 e 23 do Decreto nº 70.235, de 06/03/1972, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.748, de 09/12/1993, Lei nº 9.532, de 10/12/1997, Lei nº 11.196, de 21/11/2005, e Lei nº 11.941, de 27/05/2009).

Até o vencimento desta notificação, serão concedidas reduções de 50% para pagamento à vista ou 40% para os pedidos de parcelamento formalizados neste mesmo prazo (Art. 6º da Lei nº 8.218, de 29/08/1991, com redação dada pela Lei nº 11.941, de 27/05/2009).

7 - AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Nome: SAMUEL PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR
Matrícula Sipe/Siape: 01303017
Cargo: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL BRASIL
Local: FEIRA DE SANTANA

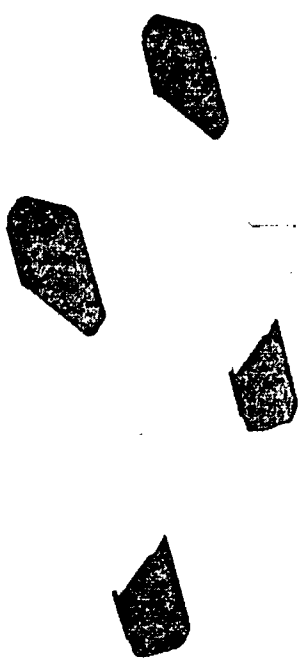
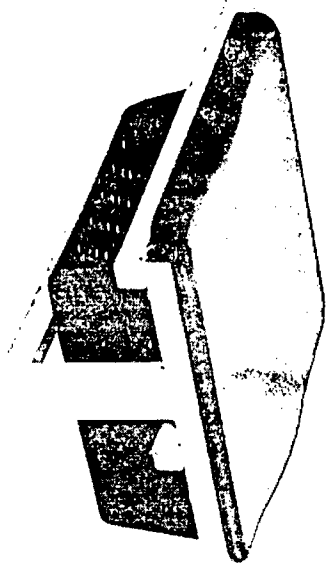
8 - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO DARF ATÉ A DATA DO VENCIMENTO

Código da Receita Principal: 1345	Período de Apuração: 22/07/201
CNPJ: 10.175.272/0001-86	Data de Vencimento: 16/11/202
Valor: 250,00	

Nº do Recibo de Entrega da Declaração: 31.09.78.63.21-13
Nº da Notificação de Lançamento: 17.11.36.08.29.38-07

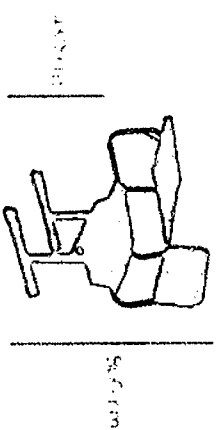
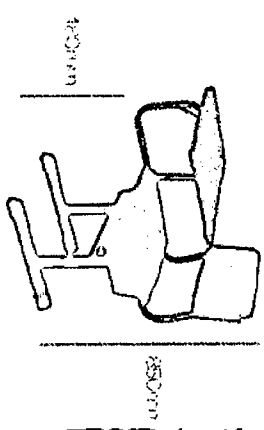
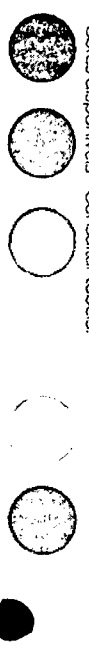
A 2ª via desta notificação está disponível no Portal e-CAC.

Universitara



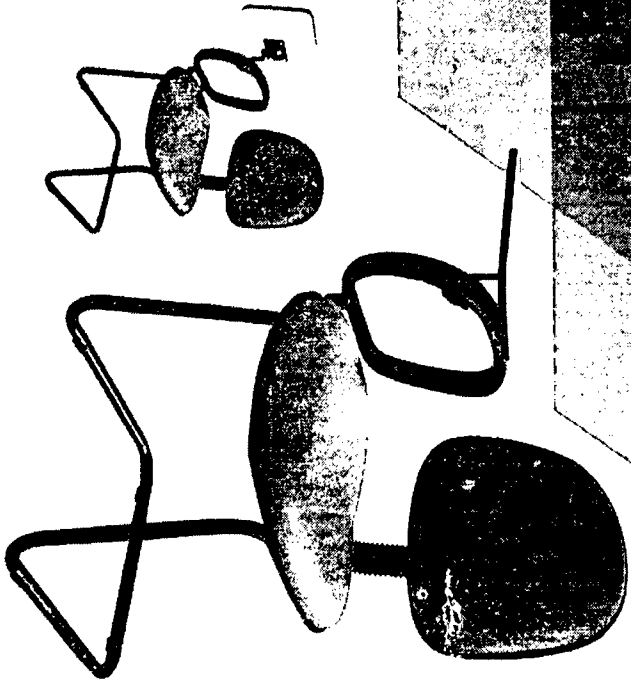
HM CPU020 • ADULTO
HM CPU021 • JUVENIL
HM CPU024 • INFANTIL

Cores disponiveis • Consultar tabela

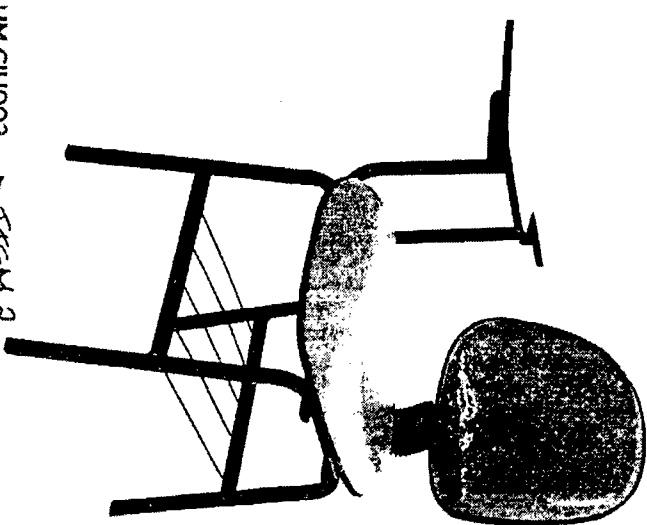
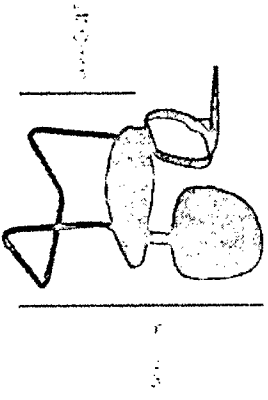


221

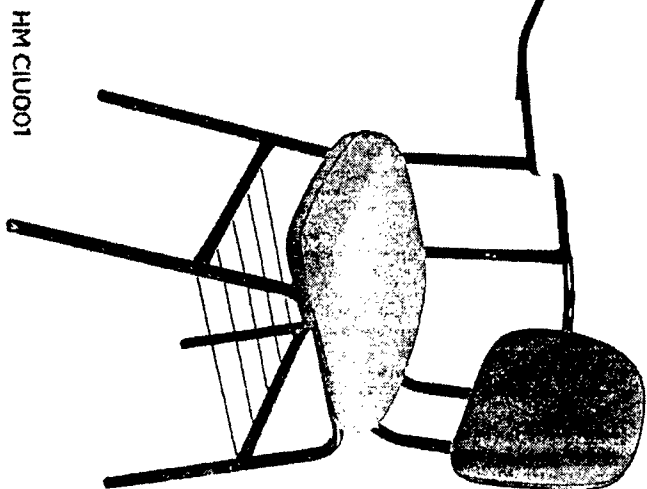
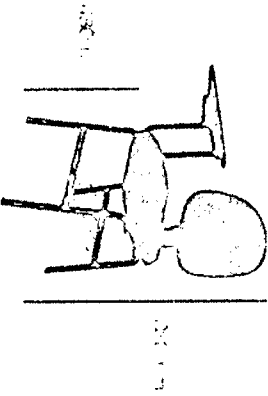
Universitaria



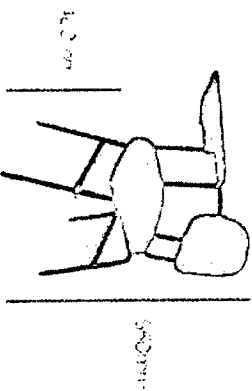
HM CU003 -> ITEM 1



HM CU002 -> ITEM 2



HM CU001



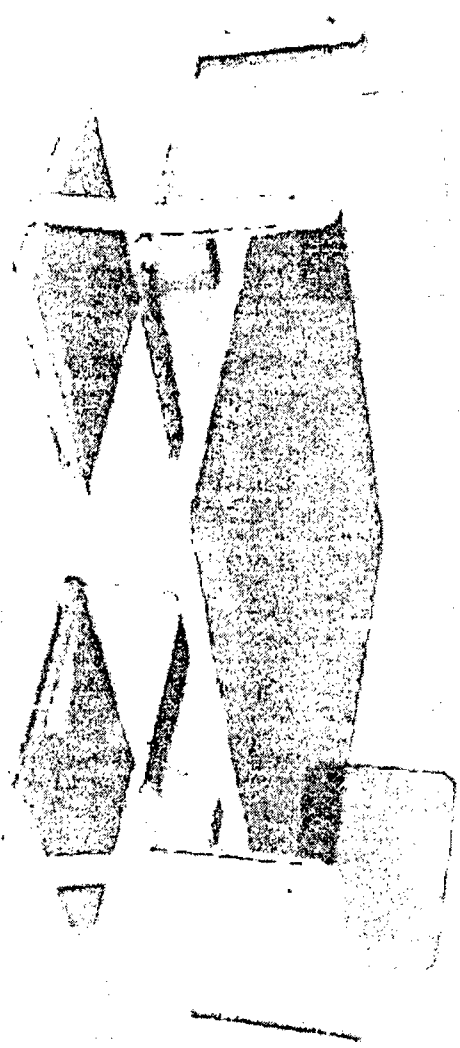
Colores disponibles • Consultar tabecla



422

Conjunto Escolar PRÉ ESCOLAR INFANTIL

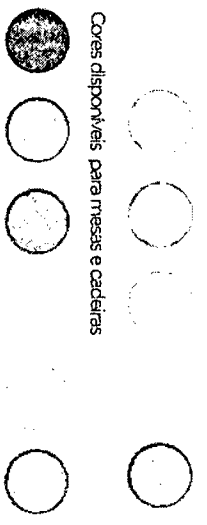
Conjunto Pré Escolar com tampo em ABS com assento e encosto em polipropileno. Estrutura de em aço, pintura epóxi-pó.



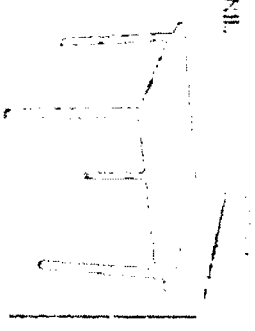
HM CJE034 • INFANTIL → ITEM 4
HM CJE035 • JUVENIL

Cores disponíveis somente para caçalinas

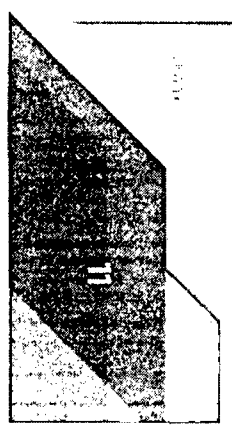
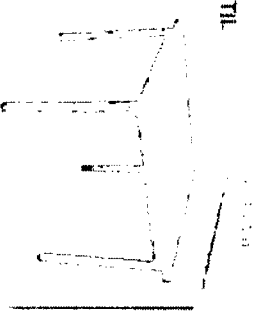
Cores disponíveis para mesas e cadeiras



JUVENIL

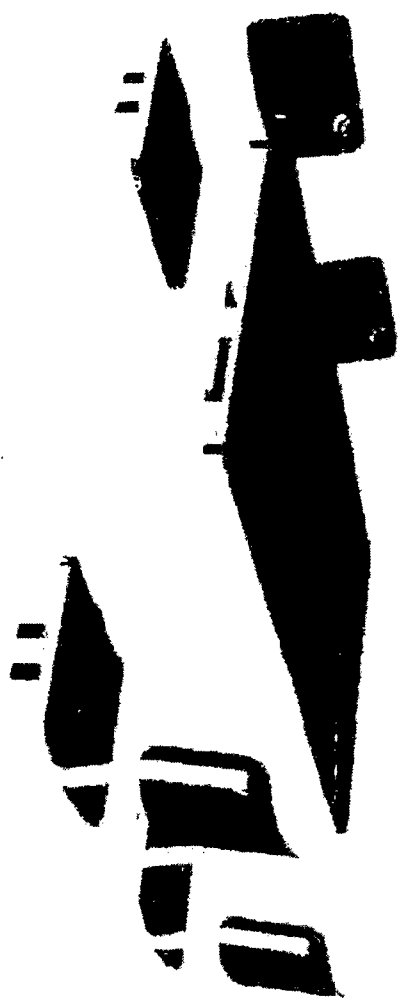


INFANTIL

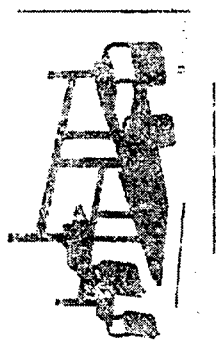


Conjunto Refeitório

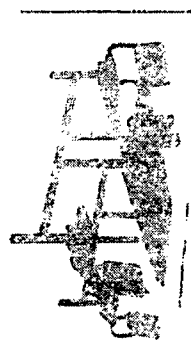
Conjunto refeitório com tampo em ABS, assento e enconsto em polipropileno. Estrutura de em aço, pintura epóxi-pó.



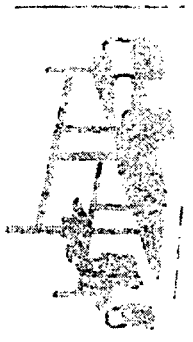
INFANTIL



JUVENIL



ADULTO



- HIM C/RO16 • INFANTIL
- HIM C/RO15 • JUVENIL
- HIM C/RO14 • ADULTO → ITEM 4

Cores disponíveis • Consultar Tabela

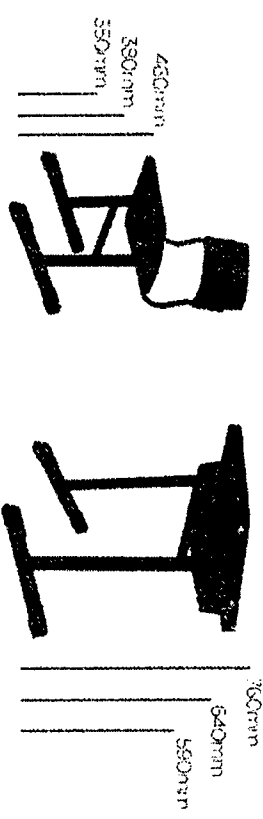


424

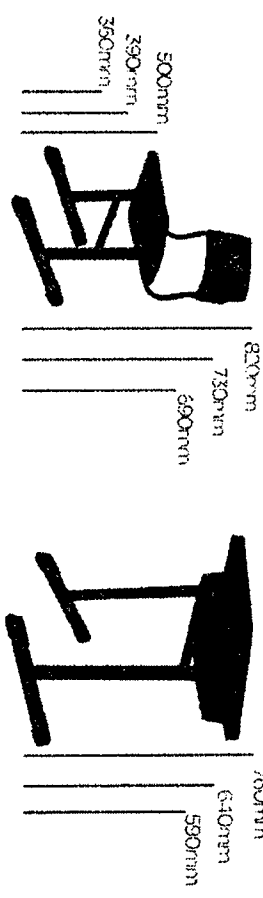
• Conjunto Escolar ALUNO



HM CJE008 • ADULTA → ITEM 6
HM CJE016 • INFANTIL
HM CJE017 • JUVENIL



HM CJE012 • INFANTIL
HM CJE011 • JUVENIL
HM CJE018 • ADULTA

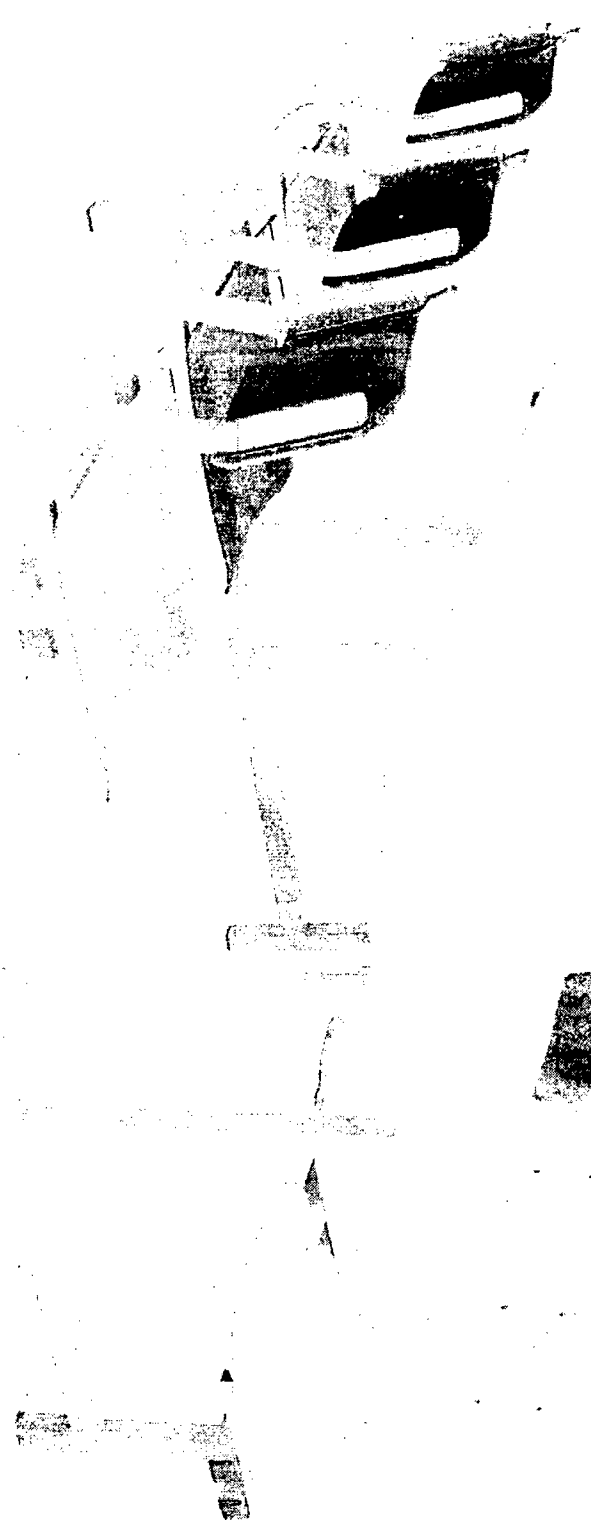


Cores disponíveis • Consultar tabela.



Conjunto Refeitório INFANTIL

525



4 LUGARES

HM CJR009

6 LUGARES

HM CJR008

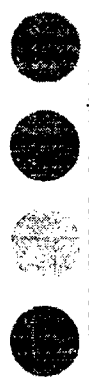
8 LUGARES

HM CJR010 → ITEM 5

10 LUGARES

HM CJR011

Cores disponíveis • Consultar Tabela.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

426
8

PARECER APOIO TÉCNICO

Em resposta a solicitação do setor de licitação, analisamos os demonstrativos contábeis da Empresa ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE que apresentou a menor proposta no Pregão Eletrônico nº025/2021, cujo objeto versa sobre o Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Conceição da Feira.

Primeiramente cumpre esclarecer que à luz do edital do PE 025/2021, não se vislumbra nenhuma vedação quanto à participação de empresas que se encontram inativas.

O referido edital ainda, na qualificação econômico-financeira exige a apresentação de balanço patrimonial do exercício de 2020, ano anterior ao da realização do certame, conforme prevê a legislação pertinente. Ademais disso solicita índices de liquidez cuja fórmula ali se encontra expressa.

Assim em virtude da situação posta, outra alternativa não há, ao servidor responsável pela licitação, senão a de solicitar parecer a profissional competente para que julgue a documentação apresentada.

De acordo com as normas de contabilidade, o balanço patrimonial é o documento que resume as atividades da empresa, num determinado período, nos seus aspectos patrimoniais e financeiros. Diante de tal finalidade, se a empresa está inativa, tudo indica que seja materialmente inviável a elaboração de um balanço patrimonial. Isso não quer dizer, contudo, que reste inviabilizada sua participação em licitações.

Ainda sob égide das Leis de Licitação que preveem o poder dever de diligir, e sob a luz das normas de contabilidade pública que estabelece que quando a entidade não possui Passivo Circulante e Passivo Não Circulante, o divisor na fórmula dos índices de liquidez deverá ser substituído de zero para um, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

427
8

orientação do Parecer da Câmara Técnica do Conselho Federal de **Contabilidade** nº 13/04, em anexo, passo a opinar:

A pregoeira diligentemente nos solicita parecer acerca da habilitação ou não da empresa ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE, quanto a sua qualificação financeira, enviando junto com sua solicitação os seguintes documentos da empresa ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE:

1. Balanço patrimonial do exercício 2020;
2. DCTF dos anos de 2016 a 2020
3. Faturamento do exercício 2021, do período compreendido entre janeiro a novembro de 2021.

Assim, da análise do demonstrativo contábil, extrai-se que ao término do exercício de 2020, a empresa elaborou apenas o seu balanço patrimonial, tendo em vista não haver registrado nenhuma operação financeira até dezembro de 2020. Portanto seu passivo circulante era nulo, ou seja a empresa não possuía qualquer dívida para com terceiros.

Nesta toada, adotando como parâmetro o parecer 13/04 do CFC, e o balanço da empresa ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE, entendemos que da comparação do Ativo e Passivo resulta o Patrimônio líquido, quando o montante de capitais próprios (no caso 45.000,00) excede o montante dos capitais de terceiros (que neste caso é 0,00).

Sendo assim, todas as medidas de avaliação a serem aplicadas na empresa em comento deve levar em consideração o fato de que como não existe passivo circulante o ativo circulante está totalmente disponível, descomprometido para qualquer uso que a empresa queira dele fazer.

No caso em examine, portanto, atentando-se inclusive à finalidade da norma constante do art.31, I, da Lei nº 8.666/93, a conclusão a que se chega é que diante de licitante que não disponha de balanço patrimonial referente ao período de inatividade o caminho não seria sua simples inabilitação, mas a apreciação de outros documentos capazes de atestar sua saúde financeira, **a exemplo do tratamento que seria conferido a empresas recém-constituídas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

428
U8

A ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE, com o fito de comprovar sua condição de empresa inativa anexou no sistema licitações-e a cópia da DCTF.

Ocorre então que este é sim documento hábil a comprovar essa condição haja vista que à partir de janeiro de 2016, com a extinção da DSPJ - Inativa, as pessoas jurídicas inativas passaram a ser obrigadas apenas à apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), conforme disposto no art. 3º da IN RFB nº 1599/2015.

Comprovada a inatividade por um período de 05 (cinco) anos, passamos a analisar os demais documentos, onde foi apurado que a empresa sob consulta apresentou um expressivo faturamento no corrente ano, remetendo a monta de R\$ 1.797.049,90 (um milhão setecentos e noventa e sete mil, quarenta e nove reais e noventa centavos) em 11 (onze) meses.

CONCLUSÃO:

Assim, concluo que o balanço apresentado é idôneo registrado na junta comercial e se refere ao ano calendário exigido no edital, qual seja, o ano de 2020. Desta sorte, como a empresa ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE encontrava-se em inatividade, os demonstrativos contábeis aparecem zerados, não se configurando sumariamente que a mesma encontra-se insolvente. Dos demais documentos apresentados a fim de que pudessem ser apurado se a mesma goza de condições para execução do objeto, a DCTF comprova um período de inatividade entre os anos de 2016 a 2020, portanto se explica o fato do balanço patrimonial do ano de 2020 apresentar índices iguais a zero. Por outro lado, em 2021, a empresa registrou alto faturamento/receita que até o mês de novembro de 2021 perfaz um valor total de R\$ 1.797.049,90 (um milhão setecentos e noventa e sete mil, quarenta e nove reais e noventa centavos), não existindo, portanto, justa razão para que a mesma seja considerada insolvente e inabilitada.

Todo o exposto foi comprovado através de documento registrado em cartório com firma reconhecida, assinado por contador habilitado, conforme previsão legal. É possível depreender ainda que a mesma reiniciou suas atividades no corrente ano e que portanto não haveria como apresentar índices do ano de 2020

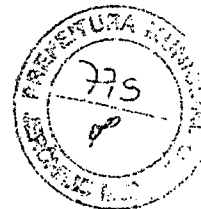


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

629
8

diferente do que foi apresentado, devendo lhe ser conferido quanto ao julgamento dos índices, tratamento similar ao dado às empresas recém-constituídas, conforme parecer 13/04 do Conselho Federal de Contabilidade.


Abelardo Ribeiro dos Santos Neto
Coordenador Contábil



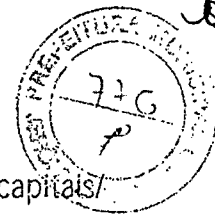
SELEÇÃO DE PARECERES

2003-2007

CÂMARA TÉCNICA DO
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

2ª Edição
revisada e ampliada

Conselho Federal de Contabilidade
Brasília - 2008



O Conselho Federal de Contabilidade não é órgão fiscalizador do mercado de capitais financeiro, não lhe competindo, portanto, tomar quaisquer medidas contra a CVM e o BACEN. Acresce-se ao fato, ainda, de que não há, no caso sob análise, descumprimento aos fundamentos contábeis.

O desconhecimento demonstrado pelo reclamante sobre Fundos Mútuos de Investimento, inclusive sobre auditoria independente, levaram-no a questionar os critérios utilizados na conversão objeto da lide. Uma vez esclarecido o assunto pelos órgãos competentes (CVM e BACEN), caberia ao interessado, se não conformado com as respostas, buscar assessoria técnica especializada na área do mercado financeiro e de capitais.

As graves acusações feitas aos órgãos reguladores (CVM e BACEN) – “fraude corporativa existente no Banco Central e na CVM”; “vícios vigentes e calamidade reinante nos órgãos do sistema ...” (?) – não são compatíveis com os fatos constantes dos processos.

Concluindo, somos do entendimento de que se tratar de matéria que escapa à competência desta Câmara Técnica, e do próprio Conselho Federal de Contabilidade, razão pela qual não cabe emitir qualquer opinião sobre os processos que nos foram submetidos.

PARECER CT/CFC Nº 13/04

Assunto: Solicitação de parecer técnico do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) sobre análise de balanço patrimonial, quando o passivo circulante é igual a zero.

Origem: Presidência do Conselho Federal de Contabilidade

Interessados: Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal e Contador Glauber Faquinesi Fernandes (CRC/MG 74.396/S-DF)

Data da aprovação: 16/04/04 Ata CFC Nº 857

Relator: Contador Hugo Rocha Braga

Consulta:

O interessado presta serviços de assessoria contábil a uma empresa cujo objeto principal é a construção civil, participando de concorrências junto a órgãos públicos.

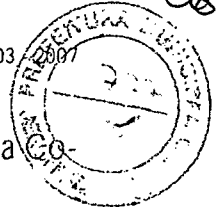
A empresa foi criada em setembro de 2002, utilizando-se, unicamente, de capitais próprios.

Portanto, seu passivo circulante era nulo, isto é a empresa não possuía qualquer dívida para com terceiros.

Ao término do exercício de 2002, a empresa elaborou apenas o seu balanço patrimonial, tendo em vista não haver registrado nenhuma operação até 31 de dezembro de 2002.

Por se tratar de sociedade anônima, a mesma cumpriu todos os requisitos legais e contábeis previstos para encerramento do exercício, inclusive com o parecer dos auditores independentes.

Assim, o balanço de abertura do exercício de 2003, sendo o mesmo balanço de encerramento de 2002, obviamente, também apresentava passivo circulante nulo.



Ocorre que, ao participar de concorrência recente, a empresa foi inabilitada pela missão Julgadora do respectivo órgão público, com a seguinte alegação:

... " *A forma como foi publicado o Balanço Patrimonial, com seu passivo circulante sem valores, torna inviável a extração de índices, pois todos os valores do seu ATIVO passam a ser divididos por 0 (zero), como consequência não se obtém valores determinados.*"

Nessas condições, o Contador Glauber Faquineli Fernandes solicita uma posição técnica deste Conselho Federal de Contabilidade sobre o assunto, a fim de que possa subsidiar sua explicação ao órgão público que considerou inabilitada a empresa.

Parecer:

Em primeiro lugar, há que se ressaltar o objetivo de uma análise de demonstrações contábeis, cuja finalidade é observar e confrontar os elementos patrimoniais e os resultados das operações, visando ao conhecimento minucioso de sua composição qualitativa e de sua expressão quantitativa, de modo a revelar os fatores antecedentes e determinantes da situação atual, e, também, a servir de ponto de partida para delinear o comportamento futuro da empresa.

A análise das demonstrações contábeis tenta avaliar a lucratividade e o risco de uma empresa, através de vários instrumentos de mensuração, dentre eles os índices ou quocientes de análise econômico-financeira. :

É bom lembrar que os índices ajudam a análise das demonstrações contábeis, porque eles resumem os dados contidos nas demonstrações – de forma conveniente, fácil de entender, interpretar e comparar. Entretanto, considerados isoladamente, fora de contexto, os índices fornecem pouca informação. Por isso, é importante conhecer-se o significado de cada um, e não apenas a sua fórmula.

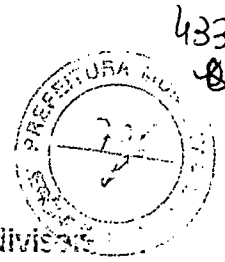
O conhecimento da formação do patrimônio é fundamental, para que se possa avaliar a sua situação econômico-financeira. As fontes de financiamento ou origens dos recursos utilizados pela empresa são provenientes de capitais próprios (patrimônio líquido) e capitais de terceiros (passivo). A principal diferença entre essas fontes de financiamento é que os capitais próprios são permanentes, enquanto que os capitais de terceiros são obrigações assumidas pela empresa, dentro de determinadas condições de uso – prazos de pagamento; encargos financeiros etc.

Os recursos obtidos pela empresa através das mencionadas fontes de financiamento são aplicados em elementos destinados à realização dos objetivos da entidade (bens de uso, bens de consumo, direitos de crédito sobre clientes etc). Esse conjunto de aplicações de recursos denomina-se **Ativo**.

Da comparação entre o **Ativo** e o **Passivo** resulta o **Patrimônio Líquido**, quando o volume de capitais próprios excede o montante de capitais de terceiros.

É o caso da situação da empresa em questão, tendo em vista que todo o seu Ativo foi financiado com recursos próprios (Patrimônio Líquido), não havendo qualquer obrigação assumida para com terceiros (Passivo).

Portanto, todas as medidas de avaliação a serem aplicadas na empresa sob consulta devem levar em consideração este fato, ou seja, como não existe **passivo circulante**, o **ativo circulante** está totalmente disponível, descomprometido para qualquer uso que a empresa queira dele fazer.



Nestas situações, as medidas de liquidez ou solvência utilizam o **fator 1**, como divisor na fórmula de apuração dos índices, demonstrando, por conseguinte, a disponibilidade total do ativo circulante, conforme já dissemos anteriormente. Aliás, se considerarmos o passivo **zero**, também ficará comprovado que, na ausência de obrigações, os ativos possuem **disponibilidade infinita**, limitada, é claro, ao montante do seu ativo.

PARECER CT/CFC Nº 15/04

Assunto: Esclarecimentos sobre a Aplicabilidade, às Cooperativas Habitacionais, da NBC T 10.8 - Entidades Cooperativas.

Origem: Presidência do Conselho Federal de Contabilidade

Interessado: Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo – CRCSP, Contabilista Nilson Antônio Euzébio

Data da aprovação: 21/05/04 Ata CFC Nº 858

Relatora: Contadora Verônica Cunha de Souto Maior

Parecer: .

Um Breve Histórico:

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRC/SP encaminhou a este egrégio Conselho Federal de Contabilidade, por intermédio do seu superintendente Edson Figueiredo Castanho, correspondência datada de 22/04/04, através da qual envia a consulta técnica formulada pelo Contabilista Nilson Antônio Euzébio com o registro CRC/SP 133290/O-0, solicitando esclarecimentos sobre a aplicação da NBC T 10.8 - Entidades Cooperativas, às cooperativas habitacionais, especificamente.

O Consulente, antes de formular a questão objeto do presente Parecer, apresenta, de forma bastante elucidativa, **o seu entendimento sobre o conceito, objetivos, finalidade e forma de atuação das Cooperativas Habitacionais.** De acordo com o Contabilista Interessado as Cooperativas Habitacionais têm as seguintes finalidades:

"As cooperativas habitacionais têm peculiaridades próprias que as diferem de outras cooperativas apesar dos objetivos serem os mesmos. As cooperativas habitacionais são constituídas para alcançar o projeto residencial da casa própria de um grupo de pessoas, é uma sociedade que presta serviços profissionais a seus associados sob o seguinte enfoque:

- a. Recebe e administra a poupança mensal depositada pelo associado;*
- b. Negocia em seu nome e com a sua anuência, a aquisição do terreno onde serão construídas as unidades residenciais;*
- c. Negocia em seu nome e com sua participação, a contratação de projetos de construção e de obras necessárias ao empreendimento;*
- d. Efetua o pagamento dos contratos e fiscaliza o cumprimento do mesmo;*

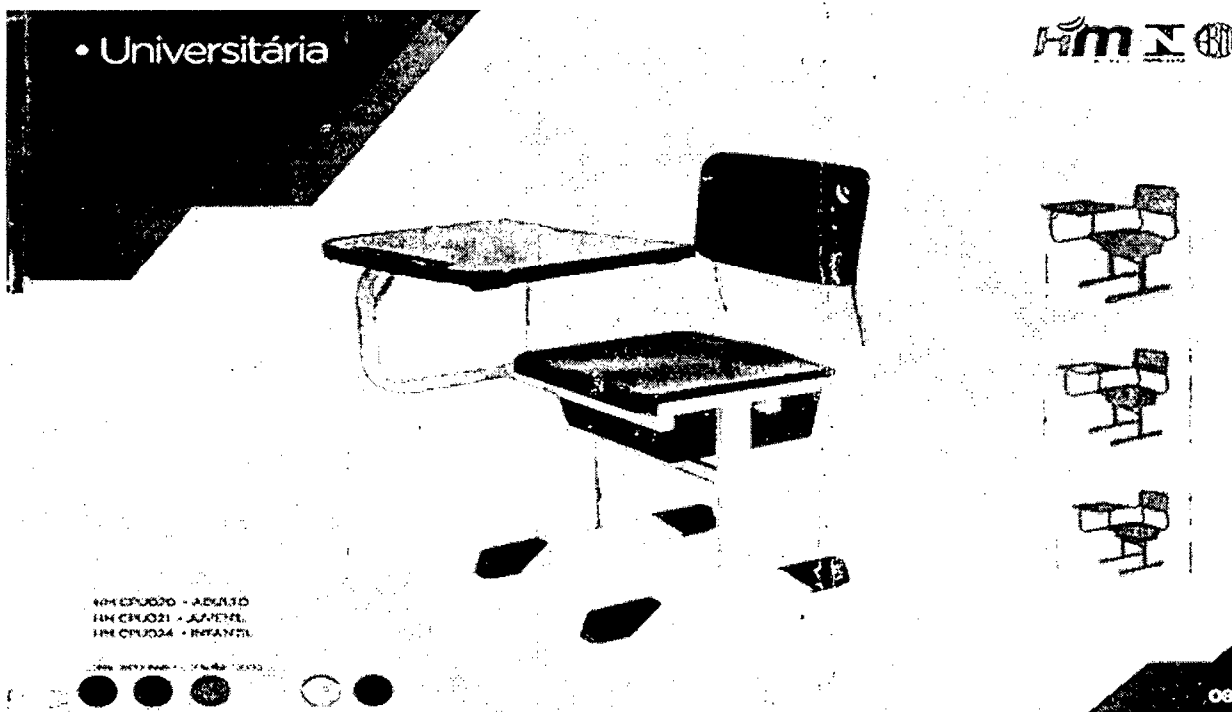


434
8

PARECER APOIO TÉCNICO

Em resposta a solicitação do setor de licitação, analisamos o catálogo apresentado pela Empresa ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE que apresentou a menor proposta no Pregão Eletrônico nº025/2021, cujo objeto versa sobre o Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Conceição da Feira.

O Apoio Técnico vem informar que a partir da análise dos documentos apresentados, embora inicialmente fora apontado erroneamente o item 2 em uma foto no catálogo que não correspondia com a descrição do edital, a arrematante apresentou catálogo com rol de itens compatíveis com as descrições exigidas no edital na fase de diligência, explicando e corrigindo no próprio sistema, informando que na verdade o modelo para o item 2 era o indicado na página 08 do catálogo, conforme imagem abaixo:



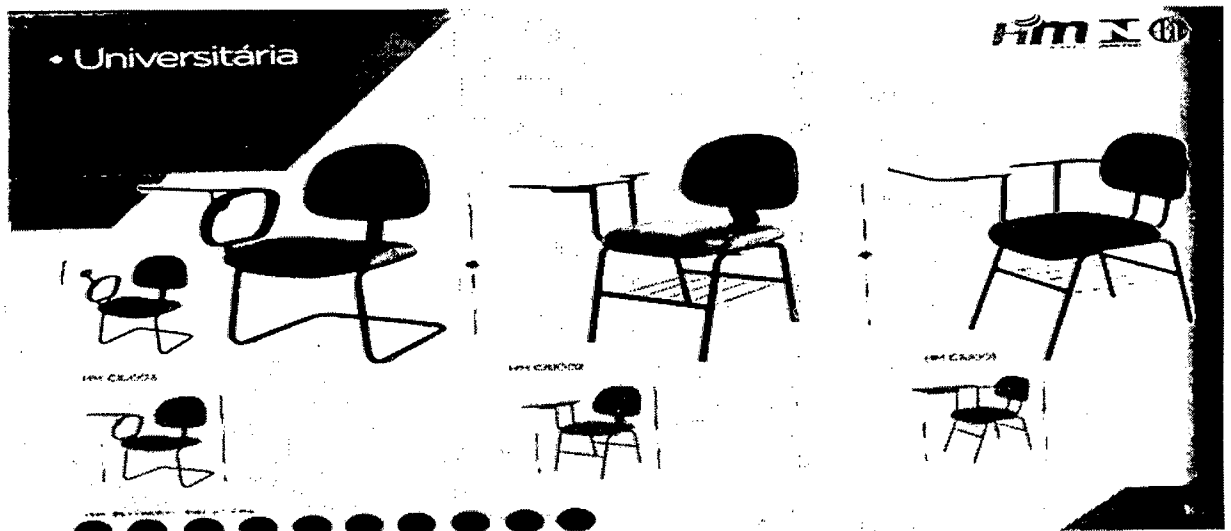


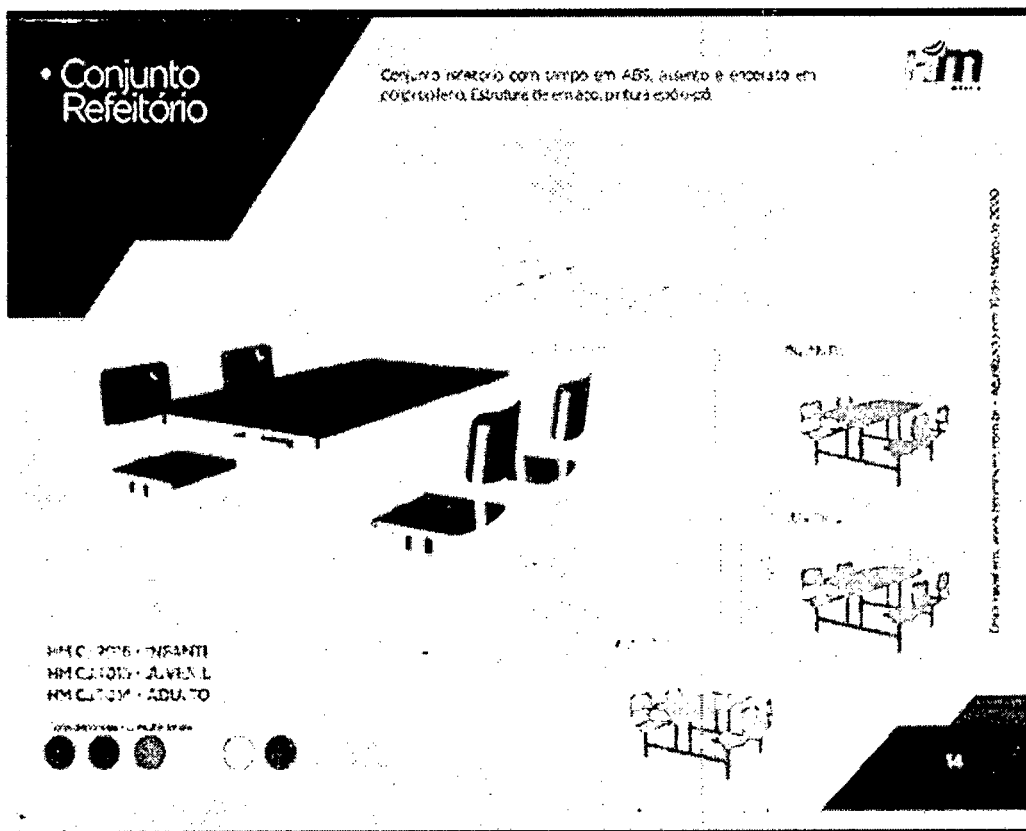
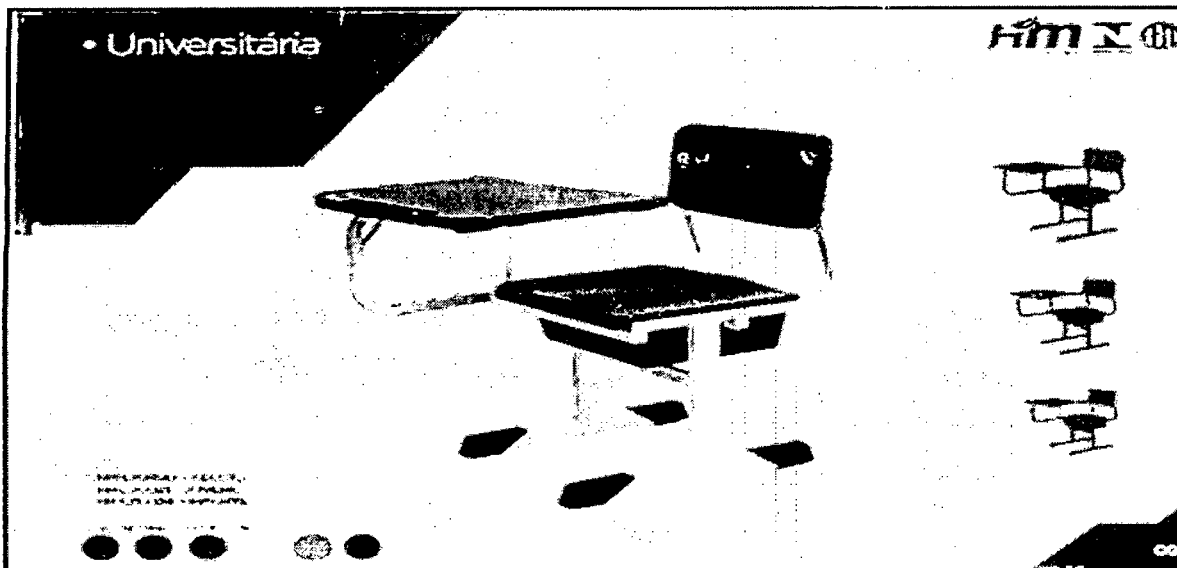
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

435
U8

Informa ainda não haver irregularidade, por um lado, porque a licitante apresentou sua proposta com as informações requeridas no edital, e, por outro, porque o ato da pregoeira objetivou complementar a instrução do processo, e não coletar informação que ali deveria constar originalmente, bem como o produto só será aceito dentro dos padrões estabelecido no referido edital, no qual, informa quais sanções serão aplicadas quanto ao seu não cumprimento.

Assim, diligenciado os documentos complementares enviados pela RECORRIDA, bem como a sua proposta, o apoio técnico entende que do catálogo que nos foi enviado, pode-se inferir que às páginas 10, 08, 14, 24, 22 e 11, encontram-se mobiliários que atendem aos descritos nos itens, 1, 2, 4, 5, 6 e 7, respectivamente, do edital. Por fim o prospecto que corresponde ao item 3, também atende ao quanto descrito na proposta estando todos os itens em conformidade com o pretendido por esta Administração. Afirmamos ainda que todas as dúvidas acerca do atendimento às especificações do objeto do edital foram dirimidas durante esta diligência. Abaixo segue os produtos diligenciados:







437
8

Conjunto Refeitório INFANTIL

4 LUGARES HM C/R009

6 LUGARES HM C/R006

8 LUGARES HM C/R010

10 LUGARES HM C/R071

4 AN. PRESENTAÇÃO DE PRODUTOS

HM N

24

Conjunto Escolar ALUNO

HM C/R008 - ADULTA
HM C/R016 - INFANTIL
HM C/R017 - JUVENIL

HM C/R015 - BEBÊ
HM C/R011 - JUVENIL
HM C/R011 - ADULTA

4 AN. PRESENTAÇÃO DE PRODUTOS

HM N

22



438
08

• **Conjunto Escolar**
PRÉ ESCOLAR
INFANTIL

Conjunto Pré-Escolar com tampo em ABS com assento e encosto em polipropileno. Estrutura de madeira pintura esmalçada.

Este produto foi desenvolvido e atualizado em 1 de Março de 2000

Ortobom

Pró-Saúde Baby



ITEM 3 - Colchonete baby. Densidade: 30. Revestimento: nápa. Cor: azul e/ou verde. Aproximadamente 135,50x295x1340mm. Com tratamento anticárico e antiálgico. MARCA: Ortobom - Pró-Saúde Baby

Características do produto.

O Pró-Saúde Baby é o colchão ideal para o seu bebê. A espuma D30 é testada e aprovada em testes flexões, comprovando a qualidade que só a Ortobom pode oferecer. O revestimento de tecido em Malha Belga em Poliéster com Viscose, além de muito macio, oferece um toque suave, proporcionando o contato ideal para noites de sono tranquilas. O Pró-Saúde Baby ainda recebe o tratamento Actguard na espuma e no tecido, deixando-o protegido de ácaros, fungos e bactérias, auxiliando na prevenção de doenças alérgicas e respiratórias.

- Tecido em Malha Belga Corol 90% Poliéster e 10% Viscose. Fibras de alta resistência e maciez que aumenta a durabilidade e o conforto do colchão.
- Novo Tampo e Lateral e Fim. Com motivos infantis. Realçando o visual do produto e destacando no ponto de venda e no quarto do cliente. Resultando em um design mais moderno e atraente.
- Espuma 100% Poliéster D30 ativada. Alta performance da espuma apresentando excelente desempenho, proporcionando o seu bebê com a sensação de aconchego.
- Espuma produzida com Poliol a base de soja, ecologicamente correta, colaborando para a sustentabilidade do planeta.
- Bordado em alto relevo. Destacando o maior volume do colchão e aumentando a sua maciez.
- Tratamento Actguard. Protege a espuma contra infestações de ácaros, fungos e bactérias, garantindo ao bebê noites tranquilas longe de rinitis e outras doenças alérgicas.

João Filipe Leal
Diretor de Compras
Diretor de Compras



JULGAMENTO DE RECURSO

FEITO: INSURGÊNCIA CONTRA HABILITAÇÃO NO CERTAME - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2021

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2021

RAZÕES: RECURSO CONTRA DECISÃO

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação, tipo menor preço Global.

I - DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Trata-se de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 025/2021, cujo objeto resume-se ao Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação, tipo menor preço Global.

A manifestação e motivação da intenção em recorrer foi registrada pela recorrente na própria sessão pública do Pregão em referência e registrada no Sistema licitações-e, sendo-lhe concedido o prazo de três dias para apresentação da fundamentação das suas alegações. Igual prazo foi concedido para a apresentação das contrarrazões, a partir do término do prazo da empresa recorrente, caso entendessem necessário, estabelecido assim, o rito processual em consonância à Lei n° 10.50/2002 em seu art. 4º, Inciso XX.

Dentro do prazo legal, devidamente registrados no Sistema licitações-e, foram apresentadas as razões e as contrarrazões, portanto, tempestivas.

II - DAS RAZÕES APRESENTADA PELA EMPRESA

A empresa recorrente, **PRINCESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI**, alega que não merecia prosperar o resultado deste certame, que declarou como vencedora a empresa **ROGÉRIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

240
S

FERREIRA CAVALCANTE, em virtude de ofensa aos itens 9.1.2, 7.15.2 e 7.15 do edital:

9.1.2 - Qualificação Econômico-financeira

"A empresa possui todos os índices igual a zero, não demonstrando boa capacidade financeira."

7.15.2 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente

"A empresa não apresentou MODELO em sua proposta, sendo item obrigatório. (...) A empresa fabricante da marca cotada, alega em contato telefônico que seus produtos possuem obrigatoriamente marca e modelo."

7.15 Da proposta vencedora / Proposta final / Proposta reformulada

"a empresa foi declarada vencedora e não apresentou a proposta reformulada como exige o edital"

III - DAS CONTRARRAZÕES

A empresa ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE, apresenta suas contrarrazões, em virtude do recurso interposto pela empresa PRINCESA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI, alegando que:

9.1.2 - Qualificação Econômico-financeira

"de acordo com as normas de contabilidade, o balanço patrimonial é o documento que resume as atividades da empresa, num determinado período, nos seus aspectos patrimoniais e financeiros. Diante de tal finalidade, se a empresa está inativa, tudo indica que seja materialmente inviável a elaboração de um balanço patrimonial. Isso não quer dizer, contudo, que reste inviabilizada sua participação em licitações"

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

441
S

" nesse caso, atentando-se inclusive à finalidade da norma constante do art.31, I, da Lei nº 8.666/93, a conclusão a que se chega é que diante de licitante que não disponha de balanço patrimonial referente ao período de inatividade o caminho não seria sua simples inabilitação, mas a apreciação de outros documentos capazes de atestar sua saúde financeira, **a exemplo do tratamento que seria conferido a empresas recém-constituídas.**" (Grifo nosso).

7.15.2 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente

"Quanto às alegações referente a não apresentação de modelo dos itens na proposta de preço vale lembrar que conforme registrado em ata tal informação poderá ser sanada através de diligência, não sendo necessário esse formalismo exacerbado em desclassificar a melhor proposta.

Para RATIFICAR a impossibilidade de desclassificação da proposta, neste caso, trazemos à baila mais uma manifestação do TCU que, sempre asseverando a ilegalidade de desclassificação de licitante pela ausência de informações como marca/modelo, decisão está no julgamento do TC-016.462/2013-0, aonde assim se manifestou:

Representação relativa a pregão eletrônico para registro de preços, conduzido pela Universidade Federal Fluminense (UFF), destinado à aquisição parcelada de equipamentos de informática e apontara, dentre outras irregularidades, a desclassificação indevida de diversas licitantes em razão da ausência, em suas propostas, de informações sobre a marca/modelo, a garantia ou o prazo de entrega dos equipamentos ofertados. Realizadas as oitivas regimentais, o relator anotou que tal procedimento "de excessivo formalismo e rigor" foi determinante para a adjudicação de alguns itens por valores acima do preço de referência. Acrescentou que, apesar de o edital exigir do licitante o preenchimento adequado do campo "descrição detalhada do objeto ofertado", sob pena de desclassificação, e de o art. 41 da Lei 8.666/93 fixar que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital", não poderia o gestor interpretar tais dispositivos "de maneira tão estreita". Nesse sentido, destacou que "as citadas disposições devem ser entendidas como prerrogativas do poder público, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

442
8

deverão ser exercidas mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles, o da seleção da proposta mais vantajosa para a administração". Por fim, consignou o relator que, no caso concreto, caberia ao pregoeiro "encaminhar diligência às licitantes (art. 43, §3º, da Lei 8.666/93), a fim de suprir as lacunas quanto às informações dos equipamentos ofertados, medida simples que poderia ter oportunizado a obtenção de proposta mais vantajosa". (Acórdão 3381/2013-Plenário, TC 016+462/2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 4.12.2013)."

7.15 Da proposta vencedora / Proposta final / Proposta reformulada

"A comunicação entre licitantes e pregoeiro, ou a autoridade competente, é substancial para a execução de uma licitação justa e, conforme se observa das conversas no chat, não houve nenhuma solicitação quanto à proposta realinhada. Vejamos o que diz o item 7.15.1 do edital:

7.15.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou negociação com o pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá formular, de imediato, a respectiva Proposta de Preços (Conforme Anexo III), contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, recomposta em função do valor vencedor e negociações (se for o caso), devendo ser anexada ao sistema no prazo máximo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. (Grifo nosso)

Ocorre portanto que embora o pregoeiro não tenha solicitado a proposta reformulada, mas tenha solicitado a indicação dos modelos, nós colocamos a proposta reformulada no sistema."

IV - DOS FATOS

No dia 17/12/2021, foi aberto o certame licitatório em referência, sendo que no dia 20/12/2021, foi declarado vencedor, a Empresa ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE, por ser considerada classificada e habilitada no certame. Inconformada, a recorrente apresentou no dia 21/12/2021 suas razões e após, no dia 27/12/2021, a recorrida apresentou as contrarrazões. Contudo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

443
8

como houve alegações acerca da não apresentação do modelo na proposta de preço sem a realização de diligências e sobre a qualificação econômica financeira, em 27/12/2021, antes mesmo do fim do prazo para apresentações das contrarrazões, a sessão retornou à fase de arrematante para que fossem realizadas diligências acerca dos pontos questionados, conforme orientação do jurídico. Assim foi solicitado apoio técnico contábil e jurídico, que após devida avaliação da DCFT e faturamento dos meses de janeiro à novembro de 2021 da ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE, foram aprovadas a proposta comercial e a documentação de qualificação econômica financeira no dia 28/12/2021, sendo então classificada e habilitada no certame. Inconformada, a empresa **PRINCESA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI** manifesta novamente interesse em interpor recurso.

Assim, conforme determina o procedimento de pregão eletrônico que permite o retorno para alterações ou correções, voltou-se a fase de arrematante sendo concedido novo prazo para apresentação de razões e contrarrazões, devendo a análise e julgamento dos recursos ocorrer apenas após o término de todos os prazos recursais concedidos aos licitantes que se iniciou, em virtude do retorno de fase, em 29/12/2021.

V - DA ANÁLISE DO JULGAMENTO DO RECURSO.

Inicialmente é mister lembrar que o pregão eletrônico 025/2021, trata-se de SRP, cujo objeto versa sobre Registro de preços para **futura e eventual** aquisição de móveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município Conceição da Feira - BA

Tendo em vista que as razões e contrarrazões tratam exclusivamente de questões envolvendo a análise realizada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

444
8

apoio técnico, encaminhamos ao setor responsável, que, após análise, manifestou-se da seguinte forma:

a) quanto ao item 9.1.2, o Apoio Técnico informa que o balanço apresentado é idôneo registrado na junta comercial e se refere ao ano calendário exigido no edital, qual seja, o ano de 2020. Assim como a empresa ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE encontrava-se em inatividade, os demonstrativos contábeis aparecem zerados, não se configurando sumariamente que a mesma encontra-se insolvente. Desta sorte foram apresentados outros documentos a fim de que pudessem ser apurado se a mesma goza de condições para execução do objeto. Primeiramente apresentada, a DCTF comprova um período de inatividade entre os anos de 2016 a 2020, portanto se explica o fato do balanço apresentar índices iguais a zero. Por outro lado, em 2021, a empresa registrou alto faturamento/receita que até o mês de novembro de 2021 perfaz um valor total de R\$ 1.797.049,90 (um milhão setecentos e noventa e sete mil, quarenta e nove reais e noventa centavos), não existindo, portanto justa razão para que a mesma seja considerada insolvente e inabilitada. Todo o exposto foi comprovado através de documento registrado em cartório com firma reconhecida, assinado por contador habilitado, conforme previsão legal. É possível depreender ainda que a mesma reiniciou suas atividades no corrente ano e que portanto não haveria como apresentar índices do ano de 2020 diferente do que foi apresentado, devendo lhe ser conferido quanto ao julgamento dos índices, tratamento similar ao dado às empresas recém-constituídas, conforme parecer 13/04 do Conselho Federal de Contabilidade.

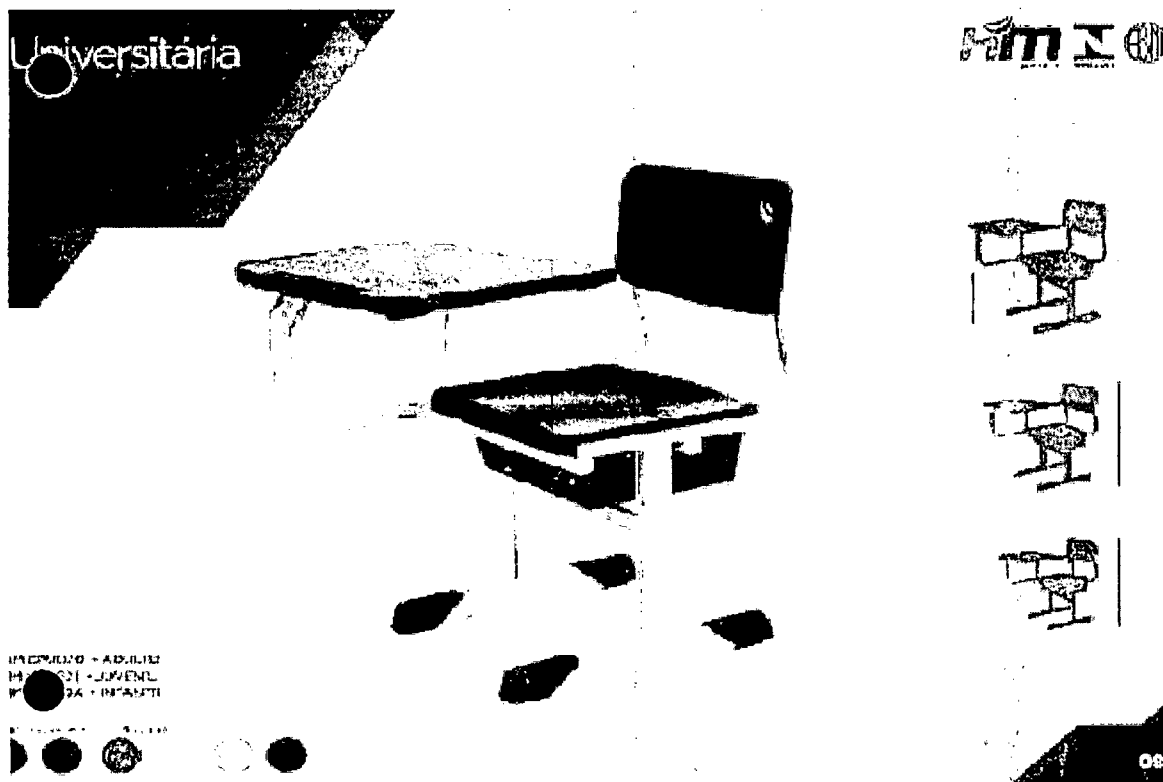
b) quanto aos itens 7.15.2 e 7.15 o Apoio Técnico informa que a partir da análise dos documentos apresentados, embora inicialmente fora apontado erroneamente o item 2 em uma foto no catálogo que não correspondia com a descrição do edital, a arrematante apresentou catálogo com rol de itens compatíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

445
8

com a descrição exigida no edital na fase de diligência, explicando e corrigindo no próprio sistema, informando que na verdade o modelo para o item 2 era o indicado na página 08 do catalogo, conforme imagem abaixo:



Informa ainda não haver irregularidade, por um lado, porque a licitante apresentou sua proposta com as informações requeridas no edital, e, por outro, porque o ato da pregoeira objetivou complementar a instrução do processo, e não coletar informação que ali deveria constar originalmente, bem como o produto só



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

446
8

será aceito dentro dos padrões estabelecido no referido edital, no qual, informa quais sanções serão aplicadas quanto ao seu não cumprimento.

Concomitantemente a análise técnica, esta Pregoeira realizou pesquisa jurisprudencial tanto para verificar a possibilidade de conceder tratamento para empresas inativas, similar ao dado a empresas recém criadas, quanto para verificar o entendimento quanto possibilidade de aceitar proposta, cujo a marca/modelo não fosse inserida inicialmente no sistema licitações-e.

VI - DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme inicialmente apontado, a insurgência da empresa **PRINCESA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI**, quanto a habilitação e aceitação da proposta da empresa **ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE**, deriva do fato de apresentação de balanço com índices supostamente incompatíveis com os exigidos no edital e da não apresentação do modelo do produto em sua proposta.

Nesta senda, vale repetir que o edital exigia balanço do exercício 2020, e a **RECORRIDA** o apresentou na forma da lei, vejamos:

"b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

c) A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

447
8

d) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, devidamente assinado por contabilista habilitado."

O julgamento da habilitação foi dado às empresas licitantes conforme critérios de proporcionalidade e razoabilidade, sem deixar de atender a objetividade e celeridade do processo licitatório.

Diante da avaliação e manifestação por parte do setor requisitante e apoio técnico, a empresa ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE, comprovou sua condição de inatividade, afirmando que não poderia ter apresentado outro balanço senão o do ano exigido no edital, conforme se vê abaixo:

"Desta sorte foram apresentados outros documentos a fim de que pudessem ser apurado se a mesma goza de condições para execução do objeto. Primeiramente apresentada, a DCTF comprova um período de inatividade entre os anos de 2016 a 2020, portanto se explica o fato do balanço apresentar índices iguais a zero. Por outro lado, em 2021, a empresa registrou alto faturamento/receita que até o mês de novembro de 2021 perfaz um valor total de 1.797.049,90 (um milhão setecentos e noventa e sete mil, quarenta e nove reais e noventa centavos), não existindo, portanto justa razão para que a mesma seja considerada insolvente e inabilitada. É possível depreender ainda que a mesma reiniciou suas atividades no corrente ano e que portanto não haveria como apresentar índices do ano de 2020 diferente do que foi apresentado, devendo lhe ser conferido quanto ao julgamento dos índices, tratamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

448
8

similar ao dado às empresas recém-constituídas, conforme parecer 13/04 do Conselho Federal de Contabilidade."

À partir de pesquisas jurisprudenciais, ainda, em questões semelhantes acerca da análise de balanço de empresas inativas, destaca-se o entendimento da ZÊNITE, site referência em licitações, vejamos:

"Nesse caso, atentando-se inclusive à finalidade da norma constante do art.31, I, da Lei nº 8.666/93, a conclusão a que se chega é que diante de licitante que não disponha de balanço patrimonial referente ao período de inatividade o caminho não seria sua simples inabilitação, mas a apreciação de outros documentos capazes de atestar sua saúde financeira, a exemplo do tratamento que seria conferido a empresas recém-constituídas."

De fato, o edital não traz nenhuma vedação quanto à participação de empresas inativas e o único caminho capaz de suprir essa questão é através da adoção de diligência para não afastar liminarmente do certame potencial competidor que apresentou a melhor proposta. O apoio técnico então após análise de documentos complementares entendeu que a empresa ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE, não se encontra na condição de insolvente, sendo perfeitamente capaz de assumir o contrato.

No que tange ao julgamento das propostas, também foi dado às empresas licitantes conforme critérios de proporcionalidade e razoabilidade, sem deixar de atender a objetividade e celeridade do processo licitatório.

Diante da avaliação e manifestação por parte do setor requisitante e apoio técnico, a empresa ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE atendeu as exigências das especificações mínimas dos objetos detalhadas no Termo de Referência, assim como em relação as suas documentações. Em que pese não ter a RECORRIDA inserido o modelo no sistema licitações-e, é pacífico o entendimento jurisprudencial quanto a indevida desclassificação de proposta por mera ausência de modelo, devendo este ser saneado em diligência, sendo este o caminho seguido pela pregoeira, solicitando que apresentasse o catálogo dos produtos:

"Acrescentou que "não há qualquer ilegalidade na diligência realizada pela pregoeira para esclarecer o modelo de equipamento ofertado pela ROGÉRIO FERREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

449
A

CAVALCANTE. Por um lado, porque a licitante apresentou sua proposta com as informações requeridas no edital, e, por outro, porque o ato da pregoeira objetivou complementar a instrução do processo, e não coletar informação que ali deveria constar originalmente". Mencionou que a jurisprudência deste Tribunal é clara em condenar a desclassificação de licitantes em virtude da ausência de informações que possam ser supridas pela diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei de Licitações." Acórdão do TCU nº Acórdão 1170/2013-Plenário, TC 007.501/2013-7

"A inabilitação de licitante em virtude da ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, de que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes, caracteriza inobservância à jurisprudência do TCU." Acórdão 918/2014-Plenário, TC 000.175/2013-7

É imperioso destacar ainda que à partir da análise do próprio edital é possível verificar que o mesmo destaca em seu item 7.15.5 que erros de natureza formal poderão ser admitidos/sanados pelo pregoeiro. Senão vejamos:

"7.15.5. Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado."

O Tribunal de Contas da União, também pacificou entendimento de que quando há necessidade de obtenção de marca/modelo e informações há a possibilidade do Pregoeiro abrir diligências dentro do certame a fim de suprir qualquer esclarecimento à instrução do processo licitatório, conforme previsto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, senão vejamos:

TC 020.648/2015-4

109. Contudo, a realização de diligências é faculdade que se destina a esclarecer ou a complementar a Instrução do processo. No ponto em questão, a necessidade de obter a indicação de marca e modelo dos equipamentos a serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

450
8

entregues, bem assim maiores esclarecimentos a respeito da natureza dos serviços prestados e desempenho dos equipamentos entregues em contratos anteriores, em nada dependeriam de a licitante haver ou não realizado as visitas técnicas.

110. A ausência de tais informações poderia ter sido suprida com a realização de diligências, conforme previsto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 26, § 3º, do Decreto 5.450/2005, pois a jurisprudência deste Tribunal é no sentido de condenar a inabilitação de licitantes em virtude da ausência de informações que possam ser supridas por diligência, sem que essa pesquisa se constitua inserção de documento novo ou afronta à isonomia (dentre outros, Acórdãos 3.615/2013 e 918/2014, ambos do Plenário).

Deste modo, a desclassificação da RECORRIDA, pela não apresentação do modelo, no entendimento do próprio TCU e da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) que também regulamenta o edital, seria um excessivo formalismo e rigor por parte do Pregoeiro, ferindo de morte o princípio da competitividade e razoabilidade das licitações perante a administração pública, que poderia ter obtido preços mais vantajosos.

Assim existem situações que se justificam que questões procedimentais que não atentem contra a isonomia das licitantes sejam prescindidas em favor da busca de uma proposta mais vantajosa para o Poder Público.

Ademais disto, a razão de ser do formalismo licitatório é o atendimento ao interesse público, devendo este ser apenas um meio e não um fim em si mesmo, sendo ilegítimo que ele se imponha em detrimento da seleção da melhor proposta.

Não poderia esta pregoeira, diante da situação posta agir diferente do que foi feito, procedendo com a diligência e enviando ao setor de apoio técnico, a fim de que fosse determinado qual o modelo cotado. O doutrinador Ronny Charles Lopes de Torres, em sua obra Leis de Licitações Públicas, leciona que até o STJ entende que o pregoeiro deva exercer sempre que possível sua prerrogativa de sanar erros e omissões. Senão vejamos:

"Esta compreensão moderna do papel a ser exercido pelo agente público responsável pelas licitações encontra eco nas decisões dos nossos tribunais. O STJ, por exemplo, já entendeu que é juridicamente possível, a juntada de documento meramente explicativo e complementar de outro preexistente ou para efeito de produzir contra-prova e demonstração de equívoco do que foi decidido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

USJ
S

Administração, sem a quebra dos princípios legais constitucionais."

"Como se depreende da leitura do julgado, o STJ enaltece a compreensão de que o formalismo no procedimento licitatório não impõe, de forma absoluta a desclassificação das propostas eivadas por simples omissões ou por defeitos irrelevantes."

Diligenciado os documentos complementares enviados pela RECORRIDA, bem como a proposta, o setor requisitante entendeu que do catálogo enviado pode-se inferir que às páginas 10, 08, 14, 24, 22 e 11, encontram-se mobiliários que atendem aos descritos nos itens, 1, 2, 4, 5, 6 e 7, respectivamente, do edital. Por fim o prospecto que corresponde ao item 3, também atende ao quanto descrito na proposta estando todos os itens em conformidade com o pretendido por esta Administração. Afirma ainda que todas as dúvidas acerca do atendimento às especificações do objeto do edital foram dirimidas durante a diligência.

Por fim, o edital não exigiu capital social mínimo, não podendo ser exigido da recorrida documento diverso daquele exigido no edital.

VII - DA DECISÃO

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, e de conformidade com manifestação do apoio técnico, pertencente ao quadro de funcionários deste Órgão, lotado no Departamento de Contabilidade e no Setor Requisitante, a Pregoeira, pautada nos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade resolve manter sua decisão, julgando IMPROCEDENTE, MANTENDO a classificação da empresa ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE, no referido certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

452
B

Atribuir eficácia hierárquica ao presente recurso, submetendo a apreciação do Secretario Municipal de Planejamento, para ratificação ou a reforma da decisão.

Conceição da Feira - BA, 05 de janeiro de 2022.


NAISA CERQUEIRA PINHEIRO
PREGOEIRA OFICIAL

Parecer n. ____/2021
Processo Administrativo n. 306/2021
Pregão Eletrônico n. 025/2021

Ementa: Pregão Eletrônico n. 025/2021.
Registro de preço para eventual aquisição de móveis para atender a Secretaria de Educação do Município de Conceição da Feira/BA. Deferimento.

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei de Orgânica do Município e na de Organização Administrativa, e embasado pelos mandamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n. 025/2021, decorrente do processo administrativo n. 306/2021, cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de móveis para atender a Secretaria de Educação do Município de Conceição da Feira/BA, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

É o relatório, passo a opinar:

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, presumimos que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Após as considerações acima, verificamos que a presente solicitação cuida de parecer jurídico acerca do Processo Licitatório já mencionado, qual seja: Processo Licitatório nº 025/2021, modalidade Pregão Eletrônico, menor preço global, no qual se repisa: Registro de preço para eventual aquisição de móveis para atender a Secretaria de Educação do Município de Conceição da Feira/BA.

A modalidade adotada é permitida e atende os mandamentos, princípios e diretrizes da Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02. O Instrumento Convocatório com seus anexos encontra-se acompanhado do pertinente Parecer Jurídico desta Procuradoria.

O instrumento convocatório foi publicado com oito dias úteis antes da abertura de sua sessão no Diário Oficial do Município e Jornal de Grande Circulação.

No dia da sessão inaugural, em 17 de dezembro de 2021, apresentaram propostas de preços no sistema de Pregão Eletrônico, as seguintes empresas:

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
15/12/2021 18:04:14:947	A PRINCESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 7.933.000,00
16/12/2021 12:21:00:346	MOVMOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 7.934.665,00
14/12/2021 10:37:24:415	JARDIM SANTOS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 7.933.000,00
16/12/2021 11:37:10:842	TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 7.934.665,00
16/12/2021 13:39:35:493	VENTURA COMERCIAL DE ARTIGOS E VARIEDADES EIRELI	R\$ 15.869.330,00
16/12/2021 13:50:00:199	YBYPLAST FABRICACAO DE ARTEFATOS E MOVEIS EIRELI	R\$ 7.931.500,00
16/12/2021 20:54:36:644	ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE	R\$ 7.934.665,00

Em seguida, após os lances apresentados pelas licitantes, temos a seguinte classificação:

Data-Hora	Fornecedor	Lance
17/12/2021 09:25:31:076	TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 5.499.990,00
17/12/2021 09:25:07:965	ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE	R\$ 5.800.000,00
17/12/2021 09:25:19:159	A PRINCESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 6.080.000,00
17/12/2021 09:28:06:348	MOVMOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 6.255.700,00
17/12/2021 09:22:13:079	YBYPLAST FABRICACAO DE ARTEFATOS E MOVEIS EIRELI	R\$ 6.497.000,00
17/12/2021 09:11:43:414	JARDIM SANTOS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 7.349.950,00
16/12/2021 13:39:35:493	VENTURA COMERCIAL DE ARTIGOS E VARIEDADES EIRELI	R\$ 15.869.330,00

Ato contínuo, a Pregoeira passou a análise dos documentos de habilitação onde foi averiguado que a empresa detentora do melhor lance não cumpriu com os requisitos do edital, em específico, por apresentar índices contábeis em desconformidade com os valores mínimos exigidos no instrumento convocatório, não demonstrando assim a qualificação econômica da empresa, sendo portanto, devidamente inabilitada.

Em continuidade da sessão do certame licitatório, no dia 20 de dezembro, a Pregoeira passou a analisar a documentação de habilitação da segunda colocada, e, após análise dos mesmos, declarou vencedor a empresa ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE, com o valor final de R\$ 5.680,000,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta mil reais), após negociação direta com a Pregoeira.

Após a abertura da palavra das Licitantes para manifestação da intenção de recurso, observa-se que a Empresa A PRINCESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI manifestou interesse em apresentar recurso face a decisão da Pregoeira em Habilitar e declarar vencedora a empresa ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE, com os fundamentos de que a mesma deixou de especificar o modelo do objeto cotado, bem como apresentou índices contábeis zerados, o que, segundo a mesma, viola o quanto solicitado em Edital.

No dia 21 de dezembro de 2021 a empresa A PRINCESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI apresentou suas razões de recurso, de forma tempestiva, arguindo que no dia 17 de dezembro, na sessão pública do pregão, a referida empresa informou a pregoeira que a empresa ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE estava descumprindo o item 9.1.2, alínea C do Edital que trata dos índices contábeis mínimos para demonstrar a boa situação financeira da licitante haja vista apresentar índices zerados.

Ainda, argumenta que a empresa ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE, que foi declarada vencedora, também descumpriu o item 7.15.2 do Edital que diz da obrigatoriedade da apresentação da Marca e Modelo dos produtos ofertados. Aduz também que a respectiva empresa deixou de apresentar a

proposta realinhada dentro do prazo estabelecido em edital. Por fim, requer o recebimento do recurso bem como a desclassificação da licitante declarada vencedora.

No dia 27 de dezembro de 2021, de forma tempestiva, a empresa ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE apresentou suas contrarrazões, refutando os questionamentos apresentados em seu desfavor.

De forma resumida, a mesma diz que os índices foram apresentados zerados devido a respectiva empresa estar inativa durante o ano de 2020, ano este do balanço contábil exigido, apresentando ainda a DCTF, que segundo a mesma, é um documento contábil apto a demonstrar a inatividade de pessoa jurídica. Referente a não apresentação do modelo do objeto ofertado, aduz que trata-se de erro formal, que pode ser corrigido por diligência e que a desclassificação por esse quesito seria um excesso de formalism da Administração. Por fim, quanto ao questionamento da apresentação da proposta reformulada de maneira intempestiva, a mesma aduz que não merece prosperar pelo fato do item 7.15.1 do edital dizer que a mesma deve ser anexada após a solicitação do pregoeiro.

Neste diapasão, segue relatando que a Pregoeira não solicitou a proposta realinhada, mas sim a indicação do modelo do objeto, e que, na oportunidade, juntou a proposta final no Sistema. Finalmente, requer o desprovemento do recurso interposto, mantendo a decisão da pregoeira de tê-la declarada vencedora do certame.

Ainda, neste mesmo dia 27 de dezembro, em sessão pública, a Pregoeira retomou retornou a fase do processo para "arrematado" tendo em vista os questionamentos apontados. Nesta feita, abriu diligência para apurar os pontos conflitantes e se justificou dizendo: "(...) Necessário se faz o retorno de fase, haja vista que em face do principio do formalismo moderado a administração antes de promover a desclassificação imediata do licitante deve oportunizar que o mesmo apresente justificativa para apresentar os modelos dos itens cotados já que em razão do principio retro-mencionados, erros ou equívocos na apresentação da proposta podem ser corrigidos para evitar desclassificação da proposta mais vantajosa, em prestígio da eficiência/economicidade".

Desta feita, no dia 28 de dezembro, a Pregoeira expediu um ofício abrindo diligência para que fosse analisada a documentação trazida pela empresa ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE quanto aos itens que lhe foram imputados como descumprido, e, nesta mesma data, houve parecer técnico contábil e do diretor de compras aprovando os dados apresentados.

No parecer contábil, sem data de assinatura, o Coordenador Contábil da Prefeitura, Sr. Abelardo Ribeiro dos Santos Neto, conclui que o balanço apresentado é idôneo e se refere ao ano

calendário exigido no edital. Afirma ainda que pelos dados apresentados verificou-se que a empresa recorrida encontrava-se, de fato, em inatividade e, por isso, os dados apareceram zerados. Diz ainda que, a DCTF corrobora com a demonstração da Inatividade por se tratar de document fiscal capaz de demonstrar tal fato. Por fim, após análise da relação de faturamento da empresa no ano de 2021 apresentado pela Recorrida, demonstrou faturamento alto, o que pro mesmo, não existe justa razão para que a empresa recorrida seja considerada insolvente.

Em conclusão a seu parecer técnico, junta ainda um parecer emitido pelo Conselho Federal de Contabilidade que aduz que deve ser dado as empresas inativas tratamento similar às empresas recém constituídas.

Sequencialmente, fora juntado aos autos deste processo administrativo, parecer técnico do Diretor de Compras, também sem data de assinatura, onde diz que após análise dos documentos apresentados pela empresa ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE foi constatado que os itens ofertados atendem os requisitos do Edital.

Ainda, no mesmo dia 28 de dezembro, data de encerramento da ata, a Pregoeira declarou a empresa ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE como vencedora do certame no valor final de R\$ R\$ 5.680,000,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta mil reais), afirmando que a mesma cumpriu as exigências editalícias.

No dia 29 de dezembro, a empresa A PRINCESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI tornou apresentar outro recurso acerca da decisão dada pela Pregoeira no dia 28 de dezembro. Neste ato, o mesmo traz os mesmos questionamentos feitos anteriormente, bem como diz que a empresa fabricante dos produtos especificados pela empresa vencedora possui contrato de exclusividade com a recorrente, não tendo, portanto a empresa declarada vencedora como cumprir com o que ofertou.

No dia 03 de Janeiro de 2022, a empresa ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE apresenta as contrarrazões do ato protocolado no dia 29 de dezembro, refutando os questionamentos nas mesmas fundamentações das contrarrazões já apresentadas anteriormente. Quanto ao questionamento de exclusividade de revenda da marca especificada em sua proposta de preços, a mesma diz que já comercializa tal marca em seu estabelecimento, juntando notas fiscais que atestam tal afirmação.

No dia 05 de janeiro de 2022, a Pregoeira publicou sua decisão acerca do recurso interposto, decidindo de forma justificada pela manutenção da sua decisão em sessão pública, mantendo como vencedora a empresa ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE.

MÉRITO:

Em apertada síntese, após análise dos autos, temos que os questionamentos apresentados pelas Licitantes durante a sessão eletrônica do respectivo pregão foram respondidos pela Pregoeira.

Quanto ao recurso interposto pela empresa Recorrente passamos a analisar as justificativas trazidas nas razões apresentadas. O primeiro ponto trazido se refere ao questionamento dos índices contábeis apresentados. Neste ponto, deixo de analisar o questionamento acerca dos índices contábeis por entender que deve prevalecer o entendimento técnico do setor competente, trazido no bojo do processo.

Quanto a questão do questionamento da ausência do modelo do item ofertado, entendo que o mesmo possa ser suprido por diligência, face ao quanto disposto no Art. 43, § 3º da Lei 8.666/93 que permite que seja feita diligência para complementar os autos do processo. Desta forma, como fora permitido pela Pregoeira a apresentação dos modelos dos itens ofertados em sessão, e, ainda, tendo em vista o parecer do Diretor de Compras que aduz que os mesmos satisfazem as especificações trazidas no edital além de ter sido o menor preço apresentado temos que deva prevalecer a decisão da pregoeira que refutou tal questionamento.

Finalmente, quanto a tempestividade da apresentação da proposta creio que não seja vício capaz de anular o presente processo, tendo em vista que a mesma fora apresentada em tempo hábil. Neste caso, o princípio do formalismo moderado aduz que os atos podem ser flexibilizados em sua forma, desde que garantam a segurança jurídica e não viole os princípios constitucionais administrativos.

Por fim, quanto ao questionamento de que a empresa vencedora não poderia comercializar os produtos da marca ofertada haja vista que a Recorrente detém exclusividade de comercialização da marca no Estado, temos que a mesma não deve prosperar pelo fato da empresa vencedora em suas contrarrazões demonstrar que já comercializa tal marca conforme notas fiscais de compra apresentadas, e, só quando da solicitação de fornecimento futura, é que poderemos verificar se a empresa vencedora irá cumprir com suas obrigações assumidas, o que se não ocorrer, deve ser aberto processo administrativo para apuração e imposição de penalidade.

Oportunamente, mesmo após as considerações feitas acima, notamos que o processo licitatório ora analisado está predominantemente consoante com os mandamentos legais, uma vez que respeitou os procedimentos formais.


Ressalto, que o presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

CONCLUSÃO:

Por todo o exposto e após exauriente exame de todo o processo administrativo n. 306/2021, Pregão Eletrônico n.: 025/2021, opinamos pelo prosseguimento no feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 13 de janeiro de 2022.


Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora do Município



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
CNPJ: 10.175.272/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:48:09 do dia 01/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2022.

Código de controle da certidão: **CD6A.414A.3552.7939**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

460
B



MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Emissão: 13/01/2022
2a Via

463
E

CERTIDÃO VERBO-AD-VERBUM

Nº 00000094/2022

Emissão: 13/01/2022

Validade: 12/02/2022

ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE,

CGA: 000.004.078/001-42

CNPJ: 10.175.272/0001-86

RUA 2ª TRAVESSA DO ESTÁDIO, 117-A
CENTRO

CNAE: 47.54-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

CERTIFICAMOS que o contribuinte em epígrafe, requerente desta, encontra-se na situação fiscal abaixo discriminada. E, para que esta certidão que possui os mesmos efeitos de certidão negativa cause os efeitos legais que dela se espera, vai carimbada e assinada por Servidor investido de competência para tal mister.

DÉBITOS EM EXIGIBILIDADE SUSPensa:

PARCELAMENTO ECONOMICO : SIM

Contrato nº: 00.008.218/20

REPARCELAMENTO : NÃO

PARC.EXEC.FISCAL DÍVIDA : NÃO

PARC.EXEC.FISCAL AUTO-INFRAÇÃO : NÃO

PARC.EXEC.FISCAL PARC.DÍVIDA : NÃO

PARC.EXEC.FISCAL REPARC.DÍVIDA : NÃO

PARCELAMENTO AUTO-INFRAÇÃO INSCRIÇÃO : NÃO

PARCELAMENTO NOTIFICAÇÃO INSCRIÇÃO : NÃO

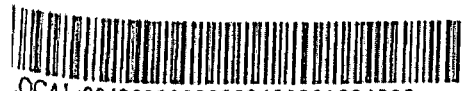
RECURSO C/PENHORA/DEPÓSITO/EXIGIBILIDADE SUSPensa - NÃO

OUTRAS MODALIDADES - NÃO


Roberta Moreira
Fiscal de Tributos e Rendas
Matrícula 2884

✓

A assinatura do Servidor neste documento dispensa qualquer outro tipo de validação.



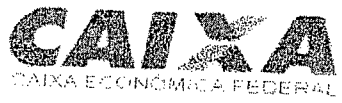
LOCAL:00420220000009400001894808

Emissor: FLORA
CERTIDÃO é emitida em conformidade com o artigo 215 da Lei Complementar nº 001/2001, de 04 de Junho de 2001.
ESTA CERTIDÃO SÓ TERÁ VALOR QUANDO LIVRE DE EMENDAS OU RASURAS. VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS.

PR

462
8

CAIXA



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.175.272/0001-86
Razão Social: ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE
Endereço: RUA 2 TRAVESSA DO ESTADIO 117A GALPAO / CENTRO / CRUZ DAS
ALMAS / BA / 44380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2021 a 28/01/2022

Certificação Número: 2021123001311150073754

Informação obtida em 13/01/2022 16:55:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

463
B

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 025/2021

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira – Bahia, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **ADJUDICAR**, o objeto do processo licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 025/2021**, oriundo do **Processo Administrativo Nº. 306/2021**, Tipo: **Menor Preço Global**, referente ao seguinte objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor da Empresa:

ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 10.175.272/0001-86, com proposta apresentada no valor Global: R\$ 5.680.000,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta mil reais)

Conceição da Feira/Ba - Bahia, 14 de janeiro de 2022.

João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

464
8

SEXTA-FEIRA
14 DE JANEIRO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 06

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 025/2021

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira – Bahia, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **ADJUDICAR**, o objeto do processo licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 025/2021**, oriundo do **Processo Administrativo Nº. 306/2021**, **Tipo: Menor Preço Global**, referente ao seguinte objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor da Empresa:

ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 10.175.272/0001-86**, com proposta apresentada no valor Global: R\$ 5.680.000,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta mil reais)

Conceição da Feira/Ba - Bahia, 14 de janeiro de 2022.

João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

465
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 025/2021

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira – Bahia, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **HOMOLOGAR**, o objeto do processo licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 025/2021**, oriundo do **Processo Administrativo Nº. 306/2021**, **Tipo: Menor Preço Global**, referente ao seguinte objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor da Empresa:

ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 10.175.272/0001-86**, com proposta apresentada no valor Global: R\$ 5.680.000,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta mil reais)

Conceição da Feira/Ba - Bahia, 14 de janeiro de 2022.

João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

466
48

SEXTA-FEIRA
14 DE JANEIRO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 06

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 025/2021

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira – Bahia, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **HOMOLOGAR**, o objeto do processo licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 025/2021**, oriundo do **Processo Administrativo Nº. 306/2021**, **Tipo: Menor Preço Global**, referente ao seguinte objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor da Empresa:

ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 10.175.272/0001-86**, com proposta apresentada no valor Global: R\$ 5.680.000,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta mil reais)

Conceição da Feira/Ba - Bahia, 14 de janeiro de 2022.

João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA - FEIRA – 08 DE FEVEREIRO DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 22

Edição eletrônica disponível no site www.pmconcelcaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/ PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 025/2021: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO**

REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
Assinado de forma digital por REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
Dados: 2022.02.08 10:30:34 -03'00'

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

468
JS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021/
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº306/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia; e através do Sr Prefeito Municipal, o Sr. Sr Prefeito Municipal, João Pedro Labriola Cardozo, Brasileiro, solteiro, engenheiro, , através da portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021/SRP, conforme homologada em 14/01/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.175.272/0001-86, com sede na RUA 2 TRAVESSA DO ESTADIO 117A GALPAO / CENTRO - CIDADE CRUZ DAS ALMAS- BA, neste ato representada pelo, Sr. Rogerio Ferreira Cavalcante, portador (a) da Cédula de Identidade nº 04.263.535-79e CPF nº 455.834.635-20, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é a seleção de propostas para futura e eventual aquisição de móveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município Conceição da Feira - BA, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.

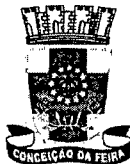
ÍTEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EXECUTIVA COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL; ASSENTO E ENCOSTO SEPARADOS E INTERLIGADOS, UNIDOS POR LÂMINA DE AÇO REVESTIDO COM SANFONA. ASSENTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 460 MM X 420 MM. ENCOSTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 360 MM X 390 MM, ALTURA DO ENCOSTO AO CHÃO APROXIMADAMENTE 850MM, ESPUMA EM POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 60MM PARA O ASSENTO E 30MM PARA O ENCOSTO, AMBAS COM DENSIDADE MÍNIMA DE 55KG/M³ E INDEFORMÁVEL, REVESTIDO EM TECIDO SINTÉTICO (CREPE VER REFERÊNCIA: C/ ÓRGÃO). CAPAS PARA ASSENTO E ENCOSTO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO, INJETADAS EM POLIPROPILENO (TERMOPLÁSTICO) NA COR PRETA. BRAÇO TIPO CORSA COM PRANCHETA MDF ESCAMOTEÁVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 380 MM X 240 MM FABRICADA COM SISTEMA: ANTIPÂNICO, CONFECCIONADA EM MADEIRA COMPENSADA COM 1,5MM DE ESPESSURA. AS DUAS FACES REVESTIDAS COM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO NA COR PRETA. BORDAS COM ACABAMENTO EM PERFIL FLEXÍVEL DE PVC. BUCHAS METÁLICAS AUTO-EXPANSÍVEIS PARA FIXAÇÃO NO SUPORTE DE GIRO. SISTEMA DE FECHAMENTO DA PRANCHETA AUXILIADO POR SISTEMA DE MOLA E POR GRAVIDADE COM FITA DE BORDA PVC DE ESPESSURA 0,45MM NA COR PRETA. ESTRUTURA: BASE FIXA-S PRETA S/PORTA LIVRO EM TUBOS DE AÇO SAE 1020 REDONDO "1" POLEGADA ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 2,00 MM CONFORMADOS E SOLDADOS. SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO PRETO PARA ACABAMENTO DOS TUBOS. PINTURA DA ESTRUTURA É EM TINTA EPÓXI-PÓ ELETROSTÁTICA. PESO SUPORTÁVEL: 120 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS.	UN	2000	428,00	856.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

469
B

2	CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL; CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL DE ACORDO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CONSTRUÇÃO MECÂNICA EM ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO CARBONO QUADRADO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 25 MM X 25 MM NA CHAPA 18, APOIO DO ENCOSTO COM CURVATURA ERGONÔMICA DE 4º DANDO MAIOR CONFORTO LOMBAR, SOLDADA A TRAVESSA TRASEIRA DA CADEIRA JUNTAMENTE COM OS PÉS. DUAS TRAVESSAS ABAIXO DO ASSENTO, TRAVESSA FRONTAL DOS PÉS EM FORMA DE ARCO DOBRADA PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DAS PERNAS. APOIO DA PRANCHETA EM METALON 25 MM X 25 MM SOLDADA A ESTRUTURA DE 25 MM X 25 MM. COM PORTA LIVRO. ESTRUTURA SOLDADA PELO SISTEMA MIG DE ALTA RESISTÊNCIA SEM RESPINGOS ENTRE A SOLDA, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM E ACABADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR BRANCA A 200º DE TEMPERATURA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRONS. ENCOSTO E ASSENTO EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRANCHETA CONSTRUÍDA EM RESINA PLÁSTICA INJETÁVEL DE ALTO IMPACTO (ABS). PRANCHETA COM NO MÍNIMO 3,5MM DE ESPESSURA, ALTURA DA BORDA DA PRANCHETA COM NO MÍNIMO 2 CM, COM CAVIDADE PARA PORTA LÁPIS DE 10MM DE PROFUNDIDADE LOCALIZADO NA PARTE CENTRAL E LATERAL DA PRANCHETA, POSSUINDO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 51CM X 29,5CM, FIXADO NA PRANCHETA POR CINCO PARAFUSOS M6 NA BUCHA AMERICANA NÃO FICANDO RESSALTO NA PEÇA. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA PERMITINDO APOIO ADEQUADO DA REGIÃO LOMBAR, MEDINDO NO MÍNIMO 400 MM X 220 MM DE ALTURA POR NO MÍNIMO 06 MM DE ESPESSURA, FIXADO POR QUATRO PARAFUSOS M6, NÃO FICANDO RESSALTO NA PEÇA, MARCA DO FABRICANTE INJETA EM AUTO-RELEVO. ASSENTO COM ACOMODAÇÃO DA REGIÃO GLÚTEA, SENDO O ASSENTO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM X 380 MM MÍNIMO 05 MM DE ESPESSURA, FIXADA POR QUATRO PARAFUSOS M6, NÃO FICANDO RESSALTO NA PEÇA, MARCA DO FABRICANTE INJETA EM AUTO-RELEVO. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO AO CHÃO DE 45 CM E ALTURA APROXIMADA DA PRANCHETA AO CHÃO DE 80 CM, E ALTURA DO ENCOSTO AO CHÃO DE 80CM, APROXIMADAMENTE. COR DO MATERIAL TERMOPLÁSTICO PADRÃO DA UNIDADE. GARANTIA: MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS	UN	2000	410,00	820.000,00
3	COLCHONETE BABY. DENSIDADE: 30. REVESTIMENTO: NAPA. COR: AZUL E/OU VERDE. APROXIMADAMENTE 135,50X595X1340MM. COM TRATAMENTO ANTI-ÁCARO E ANTI-ALÉRGICO	UN	500	110,00	55.000,00
4	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA PARA 06 LUGARES; MESA COM TAMPO LISO, CONFECCIONADO EM RESINA ABS, MEDINDO 1600 MM X 800 MM X 760 MM, APROXIMADAMENTE, DOTADO DE NERVURAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5MM, BORDAS MEDINDO 30MM SEM EMENDAS, FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS, BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR TUBO(S) QUADRADO MEDINDO 25 MM X 25 MM E 30 MM X 30 MM X 1,2MM ESPESSURA MÍNIMA, POSICIONADO SOB O TAMPO, DOIS TUBOS DE SUSTENTAÇÃO EM 25 MM X 25 MM X 1,2 MM ESPESSURA MÍNIMA; QUATRO COLUNAS NA VERTICAL UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 MM X 30 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, E, DOIS TUBOS 30 MM X 20 MM, ESPESSURA 1,2MM NA HORIZONTAL. PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS OU NÃO NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE ENCAIXES. CADEIRA ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO RELEVO NO ENCOSTO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 410 MM, ALTURA APROXIMADA ASSENTO/CHÃO 450 MM, FIXADO A ESTRUTURA POR 04 PARAFUSOS NÃO FICANDO RESSALTO NAS PEÇAS. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 410 MM X 245 MM, ESPESSURA MÍNIMA 5MM, FIXADO A ESTRUTURA POR 04 PARAFUSOS NÃO FICANDO RESSALTO NAS PEÇAS. ESTRUTURA FORMADA POR QUADRO PÉS TUBOS METALON MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 MM X 25 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM QUE FAZEM A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO DE APROXIMADAMENTE 25 MM X 25 MM MEDINDO NO MÍNIMO 1,5MM DE ESPESSURA, COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, FIXADA NA COLUNA QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO DE FORMA PARCI	CJ	1500	1.200,00	1.800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

440
e

5	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL DE 08 LUGARES; TAMPO DA MESA INJETADO EM RESINA ABS BIPARTIDO, LISO, MEDINDO 1600 MM X 800 MM (+/-5%), BORDA MÍNIMA MEDINDO 30 MM, SEM EMENDAS, ALTURATAMPO/CHÃO 550 MM APROXIMADAMENTE, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO E ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR TUBO(S) QUADRADO MEDINDO 25 MM X 25 MM E 30 MM X 30 MM X 1,2MM ESPESSURA MÍNIMA, POSICIONADO SOB O TAMPO, DOIS TUBOS DE SUSTENTAÇÃO EM 25 MM X 25 MM X 1,2 MM ESPESSURA MÍNIMA, QUATRO COLUNAS NA VERTICAL UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 MM X 30 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, E, DOIS TUBOS 30 MM X 20 MM, ESPESSURA 1,2MM NA HORIZONTAL. PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS OU NÃO NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE ENCAIXES. CADEIRA COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 300 MM X 300 MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 349 MM APROXIMADAMENTE, FIXADO POR REBITES. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 300 MM X 170 MM, FIXADO POR REBITES. ESTRUTURA FORMADA POR QUADRO PÉS TUBOS METALON MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM QUE FAZEM A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO DE APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM MEDINDO NO MÍNIMO 1,5MM DE ESPESSURA, COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, FIXADA NA COLUNA QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO DE FORMA PARCIAL OS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, INJETADAS EM POLIP	CJ	1500	1.224,00	1.836.000,00
6	KIT ESCOLAR; ENCOSTOS, ASSENTO, TAMPAM E PORTA LIVRO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA INJETÁVEL. ENCOSTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 245 MM E FIXADA À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS NA PARTE TRASEIRA DEVERÁ CONSTAR A MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 400 MM, SEM ORIFÍCIOS E FIXADA À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS. TAMPO MEDINDO NO MÍNIMO 590 MM X 440 MM (LXP), DOTADO POR PORTA COPO, PORTA LÁPIS/ CANETA E COMPOSTO POR UM PORTA LIVRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 450 MM X 360 MM (LXP), FECHADO NA PARTE LATERAIS E FUNDO, FIXADO NA PARTE INFERIOR AO TAMPO, DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 34 E NO MÁXIMO 38 ORIFÍCIOS, PARA MELHOR VENTILAÇÃO E EVITANDO MOFO. TODO MATERIAL TERÁ VARIAÇÃO PERMITIDA 5%(+/-). COR DO MATERIAL VERMELHO	KIT	500	80,00	40.000,00
7	MESA PARA QUATRO LUGARES TAMAÑHOS INFANTIS;MESA COM TAMPO LISO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO (ABS). MEDINDO 800 MM X 800 MM, PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL BORDA MEDINDO 30 MM, ALTURA TAMPO/CHÃO 590 MM, TAMPO FIXADO POR MEIO DE PARAFUSOS. BASE DA MESA FORMADA POR TUBOS MEDINDO 25 MM X 25 MM, E UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 20 MM X 20 MM, PÉS EM TUBOS 30 MM X 30 MM, ESPESSURA DE 1.5MM, PROTEGIDOS POR SAPADAS ARREDONDADAS EVITANDO O ATRITO COM O CHÃO. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. COR DA ESTRUTURA (BRANCA). COR DO TERMOPLÁSTICO (COLORIDO). DEVERÁ ESTAR À MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO NO TAMPO	UND	500	546,00	273.000,00
	VALOR TOTAL				5.680.000,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima



identificada, mediante emissão e recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Conceição da Feira/Ba não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº - PRP/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro, Conceição da Feira/BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei. A



mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei.

d) Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 – Toda e qualquer entrega dos materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Gerenciador da Ata de Registro de Preços não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Gestor DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Gestor DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a Fornecedora penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

b) 5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

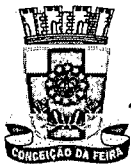
5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

6.1. – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.



6.2 – A Fornecedora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 – Toda e qualquer entrega dos materiais fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(o) obrigada(s) a substituir os itens, o que fará(o) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 – O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o pactuado no Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o pactuado no Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do pactuado no Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do pactuado no Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente do pactuado no Registro de Preços: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de



alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do quanto pactuado no Registro de Preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES:

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos demais órgãos desta Administração, desde que atendida as formalidades de adesão através do órgão Gerenciador da Ata.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES:

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços rege-se conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global, para Registro de Preços nº 025-PRP/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025-PRP/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO:

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Conceição da Feira – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Conceição da Feira/Ba, 14 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE

Rogério Ferreira Cavalcante

CAVALCANTE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO E SERVIÇOS ME
CNPJ sob o nº 10.175.272/0001-86
ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

477
8

TERÇA-FEIRA
08 DE FEVEREIRO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 22

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021/
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº306/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia; e através do Sr Prefeito Municipal, o Sr. Sr Prefeito Municipal, João Pedro Labriola Cardozo, Brasileiro, solteiro, engenheiro, , através da portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021/SRP, conforme homologada em 14/01/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.175.272/0001-86, com sede na RUA 2 TRAVESSA DO ESTADIO 117A GALPAO / CENTRO - CIDADE CRUZ DAS ALMAS- BA, neste ato representada pelo, Sr. Rogerio Ferreira Cavalcante, portador (a) da Cédula de Identidade nº 04.263.535-79e CPF nº 455.834.635-20, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é a seleção de propostas para futura e eventual aquisição de móveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município Conceição da Feira - BA, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.

ÍTEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EXECUTIVA COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL, ASSENTO E ENCOSTO SEPARADOS E INTERLIGADOS, UNIDOS POR LÂMINA DE AÇO REVESTIDO COM SANFONA. ASSENTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 460 MM X 420 MM. ENCOSTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 360 MM X 390 MM, ALTURA DO ENCOSTO AO CHÃO APROXIMADAMENTE 850MM, ESPUMA EM POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 60MM PARA O ASSENTO E 30MM PARA O ENCOSTO, AMBAS COM DENSIDADE MÍNIMA DE 55KG/M³ E INDEFORMÁVEL, REVESTIDO EM TECIDO SINTÉTICO (CREPE VER REFERÊNCIA C/ ÓRGÃO). CAPAS PARA ASSENTO E ENCOSTO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO, INJETADAS EM POLIPROPILENO (TERMOPLÁSTICO) NA COR PRETA. BRAÇO TIPO CORSA COM PRANCHETA MDF ESCAMOTEÁVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 380 MM X 240 MM FABRICADA COM SISTEMA ANTIPÂNICO, CONFECCIONADA EM MADEIRA COMPENSADA COM 1,5MM DE ESPESSURA. AS DUAS FACES REVESTIDAS COM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO NA COR PRETA. BORDAS COM ACABAMENTO EM PERFIL FLEXÍVEL DE PVC. BUCHAS METÁLICAS AUTO-EXPANSÍVEIS PARA FIXAÇÃO NO SUPORTE DE GIRO. SISTEMA DE FECHAMENTO DA PRANCHETA AUXILIADO POR SISTEMA DE MOLA E POR GRAVIDADE COM FITA DE BORDA PVC DE ESPESSURA 0,45MM NA COR PRETA. ESTRUTURA: BASE FIXA-S PRETA S/PORTA LIVRO EM TUBOS DE AÇO SAE 1020 REDONDO "1" POLEGADA ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 2,00 MM CONFORMADOS E SOLDADOS. SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO PRETO PARA ACABAMENTO DOS TUBOS.	UN	2000	428,00	856.000,00

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

478
48

TERÇA-FEIRA
08 DE FEVEREIRO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 22

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

	PINTURA DA ESTRUTURA É EM TINTA EPÓXI-PÓ ELETROSTÁTICA. PESO SUPORTÁVEL: 120 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS.				
2	CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL; CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL DE ACORDO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CONSTRUÇÃO MECÂNICA EM ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO CARBONO QUADRADO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 25 MM X 25 MM NA CHAPA 18, APOIO DO ENCOSTO COM CURVATURA ERGONÔMICA DE 4º DANDO MAIOR CONFORTO LOMBAR, SOLDADA A TRAVESSA TRASEIRA DA CADEIRA JUNTAMENTE COM OS PÉS. DUAS TRAVESSAS ABAIXO DO ASSENTO, TRAVESSA FRONTAL DOS PÉS EM FORMA DE ARCO DOBRADA PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DAS PERNAS. APOIO DA PRANCHETA EM METALON 25 MM X 25 MM SOLDADA A ESTRUTURA DE 25 MM X 25 MM. COM PORTA LIVRO. ESTRUTURA SOLDADA PELO SISTEMA MIG DE ALTA RESISTÊNCIA SEM RESPINGOS ENTRE A SOLDA, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM E ACABADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR BRANCA A 200º DE TEMPERATURA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRONS. ENCOSTO E ASSENTO EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRANCHETA CONSTRUÍDA EM RESINA PLÁSTICA INJETÁVEL DE ALTO IMPACTO (ABS). PRANCHETA COM NO MÍNIMO 3,5MM DE ESPESSURA, ALTURA DA BORDA DA PRANCHETA COM NO MÍNIMO 2 CM, COM CAVIDADE PARA PORTA LÁPIS DE 10MM DE PROFUNDIDADE LOCALIZADO NA PARTE CENTRAL E LATERAL DA PRANCHETA, POSSUINDO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 51CM X 29,5CM, FIXADO NA PRANCHETA POR CINCO PARAFUSOS M6 NA BUCHA AMERICANA NÃO FICANDO RESSALTO NA PEÇA. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA PERMITINDO APOIO ADEQUADO DA REGIÃO LOMBAR, MEDINDO NO MÍNIMO 400 MM X 220 MM DE ALTURA POR NO MÍNIMO 06 MM DE ESPESSURA, FIXADO POR QUATRO PARAFUSOS M6, NÃO FICANDO RESSALTO NA PEÇA, MARCA DO FABRICANTE INJETA EM AUTO-RELEVO. ASSENTO COM ACOMODAÇÃO DA REGIÃO GLÚTEA, SENDO O ASSENTO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM X 380 MM MÍNIMO 05 MM DE ESPESSURA, FIXADA POR QUATRO PARAFUSOS M6, NÃO FICANDO RESSALTO NA PEÇA, MARCA DO FABRICANTE INJETA EM AUTO-RELEVO. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO AO CHÃO DE 45 CM E ALTURA APROXIMADA DA PRANCHETA AO CHÃO DE 80 CM, E ALTURA DO ENCOSTO AO CHÃO DE 80CM, APROXIMADAMENTE. COR DO MATERIAL TERMOPLÁSTICO PADRÃO DA UNIDADE. GARANTIA: MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS	UN	2000	410,00	820.000,00
3	COLCHONETE BABY. DENSIDADE: 30. REVESTIMENTO: NAPA. COR: AZUL E/OU VERDE. APROXIMADAMENTE 135,50X595X1340MM. COM TRATAMENTO ANTI-ÁCARO E ANTIALÉRGICO	UN	500	110,00	55.000,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

478
8
TERÇA-FEIRA
08 DE FEVEREIRO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 22

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

4	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA PARA 06 LUGARES; MESA COM TAMPO LISO, CONFECCIONADO EM RESINA ABS, MEDINDO 1600 MM X 800 MM X 760 MM, APROXIMADAMENTE, DOTADO DE NERVURAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5MM, BORDAS MEDINDO 30MM SEM EMENDAS, FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS, BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR TUBO(S) QUADRADO MEDINDO 25 MM X 25 MM E 30 MM X 30 MM X 1,2MM ESPESSURA MÍNIMA, POSICIONADO SOB O TAMPO, DOIS TUBOS DE SUSTENTAÇÃO EM 25 MM X 25 MM X 1,2 MM ESPESSURA MÍNIMA, QUATRO COLUNAS NA VERTICAL UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 MM X 30 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, E, DOIS TUBOS 30 MM X 20 MM , ESPESSURA 1,2MM NA HORIZONTAL. PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA; AUMENTANDO A DURABILIDADE, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS OU NÃO NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE ENCAIXES. CADEIRA ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO RELEVO NO ENCOSTO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 410 MM, ALTURA APROXIMADA ASSENTO/CHÃO 450 MM, FIXADO A ESTRUTURA POR 04 PARAFUSOS NÃO FICANDO RESSALTO NAS PEÇAS. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 410 MM X 245 MM, ESPESSURA MÍNIMA 5MM, FIXADO A ESTRUTURA POR 04 PARAFUSOS NÃO FICANDO RESSALTO NAS PEÇAS. ESTRUTURA FORMADA POR QUADRO PÉS TUBOS METALON MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 MM X 25 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM QUE FAZEM A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO DE APROXIMADAMENTE 25 MM X 25 MM MEDINDO NO MÍNIMO 1,5MM DE ESPESSURA, COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, FIXADA NA COLUNA QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO DE FORMA PARCI</p>	CJ	1500	1.200,00	1.800.000,00
5	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL DE 08 LUGARES; TAMPO DA MESA INJETADO EM RESINA ABS BIPARTIDO, LISO, MEDINDO 1600 MM X 800 MM (+/-5%), BORDA MÍNIMA MEDINDO 30 MM, SEM EMENDAS, ALTURATAMPO/CHÃO 550 MM APROXIMADAMENTE, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO E ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR TUBO(S) QUADRADO MEDINDO 25 MM X 25 MM E 30 MM X 30 MM X 1,2MM ESPESSURA MÍNIMA, POSICIONADO SOB O TAMPO, DOIS TUBOS DE SUSTENTAÇÃO EM 25 MM X 25 MM X 1,2 MM ESPESSURA MÍNIMA, QUATRO COLUNAS NA VERTICAL UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 MM X 30 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, E, DOIS TUBOS 30 MM X 20 MM , ESPESSURA 1,2MM NA HORIZONTAL. PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS OU NÃO NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE ENCAIXES. CADEIRA COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 300 MM X 300 MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 349 MM APROXIMADAMENTE, FIXADO POR REBITES. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 300 MM X 170 MM, FIXADO POR REBITES. ESTRUTURA FORMADA POR QUADRO PÉS TUBOS METALON MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM QUE FAZEM A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO DE APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM MEDINDO NO MÍNIMO 1,5MM DE ESPESSURA, COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, FIXADA NA COLUNA QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO DE FORMA PARCIAL OS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, INJETADAS EM POLIP</p>	CJ	1500	1.224,00	1.836.000,00

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

449
8

TERÇA-FEIRA
08 DE FEVEREIRO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 22

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

6	KIT ESCOLAR; ENCOSTOS, ASSENTO, TAMPAM E PORTA LIVRO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA INJETÁVEL. ENCOSTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 245 MM E FIXADA À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS NA PARTE TRASEIRA DEVERÁ CONSTAR A MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 400 MM, SEM ORIFÍCIOS E FIXADA À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS. TAMPO MEDINDO NO MÍNIMO 590 MM X 440 MM (LXP), DOTADO POR PORTA COPO, PORTA LÁPIS/ CANETA E COMPOSTO POR UM PORTA LIVRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 450 MM X 360 MM (LXP), FECHADO NA PARTE LATERAIS E FUNDO, FIXADO NA PARTE INFERIOR AO TAMPO, DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 34 E NO MÁXIMO 38 ORIFÍCIOS, PARA MELHOR VENTILAÇÃO E EVITANDO MOFO. TODO MATERIAL TERÁ VARIAÇÃO PERMITIDA 5%(+/-). COR DO MATERIAL VERMELHO	KIT	500	80,00	40.000,00
7	MESA PARA QUATRO LUGARES TAMANHOS INFANTIS; MESA COM TAMPO LISO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO (ABS). MEDINDO 800 MM X 800 MM, PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL BORDA MEDINDO 30 MM, ALTURA TAMPO/CHÃO 590 MM, TAMPO FIXADO POR MEIO DE PARAFUSOS. BASE DA MESA FORMADA POR TUBOS MEDINDO 25 MM X 25 MM, E UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 20 MM X 20 MM, PÉS EM TUBOS 30 MM X 30 MM, ESPESSURA DE 1.5MM, PROTEGIDOS POR SAPADAS ARREDONDADAS EVITANDO O ATRITO COM O CHÃO. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. COR DA ESTRUTURA (BRANCA). COR DO TERMOPLÁSTICO (COLORIDO). DEVERÁ ESTAR À MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO NO TAMPO	UND	500	546,00	273.000,00
VALOR TOTAL					5.680.000,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Conceição da Feira/Ba não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº - PRP/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

480
B

TERÇA-FEIRA
08 DE FEVEREIRO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 22

- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro, Conceição da Feira/BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal e conter o número do empenho correspondente.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei.

d) Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo Índice INPC, pro rata dia.

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

TERÇA-FEIRA
08 DE FEVEREIRO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 22

181
B

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 – Toda e qualquer entrega dos materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Gerenciador da Ata de Registro de Preços não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Gestor DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Gestor DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a Fornecedora penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

b) 5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

482
TERÇA-FEIRA
08 DE FEVEREIRO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 22

previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A Fornecedora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 – Toda e qualquer entrega dos materiais fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(o) obrigada(s) a substituir os itens, o que fará(o) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 – O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o pactuado no Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

483
B

TERÇA-FEIRA
08 DE FEVEREIRO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 22

7.1.4 - Executar o pactuado no Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do pactuado no Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do pactuado no Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente do pactuado no Registro de Preços: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do quanto pactuado no Registro de Preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

484
TERÇA-FEIRA
08 DE FEVEREIRO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 22

o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES:

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos demais órgãos desta Administração, desde que atendida as formalidades de adesão através do órgão Gerenciador da Ata.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES:

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global, para Registro de Preços nº 025- PRP/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025– PRP/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO:

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Conceição da Feira – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Conceição da Feira/Ba, 14 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE

CAVALCANTE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E SERVIÇOS ME
CNPJ sob o nº 10.175.272/0001-86
ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE
CONTRATADA

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



185
B

CHECK-LIST

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO	
Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS	
Processo Administrativo nº: 306/2021	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: PE – 025/2021	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 004/2021	
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação	

Objeto:

Seleção de propostas para Futura e Eventual aquisição de móveis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Pregão Eletrônico: É a modalidade de licitação para aquisição de bens ou serviços comuns, não importando o valor da contratação e ocorrendo a disputa pelo fornecimento através de propostas e lances em sessão virtual (via Internet). Está prevista na Lei nº 10.520/2002, que é regulamentada pelos Decretos Federais nº 5.450/2005 e nº 3.555/2000. Combinado com o Decreto Federal nº 5.504/2005 e o Decreto Estadual nº 2.434/2005 e a Lei Federal nº 8.666/93.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM			X	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?	ADM		X		
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			



7. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?4	ADM	X			
8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
9. O Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório para a aquisição de bens e serviços comuns :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?	ADM	X			
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?	ADM	X			
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	ADM	X			
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
12. Iniciando a fase externa do pregão , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?	ADM	X			
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
15. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?	ADM	X			
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?	ADM	X			
c. A modalidade de licitação?	ADM	X			
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?	ADM	X			
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – (X) global ou () por item () por lote	ADM	X			
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?	ADM	X			
g. O local, data e horário para:					



i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?	ADM	X			
ii. Eventuais vistorias?	ADM	X			
iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?	ADM	X			
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?	ADM	X			
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)	ADM	X			
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)	ADM	X			
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer	ADM	X			
19. O Termo de Referência faz parte do edital?	ADM	X			
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):	ADM	X			
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).	ADM	X			
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.	ADM	X			
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM	X			
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.	ADM	X			
26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial , com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			



27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances , com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do juízo das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
31. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 42 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação	ADM	X			
32. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?	ADM	X			
33. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?	ADM	X			
34. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?	ADM	X			
35. O edital prevê as condições de pagamento?	ADM	X			
36. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?	ADM	X			
37. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?	ADM	X			
38. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo – a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)	ADM	X			
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço	ADM	X			
c. Prazo de execução do objeto da licitação.	ADM	X			
d. Demonstrativo do orçamento estimado.	ADM	X			
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação. Anexadas ao Edital.	ADM	X			
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
39. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM			X	
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação?	ADM	X			



d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			
40. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação e seus elementos característicos?	ADM	X			
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?	ADM			X	
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	ADM	X			
d. As condições de pagamento?	ADM	X			
e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.	ADM	X			
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.	ADM	X			
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM	X			
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	ADM	X			
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM	X			
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X			
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM	X			
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	X			
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	ADM	X			
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?	ADM	X			
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?	ADM	X			
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?	ADM	X			
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
41. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			



490
 8

42. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?	ADM	X			
43. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
44. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?	ADM	X			
45. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?	ADM	X			
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)? <i>Anexado aos autos</i>	ADM	X			
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação? <i>Anexado aos autos</i>	ADM	X			
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?		X			
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação? <i>Anexado aos autos</i>		X			
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?	ADM	X			
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?	ADM	X			
h. Os lances verbais recebidos? <i>Anexado aos autos</i>	ADM	X			
i. A indicação do licitante vencedor?	ADM	X			
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?	ADM	X			
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?	ADM	X			
46. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?	ADM	X			

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União		X			
FGTS – Fundo de Garantia		X			
Fazenda Estadual		X			
Fazenda Municipal		X			
Certidão de Débitos Trabalhistas		X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)		X			
Documento de Identidade (R.G.)		X			
Certidão Estadual Falência e Concordata		X			



493
8

Da Análise:

Trata-se do Processo Administrativo Nº **306/2021**, com o número de folhas _____ as quais passam a integrar os papeis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise do **Pregão Eletrônico nº 025/2021 - Tipo Menor Preço Global**, cujo objeto é: **Seleção de propostas para Futura e Eventual aquisição de móveis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

Participou do Certame a empresa:

ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTI, que esteve presente no processo, e conforme Ata, atendeu todas as regras do Edital, tendo sido considerada vencedora por Menor Preço Global, dentro das conformidades do processo.

Apontamentos:

Após análise do processo, foi constatado a prática de preços dentro da pesquisa de mercado realizada. Assim, o parecer do Controle Interno é favorável à homologação **do Processo Administrativo nº 306/2021.**

Data da Saída: 13/01/2022.

Enock Dias Santos
Auditor Municipal